



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 87

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			59
Atos do Poder Executivo	1	44	
Vice-Governadoria		44	
Casa Civil.....		45	
Casa Militar.....		45	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	4	46	59
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	46	75
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	47	76
Secretaria de Estado de Educação.....	6	47	78
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	7	49	78
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	7	50	79
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		50	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	7	51	79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	11	54	81
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e Social.....	41	56	82
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		56	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		58	
Secretaria de Estado de Turismo.....		58	
Secretaria de Estado de Cultura.....			83
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		58	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	43		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	43		83
Ineditoriais			83

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.482, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.397.516,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, e IV, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 112.000.953/2015, 080.001.190/2015, 080.001.375/2015, 080.001.235/2015, 080.001.337/2015, 070.000.010/2015, 391.000.542/2015, 510.000.310/2015, 400.000.411/2015, e 110.000.071/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 4.397.516,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente:

a) aos Convênios PAR nº 7389/2012–MEC/FNDE-GDF/SE, PROJOVEM URBANO, nº 771226/2012-MAPA-GDF/SEAGRI, nº 769577/2012–CEF-GDF/SETUR.

b) aos Termos de Compromisso PAC2-3686/2012–MEC/FNDE-GDF/SE, e PAC2-9301/2014-MEC/FNDE-GDF/SE.

c) e da Fonte 420 – Diretamente Arrecadados.

II – e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						293.960	
15.451.6208.3941 REFORMA DE EDIFICAÇÕES							
Ref. 005236 7291 (***) (EPP)REFORMA DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	44.90.92	0	100	293.960		
						293.960	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						14.486	
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							
Ref. 002762 0799 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	14.486		
						14.486	
2015AC00172					TOTAL	308.446	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						8.645	
08.244.6222.4122 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO - PROVÍTIMA							
Ref. 000681 0001 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO - PROVÍTIMA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	321	8.645		
						8.645	
2015AC00172					TOTAL	8.645	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						27.050
20.603.6201.2772 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL						
Ref. 000075 0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL						
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	332	27.050	27.050
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.112.121
12.361.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 004781 0038 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	321	10.823	10.823
	99	44.90.51	0	332	84.545	84.545
						95.368
12.365.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 004779 0040 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PRIMEIRA INFÂNCIA/CEPIS - SE-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	321	42.822	42.822
	99	44.90.51	0	332	1.783.057	1.783.057
						1.825.879
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- PLANO PILOTO						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	321	1.087	1.087

12.367.6221.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	33.90.39	0	332	86.400	87.487
Ref. 001994 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- REDE PÚBLICA - SE- DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	332	107.385	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	321	131.254	
	99	33.90.39	0	332	577.322	
	99	44.90.52	0	332	287.426	1.103.387
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						572.012
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001461 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	420	272.012	272.012
18.541.6210.4098 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS						
Ref. 001517 0001 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSERVADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	420	100.000	100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001400 7043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						
	1	33.90.93	0	420	200.000	200.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					369.242
23.695.6230.4199		PROMOÇÃO LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO					
Ref. 001127	0001	PROMOÇÃO LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO--DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	321	47.267
			99	33.90.39	0	332	272.975
			99	33.90.39	4	300	49.000
							369.242
2015AC00172		TOTAL					4.080.425

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				14.486	
15.451.6004.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
Ref. 002434	0019	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL					
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	14.486
						14.486	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				293.960	
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001956	9641	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	44.90.92	0	100	293.960
						293.960	
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				8.645	
14.422.6222.2593		PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA					
Ref. 001751	7080	PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA--DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	321	8.645
						8.645	
2015AC00172		TOTAL				317.091	

DECRETO Nº 36.843, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.943.000,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 050.000.147/2015 e 020.002.030/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 14.943.000,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				9.800.000	
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 003926	9135	(EPP)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	100	9.800.000
						9.800.000	
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO				2.143.000	
03.122.6003.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS					
Ref. 004831	0007	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	320	2.143.000
						2.143.000	
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB				3.000.000	
16.482.6218.3571		MELHORIAS HABITACIONAIS					
Ref. 007954	0001	MELHORIAS HABITACIONAIS--DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	100	3.000.000
						3.000.000	
2015AC00174		TOTAL				14.943.000	

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO				2.143.000	
03.451.6003.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004838	9768	(**) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO					
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	1	44.90.51	0	320	2.143.000
						2.143.000	
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				12.800.000	
04.122.6009.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 000594 7250	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	12.800.000		12.800.000
2015AC00174						TOTAL		14.943.000

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 06 de maio de 2015.

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados no 1º trimestre de 2015, conforme. Anexo I.

LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não realizado (A-C) R\$
			1º	2º	3º	4º	
DODF	30.000,00	14.000,00	9.405,00	-	-	-	20.595,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, e visando a necessidade de regulamentar no âmbito desta Autarquia o que determina a Lei Distrital nº 4.990/2012 e acompanhando a Portaria nº 79 de 13 de abril de 2015 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Governança, Projetos e Compliance desta Autarquia, na qualidade de autoridade subordinada ao Controlador-Geral, atendendo o disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito deste Instituto de Previdência:

I Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV Orientar as respectivas unidades do IPREV/DF no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito deste Instituto de Previdência os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I Diretor (a) de Finanças e Administração;

II Diretor (a) de Previdência;

III Diretor (a) de Investimentos;

IV Diretor (a) Jurídico;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, com fundamento na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, e/ou na Lei nº 3.804, de 08/02/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 1) 0042-002009/2015, IRENE MESQUITA PEREIRA, MARIA QUEIROZ FERREIRA DE SOUZA, 24/07/2014, IRENE MESQUITA PEREIRA, FRANCISCA MESQUITA DE SOUSA, ANTONIO MESQUITA DE SOUSA, JOSE MESQUITA DE SOUSA, LUZIA MESQUITA DE SOUSA e ANIBAL MESQUITA DE SOUSA, VALOR DOS BENS INVENTARIADOS É SUPERIOR AO LIMITE LEGAL PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO.

O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 34.024/2012 – Regulamento do IPVA, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000982/2015, Miriã Fernandes Coelho, 563.626.091-15, OVS6338, 2015, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando o inciso III, do § 3º, do art 1º, da Lei nº 4.727/2011; 043.000459/2015, Raimunda Moreira Nunes, 584.610.941-15, JKK8564, 2014 e 2015, requerente não tem posse do veículo, cessão indireta de direito/venda de fato, contrariando o inciso IV, do art 1º da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S) E MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000997/2015, Joaquim Francisco da Costa, 047.393.531-72, JIG9189, 2015, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 2, da alínea “a”, do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 043.001010/2015, Pedro Luís Lorenzetti, 524.217.081-68, PAC7040, 2015, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea “a”, do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 043.001091/2015, Luiz Camelo de Sousa Filho, 334.364.101-44, JIA3674, 2015, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea “a”, do inciso V, do art.

1º, da Lei nº 4.727/2011; 043.001097/2015, Luiz Carlos de Souza, 029.269.971-91, NLL6335, 2015, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 2, da alínea “a”, do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 042.001418/2015, José de Sousa Neves, 035.556.876-46, PAB2160, 2015, não atende ao prescrito na alínea “c”, do inciso V, do art. 6º, do Decreto nº 34.024/2012; 042.002150/2015, Patrícia Nara de Oliveira, 490.766.391-91, PAE4313, 2015, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea “a”, do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, com fundamento nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões)/compensação(ões), ao(s) contribuinte(s) relacionado(s) a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO, OBJETO, MOTIVO: 127.008397/2012, Tatiane Flores Cavalcante Razuk, ITBI, 2012, não comprovação de pagamento indevido ou a maior que o devido; 042.000199/2015, Martim da Conceição Araújo, IPTU/TLP, 6ª cota do exercício de 2014, não comprovação da assunção do ônus do pagamento. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do art. 84, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “c”, item 2, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e fundamentado na Lei Complementar nº 833, de 27/05/2011, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes do processo do contribuinte a seguir relacionado(s) em ordem de Nº DO PROCESSO, INTERESSADO E CPF/CNPJ: 040.007614/2013 (Anexo 043.005995/2013), Marcelo Flores, 970.150.406-20.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA na aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF/CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.001971/2015, RDR Consultoria, Distribuidora, Importação e Exportação de Metais Ltda, PAC1358, 2015, renunciou à isenção pelo pagamento conforme art. 2º-A, da Lei 4.733/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 373, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2015, com a finalidade de apurar possível deficiência no atendimento a pacientes, conforme elementos constantes do Processo nº 277.000.719/2010.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 574, de 12 de dezembro de 2014, publicada no DODF de 16 de dezembro de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 374, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível conduta inadequada em serviço e possíveis faltas injustificadas, conforme elementos constantes do Memorando nº 63/2015 – Supervisora de Enfermagem PS/HBDF/SAS/SES – DF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 375, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível conduta inadequada em serviço e possível descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do Memorando nº 021/2015 – NP/GAO/ISM/SAS/SES – DF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 376, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 149/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possível inassiduidade habitual, conforme elementos constantes do Memorando nº 230/2015 – Núcleo de Centro Cirúrgico/HBDF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 377, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art.

432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 150/2015 com a finalidade de apurar possível extravio de documentos, conforme elementos constantes do Processo nº 060.006.999/2014.
Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 378, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2015 com a finalidade de apurar possível deficiência no atendimento a pacientes, conforme elementos constantes do Processo nº 060.001.763/2015.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 379, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2015 com a finalidade de apurar possível não observância de normas legais, conforme elementos constantes do Processo nº 060.007.859/2013.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 380, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 153/2015 com a finalidade de apurar possíveis faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Processo nº 060.006.672/2014.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 381, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possível deficiência no atendimento a paciente, conforme elementos constantes do Processo nº 060.010.997/2014 e seus apensos nos 060.007.848/2013, 060.009.846/2011 e 060.010.093/2010.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 382, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 155/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível descumprimento de carga horária e possível descumprimento de escala de plantão, conforme elementos constantes do Memorando nº 93/2015 – SAPS/SES-DF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 383, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2013, proferido em 06 de maio de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º ACOLHER o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2013, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir e determinar o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIO DIAS DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de maio de 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos, processo 080.001147/2015.

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECUR- SOS	ORI- GEM DOS RECUR- SOS	FINALI- DADE DOS RECUR- SOS	VALOR (R\$)
Repasso da Cota do SE a Estados, Distrito Federal e Municípios	16/04/2015	103	FNDE	Suplementar os recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino	23.545.544,75

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 05 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito, a Instrução nº 63, de 22 de abril de 2015, publicada no DODF nº 78, de 23 de abril de 2015, página 18.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, recepcionando o solicitado no Memorando nº 11/2013-CPDA/SDE, datado de 03/10/2013 e as recomendações do Presidente da Comissão de Sindicância da Portaria SEDS nº 18-SEDS-DF, de 20/03/2015, publicada no DODF nº. 57, Seção II, pág. 23, do dia 23/03/2015, exaradas no Memorando nº 03/2015-COMSIND, de 27/04/2015 e considerando o entendimento insculpido na Súmula nº 346, do Supremo Tribunal Federal RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade do ato que instaurou a Portaria nº. 86, de 05 de julho de 2013, publicada no DODF nº. 139, Seção II, pág. 55, de 08 de julho de 2013, por vício insanável, com efeito ex tunc, bem como, dos atos correlacionados a instauração supracitada, considerando a inexistência de identificação a época da referida instauração da materialidade e autoria das possíveis irregularidades que possibilitassem a responsabilização de servidores ou terceiros por meio de Processo Administrativo Disciplinar, relacionadas a concessão de incentivo econômico a empresa BELOTOKE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, constantes no Processo nº 370.000.608/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 45, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 09/05/2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 30, de 06 de abril de 2015, publicada no DODF nº. 70, Seção II, pág. 38, de 10 de abril de 2015, para apurar a materialidade e autoria de possível dano ao erário em razão de multas e encargos gerados, relacionados a possíveis atrasos no pagamento de faturas da Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição S.A) de faturas do exercício de 2005 e 2013, constantes nos processos 160.000.066/2005 e 370.000.006/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 09/05/2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 29, de 09 de abril de 2015, publicada no DODF nº 70, Seção II, pág. 37-38, de 10 de abril de 2015, para apurar a materialidade e autoria de possível infração disciplinar apontada nas supostas irregularidades constantes no processo 418.000.052/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 551, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista no artigo 25, do Decreto nº 31.793,

de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.00.655/2007, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 626 de 04 de maio de 2007, publicada no DODF nº 239 de 04 de maio de 2007, onde se lê: "... c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002, ..."; leia-se: "... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I e caput, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002, ...";

NÉVITON PEREIRA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 271, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de janeiro de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático:

a) Por um mês: Viviane Pereira Lopes. b) Por três meses: Adelson Siqueira de Lima; Aline Rodrigues Lima de Castro; Catia Guedes Evangelista; Sandra Regina Goncalves de Mendonca. 2- Examinador teórico-prático: a) Por um mês: Manoel Sacramento Porciconio. b) Por três meses: Acacio Teixeira Machado; Adalberto Pereira Batista; Adriano Barbosa Teixeira; Alessandra Soares de Assis Campos; Amanda Santos Barbosa; Aurilene Alves da Silva; Azeilton Ferreira de Souza; Beatriz Pinto Garcia; Bruno Mota Avelar Almeida; Carlos Alberto Oliveira; Carlos Roberto Cardoso de Oliveira; Carolina Lima Ferreira; Daniel Almeida Alves do Monte; Denise de Carvalho Oliveira; Diego Fernandes Batista; Eila De Araujo Almeida; Eliana Goncalves da Silva; Elisangela Chaves Sanpaio Versiani; Elizabeth Alves de Souza; Eloisa da Silva Neiva; Emanuel Francisco Salles; Ender Alberto de Sousa Carvalho; Eufflavio Ribeiro Conforte; Fabio Henrique Correa de Almeida; Felinto da Silva Oliveira Filho; Fernando Cesar de Casto Monteiro; Francisco Alves de Matos Junior; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio; Heitor Martins de Oliveira; Huelisten Alexandro da Silva; Janete da Silva Pereira; Jardel Joaquim Rodrigues; Joao Gabriel Carneiro Portela; Jose Antonio da Rocha Junior; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Delso Dias; Jose Espirito Santo Oliveira; Jose Pereira de Moraes; Jose Rodrigues de Almeida Filho; Jose Severiano Neto de Souza; Kelen Almeida dos Santos; Leonardo Jose Albernaz Bizerra; Luciano da Silva Resende; Luiz Fabiano de Araujo Costa; Marcelo Ferreira Brandao; Marco Aurelio de Albuquerque; Marcos Vinicius Bueno Barbosa; Maria Antonia Pinheiro Nogueira; Maria das Dores Nunes Costa; Maria do Livramento Alves de Sousa; Menzo Manoel da Silva Filho; Monise Moura Argentino; Monise Torres de Sa; Myria Braga Lima; Nilria Lima dos Santos; Odair Batista da Cunha; Otavia Pais de Jesus; Pedro Silvano de Queiroz Junior; Percival Bispo Bizerra; Raul Alves de Oliveira; Renato Rodrigues Regis; Renato Viana Avila; Ricardo Silva de Castro; Roberto Santana Fernandes; Rodrigo Reis da Silva; Silveira de Amorim Feitosa; Suellen Keyze Almeida Lima; Tadeu Alves Cavalcante; Tamara Maria Menezes Cahet; Thayse Alves Araujo; Valdir Angelo de Godoi Junior; Wanderley Nogueira Franca; Wilson Soares Barbosa. 3- Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adenildes Alves Leao; Ariela Aparecida Rodrigues Ribeiro; Jorge Luiz Gomes de Oliveira; Leila Maria de Sousa Brito; Lidia Dutra Siqueira; Maria das Mercês Aires Costa Nobre; Natalia Flavia de Oliveira Ramos Leite; Rogerio Correa Henrique. 4- Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Aparecido Pereira da Silva; Joao Costa Carvalho; Jonas da Silva. b) por dois meses: Nilson de Franca Taguatinga. 5- Coordenador da Banca Especial: a) Por três meses: Edilmar Edson da Conceição. 6- Examinador da Banca Especial: a) Por três meses: Isael Caetano de Faria; Kleybe Alves da Silva. 7- Médico Examinador da Banca Especial: a) Por um mês: Antonia Marilene da Silva; Rodrigo Dutra Milholi. 8- Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) Por um mês: Reynaldo Baggio da Silveira. 9- Secretário de Apoio da Banca Especial: a) Por um Mês: Luiza Barros dos Santos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 272, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de Fevereiro de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adilson dos Reis Vellasco; Manoel Sacramento Porciconio; Rita de Cassia Gomes de Sousa; Romero Jose da Silva; Valda Martins da Silva De Oliveira; 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adelio Martins da Silva; Adriane Correia de Freitas De Matos; Adriano Cardoso de Oliveira; Alan da Costa Valmor Barbosa; Alan Dias; Alan Pereira de Sousa; Alessandro Porto Valadao; Alexandre Alves Medeiros; Aline Campos Perpetuo Braga; Almi Ferreira de Souza; Ana Claudia Gnone de Oliveira; Anderson Correa Carvalho; Anderson Rezende da Silva; Andre Luiz da Cruz Marques; Andrea Alves da Costa; Andreia De Souza Bezerra; Antonio Jose de Moura Filho; Aparecida de Fatima de Oliveira Queiroz; Bruno Martins Carneiro; Carlos Alberto da Silva; Carlos Alexandre Alves Siqueira; Carlos Olympio de Mendonça Uchoa; Carlos Roberto Ribeiro; Carlos Vicente de Oliveira; Catia Yone dos Santos Farias; Claudio Wilson da Silva; Clever de Farias Silva; Cynthia Leal Matos; Danilo Pereira da Silva; Darcilio Veloso Junior; Deives Bernardo; Diego Fernandes Batista; Dinart Alves dos Santos; Divino Barbosa; Djalma Breitner de Castro Silva; Edivania Marcelino Xavier; Elione Pereira Lima Lopes; Elton Alves

de Oliveira; Elza de Fatima Lelis de Souza; Ernesto Santana Prado Filho; Fabio Martins de Oliveira; Fatima Rejane Nobre Sidou; Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira; Francisco Otacilio Felicio Lopes; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Francylu de Matos Lima Cruz; Frank Viana dos Santos; Frederico Abraham; Gerson Bezerra da Silva; Gillette Basileu de Oliveira; Handerson Alves Rodriguez; Hebert Wallace de Freitas; Heitor Luiz Souza Folgierini; Helydiane Mendes Vilas Boas; Hermenegildo Pedro de Carvalho; Hernandes da Silva Pereira; Inalgi dos Santos Medeiros; Ivone Teixeira da Silva; Izabel Cristina Gomes de Souza; Jailton Teixeira de Souza; Jairo Sarmiento Garibaldi; Jalmir Silva Torres; Jean Pierre de Souza; Jesenilda Rodrigues de Almeida; Joao Evangelista Feitosa Rodrigues; Joedson Trindade Lima; Jonas Vieira dos Santos; Jorge de Area Leao Candido de Souza Neto; Jose Aldo dos Santos e Souza; Jose Carlos Sobrinho; Jose Hermano Duarte Nogueira; Josefa Carlos Azevedo; Josue Pontes de Souza; Julio Alves; Julio Machado Feitosa; Jurandir Moreira Duarte; Juvenal de Siqueira Santos; Kelly Teixeira Pires; Leonardo Alves D Almeida; Lilian Regia Lima Carneiro; Luciano Alves da Costa Santos; Luciano Klayton Amorim dos Santos; Luciano Maria Vieira; Lucimar Alves dos Santos; Lucionei Maria Vieira; Luiz Carlos Souto Junior; Luiz Rocha Neiva; Marcia Mara Soares Menezes; Marcio Moreira; Marcio Ramos Silva; Marco Andre de Barros; Margarete da Silva Borges; Maria Amelia Rodrigues; Maria da Conceicao da Silva; Maria de Fatima da Silva Goncalves; Maria de Fatima Moura; Maria do Carmo Silva Ribeiro; Maria Jose da Costa V Barbosa; Maria Jose da Silva; Maria Rege Sodre Dias Rodrigues; Mauricio Marques Rodrigues; Mirian Colonna dos Santos; Moises Fonseca Pinto; Moises Lucas de Araujo Filho; Narla Galeno de Aguiar; Natanael Dias da Silva; Natha Ferreira Vaz; Nivaldo Rocha da Silva; Nubia de Lima Honorio ; Patricia Tertuliano da Costa Lima; Paula Raquel da Silva Nascimento; Pedro Santos Guimaraes Xavier ; Rafael Rezende Aguiar; Rafaela Vieira Nogueira; Ramon Pires Finamore; Regina Basilio Bacarias; Ricardo Rezende Araujo; Rivelton Costa da Silva ; Roberlandio Alves do Nascimento; Ronaldo Ribeiro dos Santos; Ronaldo Yuji Sato; Ronan Mendes Ornelas; Rudney Martins de Carvalho; Saionara Cortes Nunes; Sandra Rita Chaves de Medeiros; Sandro Marinho do Nascimento; Sara Monteiro de Barros; Silvio Sabino Goncalves; Soraia Almeida Mendonca; Tatiana de Paiva Ito; Tiago Alcides Vasconcelos Aguiar; Ueslei Pereira de Lima; Valdenir de Lima Teixeira; Valeria Rocha Carvalho; Vanderson Gomes de Farias; Vania Pereira Nunes; Vilagran Campos de Melo; Walmir Brito Machado; Washington Soares Moreira; Wellington de Moura Barros; Wellington Borges da Silva; Wesley Jose de Souza; William Marcelo Batista; Wilza Barbosa dos Santos; Zoelton Sousa. 3- Secretário de Apoio: a) Por três meses: Aristides Ribeiro Filho; Celia Maria Santos Pessoa ; Cleuma Alves de Oliveira Martins; Cristina Pereira Santos; Deuselina de Menezes; Deusenir Martins de Oliveira; Djacir Ferraz Marques; Gabriella Alves da Cunha; Irene Moreira dos Santos; Ivaneide Sarmento Basilio da Silva; Kenia Pereira da Silva; Lane Rosa Correia; Luciene Fernandes Novaes; Maciano Mendonca de Andrade; Mardem William de Sousa Silva; Maria de Fatima da Silva De Figueiredo; Meire Gomes Martins Alves; Neves de Souza Costa; Salomao Alves de Oliveira; Sandra Maria Santos Sousa; Valdemar Costa e Silva; Wanderleya dos Santos. 4- Secretário de Apoio Logístico:a) Por três meses: Adelson Galdino de Araujo; Adilson Ferreira Machado; Isaac Nilton Araujo Santos; Jaime Pereira de Freitas Junior; Luiz Carlos Silva Araujo; Marcio Albedio Barbosa Costa; Mauricio Marcal Ferreira; Wagner Ribeiro de Oliveira; Antonio Marques Mororo; Antonio Reinaldo De Oliveira; Raimundo Lopes Do Nascimento; Reginaldo Duarte Correa.5- Médico Examinador da Banca Especial: a) Por um mês: Joao Flávio Gurjao Madureira ; Ramon Carlos Martins Barreto Neto; Rodrigo Dutra Milholi; Wilcon Moreira Junior;8- Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) Por Um Mês: Maria Luisa L. Batista Aguiar; Reynaldo Baggio da Silveira.9- Secretário de Apoio da Banca Especial: a) Por um mês: Luiza Barros dos Santos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 273, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de Março de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adeilton Rocha De Sousa; Eloisa Da Silva Neiva; Erandi Da Cruz Silva; Marcelo Vilela Moraes; Marcos Roberto Cesar Da Silva; Rosilene De Souza Fonseca Ribeiro; Nerilson Vasconcellos.2- Examinador teórico-prático:a) Por um mês: Adilson de Lima Bezerra.b) Por dois meses: Por três meses: Adjayme de Faria Melo; Agnaldo Alves Vieira; Alan Carlos de Sousa Santos; Alexandre Siqueira da Silva; Aline Santos Barradas; Amado Pio Alves Moreira; Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck; Ana Rita Bonifacio Bonne dos Santos; Antonio Claudio Pimentel Mota; Antonio Gomes Rodrigues; Auta Alves da Silva Costa; Bianca Taylor de Jesus Guirra; Bruno Aurelio Bazilio Goncalves; Carlos Alberto de Castro Lima; Carlos Alberto Ramao C Junior; Carlos Eduardo Silva Araujo; Carlos Henrique Fernandes; Catulo Lopes de Lacerda; Celio Roberto Dias Dutra ; Cleonice Rabelo da Silva; Cristiane dos Anjos Silva; Cristovam Manoel Ferreira de Souza; Daniel Cabaleiro Davila; Daniela Souza Figueiredo e Silva; Danilo Alexandre Cirino e Silva; Dario Gonçalves Borges Junior; Deltimo Evangelista da Silva; Djalma Goncalves Viana Filho; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Douglas dos Reis Veras; Edmeia Rodrigues Florentino; Edson Alcantara Leite; Elcio Eduardo Ribeiro Ferreira; Eliano Dias de Oliveira; Elisangela Lima Cunha; Elizete Fonseca da Silva Santana; Emivaldo Jose da Silva; Enio Brito Lopes; Enio Wilian Danziger; Ernane Gomes Alves; Erotides Ferreira Cavalcante Antunes; Fabio Eduardo de Oliveria; Fabricio Macedo Melo; Fernando Diniz das Chagas; Flavio Bacelar Neres ; Francisco Denilson Bezerra da Silva; Francisco Derick Sousa Carvalho; Francisco

Pereira da Silva; Frederico Rodrigues Monteiro; Gilberto Alves de Mesquita; Gilson Ferreira da Silva; Gilson Pereira Brito; Greci Cavali; Gustavo Alves Pinto; Hildrecléider Isidorio Feitosa Lima; Jadir Rodrigues de Castro ; Jailson Lima de Souza; Jane Maria dos Santos Reis; Jean Clemilton Fidelis de Mesquita; Jeferson Carlos Fernandes de Sousa; Joao Carlos Rodrigues de Araujo; Joesley Dourado Bastos; Jose Maria da Cunha; Juliana Gomes da Silva; Juliana Maria Carpi; Julio David Rocha Medeiros; Kaline Felix da Silva; Karina Bonadio Albino; Levino Alves Fernandes Gondim; Lindamira Gomes da Silva Miranda; Lito Haga; Luiz Carlos Xavier dos Santos; Luiz de Souza Freire; Luiz Flavio Pereira; Marcelo da Silva Araujo; Marcleuzi Neves e Mendes; Marcos Aurelio Freire Alves; Maria Julia da Silva; Mario Marcos Franco da Silva; Marly Helena Gomes Duarte; Marnilene Sousa Ribeiro Lopes; Maxwell Araujo dos Santos; Maxwell Orion Lopes ; Mayara Ines Cunha da Silva Rodrigues; Monise Barreto Cavalcante do Amaral; Nilma Nazare Alencar Brito ; Oziel Siqueira de Queiroz; Pablo Boaventura Souza da Silva; Pedro Carlos Alves Lima; Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa; Poliana Marques de Souza; Ricardo Araujo de Oliveira; Roberto Carlos Felix da Silva; Roberto Lino Nascimento da Luz; Rogerio de Simas Freaza; Roosevelt Rodrigues Soares; Roque Cardozo da Silva; Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca; Sergio Luiz da Silva; Sidinei Ferreira de Andrade; Thalita Gontijo Ribeiro; Ulisses dos Santos Cansacao ; Valdemir de Oliveira; Valdo Luiz Oliveira de Pinho; Valeria Pereira Silva; Valmir Lacerda Ribeiro; Vanderley Mendonça da Silva; Vilmar Santana dos Santos; Vinicius Veloso Soares; Virginia Maria Barboza Leite; Waldeju Gomes da Luz; Wanderley Alves de Freitas; Willian Pinho dos Reis.3- Secretário de Apoio: a) Por três meses: Aderci Teixeira da Rocha; Agda Oliveira Rosa; Alcir Batista de Oliveira; Carlos Henrique de Almeida Sampaio; Danusa Sampaio Rodrigues da Cruz Almeida; Fabiano de Araujo Lucena; Flaviano Paulo Macedo; Gilderlandio Angelo de Gouveia; Irene de Souza Alves; Jose Edvaldo Soares Carneiro; Jose Luiz da Silva; Lindalva Ferreira Silva; Lindalva Rodrigues; Lucia Fernandes da Silva Veras; Maria do Socorro Amorim Santana; Maria do Socorro Nepomuceno Martins ; Maria Helena Chagas Ferreira; Mauro Ricardo; Neuza Zacarias Bueno; Regina Celia Alves dos Santos; Sanderson de Souza Vieira; Wayner Viana Ribeiro.4- Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Cauan Bezerra Pinheiro Santos; Felipe Soares de Aguiar; Jean Soares Miranda; Jefferson Carvalho da Silva; Jose Orlando Elias Moita; Marcia Maria de Oliveira Silva; Ronaldo de Sousa; Thais Barbosa dos Santos; Thiago Souza da Silva; Wendell Lourenco Mendes Sales. a) Por dois meses: Alziro Sergio Soares Tezani; Edivaldo Bispo dos Santos; Nilson de Franca Taguatinga. 5- Médico Examinador da Banca Especial:a) Por três meses: Joao Flávio Gurjao Madureira3 ; Ramon Carlos Martins Barreto Neto; Rodrigo Dutra Milholi; Wilcon Moreira Junior. 6- Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) Por Um Mês: Maria Luisa L. Batista Aguiar; Reynaldo Baggio da Silveira. 9- Secretário de Apoio da Banca Especial: a) Por três meses: Luiza Barros dos Santos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 274, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de Abril de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adelson Siqueira de Lima; Adilson de Lima Bezerra; Edimar Edson da Conceição Silva; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio. 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Acacio Teixeira Machado; Adenilton Jose Pereira; Alexandre Almeida Soares; Aline Rodrigues Lima de Castro; Almir Freires da Silva; Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck; Ana Rita Bonifacio Bonne dos Santos; Andre de Oliveira; Antonio Carlos Santana; Ariosvaldo Pereira da Silva; Bruno Mota Avelar Almeida; Carla Cintia da Silva Lima; Cesar Vitor Silva; Charles Henrique Costa Brito; Cicero Paz; Cristiane dos Anjos Silva; Damiao Fabio da Silva; Daniel Vaz Dantas; Denise de Carvalho Oliveira; Edilson Martins Jorge Ribeiro; Edito Artur de Almeida; Edivan Procopio Leite; Edson Alves de Souza; Edson da Silva Rosario; Edvon Soares de Andrade; Eila de Araujo Almeida; Elisabeth Alves de Souza; Elisangela Chaves Sampaio Versiani; Emanuel Francisco Salles; Ender Alberto de Sousa Carvalho; Evelin Ferreira de Oliveira Bernardes ; Fabiano Mendes Souza; Fabio Henrique Bezerra; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Frank Viana dos Santos; Giovanina Dias Firmo; Helia Santarem Machado; Humberto dos Santos Silva; Israel Firmino Soares; Ivania Gomes da Silva; Janete da Silva Pereira; Jefferson Teixeira Maciel; Jose Rodrigues de Almeida Filho; Jose Temio Almeida Cavalcante; Josue Claudino Silva; Juarez Felix Medeiros; Kleber Silva Costa; Laercio do Carmo; Lizani de Liz Tavares; Luciana Brito Cavalcante; Luis Claudio Araujo Lisboa ; Luiza de Marilac da Silva Guthier; Marcelo Ferreira Brandao; Marcelo Pacheco; Marco Aurelio de Albuquerque; Marcos Antonio Marques Rodrigues; Marcos Aurelio Luiz Rezende; Maria Aparecida da Conceição Santos; Maria Isaltina Oliveira Rocha; Mauricio Andrade Silva; Miguel Vidal da Silva Filho; Monise Torres de Sa; Nelson Pereira da Silva; Odair Batista da Cunha; Otavia Pais de Jesus; Patricia de Melo Maia ; Philippe Cruz de Almeida; Plinio de Melo Patti; Raquel de Souza Ferreira; Renato Rodrigues Regis; Rodrigo Cardoso de Lucena; Rodrigo Reis da Silva; Sandro Machado Levi; Sidilon Marcelo Mota de Sousa; Sidney de Oliveira Pinto; Suellen Keyze Almeida Lima; Viviane Pereira Lopes; Waldecy Nascimento Oliveira; Warley do Carmo Rocha; William Bezerra Nepomuceno; Zoelton Sousa. 3- Secretário de Apoio:a)Por três meses: Ailton da Silva; Andre Eric Moreira Ayres; Ariela Aparecida Rodrigues Ribeiro; Aurioneide Ramos Mota; Jose Rodrigues dos Santos Junior; Josenilton Oliveira dos Santos; Maria da Conceicao Reis; Meire Gomes Martins Alves; Raimundo Pereira dos Santos; 4- Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Adriano Ferreira Moita;

Aparecido Pereira da Silva; Carlos Henrique da Silva; Jonas da Silva; Nelson Kazuo das Neves Imamura; 5-Coordenadora da Banca Especial: Ana Claudia Gnone de Oliveira. 6-Examinadores da Banca Especial: Flavio da Silva Souza; Joao Flávio Gurjao Madureira; Higino Jose Cardoso Neto. 7- Membros do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) Por três Meses: Maria Luisa L. Batista Aguiar; Deltimo Evangelista da Silva. 8- Médico Examinador da Banca Especial: Mirtes Teresa Correia de Mello. 9- Por três meses: Joao Flávio Gurjao Madureira; Ramon Carlos Martins Barreto Neto; Rodrigo Dutra Milholi; Wilcon Moreira Junior.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de janeiro de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1- Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Márcia da Silva Coelho. b) Por um mês: Rafaela R. B. N. Albuquerque. 2-Examinador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Ana Paula Texeira Jardim; Creuseni Aparecida Pereira de Assis; Daniel Pereira Martins; Danielle Cristiny Costa Zenni; Gabriela Silva Vogado; Joseane Helena de Oliveira; Josimar de Almeida Sousa; Júlio Cesar Fonseca Vieira; Patrícia de Melo Maia; Rodrigo Capó Sobral; Silvaneide Diniz de Almeida. b) Por um mês: José Ferreira Rodrigues Junior; Rosimeire Paiva da Silva.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de fevereiro de 2015, nas seguintes funções e períodos: Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Márcia da Silva Coelho. b) Por um mês: Sueli Aparecida Montarele. 2-Examinador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Dorvalina Lemos do Prado; Gustavo Henrique Cattini Baraga; Ione Colonna dos Santos Mendes; Juliana Matos Pereira; Juliana Pinheiro Gomes; Luiz Felipe da Silva Petini; Ricardo de Oliveira Timotio; William Marra da S. Guimarães; Zoraia Carla Cardoso da Silva. b) Por dois meses: Juvenal Rodrigues Inácio.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 277, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de Março de 2015, nas seguintes funções e períodos: Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por um mês: Sueli Aparecida Montarele. 2-Examinador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Alexandre Silva Leles; Daniel Luiz Cesar Leite; Geraldo Helio Barbosa; Glauber Santos Naves Peixoto; Helio Francisco Mendes; José Lopes da Silva Neto; Rosemeire Paiva da Silva; Vitor de Oliveira Rezende; Wellington Borges da Silva.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de Abril de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Creuseni Aparecida Pereira de Assis; b) Por um mês: Márcia da Silva Coelho. 2-Examinador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Adriano Gama da Silva; Darilene Rufina Lopes; Jeferson Carlos Fernandes de Sousa; Jose Ferreira Rodrigues Junior; Marcia Rangel de Gusmão; Nádia Mohamad Sarah; Regis Otavio Ramos de Lima; Rivelton Costa da Silva; Rogerney da Silva Freitas; Vanessa Lamounier Penna Albuquerque; Wellington Nogueira Rolim.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação (TI) para assegurar o cumprimento das políticas institucionais desta Secretaria, RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Justiça e Cidadania, o Comitê de Tecnologia da Informação (CTEC), de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, assim como promover o alinhamento da área de negócio com a área de Tecnologia da Informação, em consonância com o que determina a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) vigente.

Art. 2º Compete ao CTEC:

- I. propor a Política de Tecnologia da Informação da SEJUS por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico da SEJUS, as orientações mercadológicas da SEJUS e as políticas e orientações do Governo do Distrito Federal;
- II. avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação;
- III. aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da SEJUS;
- IV. criar grupos de trabalho e câmaras técnicas para encontrar soluções diante de exigências suscitadas pela SEJUS ou pelo Governo do Distrito Federal;
- V. divulgar cronograma de atividades do Comitê para cada exercício;
- VI. expedir regulamentos específicos para o fiel cumprimento das disposições desta Portaria;
- VII. aprovar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria;

Parágrafo único. Caberá ao CTEC desenvolver ações estruturantes e de controle para plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com o que determinar a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) vigente, ou, ainda, para cumprimento dos compromissos periódicos acerca das demandas da área de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O CTEC será composto pelos seguintes membros:

- I. Representante do Secretário de Justiça e Cidadania;
- II. Representante da Subsecretaria de Administração Geral;
- III. Representante da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA;
- IV. Representante do PROCON;
- V. Representante da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE;
- VII. Representante da Subsecretaria de prevenção ao Uso de Drogas – SUPRED;
- VIII. Representante da Subsecretaria de Políticas para Justiça e Cidadania – SUBJUS;
- IX. Representante da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência;
- X. Assessoria de Gestão Estratégica e projetos;

§1º O CTEC será presidido pelo Secretário da Secretaria de Justiça e Cidadania e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto;

§2º Para cada um dos membros será formalmente designado um suplente para substituir o membro titular em seus afastamentos e impedimentos legais;

§3º Representantes de outras Subsecretarias poderão ser convidados a colaborarem e/ou participarem dos trabalhos do CTEC.

Art. 4º Ouvidos os membros do Comitê, incumbe ao Presidente do CTEC:

- I. criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do CTEC e indicar os coordenadores dentre os membros do Comitê;
- II. indicar representantes para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática; e
- III. exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

Art. 5º Com o objetivo de subsidiar as ações do CTEC incumbe ao Coordenador de Tecnologia, representante da Coordenação de Tecnologia da Informação, responsável por gerir a Tecnologia da Informação na SEJUS:

- I. planejar, coordenar e orientar as atividades do CTEC;
- II. propor prioridades e diretrizes de Tecnologia da Informação;
- III. exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno

Art. 6º É da responsabilidade da Subsecretaria de Administração Geral proporcionar os recursos necessários ao apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 7º O Regimento Interno do Comitê definirá o detalhamento e o funcionamento do CTEC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS SOUTO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTEC

TÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Comitê de Tecnologia da Informação (CTEC) da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, instituído por esta Portaria.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CTEC será composto pelos seguintes membros:

- I. Representante do Secretário de Justiça e Cidadania;
- II. Representante da Subsecretaria de Administração Geral;

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno da

- III. Representante da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA;
- IV. Representante do PROCON;
- V. Representante da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE;
- VI. Representante da Subsecretaria de prevenção ao Uso de Drogas – SUPRED;
- VII. Representante da Subsecretaria de Políticas para Justiça e Cidadania – SUBJUS;
- VIII. Representante da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência;
- IX. Assessoria de Gestão Estratégica e projetos;
- X. Coordenador de Tecnologia da Informação.

§1º O CTEC será presidido pelo(a) Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto.

§2º Para cada um dos membros será formalmente designado um suplente para substituir o membro titular em seus afastamentos e impedimentos legais.

§3º A indicação de membro e suplente é de competência dos dirigentes máximos de suas respectivas unidades organizacionais.

§4º Representantes de outras Subsecretarias poderão ser convidados a colaborar ou participar dos trabalhos do CTEC.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do CTEC:

- I. propor a Política de Tecnologia da Informação da SEJUS por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico da SEJUS, as orientações mercadológicas da SEJUS e as políticas e orientações do Governo do Distrito Federal;
 - II. avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação;
 - III. aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Funai;
 - IV. criar grupos de trabalho e câmaras técnicas para propor soluções diante de exigências suscitadas pela SEJUS ou pelo Governo do Distrito Federal;
 - V. expedir regulamentos específicos para o fiel cumprimento das disposições deste Regimento Interno;
 - VI. divulgar cronograma de atividades do Comitê para cada exercício, sempre na primeira sessão ordinária do CTEC;
 - VII. aprovar projetos de capacitação e de treinamento na área de TI; e
 - VIII. Submeter à aprovação do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania proposta de alteração a este Regimento Interno.
- Parágrafo único. Caberá ao CTEC desenvolver ações estruturantes e de controle para plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com o que determinar a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) vigente, ou, ainda, para cumprimento dos compromissos periódicos acerca das demandas da área de TI.
- Art. 4º São atribuições do Presidente do CTEC:
- I. representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;
 - II. coordenar, orientar e supervisionar as atividades do CTEC;
 - III. convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - IV. definir datas e pautas para as convocações;
 - V. submeter ao Comitê a pauta das reuniões;
 - VI. submeter à deliberação e à votação as matérias submetidas ao Comitê;
 - VII. apurar os votos e proclamar os resultados;
 - VIII. proferir voto de desempate em processo decisório;
 - IX. assinar os documentos, as atas das reuniões e as resoluções deliberadas pelo CTEC;
 - X. submeter à deliberação do Comitê, proposta de normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como praticar atos administrativos ad referendum do Comitê, em vista de circunstâncias de urgência, ficando a matéria obrigatoriamente inscrita na pauta da primeira reunião subsequente;
 - XI. aprovar a participação de técnico ou representante indicado pelos membros do CTEC;
 - XII. convidar para reunião profissional que possa contribuir com esclarecimentos ou subsídios para solução de matérias constantes de pauta ou auxiliar o desenvolvimento das atividades do Comitê;
 - XIII. instituir grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos de TI;
 - XIV. criar grupos de trabalhos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do CTEC e indicar os coordenadores dentre os membros do Comitê;
 - XV. indicar representantes para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática;
 - XVI. requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do Comitê;
 - XVII. decidir questões de ordem;
 - XVIII. designar o Secretário Administrativo, responsável pelo apoio administrativo ao Comitê, e, caso necessário, designar servidores para auxiliar o Secretário nos trabalhos operacionais;
 - XIX. exercer outras atribuições inerentes à presidência do Comitê.

Art. 5º Com o objetivo de subsidiar as ações do CTEC são atribuições do Coordenador de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania:

- I. elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SEJUS;
- II. propor prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação da SEJUS;

- III. propor Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação da SEJUS, inclusive quanto a aquisições de hardware e software;
- IV. monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das Subsecretarias e demais unidades da SEJUS, relacionados à Tecnologia da Informação, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;
- V. avaliar os sistemas de informação da SEJUS e propor suas atualizações, revisões e desativações;
- VI. formular normas relacionadas ao uso de Tecnologia da Informação;
- VII. recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais para o uso da Internet e da Intranet;
- VIII. estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços internet/intranet, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;
- IX. propor e elaborar projetos de capacitação e de treinamento na área de TI, em especial para os servidores em exercício nesse setor;
- X. formular e implementar metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados instalados na SEJUS;
- XI. formular e implementar processo de gestão de contratos de TI em exercício na SEJUS;
- XII. propor contratações e aquisições relacionadas à Tecnologia da Informação com seus respectivos níveis de serviço, em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.218/10, de 16/09/2010 e alterações posteriores;
- XIII. estabelecer política de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança das informações no âmbito da SEJUS;
- XIV. propor ações para garantir a sustentabilidade das soluções de Tecnologia e Informação adotadas pela SEJUS;
- XV. participar de foro de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática, bem como ser órgão difusor dessas participações junto à SEJUS.

Art. 6º São atribuições dos demais membros titulares:

- I. representar sua unidade nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CTEC;
 - II. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
 - III. comunicar ao Presidente do Comitê, com antecedência, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião;
 - IV. aprovar o calendário de reuniões;
 - V. realizar estudos e pesquisas, apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;
 - VI. propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria em pauta;
 - VII. indicar técnicos ou representantes de unidades administrativas da SEJUS ou de outros órgãos ou entidades, que possam oferecer esclarecimentos e subsídios para resolução de matérias constantes da pauta ou para o desenvolvimento das atividades do CTEC;
 - VIII. analisar, debater, deliberar e votar as matérias constantes da pauta;
 - IX. sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do Comitê;
 - X. cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê;
 - XI. propor inclusão de matérias de interesse de sua unidade em pauta de reunião;
 - XII. solicitar ao Secretário Administrativo do Comitê informações e documentos necessários ao desempenho das atividades junto ao Comitê;
 - XIII. assinar resoluções e atas de reuniões, em conjunto com os demais membros;
 - XIV. propor a realização de reunião extraordinária, em caso de urgência ou de extrema necessidade.
- Parágrafo único. Os membros suplentes:
- I. substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos, tendo os mesmos poderes de decisão e atribuições.

Art. 7º São atribuições do Secretário Administrativo:

- I. auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CTEC;
- II. propor calendário de reuniões;
- III. elaborar e apresentar a pauta da reunião;
- IV. organizar e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;
- V. encaminhar minutas de resoluções do CTEC à Assessoria Jurídico-Legislativa para análise jurídica dos atos do Comitê;
- VI. lavrar as resoluções e atas das reuniões e encaminhá-las ao Presidente e demais membros;
- VII. revisar as minutas de documentos e apresentar ao Comitê;
- VIII. organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao Comitê.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As reuniões serão realizadas na Sede da SEJUS ou em outras localidades, definidas por deliberação.

Art. 9º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, mensalmente, em sessão contínua.

Art. 10 O Comitê se reunirá em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Presidente ou por maioria absoluta dos membros do Comitê, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 11 O Presidente do Comitê somente votará em caso de empate em processo decisório.

Art. 12 Para a realização das reuniões do Comitê será exigido o quorum de maioria simples.

Art. 13 O membro do Comitê que, por afastamento ou impedimento legal, não puder participar

de reunião obrigatoriamente se fará representar pelo seu suplente, salvo motivo de força maior. Art. 14 Compete à Subsecretaria de Administração Geral oferecer os recursos técnicos e administrativos necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 15 O Secretário Administrativo e participante convidado, não terão direito a voto.

Art. 16 Será elaborada, a cada reunião ordinária ou extraordinária, ata sobre os assuntos tratados, deliberações e decisão do Comitê a ser enviada a todos os membros participantes para aprovação na reunião seguinte.

Art. 17 As atas serão registradas em documento próprio e publicadas em veículo de comunicação interno da SEJUS.

Art. 18 As decisões do CTEC deverão ser divulgadas por meio de documento oficial.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão apreciados e decididos, em primeira instância, pela plenária do Comitê e, em última, pelo Presidente do CTEC, sempre em consonância com os interesses estratégicos da SEJUS.

PORTARIA Nº 23, DE 04 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Secretário de Estado, atendendo o disposto no artigo 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria de Estado:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II. Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV. Orientar as respectivas unidades da Controladoria-Geral no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V. manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta Secretaria de Estado os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I. Ouvidor-Geral;

II. Subsecretário de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão;

III. Subsecretário de Administração Geral;

IV. Subsecretário de Políticas para Justiça e Cidadania;

V. Subsecretário de Prevenção ao Uso de Drogas;

VI. Subsecretário de Proteção às Vítimas de Violência;

VII. Subsecretário do Sistema Penitenciário;

VIII. Diretor do Instituto de Defesa do Consumidor;

IX. Diretor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso;

X. Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS SOUTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – Segeth, foi aberta a 116ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos; 1.2 Posse dos Conselheiros; 1.3 Informes do Presidente; 1.4 Verificação do quorum; 1.5 Discussão e votação da ata da reunião anterior – 26/03/2015; 1.6 Discussão e votação das atas de 13 reuniões extraordinárias do CONPLAN, relativas à gestão passada. 2. Processos para deliberação. 3. Retirada de Processo de Pauta. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) verificou o quorum, saudou a todos os conselheiros e conselheiras, e deu por aberta a 116ª

Reunião Ordinária do CONPLAN. Em seguida concedeu a posse aos três conselheiros: Conselheiro titular, Lúcio Remuzat Rennó Junior (Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN); Conselheiro suplente, Aldo Paviani (Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN); Conselheiro suplente, Lucas Brasil Pereira (Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF). Na sequência passou a relatar os Informes do Presidente: 1) Procedeu a uma rápida apresentação dos portais Nós Urbanos, lançado em 13 de abril de 2015 e previsto para entrar em funcionamento em agosto/2015, e o SISDUC - Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal, já em funcionamento. Informou que os portais possibilitam facilidade de acesso a documentos, tais como normas tipo gabaritos, NGBs, GBs, PRs, MDEs, que são os Memoriais Descritivos, atualizadas, compiladas, organizadas de forma hierárquica. Pontuou também que essa facilidade de acesso a documentos já foi inclusive elogiada pelos alunos da UNB, que tinham dificuldade de acesso às normas para auxiliar em seus trabalhos, e agora já conseguiram baixar no Sisduc. Informou que a princípio o Nós Urbano é um portal que concentrará a ferramenta de acesso e visibilização dos projetos, prioritariamente da Segeth, mas que, futuramente, possam conter também todos os processos do Distrito Federal, principalmente os de mobilidade, de infraestrutura, os projetos mais relevantes e estruturantes, todos reunidos em um só lugar, em meio digital, além de conjugar uma ferramenta de educação urbanística e patrimonial. Explicou ainda a ideia de “nó” no sentido de que para muita gente “nó” é sinônimo ou metáfora de problema para a questão urbana, e “nós” é ligação, é conexão, sendo que os “nós” são os pontos de interface e conexão da malha urbana, e o objetivo maior da política urbana é consolidar as cidades. 2) Informou que a Secretaria fez um programa chamado Giro Territorial, um programa interno para organizar e sensibilizar o corpo técnico, bem como os servidores, com relação ao chão da cidade. Ressaltando que já visitaram três UPTs - Unidade de Planejamento Territorial, e que em breve serão sete UPTs no total. Informou que foram observadas duas coisas muito importantes, que os centros projetados e planejados, muitos deles nos anos oitenta, continham uma gênese muito séria da crítica à urbanização do Plano Piloto, sendo uma das críticas, até muitas vezes dos próprios autores, a famosa falta de centralidade, ou naquele momento metaforizado nos anos oitenta, falta de esquinas. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF) informou do evento que acontecerá dia 17/04/2015, às 16h30, em que o Instituto Histórico e Geográfico fará uma homenagem aos 55 anos de Brasília e aos 99 anos do presidente do instituto, coronel Affonso Heliodoro, braço direito de Juscelino Kubitschek e memória viva da história da construção da cidade. Convidou os conselheiros para estarem presentes no evento. O Conselheiro Hélio Marcos Prates Doyle (Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal) informou que em comemoração aos 55 anos de Brasília, o governador vai fazer no Catetinho, no sábado, 18/04/2015, às 10h30 uma homenagem aos pioneiros, uma solenidade muito simples, com bastante austeridade, mas que todos estão convidados. Em seguida o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) retomou a palavra e novamente fez a contagem do quorum, estando 21 conselheiros presentes. Passaram então à discussão e aprovação da Ata da reunião anterior, do dia 26 de março de 2015. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF) observou que algumas atas passadas não continham nominalmente os votos contrários. E solicitou que nas atas futuras constassem os votos contrários e as abstenções, que sejam nominados, de forma a estar de acordo com o princípio da publicidade. Também ponderou que havia feito uma sugestão na última ata, de haver uma apresentação da Segeth para o CONPLAN, de um mapa com todos os condomínios, os parcelamentos novos, para que pudesse ser uniformizado o conhecimento do território, e todos tivessem uma visão mais geral. Solicitou que essa sugestão fosse incorporada à ata. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva (Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis) solicitou correção na sua fala, pois afirmou não ser contra a regularização dos condomínios, e sim contra a grilagem e invasão de terra pública. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) solicitou que justamente para melhor elaboração das atas, que os conselheiros sempre se identificassem antes de suas falas. A Conselheira Sonia Rodrigues Haddad (Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB) ponderou que quis externar na ata da 115ª Reunião Ordinária, nas linhas 262 e 263, “é que a legislação não obriga relatórios de impacto de mobilidade, que a legislação para regularização poderia ser revista pela equipe técnica da Secretaria, com abordagem de mobilidade e acessibilidade. A apresentação de relatório de impacto de trânsito, que legalmente é pedido, não aborda esses aspectos e que, como sugestão, é que o CONPLAN pudesse recomendar, até que a legislação fosse revista, a necessidade dessa avaliação sobre a ótica da mobilidade”. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) solicitou que até o final da sessão, as três conselheiras pudessem indicar a linha específica para retificar, e qual é a inserção adequada para retificação. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF) ainda pontuou que também havia feito uma solicitação de apresentação sobre o dimensionamento de equipamentos públicos comunitários, a situação ideal, a proporção com relação ao número de habitantes, para também embasar ou nivelar o conhecimento no CONPLAN. Informa, ainda, que colocará tudo isso por escrito. O Presidente em Exercício, Thiago Teixeira de Andrade, retoma ao tema da discussão das treze atas das Reuniões Extraordinárias passadas, questiona se há outras retificações, além da anterior apresentada pela Conselheira Vera Ramos/IHG sobre constar o voto. Solicita que a Conselheira relate por escrito seus votos particulares, pois pelo áudio será difícil a identificação dos votos, uma vez que os mesmos não eram verbalizados, eram, apenas, contados, não conseguindo nominar as pessoas. A Conselheira concorda em enviar por escrito essa solicitação. O Presidente em Exercício, Thiago Teixeira de Andrade, indaga se poderão ser consideradas aprovadas as atas

anteriores. A Conselheira Vera Ramos/IHGO salienta que desde que com as ressalvas apresentadas. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz) questionou se não seria mais oportuno registrar o conhecimento das atas, e não a aprovação das mesmas, tendo em vista que a maioria dos conselheiros não estavam presentes à época. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) informou que as decisões de fato já estão publicadas e que, portanto, o efeito não é a ata que vai gerar a aprovação do ato. Mas solicitou pronunciamento do Jurídico para verificar tal possibilidade, se esse encaminhamento é possível legalmente, ou seja, ao invés de aprovação das atas pela composição nova, registrando as contribuições dos conselheiros que permaneceram, que seja registrado o conhecimento do teor das atas, mesmo porque as aprovações foram feitas pela maioria absoluta. O Presidente em Exercício, Thiago Teixeira de Andrade, propõe que, após a manifestação do Jurídico, essa questão seja deliberada junto com as retificações das atas propostas anteriormente pelas conselheiras. Na sequência passaram ao item 2 da pauta - Processos para deliberação. 2.1 - Processo: nº 390.000.048/2010. Interessado: Residencial Marisol. Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Arapoanga – Planaltina – RA VI. Relator: Pêrsio Marco Antônio Davison/Associação Civil Rodas da Paz. Antes da apresentação do relato e voto do conselheiro, o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade, informa que a senhora Liliane deseja distribuir cópia do MDE para cada um dos conselheiros, a respeito da regularização do Condomínio Solar de Brasília, autorizando, então, que a Secretaria distribua o material na reunião. Na sequência, a servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder (Segeth/DF) fez uma breve apresentação do processo, para melhor entendimento dos conselheiros. Esclareceu as seguintes informações: 1) Esclareceu que a área é de 14 hectares aproximadamente, está registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis, objeto da matrícula 88040, de propriedade particular, pertencente ao senhor Roberto Abdala, sendo este um projeto de regularização, classificado como ARIS, de acordo com o PDOT, ARIS Arapoanga II. 2) Esclareceu também que de acordo com o Plano Diretor, fica em Zona Urbana de Uso Controlado II, que entre outras diretrizes permite as regularizações das ocupações irregulares, de acordo com o Art. 71. 3) Informou ainda que o parcelamento tem uma densidade calculada em 65,37% habitante por hectare, portanto, dentro do previsto. 4) De acordo com o novo zoneamento da APA do São Bartolomeu, na Lei 5.344, o Residencial está em Zona Especial de Qualificação – ZOEQ, em que é permitido o uso habitacional, comércio, inerentes à ocupação urbana, equipamentos públicos; 5) Pontuou que o setor Arapoanga foi objeto de diretriz urbanística feita para o próprio setor. 6) Informou ainda que possui dois pólos de agronegócios próximos à área, a via estruturante que é a DF-230, e áreas de regularização também na região, sendo a DF-130 que liga à Planaltina de forma mais direta, e a DF-230 que liga à BR. 7) Possui duas poligonais, uma de aproximadamente 11 hectares, e uma de aproximadamente 2 hectares, que somadas formam os 14 hectares, que fazem parte da matrícula maior, 88040, que tem um total de 35 hectares. 8) Informou que são 280 lotes unifamiliares, e uma bacia de retenção de aproximadamente dois hectares, que foi determinada num estudo de drenagem para a área. 9) Pontuou as próximas etapas seguintes, após o CONPLAN, será a aprovação técnica da URB do MDE, o decreto governamental de aprovação, os projetos complementares da infraestrutura, aqueles que não foram implantados ainda, e aqueles que precisam de melhoria, como o de drenagem, o cronograma para essas obras e a escritura pública de garantia e o registro cartorial. O relator do processo, Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz) passou à leitura de seu parecer e voto. “O Processo refere-se à regularização urbanística do Condomínio Marisol, localizado no Setor Habitacional Arapoanga, Região Administrativa de Planaltina. A área está localizada no antigo imóvel Mestre D’Armas, desmembrado do Município de Planaltina e incorporado ao DF. A referida área não integra o patrimônio da Terracap. O projeto de regularização de parcelamento compreende 02 glebas com área de 14,423ha, a serem desmembradas da matrícula nº 88040, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, L2, área essa, inicial, com aproximadamente 35ha. O desmembramento objetiva a regularização fundiária de parcelamento já existente. O condomínio Marisol encontra-se consolidado com implantação iniciada há cerca de 20 anos. É atendido por energia elétrica, com infraestrutura de distribuição aérea em alta e baixa tensão, em conformidade com normas técnicas da concessionária. É servido por coleta de lixo domiciliar; o serviço de abastecimento d’água é prestado pela Caesb, com fonte nos mananciais Pipiripau e Mestre D’Armas, com tratamento; a coleta de esgoto conta com rede coletora instalada e estruturada através do sistema condominial, e os efluentes serão destinados à estação de tratamento de Planaltina, sendo que atualmente ainda é atendida através de sistemas individuais de esgotamento tipo fossa-sumidouro. As vias públicas contam com meio-fio e estão manilhadas e com duas bacias de retenção instaladas para a drenagem pluvial, sendo necessárias a instalação de bocas de lobo e construção de rede de lançamento para as águas pluviais. Há iluminação pública e vias asfaltadas. O relatório de controle ambiental atesta a qualidade do plano de controle ambiental (PCA) - Informação técnica nº 015/2011 de 05/11/2011 (Processo de licenciamento ambiental), constatando não haver óbice ambiental para regularização dos parcelamentos do solo, estando respeitadas as faixas restritivas à ocupação de APPs, referente a áreas de risco e declividade acima do permitido. O parcelamento do Condomínio Marisol encontra-se com asfaltamento, meio-fio, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, fossas assépticas/sumidouro e parte do sistema de drenagem pluvial implantado, estando carente de calçamento para pedestres e sinalização para o tráfego. As áreas de preservação permanentes estão atendidas e desocupadas. Verifica-se que os procedimentos para a regularização do parcelamento estão de acordo com o estabelecido na Lei 992/95 e sua regulamentação, referente aos projetos de parcelamento urbano no DF. O Condomínio Marisol teve início de ocupação ainda na década de 90, e encontra-se consolidado. Conta com área total de cerca de 14,4ha e sua localização verifica-se em área de Zona Urbana de Uso Controlado II - compatibilizando o uso urbano com a

conservação dos recursos naturais, recuperação ambiental e proteção de recursos hídricos (PDOT). Insere-se dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu. Não se constatou processos erosivos e a declividade máxima é inferior a 10%. O projeto da Novacap está em implantação, duas bacias de retenção, com área total de 2,82ha, correspondendo a 19,7% da parcela do parcelamento. Verifica-se a existência de 280 lotes de habitação unifamiliar, com área dos lotes variando de 102m² a 738m² e aproximadamente 30.000m² para equipamento público urbano. A população do assentamento é estimada em 900 habitantes. Sua localização e características estão classificadas para atendimento de uma densidade média, no intervalo de 50 a 150 habitantes/hectare. O condomínio apresenta uma densidade de 68,9 habitantes por hectares. O parcelamento não incide sobre nenhuma área de preservação permanente, encontrando-se distante a aproximadamente 128m do córrego Atoleiro, que apresenta mata ciliar preservada, de acordo com as imagens de satélite. O condomínio é caracterizado como área de regularização de Interesse Social (ARIS II) e incluído no contexto da estratégia de regularização fundiária que visa à adequação de assentamentos informais, preexistentes às conformações legais, visando garantir o direito à moradia e o atendimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Quadro síntese das unidades imobiliárias e das áreas públicas: Residencial unifamiliar - 280 lotes com área de 7,647ha, que corresponde a 53,02% da área total que está sendo regularizada. O equipamento público urbano tem um lote, com área de 2,828ha, 19,61% de área total, e o sistema de circulação (pedestre/veículos) - área 3,948ha (27,37% da área total). Portanto, o projeto atende às diretrizes urbanísticas que visam à ocupação urbana do Setor Habitacional Arapoanga (Região de Planaltina - RA VI). Objetivando manter baixa a densidade no local, não é permitida a subdivisão dos lotes, e é estabelecida taxa de permeabilidade mínima de 20% para as unidades imobiliárias. O empreendimento recebeu do Instituto do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Ibram/DF, a Licença de Instalação nº 012/2013, para atividade de parcelamento de solo Condomínio Marisol, com validade de 04 anos. Considerando que as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias de ocupação do Condomínio Marisol não apresentam impedimentos legais, conforme se depreende do Processo em análise, e atendem aos pressupostos para sua urbanização em termos de prestação dos serviços públicos, e de qualidade ambiental, somos de entendimento quanto a que os requisitos necessários à regularização estão presentes. Em face ao exposto, encaminho à consideração, submeto aos meus pares, pela aprovação da regularização do Condomínio Assentamento Marisol - Processo: 390.000.048/2010”. Terminada a leitura, o relator pontuou que é um assentamento relativamente pequeno, estruturado, organizado, e já tem uma vida comum pelo tempo de existência. E que nas áreas próximas às rodovias encontram-se uma série de serviços disponíveis e que estão próximos a esse condomínio, como comércio, igrejas, pequenos mercados e serviços. Então, possíveis questões talvez de possibilidades de melhoria do acesso a serviços por parte dessa comunidade estarão sendo previstas quando do planejamento dessa área próxima, e, portanto, não haveria questionamento quanto à circunstância atual, por ser um condomínio pequeno. Com a palavra aberta para debates, o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) perguntou quanto à questão dos equipamentos públicos, dado a existência de 280 lotes, aproximadamente três mil metros quadrados para equipamento público. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz) respondeu que foi um equívoco, e que são quase trinta mil metros quadrados, mais precisamente 2,83ha, e não três mil metros quadrados. O Conselheiro Luiz Carlos Botelho Ferreira (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF) solicitou esclarecimento acerca das águas pluviais, perguntando se a implantação está sendo feita pelo Governo ou pela Novacap, pois foi informado que é necessária a instalação de bocas de lobo e construção de redes de lançamento. E na página seguinte está colocado que parte do sistema da água pluvial está implantado. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz) respondeu que está sendo feita pela Novacap, porque são dois equipamentos necessários em termos da disposição da água pluvial, e não tem essa dificuldade, a região é relativamente plana. E esclareceu que fez a observação da questão da boca de lobo, porque existe o asfaltamento, existem as vias implantadas, e se colocando o equipamento de contenção, se equaciona a questão da disposição das águas pluviais. Sendo a mesma coisa com relação ao esgotamento sanitário, pois está sendo implantado, e a destinação são áreas de tratamentos já existentes na área de Planaltina. O Conselheiro Luiz Carlos Botelho Ferreira (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF) ressaltou que mesmo sendo numa região de relevo suave, a água precisa chegar às bacias de retenção, e para chegar tem o lançamento, a captação, como já está dito que está precisando coletar a água, adentrar para a rede de coleta, porque não tem ainda as bocas de lobo. Finalizou perguntando se essa obrigação ficará com o Governo ou com o condomínio. O Conselheiro Maurício Canovas Segura (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP) contribuiu pontuando que essas obras dos condomínios de relevante interesse social, as ARIS, são obrigação do próprio Poder Público. E informou que a Novacap já fez obras na região do Arapoanga, Mestre D’Armas, e todas elas eram contempladas no Programa Pró-Moradia. Ressaltou ainda que na região de Planaltina há aproximadamente seis localidades onde não foi possível implantar as bacias na ocasião, por problemas judiciais de terras, inclusive, com chacareiros, posseiros que impediam passagem de lançamento. E com isso a Novacap ainda tem essa pendência de fazer obras de drenagem pluvial, mas que existem até recursos, os programas ainda não se encerraram, esses programas de financiamento ainda existem. Informa que a Novacap juntou todos esses problemas da região de Planaltina, do Metres D’Armas I, do Metres D’Armas II e do Arapoanga, num pacote, numa licitação única, onde vão ser feitas várias bacias e vários canais de lançamento, isso para atender a todas as licenças que haviam sido obtidas. O Conselheiro Luiz Carlos Botelho Ferreira (Sindicato da Indústria da

Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF) informou que se sente satisfeito com as respostas, e sugeriu ao relator colocar como aperfeiçoamento no parecer, a questão informada pelo Conselheiro Maurício Canovas, de que a obrigação é do Estado. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz) afirmou considerar importante a sugestão do registro, porque nem sempre as pessoas têm o conhecimento de que é obrigação do Estado. A presidência acatou a sugestão, e acrescentou que também considera importante registrar no título do interessado e do processo, colocando “Área de Regularização de Interesse Social Residencial Marisol”, porque isso dá uma boa referência na publicação. A Conselheira Maria Sílvia Rossi (Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA) colocou algumas questões para reflexão: 1) a região do ponto de vista de água, pois é sabido que esta região não está tranquila quanto a isso, mesmo havendo esforço grande da Caesb, para resolver, por exemplo, a captação do Pípiripau, que tem uma disputa de conflito de uso de água. Além da qualidade ruim da água do Ribeirão Mestre D’armas, devido ao fato de não haver drenagem e existir um sistema extenso de fossas. E sugeriu uma solução proativa, de pensar em algum momento de trabalhar um termo de compromisso com os moradores, os ocupantes dos lotes, para que quando houver a aprovação do projeto urbanístico, haja um compromisso dos moradores com a implantação da infraestrutura, e evitando a judicialização. 2) a questão do parecer que embasou a Licença de Instalação foi expedida em 2013, é do Grupar, e não se consegue monitorar o cumprimento das condicionantes, por exemplo, a condicionante 7 - Executar a Compensação Ambiental; e a condicionante 5, que todas as fossas deverão ser desativadas após interligação. Sugeriu que pudesse ter o compromisso, verificando o reencaminhamento do processo ao Ibram, para que possa ser feito o monitoramento da licença. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra (Universidade de Brasília - FAU/UnB) também chamou a atenção: 1) quanto às condicionantes da Licença, quando diz tem que apresentar relatório semestral. 2) que há incongruências entre o relatório apresentado pelo relator, que está dizendo que não tem problema de degradação ambiental, e o relatório da Licença que dá a entender que tem, já que há a exigência de que teriam que ser feitas as medidas mitigadoras previstas no RCA, pergunta se isso já tinha sido corrigido, ressaltando que a Conselheira Maria Sílvia Rossi/SEMA informou que não tem relatório sobre esse processo. 3) questiona se a compensação ambiental estava prevista, para saber se isto já havia sido feito, ressaltando que não tem essa informação, apresentando a dúvida de como se aprovaria isso, deixando essas questões para serem encaminhadas, ou seja, como cobrar, posterior à aprovação, que essas questões sejam cumpridas. O Conselheiro Maurício Canovas Segura (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP) ressalta que a aprovação, nesse caso, é a aprovação do urbanismo daquela região, que pode, a partir dessas discussões, quando se fala de problemas fundiários, as companhias que são eminentemente técnicas na sua essência, que é a Caesb, a Novacap, elas têm uma dificuldade institucional até de lidar com esses assuntos, destacando que aí tem que ter uma participação dos órgãos que tratam mesmo do uso da terra, como a Segeth, a Terracap, a PGDF, o Governo como um todo, para entrar nessa questão para solucionar esses problemas, porque se deixar só essa solução a cargo do jurídico da Novacap para conseguir uma desapropriação, é uma coisa, por isso que vem se arrastando, não sabe se existe já um planejamento, mas numa interação maior entre os órgãos, mas isso poderia ser até recomendação do Conplan para fortalecer as duas companhias nessas questões. A Conselheira Maria Sílvia Rossi (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA) ressaltou que pode se separar os assuntos com tranquilidade. E que considera que não precisa condicionar a aprovação à gestão, pois a solução é apenas garantir o acesso à informação pelo órgão que expediu a licença. A servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder (Segeth/DF) esclareceu que em relação aos processos, foram observadas as competências do Grupar, e informou que a Segeth absorveu suas competências, que hoje são geridas entre o GIURB – Grupo Intersetorial de Urbanismo e a COURB - Coordenação de Urbanismo, que fazem parte da CAP - Central de Aprovação do Projetos. Registrou que receberam todos os projetos do Grupar, no total de 81 processos ambientais. E que agora com a nova estrutura e novo modo de gerir, os processos vão ser retornados para o Ibram, pois há dois representantes do Ibram no Giurb, e os processos já estão sendo encaminhados aos poucos, para que retornem ao Ibram. A Conselheira Sonia Rodrigues Haddad (Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB) apresentou considerações sobre mobilidade urbana, sobre o arruamento que não favorece a mobilidade e com isso onera o transporte público para toda a população, recomendou que daqui para frente se pensasse numa nova forma de arruamento para os parcelamentos, na necessidade de reservar área para controle para operação em terminais, apesar da recomendação não atingir o objeto específico em discussão. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) chamou a atenção de que se trata de área de regularização e que, portanto a atenção precisa ser ao objeto, apesar de entender perfeitamente o anseio de todos, principalmente de governo, de fazer os debates para que as coisas sejam feitas corrigindo rumos. Reforçou que não se pode pegar um processo específico que tem um objeto bastante específico, e generalizar demais, e que isso deve ser feito quando os processos forem parcelamentos novos, que não é o caso em pauta, pois se trata de parcelamento há mais de vinte anos. Destaca, ainda, que parcelamentos novos possuem dois momentos de aprovação no CONPLAN, quais sejam: 1) Inicial – aprovação no Masterplan que é onde cabe este tipo de crítica, consideração, estudo aprofundado etc; 2) Final – projeto detalhado, com quadro de unidades imobiliárias feito etc. Sugeriu que um outro momento propício para tal discussão é o momento da apresentação das diretrizes urbanísticas. Informa que serão levadas ao CONPLAN as diretrizes urbanísticas do Grande Colorado e Arniquireiras, sendo que a de Santa Maria já foi publicada. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz) ponderou: 1) Que a localização do espaço em regularização que será objeto de implantação de um projeto de ocupação, naturalmente suscite os

pontos levantados, quanto à questão da mobilidade e qualidade da água e, portanto, o debate é oportuno. 2) Esclareceu que uma vez resolvido esse debate e o entendimento sobre essa pequena regularização, se possa ter uma orientação, ou uma percepção dos diferentes órgãos. Pontuou que quanto à questão da compensação ambiental, tomou conhecimento de que foi feita a aplicação de 67 mil reais pelos detentores dessa área na Licitação de Águas Emendadas, que, portanto, teria sido cumprida essa questão da compensação ambiental. 3) Com relação à mobilidade, é uma questão que tem conceitos mais profundos, pois até tempos atrás a rua era espaço de uso, hoje a rua é apropriada à mobilidade motorizada. 4) E concluiu ressaltando que é preciso uma visão mais ampla, e que entende que a atual administração e a Secretaria estão focados nessa abordagem. O Conselheiro Mateus Oliveira (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - Fecomércio) parabenizou pelos dois projetos apresentados pela presidência: o Siduc e o Nós Urbanos, e informou que já testou o sistema, e funcionou perfeitamente, considerando ser um grande avanço para os operadores que necessitam dessas normas. Pediu desculpas, pois fará uma observação que não é objeto em questão, mas que sempre é uma preocupação da Fecomércio, o desenvolvimento econômico. E em havendo esse parcelamento futuro ao lado da área objeto de análise, questionou se existe a possibilidade, ou se já há previsão de lotes comerciais ou de uso misto no parcelamento futuro, vizinho, ao lado do parcelamento em análise, para que possa atender a região como um todo. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) pontuou, nesse sentido, que num processo de parcelamento de regularização de área de interesse social que tem critérios estabelecidos, que se torna por legislação obrigação do Estado regularizar com simplificações, as ARIS estão desde a Constituição Federal, Lei Orgânica, PDOT e companhia, colocadas como obrigação, responsabilidade social e com diretrizes simplificadas. Ponderou que o Conselho vai ser paulatinamente transformado num Conselho desse tipo de discussão, de apresentar coisas mais relevantes de planejamento, pois essa é uma luta sempre da sociedade civil. Reforçou que a questão é de se considerar o objeto com precisão, porque há obrigação legal, em se tratando de ARIS, considerar uma série de simplificações no processo. A Conselheira Nanan Lessa Catalão (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT) questionou se haveria a possibilidade de se estabelecer uma política integrada de planejamento, a partir das situações avaliadas no Conselho, de fazer uma recomendação para que o empreendedor trate dessas questões relativas a calçamento, arruamento, para que se tenha uma orientação, uma recomendação nesse sentido. Concluiu informando que uma questão que a preocupa muito, além da questão da rede de esgotamento, é a qualidade de serviço da população, de atendimento de coleta de lixo, incêndio. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz) esclareceu que está registrado que existe coleta de lixo na área, e já existe procedimento à implantação necessária e à destinação, que seriam as estações de tratamento em Planaltina. Informou que a responsabilidade da coleta de lixo é do Estado. A servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder (Segeth/DF) complementou que o arruamento desse parcelamento é generoso, apesar de ser regularização, as vias têm sete metros de acordo com o Decreto, a maior parte das ruas tem calçada de dois metros pelo menos, algumas poucas ruas locais têm uma calçada um pouco menor, de 1,50m. E, portanto, sobre esse aspecto o parcelamento foi bem implantado. Informou que em relação ao esgotamento sanitário, essa informação consta do processo, tem o parecer técnico da Caesb dizendo que 99% do sistema de esgotamento já está implantado. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) esclareceu que esse tipo de equipamento de corpo de bombeiros, polícia, saúde e de educação, o parcelamento urbano e o CONPLAN precisam verificar a disponibilidade, os acessos, eventualmente fazer as considerações urbanas da melhor localização, melhor abastecimento, mas a gestão desses equipamentos, principalmente do corpo de bombeiros, tem um grau de especificidade. E que considera que o CONPLAN não poderia fazer recomendação, pois são muito regionais. A Conselheira Vera Ramos/IHG informa que o Corpo de Bombeiros necessita de uma instalação para cada 300 mil habitantes. Solicita que a SEGETH atualize essa informação e traga para o CONPLAN. Ponderou que é preciso haver cuidado para não inflamar demais as recomendações. O Conselheiro Maurício Canovas Segura (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP) informou que já solicitou à Caesb e Novacap, que enviem informações sobre isso, para ser apresentado oportunamente numa outra reunião, em que ponto está o estágio dessas obras de esgoto e de drenagem. Dessa forma deixando os conselheiros mais tranquilos. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) solicita que alguém faça uma sintetização das recomendações. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz) se dispõe a realizar a sintetização, qual seja: 1) Com referência à Novacap, observa a questão da disposição do esgotamento sanitário na medida que já se tem grande parte do sistema de coleta já implantado na área interna dessas regularizações, ou seja, tem que se fazer as conexões, sendo obrigação do Estado essa responsabilidade de atendimento; 2) ressalta a solicitação da Conselheira Maria Sílvia Rossi/SEMA relativa à necessidade de atenção ao rápido encaminhamento do processo ao IBRAM, de forma que seja feito o monitoramento da licença ambiental. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) informa que ficará como recomendação que cada projeto aprovado no CONPLAN siga imediatamente para conhecimento da cópia das licenças e, posteriormente, o processo por inteiro ao IBRAM. Após amplo debate e discussão do tema, houve o consenso de que não há recomendações, e sim considerações que foram suscitadas no debate, pois se referem a uma abrangência maior do que a área de regularização, não constituindo uma recomendação ao processo em tela, mas, uma consideração decorrente do debate havido em função do processo em pauta e que levam ao entendimento da importância do acompanhamento. A presidência submeteu então o processo à

votação, seguindo o parecer e voto do relator. O Processo: nº 390.000.048/2010 – Área de Regularização de Interesse Social - Residencial Marisol foi aprovado por unanimidade, por 23 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida passaram ao item 2.2 – Processo: nº 390.000.147/2009. Interessado: Terracap. Assunto: Regularização de área – Núcleo Urbano do Paranoá – RA VII. Relatora: Maria do Carmo – FAU/UnB. Antes da relatoria, a Terracap fez uma apresentação sobre a questão fundiária que embasa o processo. O servidor Giuliano Penatti (Terracap) iniciou sua apresentação informando que a área do projeto está situada adjacente às áreas de proteção ambiental, APA do Lago Paranoá e da bacia do Rio São Bartolomeu, e é delimitada ao norte pela Estrada Parque Tamanduá (EPTM) DF-025, ao sul pela Estrada Parque Paranoá (EPPR) DF-005, a leste pela Estrada Parque Contorno (EPCT) DF-001, e a oeste pela Avenida dos Pinheiros e pelo projeto Paranoá Parque. Informou ainda que o projeto foi elaborado com vistas à regularização da cidade do Paranoá, conforme preceitua a Lei nº 10257 de 2001, Estatuto da Cidade, e a URB atual nº 023/2009, que consolida as plantas de projetos de parcelamento, URB 162/96, 50/92, 135/90 e 148/89, sendo todos os projetos anteriormente elaborados visando à aprovação do parcelamento do Paranoá. Esclareceu, também, que já havia uma aprovação por meio de decreto governamental, e que por problemas fundiários não tiveram o seu registro cartorial efetivado, segundo o PDOT/2012. Informou que desde a aprovação do projeto a cidade cresceu sem muito controle quanto deveria ter sido, e muitas atividades foram acrescentadas àquelas previstas originalmente, tendo lotes e usos implantados de forma diferente do projeto original. E por isso exigiu várias revisões do projeto do parcelamento; sendo feitas também várias recomendações e restrições no licenciamento ambiental do parcelamento. Pontuou que possuem várias das consultas necessárias, ficando faltando a consulta de drenagem e pavimentação, mas que já tem Licença de Operação. Informou que o Parecer Técnico nº 43 de 2014, CEB/GRUPAR de 28 de novembro de 2014 demonstra que o Paranoá é atendido por energia elétrica, com infraestrutura de distribuição aérea em alta e baixa tensão, e que tem condições técnicas de abastecer essa Região Administrativa, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela Aneel. Também informou que o SLU já realiza coleta regular dos resíduos domiciliares e comerciais, e afirmou que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, uma vez que a autarquia encontra-se equipada e preparada para executar a coleta na área da ocupação consolidada. Esclareceu que a Licença de Operação tem uma série de condicionantes que estão sendo monitoradas pela Terracap, e que para algumas delas existe a necessidade de emissão de termo de referência pelo Ibram, por exemplo, a contratação de um plano de educação ambiental para os moradores. Ainda esclareceu que a estrutura urbana da cidade dispõe de áreas residenciais, de uso misto, de circulação, equipamentos públicos comunitários, áreas para pequenas oficinas e áreas especiais de uso múltiplo. Finalizou informando que a apresentação estará disponível para todos os conselheiros. Em seguida à relatoria do processo, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra (Universidade de Brasília - FAU/UnB) resumiu seu parecer e voto, ressaltando que o projeto atende todos os parâmetros do PDOT, e tem Licença de Operação. Chamou a atenção para o tema da questão fundiária, porque ainda está sem registro na questão fundiária. E seu voto: “Considerando que as questões urbanísticas e ambientais da presente ocupação, cidade do Paranoá, apresentam conformidade com as normas legais vigentes, ou seja, Decreto nº 11.743, de 08/08/1989 com aprovação do MDE e Licença de Operação, e que todas as peças técnicas e documentos legais estão integrados ao processo. Considerando que a pendência é o valor da desapropriação, que está amparada pelo Decreto nº 11.208 de 17/08/1988 e se constitui passo essencial para o registro final do projeto em Cartório, mas é independente da aprovação urbanística”. Pontuou que considera a aprovação estar absolutamente respaldada, e que a pendência diz respeito à desapropriação que também está ancorada nos documentos necessários de Decreto de Desapropriação. Finalizou afirmando votar pela aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo Urbano da Cidade do Paranoá, tendo em vista que todos os elementos processuais urbanísticos e ambientais foram cumpridos. Por fim, agradeceu a assessoria quanto às informações que teve da Secretária, nas pessoas da Tereza Lodder, Rose e Giuliano. Na sequência a palavra foi aberta para discussão e debate, tendo como inscrita a Conselheira Maria Silvia Rossi (Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA) ressaltando que o processo tem uma importância histórica e que a decisão vai marcar o momento do CONPLAN, porque além de estar há muito tempo tentando regularizar, é uma cidade inteira. Informou que foi uma luta grande de muitos setores do Governo, inclusive da área ambiental. Ainda destacou que o Paranoá, nos estudos dos zoneamentos ecológico e econômico, e na sócio-economia, compõe um grupo de renda com um potencial aquisitivo per capita doze vezes inferior ao do Lago Sul, uma população que precisa ser endereçada, com serviços, equipamentos comunitários, ressaltando que é com essa responsabilidade que o Conplan está tomando as decisões. E já antecipou seu voto favorável à aprovação. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) pontuou que a região é hoje uma das mais importantes do DF; ressaltou que o Paranoá Parque está praticamente todo concluído, e vai receber uma boa parte da população em situação emergencial, crítica e de vulnerabilidade, estando sendo feito um esforço muito grande, principalmente da Codhab, de fornecer dentro desses novos parcelamentos, dentro desse Paranoá Parque e do Itapoã Parque, os equipamentos públicos que faltam, principalmente no Itapoã, mas o Paranoá hoje é muito carente de equipamentos públicos. Resaltou ainda que o Itapoã Parque também é um projeto já aprovado pelo CONPLAN, sendo portanto, uma grande conquista. O Conselheiro Mateus Oliveira (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - Fecomércio) ponderou que costuma ter uma preocupação especial com a questão de embasamento jurídico e legal, e parabenizou o encaminhamento dado pela Terracap, de ter enfrentado a questão fundiária e encontrado de fato um encaminhamento embasado de forma

bastante inteligente, e trazer a discussão ao CONPLAN, de forma aberta, possibilitando o conforto e tranquilidade no decidir. Perguntou se é possível determinar qual é a área do particular. O Conselheiro Júlio Cesar de Azevedo Reis (Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap) ressaltou que a regularização da cidade do Paranoá é um ato que beneficia toda a sociedade, não somente às pessoas que residem no local, mas toda a sociedade se beneficiará. A servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder (Segeth/DF) esclareceu que é uma questão administrativa, e que a Legislação em vigor coloca atribuição do processo ambiental para o Grupar, e que entende necessitar de dialogar com o Ibram, mas que não tem certeza se pode colocar como recomendação. A Conselheira Maria Silvia Rossi (Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA) ponderou que são dois analistas que estão hoje cedidos ao Grupar, mas quem responde é a presidência do órgão. Resaltou que é necessário um encaminhamento para uma gestão, porque hoje dos oitenta processos, não se consegue monitorar nenhum. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) ponderou ser um tema típico da administração do Governo, não do CONPLAN, o CONPLAN tem metade da sociedade civil. A Conselheira Maria Silvia Rossi (Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA) ressaltou que talvez a recomendação seja assegurar o monitoramento da Licença e integração dos órgãos, e que considera importante que se encaminhe a questão. O Conselheiro Júlio Cesar de Azevedo Reis (Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap) lembrou dos pré-requisitos para aprovação de um projeto no CONPLAN: ambiental, urbanístico e fundiário. Do ponto de vista ambiental precisa ter a LP; do ponto de vista urbanístico tem que ter a recomendação de aprovação da Secretária; e do ponto de vista fundiário o projeto em análise deve ter sido proposto pelo proprietário da terra, ou por alguém que detenha autorização do proprietário para tal. Sugeriu uma Reunião Extraordinária, onde fossem discutidas as questões de caráter um pouco mais abrangente, de recomendação a outros órgãos de procedimento. A recomendação foi aceita pela presidência, ressaltando que será essa reunião, talvez não precise nem ser extraordinária, uma reunião com o tema único e exclusivo de organizar, esclarecer, nivelar todos os processos e procedimentos, e, aí sim, essa reunião é uma reunião que pode dar uma série de recomendações ao Governo, de organização dos fluxos, de revisão de legislação, para que realmente sejam ordenados esses procedimentos, porque é sabido que em todas as áreas, principalmente nessas três, tem emaranhados e conflitos absurdos. A servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder (Segeth/DF) esclareceu que nos procedimentos anteriores, o Grupar não emitia licença, emitia um parecer, analisava o estudo ambiental, emitia um parecer e encaminhava para o Ibram. A Conselheira Nanan Lessa Catalão (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT) sugeriu ter um check-list, porque daria mais segurança institucional às decisões tomadas no conselho. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) pontuou que o check-list nessa gestão está sendo feito e cumprido, tanto é que limpou a pauta. Mas ponderou ser possível uma minuta, e enviar por e-mail, para subsidiar aos conselheiros na construção de um documento. Também sugeriu a possibilidade de uma reunião conjunta entre CONAN/CONPLAN, no final de maio ou começo de junho. Após amplo debate, o Processo: nº 390.000.147/2009 - Regularização de área – Núcleo Urbano do Paranoá – RA VII foi colocado em votação, ficando aprovado com 20 votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção, do interessado (Terracap). Finalizada a votação, os conselheiros deram uma calorosa salva de palmas ao processo. O Conselheiro Marcos de Alencar Dantas (Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - SERIS) parabenizou a Secretária pela condução dos trabalhos e relatou que considera importante o marco histórico para comunicar com propriedade a população beneficiada. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra (Universidade de Brasília - FAU/UnB) enfatizou a questão de fazer o concurso público para qualificar espaços que são de população de baixa renda. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) complementou ressaltando ser mesmo importante a lembrança do concurso, pois faz parte da política que os projetos sejam feitos ou pelo Estado, ou, no caso de licitação, por concurso público, previsto na Lei de Licitações 8.666, e que fala que, preferencialmente, objetos de natureza técnica e artística devem ser feitos por concurso público. Informou que a Terracap está alinhada com isso, vai patrocinar o projeto do portal de concursos, e também já está em discussão outros projetos estruturantes, Terracap/Governo, para que sejam feitos sempre por concurso público. Concluído o item Processos para deliberação passaram ao terceiro ponto de pauta, a pedido do interessado a retirada do processo nº 390.000.185/2009 de pauta, cujo interessado é a Câmara dos Deputados e o assunto é a Ampliação de Bem Público (Edifício Anexo IV da CD) RA-I, e o relator anteriormente designado era o Conselheiro Mário Alves (UNICA). Reforçou que tal processo está sendo retirado de pauta a pedido do interessado. Em seguida passou ao item Assuntos Gerais, ao que a Conselheira Maria Silvia Rossi (Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA) pontuou que a SEMA está com a relatoria de sete processos do Grande Colorado, da Urbanizadora Paranoazinho. E solicitou que seria de grande valia uma apresentação, um debate, resgatando o que foi levantado como possibilidade de trazer a diretriz urbanística para o setor inteiro. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) informou que para o Grande Colorado, a diretriz já está expedida há muito tempo. Mas que a conselheira poderia marcar uma reunião em separado com a equipe técnica da SEGETH sobre as diretrizes urbanísticas, na SEMA, com os conselheiros titular e suplente, estendendo o convite aos conselheiros que quiserem participar. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) também reforçou um pedido aos conselheiros que estão com processos para relatar, que se organizem para que haja pauta para a próxima reunião. O Conselheiro Júlio Cesar de Azevedo Reis (TERRACAP) informou que as ponderações feitas na última reunião, sobre dois projetos, já foram concluídas, tanto a adequação e a customização

do projeto, de maneira que o processo já vai ser devolvido ao relator para fazer suas considerações e reapresentar seu voto. O Conselheiro Lucas Brasil Pereira (Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF) convidou os conselheiros a prestigiarem o evento promovido pelo IAB, Leituras de Brasília, 17/04/2015, sexta-feira, às 19h, na 603 Sul. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth) informou que as retificações foram feitas juntamente com os conselheiros que pediram as alterações na ata, e foram retificadas. Colocou em votação a Ata da 115ª Reunião do CONPLAN, ficando aprovada. Finalizou agradecendo o comprometimento dos conselheiros e desejando um feliz aniversário à cidade de Brasília. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação).

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, ALEXANDRE CENCI, MARIA SILVIA ROSSI, MARCO ANTÔNIO VEIGA PINTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, SONIA RODRIGUES HADDAD, MARCOS DE ALENCAR DANTAS, NANAN LESSA CATALÃO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PIHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, DANILLO SILI BORGES, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA.

Brasília/DF, 30 de abril de 2015.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do quinto dia do mês de setembro ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 45ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Aprovação do Regimento Interno. 2) Assuntos Gerais. 2.1) Distribuição de processos. 3) Encerramento. O Presidente Substituto da Sedhab, Francisco de Assis Sabino Dantas convidou para compor a mesa: Secretário Chefe da Casa Civil, Swedenberger Barbosa, e o Secretário Titular da Secretaria de Governo, Gustavo Ponce de Leon. E para verificação do quórum proferiu a chamada nominal: Secretaria de Estado de Habitação e Regularização, Suplente Francisco de Assis Sabino Dantas; Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Titular Lúcio Taveira Valadão e Suplente Francisco José de Brito Moraes. Presentes. Secretaria de Estado e Cultura, Titular Hamilton Pereira da Silva. Presentes. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Titular Hermano Gonçalves Carvalho, Suplente Ana Cláudia Teixeira Pires. Ainda não chegou; Secretaria de Estado da Fazenda, Titular Adonias Reis Santiago, Suplente Heber Niemayer Botelho. Presente. Secretaria de Estado de Obras, Titular Davi José de Matos, Suplente Maurício Canovas Segura. Presente. Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, Titular Paulo Antenor de Oliveira, Suplente Genésio Vicente. Presente. Secretaria de Estado de Transportes, Titular José Walter Vasquez Filho, Suplente Mara Viegas. Presente. Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios, Titular Raucilene Santiago, Suplente Fernando Araújo Negreiros. Presente. Secretaria de Estado da Casa Civil, Titular Swedenberger Barbosa. Presente. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Titular Paulo Lima, Suplente Maria Silvia Rossi. Presente. Suplente da Secretaria de Estado Civil, presente. Secretaria de Estado de Governo, Titular Gustavo Ponce de Leon, presente. Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, Codeplan, Titular Júlio Flávio Miragaya, Suplente Salviano Antônio Guimarães. Presente o Salviano. Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, Terracap, Titular Maruska Lima, Suplente Jorge Guilherme Francisconi, presentes. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, Codhab, Titular Rafael Oliveira, presente; Suplente Marcos Tanan. Associação Civil Rodas da Paz, Titular Pérsio Marco Antônio Davison, presente. Associação Pró Moradia dos Trabalhadores dos Correios, Habitect, Titular Altino José da Silva Filho, Suplente, Eleuzito da Silva Rezende, não estão presentes. Universidade de Brasília, Faculdades do Distrito Federal, Titular Benny Schvarsberg, presente. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, Titular Alberto Alves de Faria, presente. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Titular Flávio Corrêa Souza, Suplente, Marcos Vinícius Batista de Souza, presente o Marcos Vinícius. Sindicato da Indústria da Construção Civil, Titular Júlio César Peres, Suplente Adalberto Cleber Valadão Júnior. Não estão presentes. Ademi/DF, Titular Paulo Roberto de Moraes Muniz, presente. Fecomércio, Titular Glauco Oliveira Santana, Suplente Mateus Leandro de Oliveira, não estão presentes. Federação da Agricultura e Pecuária, Titular Renato Simpício Lopes, Suplente Fernando César Ribeiro. Sindicato das Organizações de Cooperativas, ACDF, Titular Roberto Marazi, Suplente Eustáquio Ferreira José dos Santos. União dos Condomínios, Titular Mauro Alves de Lima Filho, Suplente Carlos Henrique Dutra Cardoso, não estão presentes. Instituto dos Arquitetos do Brasil, IAB/DF, Titular Thiago Teixeira, presente. Federação Nacional dos Engenheiros, Titular Danilo Sili

Borges, presente. Associação de Inquilinos, Titular Sigefredo Nogueira de Vasconcelos, presente. Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, Titular Vera Lúcia Ferreira Ramos, presente. O número de conselheiros presentes foi de 22, tendo superado o quórum necessário. Na sequência passou ao segundo item da ordem do dia, 1.2) Posse de novos Conselheiros, tomando posse: Conselheiro Swedenberger Barbosa, Conselheiro Salviano Antônio Guimarães, Conselheira Maruska Lima, Conselheiro José Guilherme Francisconi, Conselheiro Gustavo Ponce de Leon, Conselheiro José Delvinei, Conselheiro Hermano Gonçalves Carvalho e Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende. Dando continuidade, passou ao terceiro item da pauta, continuação da aprovação do Regimento Interno, a partir de onde haviam parado, do Art. 14, que houve destaques dos conselheiros: Alberto, Glauco, Thiago e Vera. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF sugeriu para o § 1º que a antecedência da convocação de caráter de urgência passasse para 48 horas, e incluir o § 5º com a seguinte redação: “a alteração de pauta só poderá ocorrer com antecedência de 5 dias no caso das reuniões ordinárias. O Conselheiro Alberto Alves de Faria - CAU/DF e a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos - IHG/DF se sentiram contemplados, com a sugestão de 48 horas do Conselheiro Thiago. O Presidente Substituto, Francisco de Assis Sabino Dantas propôs: “na necessidade de apreciação da matéria em caráter extraordinário”, e não colocar urgência. A sugestão de 48 horas foi aprovada por unanimidade, porém a questão dos 5 dias ficou sugerido de mais alguns conselheiros, juntamente com o senhor Heblas tentarem uma redação que adequasse melhor ao § 5º, sugerido pelo Conselheiro Thiago. O Conselheiro Alberto sugeriu ainda que o § 5º sugerido pelo Conselheiro Thiago fosse para o Art. 16, que trata da ordem dos assuntos constantes na pauta. O Conselheiro Benny Schvarsberg - Universidade de Brasília sugeriu a inclusão de um parágrafo no Art. 14, que deixasse claro que faz parte da dinâmica do Conplan as reuniões das Câmaras Temáticas, e que estas tivessem seu funcionamento entendido como parte da dinâmica do Conselho. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas esclareceu que não seja necessário, porque está bem estabelecido, e que pode ficar superveniente. Pontuou ainda que em outros Conselhos é assim que funciona. A mesa fez o registro da sugestão, porém não foi acatado para votação. O Conselheiro Rafael de Oliveira propôs trazer o calendário das reuniões para o artigo em questão, para poder falar do conjunto das reuniões, e ficar mais inteligível. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa - Casa Civil pontuou que não vê nenhuma polêmica na questão que o Conselheiro Benny levantou, e que entende ser absolutamente natural que no Regimento Interno fale sobre o funcionamento do Conselho como um todo, incluindo o funcionamento das suas Câmaras Temáticas. Ainda se propôs a ajudar na redação. Ainda no Art. 14, o Conselheiro Gustavo Ponce de Leon sugeriu uma redação para o caput do Art. 14, colocar que “o Conplan reunir-se-á ordinariamente segundo o calendário anual aprovado no início de cada exercício”. Acatada a sugestão, passaram então a debater o Art. 15, “quanto à ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho será a seguinte: 1) abertura dos trabalhos e verificação do quórum; 2) discussão e votação da ata da reunião anterior; 3) discussão e votação dos assuntos constantes da ordem do dia relacionados na pauta; 4) assuntos gerais. O § 1º: encerrada a discussão sobre determinado assunto e após sua votação não poderá esta ser reaberta, salvo na superveniência de fato novo, aceito como tal pelo plenário. O § 2º: as questões de ordem têm preferência sobre quaisquer outra”. O Conselheiro Benny Schvarsberg propôs um parágrafo nos seguintes termos: “é faculdade aos Conselheiros a proposição de assuntos às pautas”. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa observou que não encontrou no Regimento qual é o instrumento regimental para que o poder público não fique submetido, no caso do Poder Executivo, às limitações eventuais de não cumprimento de leis, de prazo legal, por conta da dinâmica de um Colegiado, que é um Colegiado democrático. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas formulou a seguinte redação: “é facultada ao Conselheiro a proposição de temas a serem incluídos na pauta ad referendum do Conselho”, em que o Conselho defina o ordenamento. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade propôs que essas sugestões de pauta fossem incluídas na próxima convocação, e que se for de urgência pede-se a inclusão para uma próxima reunião, não havendo prejuízo em discutir o que é mais urgente. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende – Habitect complementou a sugestão, colocando que apresentada a pauta de interesse do Governo, havendo assunto que não esteja contemplado naquela pauta, os Conselheiros tenham um tempo previsto para apresentar sugestões àquela pauta, se entenderem que tenha que ser debatido naquela sessão. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas alertou que tais sugestões serão para a elaboração da pauta, no período em que vai da elaboração da pauta até a reunião, e que essa pauta seja divulgada com antecedência. Proferiu mais uma leitura do Art. 16: “a ordem dos assuntos constantes à pauta poderá ser alterada pelo Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento à solicitação de qualquer membro, com aprovação do plenário”. Em seguida passou ao Art. 18: “durante a votação, qualquer membro tem o direito de fazer a justificativa de seu voto e exigir o seu registro em ata. Parágrafo Único: os votos em separado e justificativas poderão ser transcritos em ata por solicitação dos conselheiros interessados, desde que encaminhados e protocolizados na Secretaria do Conselho, no prazo improrrogável até 24 horas do encerramento da reunião que deliberou a matéria”. Com destaques dos Conselheiros Thiago e Alberto. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade sugeriu colocar dois dias úteis, ao invés de 24 horas. A sugestão foi acatada. O Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison propôs retirar a palavra “exigir”, pois entende ser desnecessária, e que será registrado em ata. A sugestão foi acatada. Passaram a discutir o Art. 20: “as deliberações do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, Conplan, são formalizadas mediante: 1) decisões relativas a processos apreciados pelo Plenário; 2) Resoluções administrativas concernentes aos atos administrativos necessários à gestão das atividades internas do Conplan; 3) Resoluções relativas à aprovação pelo plenário de pareceres e notas técnicas emitidas pelas Câmaras Temáticas relativas às Políticas de Desenvolvimento Territorial e Urbano, Habitação,

Regularização Fundiária e Gestão do Solo Urbano. § 1º: os atos mencionados nos incisos I a III desse artigo, bem como as atas das reuniões, devem ser numeradas sequencialmente e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal. § 2º: as propostas de Resoluções debatidas nas Câmaras Temáticas devem ser entregues formalizadas em processos que contenham todos os estudos, e em meio digital contendo o teor da proposta de Resolução à Secretaria-Executiva do Conplan para análise e homologação quanto ao encaminhamento ao Plenário do órgão colegiado. § 3º: caso haja homologação por parte da Secretaria-Executiva do Conplan, a proposta debatida na Câmara Temática, a Secretaria-Executiva do Conplan deve providenciar a distribuição avulsa aos Conselheiros da proposta de Resolução, com vistas à deliberação pelo plenário. § 4º: as retificações às atas após sua publicação pelo Conselho serão consignadas na ata da sessão subsequente”. Houve destaque do Conselheiro Benny Schvarsberg, no sentido de uma inclusão no inciso III, onde está escrito “Resolução relativas à aprovação pelo Plenário de pareceres e notas técnicas emitidas pelas Câmaras Técnicas, relativas às Políticas de Desenvolvimento Territorial e Urbano, Habitação, Regularização Fundiária, Gestão do Solo Urbano e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural”. A Conselheira Vera Ramos também reforçou que teria um destaque nesse sentido também, mas que seria melhor pegar a mesma redação já usada em outros artigos. O Presidente Substituto ainda propôs acrescentar “sustentabilidade”. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison propôs a inclusão de “ordenamento e gestão territoriais, sustentabilidade e de preservação do patrimônio”, pois o tema da sustentabilidade está na gestão. Acatadas as sugestões, passaram a debater o Art. 21: “os processos do Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal para apreciação serão independentemente de reunião, distribuídos a qualquer membro mediante a indicação do Presidente do Conselho”. Houve algumas sugestões: A) A proposta apresentada pelo Conselheiro Benny: “as relatorias das matérias a serem apreciadas no Conplan serão distribuídas observando o princípio da alternância dos Conselheiros do poder público e da sociedade civil. B) Conselheiro Pêrsio: “pode ter uma alternância não real, falta de habilidade no tema, voz de quem seria o relator”. C) Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas: “para fins do disposto no caput, o Presidente necessariamente deve observar os seguintes critérios: interesse público relevante, afinidade com a matéria, habilitações específicas, observância à paridade e garantia de relatoria a todos os Conselheiros”. D) O Conselheiro Benny Schvarsberg propôs também: “as relatorias das matérias serão distribuídas observando os princípios de alternância entre Conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil, e de qualificação profissional dos Conselheiros e das Conselheiras”. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas sintetizou algumas sugestões para clarear o entendimento: 1) Em sua opinião a alternância pura e simples não resolveria os problemas que podem vir a ser alcançados no Conselho, e que por isso consta a palavra “necessariamente” 2) Afinidade com a matéria, determinados Conselheiros vão ter mais ou menos afinidades com determinadas matérias, independente da formação profissional, e que a formação profissional é excludente nesse aspecto. E que portanto seria válido observar a paridade, pois não é uma alternância que significa hora é um, em seguida outro, mas observar a paridade, o equilíbrio. 3) Garantia de relatoria para todos os Conselheiros. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa ponderou que em Conselhos de políticas públicas de modo geral se tem que ampliar a democracia e reduzir a burocracia, pois essa é a lógica que deve presidir. E finalizou parabenizando o Colegiado por esse importante resultado do debate político e democrático que está acontecendo, e que é em benefício da sociedade. Em seguida passou ao Art. 25: “Os membros do Conselho podem pedir vistas de qualquer processo, por uma única vez, para apreciação, devolvendo-o ao respectivo relator, no prazo estabelecido pelo Presidente, com parecer escrito fundamentado. Parágrafo Único: é facultada concessão de vistas coletiva de processos, por decisão do Presidente”. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade destacou discutir a questão do prazo de vistas. Depois de ampla discussão à cerca do assunto, o Conselheiro Gustavo Ponce de Leon sugeriu uma redação, colocando no caput que após a apresentação do relatório, em reunião do Conselho, os membros podem pedir vistas. O Conselheiro Alberto Alves de Faria propôs que as matérias relatadas em pedido de vistas obedecessem ao prazo das reuniões. A Conselheira Ralcilene Santiago da Frota - Secretária de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal sugeriu deixar o prazo de 48 horas, e caso necessário 72 horas. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison pontuou que na verdade estão espremidos sobre dois conceitos: da urgência e da qualidade. E concordou de que o prazo seja de 72 horas. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas na tentativa de solucionar a temática sugeriu um entendimento de 72 horas, mas que nos processos que são revisados, seja acertado um acordo de 48 horas. O Conselheiro Salviano Antônio Guimarães Borges defendeu o prazo mínimo de 48 horas, e em casos de processos mais complexos, quem pedir vistas poder solicitar ao plenário um prazo de 72 horas ou mais. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas esclareceu que o entendimento é que nesses 42 processos em que serão revisitados, o prazo seja de 48 horas, e para todos os outros novos processos o prazo seja de 72 horas, conforme sugestão do Conselho. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa alertou que não recomenda nenhuma diferenciação de prazos numa questão regimental, que isso é um acordo do pleno, porque do contrário entrariam em um problema em que amanhã ou depois alguém possa levantar a questão de ter dentro do Regimento, a escolha de determinadas matérias com prazos diferenciados. Mas enfatizou que se a regra melhor é estabelecer um prazo, que nesse caso não vê problemas de ser 72 horas. Então ficou consensuado o entendimento de que o prazo para convocação é de 72 horas, o prazo de vistas é a próxima reunião. E para o caso específico de revisar os processos, será adotado o que não está previsto no Regimento, mas que a presidência pediu para inserir no Regimento, de que as reuniões eventualmente podem ser suspensas e retomadas sob decisão do Plenário. A Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos expressou sua preocupação com relação ao tema suspensão

das reuniões, pois considera que seja preciso assegurar de qualquer jeito, ou por acordo ou constando no Regimento, de que no caso de uma lista extensa de processos, seja publicado parcialmente no Diário Oficial o extrato da decisão, e não esperar X reuniões para publicação do que foi resolvido. O Conselheiro Marcos Vinícius Batista de Souza manifestou sua insatisfação por ainda não ter encontrado no Regimento um regramento que fala sobre o prazo mínimo de distribuição de processos. E sugeriu que fosse colocado um parágrafo único no Art. 25, ou que seja colocado no Art. 21, ou em disposições gerais, mas que fosse garantido um prazo razoável. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon esclareceu que a designação é independente de reunião, que no momento que convoca a reunião, o processo é distribuído ao relator e, portanto, o prazo é o mesmo prazo da convocação da reunião. Continuando passou ao Art. 27, com destaque do Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi – Terracap, que fez a observação de reformulação: em vez “de suas reuniões”, colocar “assessoramento em suas atividades”. Acatada a sugestão, passaram ao Art. 28: “a ausência injustificada por 3 reuniões consecutivas e com 6 alternadas acarretará no desligamento do Conselheiro indicado, cabendo a entidade representada designar o substituto”. Com destaque do Conselheiro Benny Schvarsberg, que sugeriu o seguinte: “o desligamento automático dos Conselheiros Titulares e Suplentes indicados, cabendo à entidade representada designar os substitutos”. O Conselheiro Alberto Alves de Faria apoiou a sugestão, e acrescentou dizendo que em geral não há comunicação entre o Conselheiro Titular e o Suplente, sendo possível que o titular se ausente sem o Suplente saber, e aí o Suplente vai ser penalizado. Porém, o Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade pontuou que a ausência é da entidade. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende sugeriu que a entidade pudesse ser notificada quando houver duas ausências consecutivas do seu Conselheiro, até para que ela possa se preparar e agir antes de chegar as três ausências previstas. O Conselheiro Marcos Vinícius Batista de Souza ressaltou que considera temeroso fazer um desligamento automático de um Conselheiro, porque no âmbito do direito administrativo há o direito do contraditório e ampla defesa. E sugeriu incluir um Parágrafo Único: “que a perda do mandato será feita a partir da decisão do plenário, fundamentado em processo formalizado, garantindo o contraditório em ampla defesa, e que a justificativa seja feita por meio eletrônico, apresentada num prazo exequível de 24 a 48 horas do não comparecimento, para garantir a comunicação. Quanto à sugestão do contraditório e ampla defesa, a Conselheira Maria Silvia Rossi não concordou, esclarecendo que o Regimento Interno é soberano, e a instituição vai ser chamada a uma nova indicação, vai fazer a sua reflexão podendo, inclusive, indicar a mesma pessoa, sendo isso uma prerrogativa institucional de quem vai ser citado, e não há que burocratizar. Quanto ao período para justificativa, o Conselheiro Benny Schvarsberg recomendou: “para justificar as ausências terá o prazo a ser entregue à Secretaria do Conselho em até 7 dias após a reunião em que houve a ausência”. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon esclareceu que não cabe à Secretaria ficar avisando à entidade que a pessoa faltou, a entidade que se faz representada tem que valorizar esse espaço e fiscalizar se seu representante está exercendo a representação. E nesse sentido considera interessante a maior flexibilidade para que a entidade possa atuar e substituir o Conselheiro que ficou ausente, sem abrir processos longos de justificação, debate e ampla defesa, porque a prática é que a pessoa abandona e ninguém a afasta. Após amplo debate ficou consensuado o entendimento de que é a entidade que tem que fiscalizar, sendo uma maneira da entidade estar acompanhando o debate interno no Conselho. Quanto à justificativa de 7 dias, foi consensuado também passar para 10 dias após a reunião em que houver a ausência. Em seguida foram ao Art. 32: “os representantes suplentes do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil têm assento no Conplan quando da ausência de seus titulares. O Conselheiro Benny Schvarsberg ressaltou que é importante deixar claro se o representante Suplente estando também presente no Conplan terá direito a voz e voto, mesmo estando presente o Conselheiro Titular. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa esclareceu que a presença do suplente é garantida, pois a sessão é pública, porém é preciso redigir que é sem direito a voz do suplente, no caso da presença do titular. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende informou que participa de outro Conselho, em que todos os conselheiros de todos os segmentos, Titulares e Suplentes têm direito ao debate, sendo restrito que a votação é ao Titular. E colocou ser necessário que este Conselho seja o mais amplo, o mais democrático possível, garantindo não só a presença dos Suplentes, mas a voz na hora de deliberar. O Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa respondeu que o Conselho trabalha sim de forma o mais democrático possível, e que não se trata de restringir ou ampliar a democracia. E pontuou dizendo que não é necessário aprofundar o assunto da democracia, porque ninguém vai estabelecer qual Conselho é mais democrático, e o que estão fazendo neste Conselho é exatamente ampliando a democracia e garantindo o debate. Acrescentou ainda que gosta de ser preciso em relação às suas afirmações, sobretudo, para que não tenham amanhã ou depois algum tipo de interpretação sobre uma observação. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende ressaltou que da forma como está redigido não garante um debate com sua amplitude da democracia, e por isso é completamente contrário ao texto da forma como está apresentado. Após amplo debate, a manutenção do texto foi mantida, obtendo o consenso da maioria, e registrado o entendimento contrário do Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende. Concluídos os debates de todos os artigos com sugestão de destaques, passaram então às correções de redação do artigo que ficou pendente para redação: Art. 3º, sugestão de inclusão do Parágrafo Único: “o Conplan no exercício de suas competências poderá apresentar proposições às demais políticas setoriais, notadamente as de transporte, mobilidade urbana, habitação e sustentabilidade, com o objetivo de fomentar a integração dos instrumentos e das políticas públicas interdisciplinares às competências do órgão Colegiado”. Aprovada a redação. Concluído o Regimento Interno, passaram ao item 2.1) Distribuição de processos, ficando os seguintes conselheiros designados para relatar os respectivos processos: Processo da Vargem da Benção, Conselheira Débora da Casa Civil. Jardins Mangueiral, Conselheiro Gustavo. Centro Habitacional Itapuã,

Conselheiro Hermano. Sesi, Conselheiro Rafael. Setor Comercial Jardim Botânico, Secretaria de Planejamento. Guarita Palácio do Planalto, Conselheiro Thiago. Via NM03 de Ceilândia, Conselheiro Eleuzito. Setor de Recreação Pública Norte, representante do Crea. Setor de Múltipla Área Sul, representante da Ademi. Desmembramento de lote da Quadra 03 do Setor Médico Hospitalar Norte, Conselheiro Benny. Vivenda Novo Friburgo, Conselheiro Alberto. Setor Tradicional de São Sebastião, Conselheiro Pérsio. Projeto da 908, Secretaria de Obras. Projeto QI 28 do Lago, Sedhab. Em Assuntos Gerais, a Conselheira Maria Silvia Rossi registrou a importância que haja um acordo no processo de aproximação entre Conan e Conplan, para facilitar o processo de licenciamento ambiental. O entendimento foi considerado aceitável. Em seguida foi sugerida a data da próxima reunião, ficando acordado de ser na próxima quarta-feira, dia 10 de setembro. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ALBERTO ALVES DE FARIA, MARA VIEGAS, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, BENNY SCHVARSBURG, MARIA SILVIA ROSSI, DANILO SILI BORGES, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARUSKA LIMA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, FERNANDO ARAÚJO NEGREIROS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, GENÉSIO VICENTE, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, HERMANO GONÇALVES CARVALHO, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS
Presidente Substituto

ATA DA 1ª SESSÃO DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do décimo sétimo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 1ª Sessão da 46ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta anexa. A Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, abriu os trabalhos, após verificação da existência de quorum e passou a posse dos Conselheiros não empossados: o Sr. Aleixo Anderson de Souza Furtado do CAU/DF, o Sr. Fernando César Ribeiro da FAPE, o Sr. Paulo César Marques da Silva da Rodas da Paz, o Sr. Renato Simplicio Lopes da FAPE e o Sr. Ronildo Divino de Menezes da FNE. Em seguida, explicou que na semana anterior acataram a recomendação do Ministério Público em não realizar a Reunião do Conplan e que fizeram uma reunião entre a equipe da Sedhab e o Ministério Público no mesmo dia, de onde tiraram um encaminhamento para possibilitar a continuidade das reuniões do Conplan: Recomendação de ajustes no Regimento Interno, que foram consensuadas e passariam a ser apresentadas aos membros para aprovação. O Senhor Heblas, Assessor Jurídico da Sedhab, explicou que se comprometeram com o Ministério Público em apresentar três Emendas feita no Regimento Interno ao Pleno do Conplan: O § 2º do Art. 14 ficaria com a seguinte redação: “os membros serão convocados, com antecedência mínima de 7 dias, e da convocação que deverá ser disponibilizada no sítio do CONPLAN, constarão a data, hora e local que se realizarão as reuniões, bem como a pauta a ser discutida.” O § 3º Art. 14 ficaria com a seguinte redação: “Na necessidade de apreciação de matéria em caráter extraordinário, devidamente fundamentado, o Conselho será convocado com antecedência mínima de 72 horas.” O § 7º Art. 14 ficaria com a seguinte redação: “O Conselheiro Relator deve encaminhar o relatório da matéria a Secretaria Executiva do CONPLAN com antecedência mínima de 12 horas e 48 horas, das Reuniões Extraordinárias e Ordinárias, respectivamente, para disponibilização aos demais Conselheiros.” E, em função dessa inclusão, foi necessário retirar o § 1º no art. 11, em que era facultado ao Conselheiro Relator encaminhar, previamente, o relatório e o voto. Passada a discussão, os Conselheiros puderam fazer esclarecimentos e emendas as propostas apresentadas. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretaria de Estado de Governo, propôs alteração do § 3º do art. 22, que passaria a ter um acréscimo, “que o Presidente do Conselho deve nomear relator ad hoc quando o relator designado não comparecer à reunião ou deixar de apresentar o relatório e o voto no prazo determinado”. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, IAB/DF, propõe que o Presidente do Conselho possa nomear o relator ad hoc, mas deixar a decisão para uma extensão de prazo a eventual relato para o Conselho com a possibilidade do Relator trazer, justificadamente, ao Pleno o motivo da solicitação. Foi consensuado que será acrescido um § 4º ao Art. 22 dizendo que o Relator poderá requerer ao Plenário do Conselho a dilação do prazo para relatoria, com uma comunicação anterior ao Conselho, utilizando o prazo de 12 ou 48 horas, que teria para apresentação do voto. Para melhor entendimento, haverá a inversão dos § 3º e 4º. A Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, pôs em votação as emendas sugeridas com os acréscimos feitos pelo Pleno, que foram aprovadas por unanimidade. Em se-

guida, passou-se ao item 1.4 da pauta: deliberação dos processos. Subitem 1.4.1: Processo número 390.000.175/2013; interessado: SEDHAB; assunto: Vargem da Benção, análise de projeto; Relator: Débora Beserra, da Casa Civil. A palavra foi dada a Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil – DF, que fez uma exposição detalhada de seu relatório e seguiu com o voto: Considera que o projeto urbanístico representado pela MDE núcleo 42 de 2013 e as NGBS correspondentes que figuram no processo é um empreendimento viável e sustentável, do ponto de vista das principais questões levantadas em seu relatório. Que seu voto é pela aprovação do Setor Habitacional Parque das Bênções no âmbito do Programa Morar Bem. Aberta a fase de esclarecimentos, o Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, IAB/DF, questiona se houve aumento ou cumprimento ou mais informação no processo em relação ao analisado anteriormente. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil – DF, esclareceu que teve a inclusão das licenças ambientais e uma nova documentação ao processo, que foi a análise do DER sobre o RIT e que não observou se recomendações específicas do CONPLAN foram consideradas. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, questiona que anteriormente já não haviam detectado um estudo de EIV e se estariam aprovando os projetos que estão anexados ao processo, que estão com problemas e o Conplan não seria a instância apropriada para discussão de projeto de arquitetura. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado, CAU/DF, questiona sobre o histórico e tratamento do terreno e sobre a infraestrutura. Se o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT responde se o impacto é maior do que a necessidade técnica localizada. Colocou que entende que precisam saber a arquitetura e urbanismo que vai ser colocada. E a necessidade de colocação da infraestrutura antes da habitação. Ressaltou a importância de constar no projeto o nome dos profissionais da equipe da empresa responsável pelo projeto. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, propôs que o Senhor Paulo Valério, Secretário Executivo do Grupo ABI à época da aprovação, do ponto de vista técnico, deste projeto, fizesse uma apresentação sobre o projeto, pois muitas das questões levantadas poderiam ser respondidas na apresentação. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, colocou que seu esclarecimento é que não poderiam estar aprovando os projetos arquitetônicos, mas que concorda plenamente que teriam que definir as NGBs. O Conselheiro Júlio Cesar Peres, SINDUSCON/DF, observa que o Parecer da CEB é muito simplório. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos, IHG/DF, pede esclarecimento a respeito da informação que consta da recomendação do Ministério Público, de que a área Vargem da Benção estaria sub júdice. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira, Fecomercio/DF sugere que todos os relatórios contenham um capítulo ou alguma menção a existência ou não de ações judiciais e a existência ou não de alguma decisão que pudesse suspender ou prejudicar a análise desse Conselho. Questiona se a aprovação refere-se aos quatro trechos ou apenas ao 1 e 2 como consta no voto. O Conselheiro Altino José da Silva Filho, HABITECT, coloca que o Estado tem que ir fundo não só nos projetos de interesse social, mas sim a todos os projetos. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil – DF, concordou com a apresentação pelo Senhor Paulo Valério sobre a discussão que aconteceu no grupo ABI. Esclareceu que no processo viu o Relatório de Impacto de Trânsito, mas não o EIV. Que aprovam no CONPLAN as diretrizes urbanísticas e que os projetos arquitetônicos não são objeto de aprovação. Que os terrenos são todos pertencentes à Terracap. Que a sondagem foi feita e faz parte do EIA/RIMA atestando a viabilidade para as edificações e tudo que for necessário. Que os relatos técnicos das empresas públicas fazem parte do relatório e que concorda que o Parecer da CEB não foi um parecer aprofundado, mas que ela tem responsabilidade sobre isso. Que os equipamentos públicos de saúde e educação estão previstos de forma compatível com a matriz de responsabilidade que consta do Programa Minha Casa Minha Vida, publicada pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal. Por fim, esclareceu que o Programa Morar Bem segue as regras do Programa Minha Casa Minha Vida, que tem a obrigatoriedade de ser uma solução habitacional completa. Em seguida, o Senhor Paulo Valério, Subsecretário de Regularização, fez uma apresentação sobre o Projeto para esclarecimento dos Conselheiros. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil – DF, reforçou que o agente financeiro Caixa Econômica Federal não contrata e não libera recursos sem que sejam atendidas todas as questões, principalmente acessibilidade. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, lembrou que entre a primeira análise feita pelo Conselho, que se deu, necessariamente, com projetos ainda preliminares, passou-se um ano e que o Projeto agora encontra-se completo com projetos executivos, com orçamento e com recurso financeiro assegurado, já no orçamento da CODHAB para sua execução. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, registra ser importante constar no relatório de aprovação que o Conplan não está aprovando os projetos de arquitetura. Colocou que ainda perdura a dúvida sobre o EIV. O Senhor Heblas, Assessor Jurídico, colocou que o Ministério Público ajuizou duas ações civis públicas em relação à área em questão: a primeira para que houvesse a remoção de alguns ocupantes até o licenciamento ambiental e a segunda com relação a alguns aspectos do edital de chamamento, principalmente, quanto à questão ambiental. Esclareceu que a segunda ação civil pública foi suspensa até o julgamento da primeira ação civil pública. E que a primeira ação civil pública foi julgada improcedente e que, portanto, hoje não existe qualquer decisão judicial que impeça a análise do projeto pelo CONPLAN. O Conselheiro Paulo Valério, Subsecretário de Regularização, reiterou que nenhuma das duas ações cíveis tem como objeto impedir ou questionar a apresentação, a análise ou a avaliação do empreendimento. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos, IHG/DF, solicita esclarecimento sobre a alta sensibilidade da área. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil – DF, informou que observou no processo que o EIA/RIMA aborda a questão da alta sensibilidade da área com a criação do parque linear e com o cuidado nas condicionantes da licença prévia, da licença de instalação e na autorização de supressão de vegetação que estão presentes no processo. Argumentou que a

questão dos responsáveis pelo projeto consta no processo e pode ser consultado. Concordou em deixar mais claro do que está sendo o voto e a aprovação, atendendo à solicitação do Conselheiro Paulo Muniz. O Conselheiro Paulo Valério, Subsecretário de Regularização, reforçou que no MDE, que vai para registro, consta o nome de toda a equipe técnica que trabalhou e executou a elaboração do projeto. Passou-se ao debate e o Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, IAB/DF, colocou que algumas questões de planejamento territorial não estão claras no Projeto e que apesar do Projeto trazer inovações, ele vai no sentido de não atender certos preceitos fundamentais que o urbanismo trabalhou nos últimos 60 anos. Destacou que o Programa Minha Casa Minha Vida tem feito casa, mas não tem feito Cidade. E o absurdo que está entranhado nesta Secretaria e em uma boa parte da sociedade de que as cidades devam surgir como cidades-dormitório, ferindo o princípio da descentralização expresso no PDOT e em vários outros planejamentos anteriores, da descentralização do poderio econômico, principalmente na oferta de empregos do plano piloto, característica clara deste Projeto. Que a concepção de parque no desenho apresentado não está claro como sendo um parque regional, com uma carência muito grande dessa área em termos de equipamentos bucólicos e de lazer, tendo uma falha grave de desenho na integração norte/sul na dependência entre uma cidade-dormitório e o Plano Piloto. Que a questão da BR 060 não foi enfrentada no projeto. Relembrou as recomendações feitas quando da análise do Projeto em março: Que se registrem as autorias dos projetos não apenas no papel, mas nas apresentações; que se revisem os bolsões de estacionamentos nos interiores das quadras; que se revise a oferta de unidades mobiliárias comerciais em termos de porte; que se revise a integração entre Samambaia e Recanto das Emas; que se garanta o parque como de abrangência regional; que se insira essa nova cidade no PDTU não somente como cidade-dormitório ligada a esses grandes eixos que trazem ao Plano Piloto, mas a uma política de integração entre esse sub centro regional; que se garanta o uso misto no pavimento térreo das unidades residenciais. Finalizou colocando que entende que esse Projeto é um avanço procedimental, mas uma retaguarda em termos de pensamento do espaço público. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, discordou que o Projeto seja retaguarda, não por conta de experiência profissional, mas pelo fato do empreendimento ter sido premiado pelo Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social pela sua concepção urbanista. Propôs fazerem em algum momento uma apresentação ao conjunto dos Conselheiros sobre a matriz da nova política habitacional do Governo do Distrito Federal, que hoje está calcada em uma solução de moradia completa. Seguiu-se a discussão sobre a viabilidade ou não do projeto e uma discussão mais ampla sobre a política de habitação adotada pelo Governo. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, colocou a existência de erros graves no Projeto: a falta do EIV; problema na metragem das vagas de estacionamento, que fere o Decreto 33.741 de 28/06/2012; as faixas de pedestre e rebaixo não estão a três metros do término das curvas de esquinas; falta de indicação de rota acessível desde o logradouro público até acesso aos blocos; falta de detalhe de rebaixo dos passeios; o passeio apresenta medida variável e o piso inter-travado especificado nas praças não atende a NBR 9050. Ressalta que suas recomendações, juntamente com as do Conselheiro Thiago, devem ser consideradas, declarando não serem contra o Projeto, mas que querem que o Projeto tenha qualidade. O Conselheiro Paulo Valério, Subsecretário de Regularização, esclareceu que é dispensado o Estudo de Impacto de Vizinhança desde que os parâmetros do estudo estejam contemplados no EIA/RIMA; que o piso inter-travado da praça deve ser discutido durante a aprovação do Projeto Executivo e não durante a discussão sobre a viabilidade do empreendimento e que há sim passagens de pedestre no interior do parque, mais de uma, inclusive. Iniciou-se uma discussão sobre o encaminhamento a ser dado para votação do processo. Após apuração, foi detectada a existência de sete sugestões de acréscimos ao voto por parte dos Conselheiros. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, IAB/DF, sugeriu: 1. Que se registrem as autorias dos projetos não somente processuais, mas em materiais de divulgação; 2. Que se revisem os Bolsões de estacionamento nos interiores das quadras; 3. Que se revisem a oferta de unidades mobiliárias comerciais a fim de possibilitar pequenas unidades mobiliárias mais afeitas ao comércio familiar; 4. Que se revisem a integração entre Samambaia e Recanto das Emas; 5. Que se garanta o parque como de abrangência regional garantindo sua melhor inserção no tecido das outras cidades com ciclovias e rotas de pedestres; 6. Que se garanta o uso misto no pavimento térreo nas unidades residenciais. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, sugeriu que se revise a dimensão das vagas de estacionamento. A Conselheira Débora Nogueira Beserra, Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, acatou em seu voto duas sugestões: deixar mais claro do que se trata a aprovação, que é sobre diretrizes urbanísticas e o registro de autoria dos projetos. As demais sugestões não foram incorporadas ao relatório e voto da relatora. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas, Secretaria de Estado de Habitação e Regularização, pôs em votação o relatório e voto da Conselheira Débora Nogueira Beserra com o acréscimo das duas sugestões acatadas por ela, que foi aprovado com duas abstenções, sendo uma delas da conselheira Vera Ramos – IHG/DF. Em seguida, passou-se a votação sobre as sugestões que não foram acatadas pela Relatora Débora Nogueira Beserra, sugestões estas que figurarão como do Conselho, em caso de acatamento: 1 – Sugestão a ser acatada como condicionante para Revisão dos Bolsões de estacionamento: Condicionante rejeitada com 19 votos contrários, dois favoráveis e quatro abstenções. 2 – Sugestão a ser acatada como condicionante para Revisão da oferta de unidades mobiliárias comerciais a fim de possibilitar pequenas unidades mobiliárias mais afeitas ao comércio familiar: Condicionante rejeitada com 14 votos contrários, cinco favoráveis e três abstenções. 3 – Sugestão a ser acatada como condicionante para revisão da integração com Samambaia e Recanto: Condicionante rejeitada com 14 votos contrários, cinco favoráveis e três abstenções. 4 – Sugestão a ser acatada como recomendação para se ter abrangência regional do parque para se ter uma dinâmica de equipamento público e de intervenções públicas para que ele seja uma centralidade regional: Recomendação acatada com uma abstenção. 5 - Sugestão a

ser acatada como recomendação para se ter alterações no interior do parque em relação à mobilidade para uma mobilidade linear: Recomendação acatada com 11 votos favoráveis, cinco contrários e seis abstenções. 6 - Sugestão a ser acatada como condicionante para que se garanta o uso misto no pavimento térreo nas unidades residenciais: Condicionante rejeitada com 17 votos favoráveis, 1 contrário e três abstenções. 7 - Sugestão a ser acatada como condicionante para dimensionamento das vagas de estacionamento de acordo com o Decreto: Condicionante acatada por unanimidade. Em consenso, a próxima reunião para continuação da pauta foi marcada para o dia 19 de setembro de 2014 no período matutino. Sem mais tempo hábil para tratar os demais processos, o Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, DANILO SILI BORGES, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, FERNANDO ARAÚJO NEGREIROS, JÚLIO CÉSAR PERES, FLÁVIO CORREIA DE SOUSA, MARA VIEGAS, MARIA SILVIA ROSSI, RAFAEL OLIVEIRA, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, MARUSKA LIMA, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, RONILDO DIVINO DE MENEZES, PAULO CÉZAR MARQUEZ DA SILVA, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS,

JANE TEREZINHA DA COSTA DIEHL

Presidente Substituta

ATA DA 2ª SESSÃO DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do décimo nono dia mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 2ª Sessão da 46ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Apreciação de emendas ao Regimento Interno CONPLAN. 1.4) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl - Presidente Substituta da SEDHAB abriu os trabalhos, propondo algumas inversões na pauta, atendendo a solicitações de alguns conselheiros, que por motivos particulares teriam que sair mais cedo. E também sugeriu analisar alguns processos mais simples, de forma a dá celeridade aos trabalhos, sem nenhum prejuízo dos esclarecimentos e debates necessários. Em seguida foram direto ao item 1.4.8 Processo nº 390.000.168/2012. Interessado: Fundação Hemocentro de Brasília. Assunto: Desmembramento de Lote da Quadra 03 do Setor Médico-Hospitalar Norte – Região Administrativa do Plano Piloto. Relator: Benny Schvarsberg (UNB/FAU). O Conselheiro Benny Schvarsberg – UnB explicou se tratar de um lote em frente ao Brasília Shopping, na W3 Norte, em que ficam a Fundação Hemocentro e a Fundação de Ensino e Pesquisas Sociais, ambas instituições vinculadas à Secretaria de Estado e Saúde, cujo lote em questão foi transferido para o domínio da citada Secretaria, em virtude da extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Informou que uma vez que há um lote único que é ocupado pelas duas instituições, do ponto de vista da viabilidade, da segurança jurídica dessas instituições e da viabilidade da obtenção de recursos, financiamentos, precisa resolver a situação jurídica e fundiária. Esclareceu ainda que o projeto proposto não altera em nada os parâmetros urbanísticos, sendo apenas o desmembramento com a criação de dois lotes, com o objetivo expresso de dá resolução definitiva às questões específicas de natureza administrativa e jurídica, referentes às duas fundações, pois ambas necessitam da regularização do domínio e das ocupações sobre as porções do lote que lhes corresponde. Também explicou que tal objeto foi elaborado pela DIPRE - Diretoria de Preservação desta Secretaria, o Projeto de Urbanismo URB 1/2013 e MDE1/2013 para atender à referida demanda. Ainda explicou que com respeito aos aspectos pertinentes ao patrimônio histórico e cultural e ao tombamento de Brasília, a alteração de parcelamento não incide em quaisquer alterações de características urbanísticas fundamentais referentes ao tombamento, motivo pelo qual foi dispensada a consulta ao IPHAN. O voto do relator foi favorável à aprovação da proposta. Não houve pedido para esclarecimentos ou debates, apenas a sugestão do Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado - CAU/DF, no sentido de que não somente esse processo, mas aqueles em que as questões dos processos tenham conteúdo de volumetria, de altura, ou de afastamento, que a Secretaria pudesse promover apresentações visuais, demonstrando as plantas, facilitando até para quem não é da área. O processo foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade. A seguir apreciaram o item 1.4.5 - Processo nº 141.003.194/2008. Interessado: Presidência da República. Assunto: Alteração de projeto de modificação da Guarita Oeste do Palácio do Planalto. Relator: Thiago Andrade (IAB). O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF proferiu seu relato e voto: “Trata-se do processo de modificação do Projeto Arquitetônico da Guarita Oeste do Palácio do Planalto, na Praça dos Três Poderes, nesta capital, considerando o que se segue: 1) O projeto para uma nova guarita oeste se fez necessário

no contexto do restauro do Palácio do Planalto, iniciado em 2008, que contemplou, entre outros itens, o acréscimo de uma garagem sob o estacionamento oeste do referido Palácio, bem como a atualização de diversos equipamentos de segurança e adequação a novos normativos. 2) O projeto em seu todo, restauro, acréscimos e modificações, foi realizado pelo escritório Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer S/C LTDA, sob supervisão de seus prepostos em Brasília. 3) O projeto da nova guarita, de partido retangular e prismático, em estrutura metálica pintada de preto substitui a anterior, de planta circular e volume cilíndrico, em concreto aparente, e acresce cobertura sobre a entrada de veículo. 4) O projeto teve a anuência e aprovação dos órgãos de preservação local e federal, a saber, a Subsecretaria de Patrimônio Histórico e Cultural - SUPHAC, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT e da Superintendência do Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional no Distrito Federal-IPHAN-DF. Voto: Embora se considere que o valor social e comunitário do bem cultural tombado transpasse o valor da autoria, é também reconhecido pelo IPHAN, inclusive, em sua portaria 314/92, que regulamenta o tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília, bem como pela prática profissional e pela legislação dos direitos autorais, que ao autor da obra deve ser facultado o direito de intervenção e alteração. No caso do processo em tela, trata-se mais de uma intervenção em objeto que, embora de natureza arquitetônica, é também reconhecido como “mobiliário urbano”, assim como paradas de ônibus, abrigos de diversas naturezas, quiosques, entre outros. A opção adotada pelos autores, conquanto substitua totalmente a guarita anterior, veio no sentido de melhorar o atendimento do serviço e controle. Ressalte-se a alteração da estrutura em concreto aparente pela estrutura metálica pintada de preto, que, conforme constatação do objeto já implantado, obtém suficiente sucesso na minimização do impacto e da interferência na paisagem, principalmente no bem tombado principal, isto é, o Palácio do Planalto em si. Esta escolha nos parece acertada, à medida que a guarita de baixa altura, linhas retas e perfis estruturais delgados, funde-se à paisagem marcada por copas de árvores para o observador distante, por exemplo, quando olhada desde a Praça dos Três Poderes. Não há, portanto, nada que obste à aprovação do projeto. Encaminho, portanto, o VOTO FAVORÁVEL à aprovação do projeto, mesmo que posterior a sua implantação por razões das últimas suspensões deste Conselho”. Terminada a leitura do seu relato de voto, o Conselheiro Thiago sugeriu que processos dessa natureza não fossem encaminhados ao CONPLAN, uma vez que o projeto é de intervenção do bem tombado pelos autores, aprovados pelo IPHAN e aprovado pela Secretaria do Distrito Federal, estando completamente bem inserido, fruto de uma responsabilidade dos autores com a reforma. A palavra foi aberta para esclarecimentos, ao que a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos - IHG/DF apoiou a sugestão. Em seguida o processo foi colocado em votação, ficando aprovado pela maioria dos presentes, e com uma abstenção. O próximo item a ser deliberado foi o 1.4.2 - Processo nº 392.013.189/2013. Interessado: Jardins Manguelral. Assunto: Aprovação de Projeto Urbanístico do Empreendimento Expansão do Setor Manguelral (Dente). Relator: Gustavo Ponce - SEGOV. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago - Secretaria de Estado de Governo passou à leitura do seu relatório e voto: “Este projeto foi desenvolvido a fim de complementar o Setor Habitacional Manguelral, também chamado de Jardins Manguelral, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV. Em fase de implantação, o Setor Habitacional Manguelral contempla área de 191 ha, que se estende ao longo do DF-463, em direção a São Sebastião, apresentando em sua parte central severo estreitamento, que constitui um vazio no interior do bairro. Esse estreitamento decorre do fato de o projeto de urbanismo ter sido desenvolvido na vigência da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT/1997), quando uma área de 32,84 ha, localizada na porção média da gleba, conforme o zoneamento do território da época, integrava uma Zona Rural de Uso Controlado, tendo, de acordo com aquele diploma legal, seu uso restringido. Em 2009, a aprovação da revisão do PDOT (Lei complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012), autorizou a ocupação urbana deste trecho, quando ele passou a integrar a Zona Urbana de Uso Controlado II - ZUUC II, com as mesmas condicionantes e diretrizes do bairro já projetado, pois, ao longo do processo de revisão do PDOT foi constatada a ausência de atividades rurais e de mananciais no interior da área. Com isso, pode-se cumprir a necessidade de integrar o tecido urbano, eliminando um vazio de cerca de 500m x 600m que se interpõe dividindo o novo bairro. O Bairro Manguelral e, conseqüentemente, sua complementação se situam na Unidade de Planejamento Territorial-UPT Leste, em São Sebastião - RA XIV, na confluência da EPCT- DF 001 com a DF 463. O principal acesso ao bairro é feito pela EPCT, enquanto a área objeto deste projeto tem acesso direto à DF 463. No que se refere às políticas de planejamento urbano, de uso e ocupação do solo e habitacional, justifica-se o parcelamento tendo em vista que se trata de projeto de adensamento do Setor Habitacional Manguelral, na Cidade de São Sebastião, o qual vem sendo objeto de estudos desde o ano de 2005, verificando-se que esta área seria apta, do ponto de vista ambiental e urbanístico, ao recebimento do parcelamento. Inclusive, a referida área consta no PDOT/2009 como área estratégica para oferta de habitações, e é considerada uma Zona Especial de Interesse Social ZEIS. O parcelamento complementar do empreendimento Jardins Manguelral, previsto na Estratégia de Oferta de Áreas Habitacionais definida pelo artigo 134 do PDOT/DF vigente, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, está inserido no Programa Morar Bem, da Política Habitacional do Distrito Federal, combinado com o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, para provisão habitacional com vistas a suprir o déficit habitacional para o segmento populacional de baixa renda. O programa distrital prevê uma solução habitacional completa, que inclui a construção de unidades habitacionais atendidas por redes de infraestrutura urbana e equipamentos/serviços públicos. Os aspectos ambientais do parcelamento de solo urbano para a

complementação do Setor Habitacional Manguelral foram objetos de Relatório de Impacto Ambiental Complementar, que subsidiou a emissão da Licença Prévia nº 018/2013 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM, 21 de agosto de 2013, no curso do Processo nº 190.000.389/2004. Os estudos prévios ambientais elaborados, para o parcelamento do Setor Habitacional Manguelral, de 2005, relatam a inexistência de espécimes arbóreos na área e informam ter havido operações de desmatamento, inclusive, com a retirada de raízes e cepas, e espécies cortadas. Essa constatação possibilitou a inclusão da área em Zona Urbana de Uso Controlado pelo PDOT/DF. A demanda por infraestrutura urbana atendeu às exigências das concessionárias de serviços públicos. Um sistema de drenagem pluvial próprio será implantado e lançado na rede já existente do Setor. O sistema de abastecimento de água potável será realizado pela CAESB por meio do sistema de reservação, já incluso no projeto inicial do empreendimento, conforme informação prestada pela referida concessionária. Devido à saturação dos sistemas de abastecimento existentes, a produção de água bruta será realizada em duas fases. Na primeira fase fará uso da capacidade de abastecimento ainda remanescente no Sistema Integrado Santa Maria/Torto. O aproveitamento deste sistema somado a pequenas obras de complementação de adutoras até a área do novo bairro permitirá vazão adicional de 50l/s, atendendo às etapas subsequentes de implantação do bairro até que entre em operação a solução definitiva de abastecimento. O responsável pela execução das obras desta fase será a CAESB. A segunda fase está relacionada à entrada em operação do Sistema Produtor de Água do Paranoá (em processo de licenciamento ambiental) e à interligação do novo bairro com este sistema, também sob responsabilidade da CAESB. Para a água originada do Sistema São Bartolomeu (primeira fase) o tratamento será do tipo convencional, e a água já chegará tratada ao Centro de Reservação Principal, que será implantado na área de cota mais elevada da extremidade oeste do Bairro. Com capacidade de 3.000m³ (dois reservatórios de 1.500m³ cada) esse Centro de Reservação terá condições de atender toda a população por 8 horas de consumo. Serão ainda implantados quatro Centros de Reservação Condominial (um para cada quadra condominial), de forma a garantir o abastecimento para 24 horas de consumo. Os Centros de Reservação Condominial substituem os reservatórios individuais domiciliares, tanto para habitação unifamiliar, como para habitação coletiva. A rede de distribuição é constituída por duas zonas de pressão: zona alta e zona baixa. As adutoras da rede alimentam os quatro reservatórios condominiais e também as áreas de comércio e equipamentos. Dos reservatórios condominiais partem as redes de distribuição que atendem às residências no interior das quadras condominiais. Em termos operacionais, cada rede constitui uma Unidade de Abastecimento - UDA (existem, portanto, quatro UDAs). O sistema de esgotamento sanitário do Setor compreende a rede condominial, a rede pública, o transporte e a estação de tratamento. A rede condominial, que atende exclusivamente às residências unifamiliares, será implantada na área comum localizada na frente dos sobrados e interligada à rede pública que passa pelas vias internas das Quadras Condominiais. A rede pública recebe o efluente da rede condominial, das habitações coletivas no interior das Quadras Condominiais e, também das áreas de comércio e equipamentos. Tanto a rede condominial quanto a rede pública são encaminhadas até o ponto de cota mais baixa do parcelamento onde tem início o emissário que encaminha todo o efluente até a Estação de Tratamento de Esgoto localizada em São Sebastião. Este emissário será projetado e implantado pela CAESB, com recursos repassados pelo empreendimento. O sistema de drenagem de águas pluviais do bairro foi dividido em duas bacias de contribuições com exutórios independentes. A primeira bacia abrange as QC1 a 9 e 9A e 9B, e lançará a sua vazão em rede a ser executada pela NOVACAP, que atenderá à expansão do Jardim Botânico III. A segunda bacia compreende as QC10 a 15, 8A e 8B, e direciona toda a sua vazão para lançamento no Ribeirão Papuda. O sistema de fornecimento de energia elétrica para o setor é atendido por dois circuitos alimentadores exclusivos para o novo bairro, provenientes da subestação supridora do Manguelral, que ocupa área contígua ao bairro, o que proporciona um excelente desempenho no fornecimento de energia elétrica aos moradores. Os postes da rede aérea de alta tensão serão instalados nos canteiros laterais ao longo da Av. Manguelral, derivando ramais primários para cada quadra condominial. Dentro das quadras, os postes da rede de baixa tensão serão instalados sempre na área comum, fora das calçadas. A partir destes postes as ligações residenciais serão feitas com ramais subterrâneos até o quadro de entrada de energia elétrica da unidade consumidora, diminuindo a poluição visual característica de uma rede totalmente aérea. Trata-se de uma rede de alta confiabilidade, com todo o trecho primário executado com cabos cobertos e o secundário com cabos isolados e multiplexados, proporcionando um convívio harmônico com o plano de arborização previsto. Tanto os postes da rede de alta tensão, quanto os da rede de baixa tensão servirão de suporte para os braços de iluminação pública. A ciclovia terá iluminação ornamental utilizando postes de aço padrão CEB. A situação fundiária da gleba encontra-se registrada na matrícula 131.863, lavrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília, do qual extrai-se que a área da Expansão do Setor Habitacional Manguelral possui 32ha. 87a.32ca., desmembrada da Gleba “A”, fazenda “Papuda”, no perímetro do Distrito Federal, e é de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Na averbação 1 desta matrícula, salienta-se que esta área é resultado de desmembramento da Av. 2/109002, feita na matrícula 109.002, para que futuramente o imóvel desta Matrícula seja doado ao Distrito Federal para atender Programa Habitacional. O projeto de complementação do parcelamento do Setor Habitacional Manguelral é composto pelas quadras QC 8A, QC 8B, QC 9A e QC 9B, as novas quadras seguem o mesmo padrão de parcelamento das quadras já registradas em cartório, objeto do Processo de Licenciamento Ambiental nº 190.000.389/2004 e do Processo de Aprovação de Parcelamento Urbano nº 260.044.156/2005, que resultaram na URB e MDE 015/09. Este projeto urbanístico é com-

posto por este Memorial Descritivo - MDE 050/12; pelo Projeto de Urbanismo URB 050/12; e pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 070/13, NGB 071/13, NGB 072/13 e NGB 073/13, constantes do processo 392.013.189/2013. As quadras condominiais QC 8A, 8B, 9A e 9B foram projetadas às margens da Avenida Mangueiral, nos mesmos padrões das quadras já registradas e são compostas por lotes em condomínio do tipo sobrado, e por lotes de habitação coletiva, os quais foram dispostos em torno das quadras. Além das unidades habitacionais, organizadas na forma de condomínios, foram criados lotes destinados ao uso comercial de bens e serviços e coletivo (institucional ou comunitário) para apoio à dinamização econômica do bairro. O parcelamento abrigará 4 lotes ou quadras condominiais-QC, 3 lotes para comércio local e 4 lotes para comércio de caráter regional, já mencionados, além de 2 lotes para equipamentos públicos comunitários. Assim, a complementação do bairro deverá abrigar população estimada em 4.926 habitantes, distribuída nas 1.502 unidades habitacionais, o que perfaz uma densidade populacional bruta sobre a área total da gleba (32,84 ha), de 150 hab/ha, dada a média de moradores por domicílio igual a 3,28. Visando a constituição de um espaço diversificado, no qual predomina a horizontalidade, cada quadra condominial-QC residencial é integrada por três tipos de unidades autônomas: unidades residenciais coletivas, tipo apartamentos de dois quartos em edifícios de 4 pavimentos (térreo mais 3 pavimentos); unidades residenciais unifamiliares com dois quartos e quintal (distribuídos em grupos de 6 sobrados geminados); e unidades residenciais unifamiliares com três quartos e quintal (distribuídos em grupos de 2 sobrados geminados). Estas unidades foram distribuídas nas QCs de forma não segregada, atingindo com a seguinte proporção: Segundo a Tabela 1 - Sobrados de 3 quartos são 588, 39,10%; Sobrados de 2 quartos são 306, 20,30%; apartamento são 608, 40,50%. Somando 1502 unidades. A Tabela 2 detalha esses dados por quadra, conforme pode ser vistos. Destaca-se que os lotes projetados para Equipamentos Públicos Comunitários (EPC), nas quadras QC 01 atenderão, também, à população a ser acrescida nas quadras condominiais 8A, 8B, 9A e 9B. A figura 4 mostra a inserção da complementação do Setor Habitacional Mangueiral no conjunto do bairro; e na figura 5 um detalhamento por endereçamento. As vias projetadas para o interior das QC são compatíveis com baixa velocidade e favorecem a circulação dos pedestres. Sua caixa é de 9 metros compreendendo via de 6 metros e calçadas de 1,50m. Para evitar congestionamentos, no ponto de acesso a via fica mais larga, chegando a 9m de largura e calçadas de 1,5m. A figura 6 tem uma visão do sistema viário, e a figura 7 a seção típica via arterial; na figura 8 seção típica de via coletora; na figura 9 seção típica de via local; e na figura 10 seção típica de via condominial. A circulação de pedestres responde às seguintes orientações: 1) Formar um sistema contínuo e orientado de passeios, tendo as habitações, os pontos de parada do transporte coletivo, o centro urbano e os parques como pontos de referência; 2) Priorizar a segurança dos pedestres, assegurando-lhes a liberdade de ir e vir; 3) Incorporar todas as facilidades, em termos de características especiais de projeto, requeridas pelos pedestres com deficiência física. 4) Para a circulação de bicicletas foi adotada uma rede cicloviária associada ao sistema de vias principais, integrando-a as redes das áreas circunvizinhas. O transporte público coletivo circulará pela via principal do parcelamento (Av. Mangueiral). Depois a tabela seguinte apresenta a relação dos equipamentos públicos, comunitários e também das sínteses das unidades imobiliárias. O empreendimento está inserido em região caracterizada por ser um vetor de expansão urbana, com forte vocação para a ocupação urbana tendo em vista a existência de três grandes aglomerados urbanos adjacentes: Jardim Botânico, São Sebastião e o próprio Setor Habitacional Mangueiral. Neste contexto e diante da forte pressão imobiliária, o fracionamento irregular do solo é risco iminente e, a exemplo do que já aconteceu em diversas áreas do Distrito Federal, poderia preceder uma ocupação urbana desordenada sem o devido respeito a quaisquer normas urbanísticas e ambientais. O Plano Distrital de Habitação de Interesse Social - PLANDHIS é o instrumento pelo qual o GDF capacita-se institucionalmente para articular, de forma programática, ações que integrem a Política Habitacional ao desenvolvimento urbano de forma mais geral, seja do ponto de vista das estratégias de uso e ocupação do solo, de atendimento social, de geração de emprego e renda, de preservação ambiental e de estruturação do território. A criação de estratégias de gestão que coloquem a moradia digna como um direito efetivo de todos os cidadãos é condição para que possamos estabelecer caminhos mais justos e sustentáveis para as gerações futuras. Registre-se que as concessionárias de serviços públicos manifestaram-se pela viabilidade de atendimento ao projeto no âmbito das respectivas competências. O projeto considera que o processo de adensamento por meio da verticalização constitui-se numa importante medida disciplinar de uso do solo, visto que aproveita as potencialidades locais e reduz a expansão horizontal, a qual traz maior impacto ao meio ambiente, permitindo o atendimento de um maior número de famílias por área impactada. VOTO: Em virtude do interesse público da matéria, amplamente demonstrado nos autos, especialmente no que diz respeito ao exercício do princípio da função social da terra (em especial da propriedade urbana) estabelecido na Constituição Federal (arts. 182 e 183); considerando que o empreendimento visa, sobretudo, o atendimento de 1.502 (mil quinhentos e duas) famílias de baixa renda, por meio do Programa Habitacional de Interesse Social Morar Bem, do Governo do Distrito Federal; o longo lapso de tempo em que o Poder Público vem envidando esforços para levar a termo a matéria, inclusive com a alocação de recursos para tal finalidade; as manifestações técnicas apresentadas pelas concessionárias e órgãos integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, e normas supervenientes; VOTO pela aprovação do projeto de Complementação do Setor Habitacional Mangueiral (QC 8A, 8B, 9A e 9B) na Região Administrativa de São Sebastião, Distrito Federal, nos moldes propostos nos

autos". Após leitura do relatório e voto, para uma melhor compreensão do projeto houve uma apresentação técnica pelo Conselheiro Paulo Valério - Sub-Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ao que explicou ser o projeto uma complementação do Setor Habitacional Mangueiral, com oitocentas unidades em três tipologias: casas de 3 quartos na modalidade sobrados; casas de 2 quartos na modalidade casas conjugadas e prédios na modalidade térreo e mais três. Apresentou também as imagens de localização, bem como a implantação do projeto. Esclareceu ainda sobre as características do solo, que a vegetação é absolutamente antropizada, e que a complementação já recebeu as respectivas licenças. Demonstrou também como será o sistema viário dessa complementação, o comércio, os estacionamentos e suas respectivas calçadas. Lembrou ainda que esse empreendimento apenas complementa, portanto, seguirá o mesmo padrão urbanístico. Aberto para esclarecimento, a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos - IHG/DF solicitou mais informações sobre a questão do abastecimento de água e a respeito do dimensionamento dos equipamentos públicos comunitários. O Conselheiro Gustavo Ponce esclareceu que quanto ao abastecimento de água há uma extensa exposição, e que a CAESB se manifestou favorável pela viabilidade do empreendimento, detalhando que na primeira fase para uso da capacidade de abastecimento permanente do sistema integrado de Santa Maira/Torto, já tem uma vazão adicional de 50 l/s, até que se venha uma segunda etapa, com a integração do sistema produtor de água do Paranoá que está em processo de licenciamento. E quanto aos equipamentos públicos, esclareceu que o projeto prever na parte central do conjunto de quatro quadras, áreas para centro de ensino fundamental, um centro educacional que teria ensino médio, uma creche, um centro de estudo infantil, bem como previsão para um Quartel do Corpo de Bombeiros, Delegacia, Clube e área de culto. A Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos elogiou a qualidade do relato, pois informou que poucas vezes são contemplados na área ambiental com nível de detalhe. Complementou quanto à questão do saneamento ambiental, que inclui a água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e lixos, de que realmente precisa haver muito cuidado com o adensamento na Bacia do Paranoá. Mas pontuou que tem trabalhado isso no Conselho do Meio Ambiente e no Conselho de Recursos Hídricos, sendo a matéria exaustivamente trabalhada. Acrescentou ainda: que a CAESB vem ao longo dos anos trabalhando com investimentos do Governo, no sentido de interligar o sistema de abastecimento de água, e que o Distrito Federal é uma das unidades da federação em que isso está mais efetivamente implantado, pois se falta água em um bairro é possível puxar pela integração da rede e dos extratores de água bruta, e mandar para outro setor, sendo isso algo raro no Brasil. Ressaltou que nesse caso há certo conforto porque no ano retrasado entrou em licenciamento um ponto fundamental da estratégia de provimento de água potável para o Conselho de Recursos Hídricos, que foi o licenciamento no Lago Norte, do Bananal, trazendo flexibilidade operacional para o provimento de água potável de grande importância. O mesmo interligou partes dos sistemas e deu conectividade ao sistema possibilitando condições de fazer uma gestão objetiva das demandas de água. Informou também que está entrando em licenciamento, além do Santa Maria/Torto, o Lago Paranoá, que vai ser implantado em duas etapas: a primeira etapa com capacidade de 2.100 l/s; e na segunda etapa mais 700 l/s. Portanto são 2.800 l/s ofertados que começam em 2015 a operar, além do Corumbá, outra iniciativa que vai ofertar mais 1.400 l/s para o sistema. Chamou atenção à questão do esgotamento sanitário, em que os rios são de baixa vazão, sendo realmente um problema estrutural no DF, bem como a drenagem. Mas concluiu ressaltando que o relato foi bastante claro em relação aos elementos propostos; e que a estratégia de esgotamento sanitário do ponto de vista das concessionárias e de provimento de água potável, está bastante clara. O Conselheiro Gustavo Ponce agradeceu pelos elogios, mas destacou que eles devem ser muito mais à equipe técnica da SEDHAB, que subsidiou o resumo das informações constantes no processo, possibilitando tranquilidade para atuar. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF chamou a atenção para a questão do comércio local, pois não viu previsão de comércio. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado - CAU/DF parabenizou também a equipe, ressaltando que gostou do trabalho apresentado. Colocou algumas preocupações em forma de sugestões: a) sobre as edificações, em que as propostas com altura em quatro pavimentos fecham o térreo, bloqueando a ventilação e a passagem coberta aos moradores; b) a questão de ser geminadas, que do ponto de vista formal elas devam estabelecer paredes duplas, diferenças estruturais e de alvenaria entre uma e outra, para que haja uma privacidade de manutenção, ou de mexer na parede, colocar um quadro pendurado nela, questões de som; c) sentiu falta também de parabenizar outras pessoas, os autores do projeto, pois não houve identificação no mesmo. O Conselheiro Júlio Cesar Peres - SINDUSCON/DF perguntou como seria na questão orçamentária, de onde virão os recursos para prover alimentação tanto elétrica quanto de água e esgoto. O Conselheiro Gustavo Ponce esclareceu que essa é uma questão mais de gestão do que de planejamento urbano, mas que esse projeto será contratado dentro de uma parceria público-privada, e nesse projeto da concessão de parceria já estão previstos os recursos para o empreendimento das redes de infra-estruturas dentro do mesmo contrato. E que à medida que se contrata a execução do projeto, a execução das instalações pelas concessionárias também serão pagas dentro da parceria público-privada pela SPE - Sociedade de Propósito Específico. Esclareceu quanto à questão da utilização do pavimento térreo como unidade habitacional de que foi uma opção, e que ela traz benefícios e ônus, uma vez que toda opção implica em escolher um caminho abandonando outro, e que nesse caso a opção tem sido adotada nos programas habitacionais, visando a acessibilidade ao programa e custos também. O Conselheiro Altino José da Silva Filho - HABITECT solicitou os esclarecimentos: a) se as duas partes do projeto já estão totalmente habitadas; b) se no empreendimento contempla a faixa de mil e seiscentos reais, pois entende que o projeto deverá contemplar as três faixas,

possibilitando às pessoas poderem escolher em qual região morar, não limitando nem privilegiando nenhuma classe de pessoas a morar em regiões mais bem localizadas. O Conselheiro Paulo Valério esclareceu que o conjunto da Política Habitacional do Distrito Federal, o Programa Morar Bem e a Lei 3.877 estabelece como habitação de interesse social no Distrito Federal, habitações que atendam a clientela de até doze salários mínimos, e que do conjunto de cem mil que está sendo ofertado para o Distrito Federal, cerca de 70% (setenta por cento) vai contemplar a faixa um, tendo um quantitativo razoável também para a faixa dois, e que o referido empreendimento de interesse social é para faixa dois e três, a partir de dois mil e seiscentos reais, assim definido. Respondeu que a obra está concluída, e que o processo de entrega está acontecendo de maneira acelerada, com cerca de seis mil unidades habitacionais já entregues, e ainda cerca de dois mil por entregar, concluindo o processo de financiamento, assinatura de contrato, agente financeiro. O Conselheiro Gustavo Ponce complementou esclarecendo que os empreendimentos realizados para a faixa um também são feitos em parceria público-privada, e que isso tem sido utilizado como modelo de contratação independente do público atingido. Exemplificou que o Paranoá Parque é bem próximo ao Setor de Mansões do Lago Norte, e é um empreendimento que também atende a faixa um de moradia, e que portanto os empreendimentos buscam atender às ofertas para faixa um, dois e três, na mesma proporção do quantitativo de inscrições na lista de demanda habitacional do Distrito Federal. Mas que como a demanda é muito maior na faixa um, a maior oferta também é na faixa um, mas que não se deixa de ter oferta também para as faixas dois e três. Aberto para debate, a Conselheira Ralcilene Santiago da Frota - Secretária de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal complementou informando que para faixa um existe em São Sebastião a projeção do empreendimento Bairro Nacional, que vai ter quatro mil e noventa e seis apartamentos de dois dormitórios; e também o empreendimento Crixá, que vai ter três mil cento e vinte apartamentos de dois dormitórios, todos na faixa um. E que, portanto, está havendo essa preocupação do Governo com relação à política de moradia do Programa Morar Bem. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade endossou a preocupação do Conselheiro Altino, com relação à diferença nas políticas de assistência social, uma vez que setoriza e favorece a estratificação social. Ressaltou que seria interessante que nesse setor pudesse haver a mistura entre as três faixas de renda. O Conselheiro Gustavo Ponce registrou que quanto à questão da integração cicloviária, o projeto atende muito bem a integração cicloviária na medida em que ele prevê as ciclovias segregadas nas vias de maior velocidade, ficando o projeto adequado àquilo que se discute e se pensa quando se fala em mobilidade cicloviária. Após amplo debate, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado pela maioria dos presentes, e com três abstenções. Em seguida passaram a deliberação do item 1.4.4 Processo nº 392.030.569/2013. Interessado: DIREG/CODHAB. Assunto: Regularização de Área - São Sebastião. Relator: Paulo César Marques (Rodas da paz). Antes da leitura do seu relato e voto, o Conselheiro Paulo Cesar Marques da Silva - Associação Civil Rodas da Paz pediu autorização para que a Arquiteta Marilívia Souza pudesse fazer uma apresentação técnica do projeto em questão. A Arquiteta Marilívia Souza – GRUPAR iniciou sua apresentação demonstrando a localização do projeto, bem como um resumo situacional da Cidade de São Sebastião. Esclareceu que quanto à situação fundiária de São Sebastião, se encontra em terras desapropriadas de propriedade da Terracap, e segundo a classificação do PDOT é uma área de regularização de interesse social, é o núcleo urbano de São Sebastião na Região Administrativa - RA XIV. Quanto à densidade também segundo o PDOT permite uma densidade acima de cento e cinquenta habitantes por hectare, e na URB 114 a densidade populacional bruta do projeto é de oitenta e dois habitantes por hectare, abaixo até do que é permitido pelo uso do PDOT. Ainda pontuou que o projeto para regularização desse parcelamento é composto de quatro projetos de urbanismos, com seus respectivos MDEs, e que eles foram separados em quatro projetos, porque visam uma melhor operacionalidade em relação à situação fundiária. Informou que a população referida é de aproximadamente trinta e cinco mil habitantes, sendo uma população bastante considerável, que vive hoje em situação de irregularidade, e que o somatório das unidades de lotes familiares, unifamiliares é a R-0, R-1, R-2, R-3 e R-4 somam as unidades 951 habitantes. Mas que também contam com algumas unidades multifamiliares, que são trinta e sete, e que a área da poligonal total é de 435,85 hectares. Ainda colocou que a soma de equipamentos públicos comunitários, urbanos e espaços livres urbanos é de 20,26% da área da poligonal de projeto, bem acima do que o PDOT coloca para áreas de interesse social, que é 10%. Apresentou a área de parcelamento condicionado, que foi a licença de instalação que trouxe a restrição de lotes criados e edificados em solo hidromórfico, que foram mapeados tendo como referência o levantamento aéreo fotogramétrico topográfico cadastral, e estão localizados no Bairro Bora Manso, no Bairro Tradicional e no centro. E que não fazem parte do quadro de unidades imobiliárias que serão levadas a registro porque a restrição se refere a um possível risco geotécnico para as habitações, motivo pelo qual a regularização desses lotes está condicionada a um laudo geotécnico específico, que encontra-se já em fase de contratação. Então, foram suprimidos desse projeto 608 lotes, pela restrição geotécnica, mas que vai ser colocado em estudo, já está em contratação com a UNB. Esclareceu que em relação à CEB o sistema existente já atende toda a área consolidada, e tem capacidade para atender a demanda adicional, de acordo com os padrões de qualidade. E que a SLU conta com o serviço de coleta de resíduos sólidos, e de acordo com a Novacap a área consolidada possui a área de drenagem e de águas pluviais e sistema viário. Após apresentação técnica, o Conselheiro Paulo Cesar Marques passou à leitura do seu relatório e voto: “Trata-se da regularização fundiária de parte de São Sebastião, nesta capital. A área total em processo de regularização está dividida em quatro projetos urbanísticos, identificados pelos códigos URB 114/2009, URB 137/2010, URB 136/2010 e URB 139/2010, que se encontram em fases distintas. O objeto do

presente processo limita-se à URB 114/2009, depois que reunião entre representantes da CODHAB, TERRACAP e lideranças locais, realizada em julho de 2013, decidiu pelo andamento das URBs em separado. RELATO: A área de que trata a URB 114/2009 tem 4.358.483,20 m² e localiza-se em terras desapropriadas da Fazenda Papuda 1, de propriedade da TERRACAP. Trata-se de ocupação já consolidada que apresenta hoje densidade de 82,0 hab/ha, abaixo do limite previsto para a área no PDOT, cujo intervalo vai de 150 a 200 hab/ha. Os procedimentos de regularização estão em conformidade com as normas vigentes e devidamente documentados no presente processo, que se encontra em fase final de análise pelo GRUPAR - Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios. O estágio atual desse trabalho está descrito de forma consolidada no documento “RELATÓRIO CONPLAN - GRUPAR” (fls. 1408 a 1416), datado de 9 de setembro de 2014. Da análise do processo resultam destacados os seguintes pontos: 1) A distribuição das áreas por uso dentro da poligonal da URB 114/2009 obedece ao estabelecido pela legislação, inclusive, quanto à destinação de área pública (20,26% da área total); 2) Foram realizadas vistorias por parte das empresas concessionárias de serviços públicos entre o final de 2013 e o início de 2014, cujo relatório compõe o presente processo (fls. 1379 a 1401); 3) A constatação comum às concessionárias é de que as redes básicas estão implantadas e as condições de prestação dos serviços atendem às necessidades atuais, mas há previsão de melhorias e expansões, conforme respectivos pareceres técnicos (fls. 1402 a 1406); 4) O GRUPAR registra a existência de 608 (seiscentos e oito) lotes inseridos, total ou parcialmente, em solo hidromórfico, cuja regularização como unidades imobiliárias está condicionada ao laudo da análise geotécnica específica, estudo cujo termo de referência já foi elaborado (fls. 1411 e 1412). VOTO: Considerando tratar-se de regularização de área de interesse social, cuja conclusão é aguardada pela população já há vários anos; Considerando o adiantado estágio em que se encontra a análise do processo de regularização, em consonância com a legislação vigente; Considerando os compromissos firmados pelas concessionárias de serviços públicos quanto às melhorias e expansões das respectivas redes; Apresentamos voto FAVORÁVEL ao ordenamento territorial nos termos consignados na URB 114/2009 e ao prosseguimento dos trabalhos de regularização fundiária da área de São Sebastião, abrangida pelo referido projeto”. Na sequência a palavra foi franqueada para esclarecimentos. A Conselheira Maria Silvia Rossi chamou a atenção para a questão do solo hidromórfico, em que essa é a preocupação principalmente do ponto de vista da licença ambiental, em que seu foco diz respeito basicamente ao risco de contaminação das águas. Pontuou que essa região é uma região que não está integrada no provimento de água potável da CAESB, o provimento é feito por um sistema de captação de água por poço, e que há uma importante quantidade ainda de sumidouros de esgotamento sanitário na região. E que, portanto há um conjunto de elementos particularmente delicados para serem evitados, por exemplo, o risco de contaminação de onde a pessoa capta água, porque o esgoto está voltado para o solo sem tratamento. Informou que quanto ao solo hidromórfico sentiu falta disso no relatório. Sugeriu que acrescentasse ao relatório garantias na implementação, de forma a ter segurança, garantia de qualidade da saúde pública daquela área; que possa incorporar a dimensão com especial atenção à questão do provimento de água potável, pois é importante que o Estado se responsabilize por isso. O Conselheiro Altino José da Silva apoiou a sugestão, e lembrou que já tiveram problemas sérios em Riacho Fundo II, pois não há uma agência do Correios porque não tinha como instalar uma unidade lá, pois não existe alvará de funcionamento; e que São Sebastião é outra cidade também que houve muita dificuldade de alocar um imóvel, por essa mesma situação. Pontuou que regularizar essas situações é louvável, mas que a questão ambiental de tratamento de esgoto também é muito importante. A Conselheira Ralcilene Santiago esclareceu que uma das questões que foi feita, inclusive, por exigência do Ministério Público no começo do Governo, na questão de regularização foi fazer toda a análise dos projetos de infraestrutura, e que foi feita toda a análise da questão de drenagem, também com informações técnicas vindas da CEB e CAESB, além de vistorias no local. E ressaltou que no caso de São Sebastião, com relação ao solo hidromórfico, foi uma dúvida levantada pelos analistas do IBRAM, e que foram feitas inúmeras vistorias, e que essa preocupação foi identificada. Informou que já discutiram com o Ministério Público, apresentando toda essa questão da drenagem, e que o único item que ele tinha levantado era a questão da oferta habitacional, que foi sanado a dúvida com o planejamento feito pela SEDHAB/CODHAB. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira - Fecomércio/DF levantou duas questões: a) preocupação com relação à questão do comércio local, que pudesse oferecer áreas para o comércio local nessas regiões; b) preocupação com áreas de regularização não regularizáveis, do ponto de vista ambiental, especificamente o problema pontuado com relação ao solo hidromórfico; c) sugeriu ser importante que depois das considerações técnicas que o voto reflita de fato no procedimento a ser seguido de maneira objetiva e clara. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza apoiou a sugestão de acréscimo da Conselheira Maria Silvia Rossi. A Conselheira Ana Cláudia Teixeira Pires - Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico também esclareceu a colocação do Conselheiro Mateus, de que existe uma área de desenvolvimento econômico lá em São Sebastião que já está ocupada. E que há na Secretaria em torno de cento e cinquenta processos de pedidos de incentivo econômico, através do Pro-DF II, mas que a Secretaria não pode incentivar lotes em áreas irregulares. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos solicitou que fosse redigida a proposta feita de acréscimo ao relatório, de forma que todos tenham certeza de como ficará a redação final. A Conselheira Maria Silvia Rossi sugeriu então a seguinte proposta de redação: “com especial atenção às questões feitas ao provimento de água potável, esgotamento sanitário, bem como drenagem urbana, com vistas à prevenção dos riscos da qualidade dos recursos hídricos e saúde pública”. Acatada a sugestão, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade

dos presentes no Conselho. Tendo em vista o avançado da hora, a reunião foi suspensa, e o restante dos processos constantes em pauta ficando para análise na próxima reunião.

ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, FABIANA FERRARI DIAS, BENNY SCHVARSBURG, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, FERNANDO ARAÚJO NEGREIROS, DANILO SILI BORGES, JÚLIO CÉSAR PERES, FLÁVIO CORREIA DE SOUSA, MARA VIEGAS, MARIA SILVIA ROSSI, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, MARCUS TANAN, MARUSKA LIMA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, PAULO CÉZAR MARQUEZ DA SILVA, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

JANE TEREZINHA DA COSTA DIEHL

Presidente Substituta

ATA DA 3ª SESSÃO DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 3ª Sessão da 46ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta anexa. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, abriu os trabalhos, após verificação da existência de quorum e informou que alguns Conselheiros relatores justificaram suas ausências e que teriam de escolher um Conselheiro para apresentação de relatos. Em seguida, chamou para análise o processo constante do subitem 1.4.10 da pauta: processo número 111.005.086/2013. O interessado: DICOM/Terracap. Assunto: Projeto Urbanístico – SESI. Relator: Rafael de Oliveira. A análise do processo iniciou-se com a apresentação do Senhor Giuliano Magalhães Penatti, Técnico da Terracap, para nivelamento dos Conselheiros dos detalhes técnicos do processo. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, dispensou a leitura do relato, que foi disponibilizado previamente, e passou direto ao voto: “Considerando o inequívoco interesse público do projeto em questão, que viabiliza a transferência do Centro de Ensino Médio 10 para o imóvel da CNI/SESI, que se localiza na Ceilândia, que é o lote que será permutado com o imóvel que hoje é de propriedade do Distrito Federal na SMAS. Considerando que os pareceres técnicos, tanto das concessionárias de serviço público e dos demais órgãos de governo são favoráveis, inclusive com parecer favorável da Diretoria de Preservação da Subsecretaria de Planejamento Urbano. E considerando que o desmembramento não traz nenhum impacto para a preservação de cidade, já que ficam mantidos todos os parâmetros de uso e ocupação, ou seja, todos os índices urbanísticos que estavam previstos no projeto de parcelamento original do solo, voto pela aprovação do projeto urbanístico URBMD 056/13 de desmembramento do Lote 9, Trecho 3 do SMAS, localizado no Plano Piloto de Brasília”. Em seguida, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano abriu para os esclarecimentos, momento em que os Conselheiros puderam tirar dúvidas que versaram sobre a permuta do lote em questão. Seguiu-se para o debate e o Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado, CAU/DF, colocou a sua insatisfação em observar a privatização de áreas de escola que já pertencem ao Estado. Questionou ainda se aumentaria o número de pavimentos quando da divisão em dois terrenos, bem como se aumenta a área de construção. O debate seguiu com uma discussão sobre as circunstâncias em que foi feita a permuta dos dois terrenos objeto do processo. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, esclareceu que fez constar em seu relato a motivação essencialmente do desmembramento e que entende que constar do relato detalhes da permuta que está sendo feita entre o Governo do Distrito Federal e a CNI/SESI seria tão somente para poder explicitar o relevante interesse público da questão. Argumentou ainda que estes detalhes constam do processo que está sendo administrativamente e operacionalmente feito pela Terracap e por isso procurou falar estritamente das questões de cunho urbanístico e que se relacionam à decisão que o Conselho tem que tomar. Em seguida, foi projetada a imagem do lote do SESI da Ceilândia para conhecimento de todos. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado, CAU/DF, encaminhou que o processo fosse analisado depois de novembro, por se tratar de educação, para que possam definir com mais calma a questão constitucional e da política de governo. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas, SEDHAB, ponderou que trata-se de manutenção das características educacionais; que é uma entidade paraestatal e que está garantido qual objeto será constituído no espaço. Propôs retirarem do relatório a menção a uma permuta. Com a chegada do processo, foi possível que o relator, Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, retirasse as dúvidas levantadas durante o debate, que giraram mais em relação à permuta dos lotes do que do desmembramento, mas que permitiu o esclarecimento necessário para colocar o processo em votação. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, pôs em votação o relatório e voto do Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, para o processo número 111.005.086/2013. O interessado: DICOM/

Terracap. Assunto: Projeto Urbanístico – SESI, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, chamou o subitem 1.4.6. da pauta; processo número: 141.001.048/2010. Interessado: SESC/DF. Assunto: Aprovação de projeto. Relatora: Ralcilene Santiago (SERCOND). Anunciou que a relatora teve que se ausentar da reunião e que o Conselheiro Gustavo Ponce iria fazer a leitura de seu relatório e voto. Em seguida, passou a palavra a Senhora Rejane Jung Viana que comunicou que o processo passou por todas as análises e estava em condições de ser aprovado e a palavra foi dada ao Engenheiro Valdir do SESC para fazer uma apresentação sobre a concepção do projeto para contextualizar a importância e, inclusive, o aspecto simbólico que tem a edificação na Orla do Lago. Após apresentação detalhada do projeto, a Senhora Rejane Jung Viana esclareceu que o projeto veio ao Conplan porque foi estabelecida uma cota de soleira inicial para o projeto no ponto mais alto do terreno e como o terreno cai 8 metros em direção à Orla do Lago, a altura da edificação no ponto mais baixo do terreno ficava muito além daquilo que é prescrito na Orla, que são 9 metros e inicialmente estava com 15 metros. Explicou que foi questionada a definição de um único ponto de cota de soleira, que foi reafirmada e solicitado que a edificação fosse baixada e que ainda assim, do ponto mais baixo do terreno, ele fica com 13 metros, ou seja, ele respeita a altura a partir da cota de soleira, mas em função da declividade, fica com 13 metros e não 9 metros de altura e por isso veio ao CONPLAN. Colocou que existe ainda alguma questão relacionada ao uso, mas que o entendimento foi que o Plano de Preservação já amplia o leque, que vem acontecendo ao longo do tempo, de permitir uma série de atividades culturais e de prestação de serviços na Orla, embora não haja uma previsão na norma vigente, mas que o Plano de Preservação, embora ainda não aprovado, está prevendo uma ampliação do leque para tornar efetivamente a Orla mais democrática. Argumentou que outras pendências apontadas pelo CONPLAN anteriormente já tiveram encaminhamento e que, inclusive, já foi dado entrada no RIT para análise na DIAAP. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretária de Estado de Governo, fez a leitura do relato e voto da relatora Ralcilene Santiago. Conclusão e voto: “Por todo o exposto e com fulcro nas informações apresentadas, recomendamos a esse Conselho a aprovação do partido arquitetônico do Lote 24, Trecho 2 do SESC/DF, nos termos do despacho da DIPRE, observado o necessário ajuste das construções à altura máxima de 9 metros, com zelo no que se refere ao ginásio do bloco D, retirada da cobertura de lona tensionada no setor C e rebaixamento dos elementos verticais abaloados, em função decorativa revestidos em alumínio composto. Por último, deverá também ser apresentado o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, para o empreendimento”. Aberto aos esclarecimentos, identificou-se que as adequações solicitadas no voto já foram realizadas. Que o Conplan estava aprovando apenas as adequações feitas em função da cota de soleira, sobre a altura do Bloco D e sobre o uso permitido na área em questão e não o projeto arquitetônico como um todo. Foi solicitado esclarecimentos sobre o RIT e sobre o concurso público para escolha do projeto arquitetônico. A Senhora Rejane Jung Viana esclareceu que do ponto de vista estritamente legal, a cota de soleira está atendida e que seria apenas uma questão de paisagem quanto à altura e que teriam que discutir somente a questão do uso, que entende que é ponto pacífico, inclusive, de interesse público a democratização do uso da Orla. Passado ao debate, o Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, IAB/DF, esclareceu que o projeto foi objeto de um concurso fechado e não público nacional, onde a composição do júri foi altamente desqualificado, no sentido da arquitetura e do urbanismo. Explicou ainda que o IAB nada pôde fazer a respeito, pois trata-se de uma entidade privada que tem a liberdade para realizar seus certames, respeitada a Lei 8.666. Destacou que isso teve ligação direta com os problemas apresentados agora, juntamente com a cota de soleira estabelecida no concurso pela Administração Regional. A Conselheira Maria Silvia Rossi, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sugeriu colocarem uma recomendação adicional sobre o compromisso do Estado com a mobilidade e integração dos modais em todos os projetos vinculados à questão da Orla para assegurar realmente pleno uso do equipamento e pleno cumprimento da função social de acesso à cultura e da dinamização econômica justamente ao público que não reside no local. O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior (SINDUSCON/DF) colocou que entendem que o RIT, Relatório de Impacto de Trânsito não deveria ser feito lote a lote e sim para toda a região do Setor de Clubes de uma forma mais planejada. Solicitou que alterem a redação da última linha da conclusão e voto para: “por último, deverá também ser aprovado o Relatório de Impacto de Trânsito antes da aprovação do projeto”. Seguiu-se com uma discussão sobre a nova redação a ser dada ao voto do Conselho de modo a contemplar as orientações dos Conselheiros. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos, IHG/DF, coloca que seria necessário um ajuste no sentido de respeitar a classificação de atividades em vigor para o Distrito Federal a serem recomendadas para o uso da área. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado, CAU/DF, recomendou que o SESC tivesse um compromisso de que em novas instalações possibilite a democratização do concurso público via Instituto de Arquitetos do Brasil. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira, Fecomércio/DF, ressaltou que apurou que à época do concurso, o SESC entendeu que estava fazendo o melhor e hoje, diante das considerações colocadas, assumiu um compromisso com o Tiago do IAB de levar a questão para o Presidente da FECOMÉRCIO para que ele fosse ouvido em relação ao quanto seria importante para o desenvolvimento de Brasília que concurso dessa natureza pudessem contar com a participação efetiva do IAB para que desse, inclusive, a credibilidade em termos de escolha técnica, em princípio, ad distrito ao Distrito Federal, que é a competência da FECOMÉRCIO/DF, mas sem prejuízo disso também ser recomendado aos outros presidentes estaduais. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, UnB, sugere que o próprio Tiago redija uma moção do Conselho com orientações de como, quando entidade quiser fazer algum

processo de seleção que se intitule Concurso Nacional de Arquiteto, que o faça em conjunto com o Instituto de Arquiteto. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretária de Estado de Governo, fez a leitura do voto reformulado com as orientações dos Conselheiros: “por todo o exposto, recomendamos a este Conselho a aprovação da proposta apresentada para o Lote 24, Trecho 2 do SESC/DF, nos termos do despacho da DIPRE, já que respeita o ajuste das construções a altura máxima de nove metros, a partir da cota de soleira e autorização para os usos pretendidos, mantida a exigência de aprovação do RIT e com a recomendação ao Governo do Distrito Federal que realize as ações necessárias à garantia de acessibilidade e mobilidade multimodal ao setor, em especial por meio de transporte público. Mantida a exigência de aprovação do RIT e com a recomendação do Governo do Distrito Federal”. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas, SEDHAB, pôs em votação o relatório e voto do processo número: 141.001.048/2010. Interessado: SESC/DF. Assunto: Aprovação de projeto. Relatora: Ralcilene Santiago (SERCOND) com os adendos feitos pelos Conselheiros, que foi aprovado com a maioria dos votos, dois votos contrários, sendo um da conselheira Vera Ramos – IHG/DF e nenhuma abstenção. A seguir, passou-se ao subitem 1.5. Designação de Relatoria: 1.5.1 - Processo: nº 390.000.429/2013. Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Assunto: Remanejamento dos Lotes 2 e 10 do Setor Administrativo de Brazlândia. Relator: Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. 1.5.2 - Processo: nº 111.002.486/2008*. Interessado: NUARQ/Terracap. Assunto: Comunica engano de endereçamento de imóveis no Jardim Botânico constante do Edital de licitação no 12/2008. Relator: FECOMERCIO. 1.5.3 - Processo: nº 141.067.674/1975. Interessado: SQS Entrepra- dra 106/107 Cine Brasília. Assunto: Aprovação de projeto. Relator: IAB. 1.5.4 - Processo: nº 260.017.932/2001. Interessado: BDC Planejamento Urbano. Assunto: Parcelamento do Solo para Fins Urbanos – Residencial Jardim dos Eucaliptos – Setor Habitacional Jardim Botânico – RA XXVII Relator: CODEPLAN. 1.5.5 - Processo: nº 390.000.167/2013. Interessado: Terracap. Assunto: Alteração de área – Setor de Múltiplas Áreas Sul. Relator: Secretária de Obras. 1.5.6 - Processo: nº 111.001.228/2008. Interessado: Escola Técnica Federal de Brasília. Assunto: Destinação de Área Relator: IHG/DF. 1.5.7 - Processo: nº 390.000.079/2012. Interessado: SUPLAN/SEDHAB. Assunto: Alteração de Parcelamento no Setor de Administração Federal Sul na Região Administrativa do Plano Piloto. Relator: Secretária de Estado de Transporte. 1.5.8 - Processo: nº 390.004.503/2007*. Interessado: UNREG/SEDUMA. Assunto: Chácara Burity em Sobradinho II. Relator: SEFAZ. 1.5.9 - Processo: nº 390.000.414/2013. Interessado: SEDHAB. Assunto: Alteração de Projeto Residencial Porto Pilar Relator: Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico. 1.5.10 - Processo: nº 141.076.284/1973. Interessado: NOVACAP. Assunto: Aprovação de projeto Setor de Divulgação Cultural Relator: Secretária de Estado de Governo. 1.5.11 - Processo: nº 050.000.763/2012. Interessado: Secretária de Segurança Pública Assunto: Desmembramento de Terreno. Relator: SINDUSCON. 1.5.12 - Processo: nº 390.000.129/2012 e 390.008.208/2008. Interessado: SUPLAN/SEDHAB. Assunto: Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Relator: A definir. 1.5.13 - Processo: nº 390.000.616/2009. Interessado: SEDHAB/Governo do Distrito Federal. Assunto: Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS. Relator: CODHAB. Foi indicada a Criação de Câmara Técnica. 1.5.14 - Processo: nº 111.000.298/2001. Interessado: Terracap. Assunto: Parcelamento do Solo – Setor Habitacional Dom Bosco / QI30,QL30,QL32 E PQUM. Relator: Secretária de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 1.5.15 - Processo: nº 111.000.298/2001. Interessado: Terracap. Assunto: Parcelamento do Solo – Parque Ecológico Dom Bosco / AE 1 a AE4. Relator: Sindicato e Organização de Cooperativas do Distrito Federal. 1.5.16 - Processos: Nº 111.000.631/2011 Gleba 1, Nº 390.000.183/2011 Gleba 2, Nº 111.000.632/2011 Gleba 3, Nº 390.000.145/2012 Gleba Vila São José. Interessado: Terracap / Associação de moradores / SPU. Assunto: Regularização do Setor Habitacional Vicente Pires Relator: SEFAZ. Foi indicada a Criação de Câmara Técnica. 1.5.17 - Processo: nº 135.000.977/2007*. Interessado: Administração Regional de Planaltina Assunto: Aprovação de Projeto da Casa de Cultura de Planaltina. Relator: Habitect. 1.5.18 - Processo: nº 390.000.185/2009. Interessado: Câmara dos Deputados Assunto: Alteração da NGB 103/09 que rege o Lote 1 da Quadra 03 do Setor de Administração Federal SUL-SAF – Plano Piloto – RA I. Relator: União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito federal. 1.5.19 - Processo: nº 030.008.993/1987. Interessado: Grupo Comunitário de Idosos. Assunto: Regularização de Ocupação de área – Lote 2, quadra 805, SHCES, Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI. Relator: ADEMI. 1.5.20 - Processo: nº 111.001.925/2010. Interessado: Terracap. Assunto: Parcelamento de solo – Jardim Botânico V-A Relator: Secretária de Cultura. 1.5.21 - Processo: nº 030.012.901/1989. Interessado: Condomínio Jardim Botânico V. Assunto: Parcelamento do Solo – Jardim Botânico V. Relator: SEAGRE. 1.5.22 - Processo: nº 390.000.256/2009. Interessado: Condomínio Ouro Vermelho II. Assunto: Parcelamento do Solo – Ouro Vermelho II. Relator: SERCOND. 1.5.23 - Processo: nº 020.000.069/1990. Interessado: Condomínio Jardim América / Urbanizadora Paranoazinho S.A. Assunto: Parcelamento do Solo – Jardim América Relator: CAU. 1.5.24 - Processos: nº 030.017.655/1992*. Interessado: Condomínio Residencial Monte Verde Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento Irregular. Relator: Secretária de Transporte. 1.5.25 - Processos: nº 030.004.086/1991*. Interessado: Mansões Colorado. Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento Irregular. Relator: CODEPLAN. 1.5.26 - Processo: nº 030.004.808/1990. Interessado: União. Assunto: Parcelamento do Solo – Vivendas Bela Vista. Relator: Casa Civil. 1.5.27 - Processo: nº 390.000.048/2010. Interessado: Roberto Abdala. Assunto: Parcelamento do Solo – Marisol. Relator: Rodas da Paz. 1.5.28 - Processo: nº 030.011.535/1990. Interessado: Condomínio Prive Residencial La Font. Assunto: Parcelamento do Solo – Prive Residencial La Font. Relator: CREA. Sem mais

tempo hábil para tratar os demais processos, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano informou que a próxima Sessão foi marcada para o dia vinte e seis de setembro, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GENÉSIO VICENTE, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, DANILO SILI BORGES, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, MARA VIEGAS, RAFAEL OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, MARIA SILVIA ROSSI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MA TEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

JANE TEREZINHA DA COSTA DIEHL
Presidente Substituta

ATA DA 4ª SESSÃO DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 4ª Sessão da 46ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Apreciação de emendas ao Regimento Interno CONPLAN. 1.4) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl - Presidente Substituta da SEDHAB abriu os trabalhos, passando diretamente ao item 1.4.7 - Processo nº 390.000.060/2009 - Retificação da Decisão nº 03/2010. Interessado: UGP SEDUMA. Assunto: Criação de área para novo aterro Sanitário. Relator: Paulo Muniz (Ademi). O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz - Ademi-DF com a palavra para seu relato e voto: “O referido processo foi apreciado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, em 24 de junho de 2010, quando foi deferida Decisão nº 03/2010, pela aprovação da proposta urbanística de parcelamento da complementação da ADE Oeste - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal - CTRS-DF, na Região Administrativa de Samambaia, consubstanciado no projeto urbanístico URB 002/2009 e no Memorial Descritivo MDE 002/2009, constantes no Processo nº 390.000.060/2009, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados. Esta decisão, no entanto, ficou incompleta, faltando incluir, no endereço, o número de matrícula imobiliária que consta da Licença de Instalação nº 013/2013, sendo a matrícula imobiliária nº 216.235 Terracap. A conclusão desse número de matrícula é necessária para atender as exigências do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Em 2013, o Serviço de Limpeza Urbana enviou, Ofício nº 331/2013-DIGER/SLU, solicitando a retificação da decisão nº 03/2010, pelo Conselho e a subscrição da então Presidente do Conselho, Eliana Ferreira Bermudez, que não assinou a referida decisão em 2010. O endereço correto para a retificação da decisão fica então como Complementação da ADE Oeste - Aterro Sanitário da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, sob o número de matrícula imobiliária 216.235 – Terracap. Do voto: Considerando que o processo 390.000.060/2009, já foi apreciado por este Conselho, em 24 de junho de 2010, com a decisão favorável nº 03/2010. Considerando que o mesmo processo foi apreciado em outras duas oportunidades, na 111ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho de 2013, e na 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de março de 2014, onde ambas aprovam a retificação da decisão nº 03/2010. Considerando que a certidão de ônus, emitida em 4 de junho de 2014, pelo Cartório do 3º Ofício de Registro Imobiliário do Distrito Federal, aponta os respectivos registros sob o número de matrícula imobiliária anterior, nº 216.235, e atual nº 345.038, proprietária: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Considerando que o endereço correto para retificação da decisão fica, então, como complementação da ADE Oeste - Aterro Sanitário da Região Administrativa de Samambaia - RA XII. Apresentamos o voto pela aprovação da matéria aqui relatada”. A palavra foi aberta para esclarecimentos e debates. E não havendo inscritos, o processo foi colado em votação, ficando aprovado por unanimidade. Em seguida passaram a deliberar o item 1.4.2 – Processo nº 390.000.174/2013. Interessado: SEDHAB. Assunto: Análise de Projeto - Setor Habitacional Itapoã Parque. Relator: Hermano Carvalho (SDE)/Ana Cláudia Teixeira. Antes que o processo fosse deliberado, o Conselheiro Salviano Antônio Guimarães Borges - Codeplan pediu vistas do processo. O Conselheiro Paulo Valério fez uma apresentação técnica do referido relatório. Iniciou esclarecendo que o empreendimento denominado Itapoã Parque faz parte do programa Morar Bem e é financiado com recursos do programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal. Também informou que a localização fica ao lado do aglomerado Itapoã e próximo à cidade do Paranoá e do Paranoá Parque. Informou ainda que a partir da implementação desse novo parcelamento, diminuirá em pelo menos 90% (noventa por cento) o deslocamento dos jovens

que hoje precisam ir até a Asa Norte para estudar. Esclareceu ainda que 80% (oitenta por cento) das unidades habitacionais serão ofertadas para Faixa I Minha Casa Minha Vida, famílias com renda de até R\$ 1.600,00 (hum mil e quinhentos reais), com apartamentos de dois quartos; e 20% (vinte por cento) para Faixa II, com apartamentos de três quartos. Também apresentou a implantação do empreendimento. Informou que o método de construção é o mesmo de outros empreendimentos similares, em que elimina detritos da construção civil em mais de 95% (noventa e cinco por cento), sendo um método construtivo que agride menos a natureza e assegura maior rapidez no seu processo de construção. Explicou que o novo bairro acabará sendo entendido tanto por esse tronco de deslocamento, quanto pelo BRT do Eixo Norte. Do ponto de vista do desenvolvimento econômico, existirá a oferta desse empreendimento de grandes equipamentos, grandes unidades imobiliárias, para instalação de imóveis ou de empreendimentos que sejam capazes de gerar emprego e renda, fixando parte da população no próprio bairro onde eles serão atendidos com a solução de moradia. Informou que há grandes unidades imobiliárias, equipamentos públicos de segurança pública, equipamentos públicos de saúde, educação, grandes unidades imobiliárias destinadas para a geração de emprego e renda, uma grande unidade imobiliária destinada para um terminal rodoviário e os equipamentos de educação, tanto ao longo da via, quanto na proximidade do Itapoã ocupado, garantindo que a população, já moradora daquela cidade seja também contemplada com o empreendimento. Esclareceu que o relatório do impacto do trânsito desse empreendimento foi avaliado em conjunto com o empreendimento Paranoá Parque, em função da sua localização. Então, do ponto de vista da mobilidade urbana é um empreendimento que está contemplado pelo Eixo Norte do PDTU, e do ponto de vista da infraestrutura a drenagem foi aprovada pela Novacap e pela ADASA. Informou também que do ponto de vista de água e esgoto, já recebeu a aprovação da CAESB e do CONAN; e do ponto de vista da instalação do fornecimento de energia elétrica haverá a necessidade de uma subestação, já apontada pela CEB, e que toda a infraestrutura interna é de responsabilidade do empreendedor. Após apresentação, a Conselheira relatora proferiu seu relato e voto, ficando assim resumido: “O parcelamento Itapoã Parque está incluído na Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, no âmbito do programa Morar Bem. O Governo do Distrito Federal participa com a cessão do terreno, ao fundo de arrendamento residencial, para famílias com renda de até 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), e por financiamento repassado ao fundo distrital de habitação de interesse social, para famílias com renda entre 1.600,00 e 5 mil reais, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 7 de junho de 2009. Os referidos editais tiveram por objeto: a seleção de empresa do ramo da construção civil com comprovada capacidade técnica para, a partir de um plano de ocupação e diretrizes urbanísticas preestabelecidas, elaborar e aprovar os projetos urbanísticos, arquitetônicos, e complementares das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos, de infraestrutura, bem como, construir as unidades habitacionais e os equipamentos públicos. A localização e considerações gerais: o parcelamento Itapoã Parque está localizado na Região Administrativa do Itapoã, RA XXVIII, especificamente, dentro do Setor Habitacional Itapoã - SHIT, que se limita ao Norte e a Leste, pelo núcleo rural Sobradinho 01, ao Sul pela DF-250 e a Oeste pela DF-001. O acesso ao setor se faz pelas rodovias DF-001, estrada parque contorno, EPCT, DF-015 e DF-250. A situação Fundiária: empreendimento incide sobre os lotes três 3 a 6, criados pelo PR 04/01, correspondente ao Centro de Recepção de Rádio de Sobradinho, e ocupa uma área de 250 hectares, conforme registro em Cartório. De acordo com as Certidões de Ônus dos lotes 3 e 6, esses pertenciam à União Federal, que os doou ao Distrito Federal por meio de contrato, datado de 23 de janeiro de 2013, nas certidões é informado que a doação destinasse a implantação do projeto do provisão habitacional, de interesse social, nos lotes 3 e 6, por meio do programa Minha Casa Minha Vida. Atualmente existem ocupações nesses lotes, sendo que o lote 3 está ocupado pela Agência Nacional de Telecomunicações, Anatel, e os lotes 4 a 6 pelo Exército Brasileiro. No entanto, esses não são proprietários da área, estando em fase de negociação a desmobilização das estruturas e a devida desocupação desses lotes por parte dessas instituições. A estratégia de oferta de áreas habitacionais tem o objetivo de atender a demanda habitacional a partir de projetos e programas de iniciativa pública, voltada a diferentes faixas de renda. Essa abordagem tem o propósito de reduzir a segregação sócio-espacial, com a implantação de novas áreas habitacionais caracterizadas pela mescla de tipologias residenciais, com ênfase na habitação coletiva e na oferta de unidades imobiliárias voltadas a diferentes faixas de renda. As citadas diretrizes recomendam que a implantação das primeiras etapas dos parcelamentos seja feita de forma concentrada, a fim de evitar a dispersão da população e a subutilização da infraestrutura. O sistema de verde do parcelamento é composto principalmente pelas praças localizadas ao longo da Avenida Itapoã Parque. Essas praças constituem local de lazer e encontro, além da possuírem identidade própria, dada pela locação, sempre em frente ou ao lado de um EPC. A localização dessas praças coincide com a dos pontos de ônibus e de faixas de pedestres, com objetivo de induzir a sua utilização por um número maior de pessoas, de maneira a consolidá-las, efetivamente, como um espaço atraente. Os comércios estão concentrados na posição central do parcelamento e configuram a avenida de atividades proposta pelo plano de ocupação, estendendo-se no sentido Sul/Norte. A grande maioria dos lotes possui dimensão de 24 metros por 35 metros, totalizando 840 m² cada. Uso residencial, habitação coletiva: os lotes residenciais se distribuem por quadras a Leste e Oeste da avenida de atividades, as quadras 301 e 302 possuem oito lotes cada, e as 401, 402, 501 e 502 possuem entre 15 e 17 lotes cada uma, totalizando 80 lotes com áreas variadas. Esses lotes são acessados por meio de vias coletoras e locais, e admitem apenas uso multifamiliar, apartamentos, internamente os lotes serão configurados como quadras residenciais abrigando edifícios. O acesso de veículo a cada lote se dará por uma única entrada, propiciando a tranquilidade adequada ao uso exclusivamente

residencial. As unidades mobiliárias destinadas a equipamentos públicos, comunitário e EPC de educação, saúde, transportes e equipamentos públicos urbanos, EPU, abastecimento de água e energia, esgotamento sanitário, são denominado, nesse projeto, como Áreas Especiais, estas áreas estão localizadas principalmente ao longo da avenida de atividades e distribuídas conforme apresentado nos croquis de equipamentos públicos e de endereçamento. O empreendimento apresenta um elevado quantitativo de EPCs, pois busca atender não apenas a demanda do parcelamento novo, como as carências da área consolidada do Itapoã. O projeto desenvolvido pela empresa vencedora dos editais fixa o uso residencial ao longo das vias locais, com tipologia exclusivamente multifamiliar, visando o atendimento da faixa de renda com maior demanda, no âmbito da política habitacional do DF, àquelas famílias com renda de até 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), denominada como Faixa I do programa Minha Casa Minha Vida. A área do empreendimento corresponde a 250 hectares, para atender a uma população de 44.814 habitantes. No projeto serão propostos edifícios de 4 pavimentos, com apartamentos de 2 quartos na Faixa I, 80% (oitenta por cento) do empreendimento; e 3 quartos Faixa II e III, 20% (vinte por cento) do empreendimento, distribuído em 80 lotes, totalizando 12.112 unidades imobiliárias, em conformidade com os padrões exigidos pela Caixa. A proposta se atentou para locomoção dos moradores, a partir dos variados modais de deslocamento, buscando privilegiar o deslocamento a pé e por meio de bicicleta, bem como o transporte coletivo, atendendo os deficientes físicos ou com dificuldade de locomoção. A malha viária interna se constitui de vias arteriais coletoras e locais, que se interceptam e estruturam o tecido urbano ortogonal. As vias arteriais estão em número de 4, sendo uma avenida da atividade e três vias transversais perpendiculares a primeira. Os estacionamentos e áreas de carga e descarga são separados das vias de circulação por separadores físicos. Ao longo das vias coletoras externas foram projetadas faixas de serviços, calçadas e ciclovias no sentido único. Foi prevista a readequação futuras das calçadas a via coletora, situada na faixa da transição entre o novo parcelamento e o parcelamento existente, ARIS do Itapoã. O sistema de abastecimento de água: a Caesb se manifestou, em 20 de junho de 2013, por meio da carta nº 268/2013, DEA (43M41S) Caesb, os atuais sistemas que abastecem a região do Paranoá não têm condições de abastecer uma população adicional de tal monta (43M50S), essa nova população deverá ser atendida pelo futuro sistema produtor Paranoá, cuja entrada, em funcionamento é prevista para meados de 2015. Como o cronograma de implantação do empreendimento prevê essa entrega de um substancial número de unidades habitacionais ainda em 2014, essas unidades iniciais deverão ser atendidas por um sistema independente de postos profundos a ser implantado pelo empreendedor, que deverão operar até a entrada, em funcionamento do sistema produtos Paranoá. A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal, ADASA, outorgou, previamente, no âmbito do Processo 197001317/2013, a perfuração de um poço tubular, com vazão máxima de área de 9 mil litros por hora, durante o período máximo de 3 horas por dia, que totaliza 25 mil litros por dia, com a finalidade de construção civil, pelo prazo de um ano. A Novacap concedeu anuência para interligação do sistema de drenagem pluvial, projetado para parcelamento referente à área da contribuinte de 59,1 hectares, desde que sejam mantidos os dados de vazão, 1400 litros por segundo, de saída da última lagoa de retenção, a ser projetado dentro do parcelamento, com volume de 9500 m³, e a interligação seja feita no PV existente, nº 39-2. O sistema de esgotamento sanitário, a Caesb se manifestou em 20 de junho de 2013, por meio da carta nº 268/2013, onde informou que, para o esgotamento sanitário de toda a região deverá ser implantado um novo interceptor de esgotos, que encaminhará os efluentes para tratamento na estação de tratamento de esgotos Paranoá. Encontra-se nos planos da Caesb a implantação de uma implantação dessa unidade de tratamento, de forma que possa abarcar a essa nova vazão adicional de esgotos. O novo sistema coletor deverá, ainda, incluir implantação pelo empreendedor de, pelo menos, uma nova estação elevatória de esgoto, a ser implantada em um ponto baixo da poligonal desse empreendimento residencial. O sistema de energia elétrica, carta nº 040/2013 SSP, é de 14 de junho de 2013, a CEB informou que possui condições para fornecer energia elétrica ao empreendimento, cujas condições serão definidas por meio de um estudo técnico específico e também, que será necessária uma área de 60 metros por 60 metros, para instalação de uma subestação de distribuição, que deverá localizar-se no trecho 1, próximo às vias centrais. O impacto no trânsito, o relatório de impacto de trânsito, RIT, foi protocolado no departamento de estradas e rodagens do Distrito Federal, DER, sobre o nº 000932-1/2, em 23 de novembro de 2014. Da análise do RIT foi originado o Parecer nº 004/2014, em 27 de março de 2014, que conclui pela aprovação do empreendimento, por parte do DER-DF, estando a mesma condicionada a implantação das medidas definidas no documento como mitigação ao empreendimento. Visto que as unidades de empreendimento serão entregues em etapas, a implantação das medidas, relacionadas abaixo deverá ser feita da seguinte forma: antes da entrega de 3 mil unidades habitacionais, a implantação da rotatória com a intercessão A, antes da entrega de 4 mil unidades da implantação da rotatória B e antes da entrega de 5.112 unidades habitacionais a implantação da rotatória da intercessão C. O Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impactos Sob o Meio Ambiente, EIA-RIMA, foi aprovado por unanimidade, por ocasião da 45ª Reunião Extraordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, CONAN-DF, realizado em 18 de março de 2014, Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 28 de março de 2014, página 16 e 17. A licença prévia, nº 10/2014, foi emitida pelo Instituto do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos, do Distrito Federal, Brasília Ambiental - IBRAM, em 31 de março de 2014, DO-DF nº 65, de 1 de abril de 2014, página 56. Contextualização do voto: considerando que o empreendimento está inserido em região caracterizada por um vetor de expansão urbana, com forte vocação para vocação urbana, e tendo em vista a existência de dois grandes aglomerados urbanos adjacentes, a cidade do Paranoá e o próprio Setor

Habitacional Itapoã, nesse contexto o fracionamento irregular do solo é eminente e, a exemplo do que já aconteceu em diversas áreas do Distrito Federal, precederia uma ocupação urbana desordenada, sem o devido respeito a quaisquer normas urbanísticas e ambientais. As concessionárias de serviços públicos manifestaram-se sobre as condicionantes para as viabilidades de atendimento ao projeto no âmbito das respectivas competências, sendo que, nos casos em que não há possibilidade de atendimento imediato permanente, chegou-se a soluções viáveis em exequíveis, de forma a possibilitar o atendimento da população prevista em sincronia com o cronograma de entrega das unidades habitacionais. Pelo PDOT de 2009 a área localiza-se em zona especial de interesse social, ZEIS, e registra-se, ainda, que a densidade de uso proposto são compatíveis com as recomendações e índices propostos pelo PDOT do Distrito Federal. O empreendimento tem importância social, ou seja, reduzir o déficit social urbano, representado pela carência de infraestrutura, de serviços sociais e de moradia no DF, atendendo as demandas da população escrita nos programas integrantes da política habitacional do Governo do Distrito Federal. A oferta de equipamentos públicos comunicados supera a demanda do empreendimento, que saldo decorrente contribuirá para a regularização do Setor Habitacional do Itapoã em sua totalidade, ou seja, além da oferta de novas soluções de moradia, o empreendimento, em tela, também, equacionará a questão da regularização fundiária do parcelamento já consolidado. E, finalmente, ante o fato de que o processo de adensamento, por meio da verticalização, constituiu-se em uma importante medida disciplinar de uso do solo, visto que aproveita as potencialidades locais e reduz a expansão horizontal, permitindo, assim, o atendimento de um maior número de famílias por área impactada. Voto favoravelmente pela aprovação do projeto urbanístico do parcelamento de solo de interesse social, Setor Habitacional Itapoã Parque, nos moldes proposto nos autos, desde que, atendidas as manifestações técnicas apresentadas pelas concessionárias e os órgãos integrantes desse Colegiado, respeitados os dispositivos previstos na Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e observadas as normas intervenientes. Hermano Carvalho, Conselheiro representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico”. O Conselheiro Salviano Antônio Guimarães Borges - Codeplan pediu vistas do processo, alegando ser é um processo extremamente complexo, um projeto que vai impactar enormemente a região. E que portanto gostaria de ver e analisar o processo, para apresentar sua visão e posicionamento. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira – CODHAB também pediu vistas do processo. O Conselheiro Roberto Marazi – OCDF solicitou a informação a respeito da desapropriação na parte consolidada do empreendimento, haja vista que os equipamentos comunitários foram todos alocados no novo parcelamento que está em discussão. O Conselheiro Paulo Valério respondeu que de qualquer forma estão falando de estratégias de dois aglomerados, um aglomerado subnormal consolidado e uma área que se usa para ofertar solução habitacional completa, que é a premissa do programa Morar Bem. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl concedeu vistas coletivas ao processo, tendo em vista que houve dois pedidos de vistas. A Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos esclareceu alguns pontos, até para dá mais tranquilidade e pacificar um pouco as falas. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira - FECOMERCIO/DF sugeriu que mesmo com os pedidos de vistas, todos que tivessem esclarecimentos pudessem ter a palavra por uma vez, para que o relator pudesse encaminhar para retorno, e que os debates ficassem para uma próxima oportunidade. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl acatou à sugestão, acrescentando que tivessem o tempo de 03 minutos para cada pedido de esclarecimentos. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF solicitou aos Conselheiros que pediram vistas que fizessem uma espécie de cronologia do processo, até para facilitar o entendimento de todos. Também pediu esclarecimento quanto ao projeto urbanístico, especificamente onde ficariam os baciões de retardo da drenagem da água pluvial, pois não os viu contemplados no projeto. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos - IHG/DF pediu esclarecimentos quanto aos equipamentos comunitários. A Conselheira Maria Silvia Rossi solicitou os seguintes pedidos de esclarecimento: primeiro em relação à questão da drenagem; segundo quanto à questão de esgotamento sanitário. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz - Ademi/DF pediu esclarecimento em relação ao RIT. A Conselheira Ana Cláudia Teixeira Pires - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico agradeceu às contribuições dos Conselheiros, e informou que irá pegar todas as informações solicitadas para sanar todas as dúvidas levantadas. O Conselheiro Salviano Antônio Guimarães pontuou ser importante buscar junto ao processo quanto à regularização fundiária do imóvel, e solicitar que venha acompanhada dos respectivos títulos de propriedade, desde a aquisição do estado do Goiás. O processo ficou então com pedido de vistas coletivo. Em seguida passaram a analisar o item 1.4.9 - Processo nº 111.000.589/2011. Interessado: Península Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Demarcação e regularização dos módulos E, F e G da SGAN 908 RA-I. Relator: Maurício Canovas - Secretaria de Obras. Antes do relatório e voto, o Conselheiro Giuliano Penatti – Terracap procedeu à apresentação técnica do processo, esclarecendo que o projeto é decorrente de uma verificação de um erro de registro, que é basicamente um reparcelamento, uma reorganização de três lotes já existentes, e se localizam próximo ao UNICEUB, na SGAN 908. Explicou que foram elaborados conforme a PR 124/2 e 125/3, e que o objetivo do projeto é alterar o parcelamento dos módulos E, F e G da SGAN 908, que atualmente encontra-se em desacordo com o projeto de parcelamento original e seu respectivo registro cartorial. Informou que a área sob intervenção possui 45.000 m² e localiza-se em loteamento inicialmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis dessa capital, em 25 de setembro de 1962, às folhas 286 do livro 8, sob número 29, em nome da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, Novacap. Explicou ainda que o conjunto paroquial da SGAN 908 foi subdividido em duas áreas: a primeira formada pela parte dos módulos E, F e G, com as dimensões medindo

75 de frente e 150 de fundo, 100 metros de lateral direita e 300 metros de lateral esquerda; e a segunda formada por parte dos módulos E, F e G, com 75 metros de frente e 200 metros de laterais esquerda e direita. Ou seja, o registro foi de parte do que seria o parcelamento original, ao invés de três lotes retangulares longilíneos, ele registrou um lote do formato de “L” e um lote menor. E por isso a proposta de correção, a readequação para fazer uma conformidade com as ocupações existentes e com os proprietários atualmente existentes. Terminada a apresentação, o Conselheiro Maurício Canovas Segura - Secretaria de Estado de Obras para o seu relatório e voto: informou que realmente ocorreu um erro de registro entre a PR que havia sido planejada, que seriam três lotes, e que posteriormente foi feita uma divisão, e que permanecem com três lotes de 15 mil metros cada um, conforme previsto na primeira PR. Esclareceu que o que está sendo proposto é somente a regularização de um erro que aconteceu no passado, na hora o registro. Acrescentou informando que o presente processo também passou pelo IPHAN, em que o mesmo se manifestou através do parecer 01/2012, folhas 125 a 129 do processo, não tendo nada a opor à intervenção proposta, por se tratar de uma regularização de uma ocupação consolidada há muitos anos, e por não ferir o tombamento urbanístico da capital federal, com a condicionante que continue sendo cumpridas as normas e os gabaritos previstos na NGB-086, que vincula a PR-124. Sendo assim, seu voto foi favorável à aprovação da nova conformação dos três lotes. A palavra foi aberta para esclarecimentos, ao que a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos - IHG/DF solicitou de que no voto do relator fosse acrescentada a condicionante colocada no parecer do IPHAN, que condiciona a observância da NGB. O Conselheiro Maurício Canovas acatou o pedido de incorporar a condicionante ao seu voto. Não havendo mais esclarecimentos ou debates, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade. Na sequência passaram ao item 1.4.12 – Processo nº 111.001.140/2009. Interessado: Administração Regional do Lago Sul. Assunto: Elaboração do estudo urbanístico SHIS QI 28. Relator: Chico Floresta (SEDHAB), que na sua ausência, o Conselheiro Rafael de Oliveira para proferir a leitura do relatório e voto. Porém, antes o Senhor Giuliano Penatti – Terracap fez uma apresentação do processo, informando que a área faz parte de um desses espaços reservados como área de parcelamento futuro, na QI 28 do Lago Sul, e que é uma área de projeto delimitada a Leste pela Estrada Parque Dom Bosco, a Oeste pelos conjuntos 16 e 19 da QI 28, ao Norte pelo conjunto 18 da QI 28, e ao Sul pelo conjunto 15. Esclareceu que o projeto foi elaborado com o intuito de oferecer à comunidade do Lago Sul e Regiões Administrativas próximas, áreas com atividade de apoio local, tendo como objetivo: a criação de centro comercial de pequeno porte, com o propósito de atender a demanda da região por esse tipo de uso e conseqüentemente, a redução de deslocamentos de transportes motorizados aos centros comerciais localizados nos arredores. Explicou que se localiza em terras desapropriadas pertencentes à Terracap, destinada a Centro Comercial pela SHI/S PR 309/1, e que foram realizadas as consultas às concessionárias de serviços públicos, nos quais foram identificadas interferências somente com redes de água potável e esgoto da Caesb. Esclareceu ainda que o projeto foi readequado, com vistas a entender às projeções de redes existentes e projetadas. Explicou que o parecer da Novacap informa que não existe interferência com redes de águas pluviais; e da Caesb que existe interferência com a rede de água e esgoto; da CEB de que não existe interferência de rede elétrica. E que também foi feita uma consulta à OI, informando que existe interferência de rede telefônica, porém, a poligonal do estudo do croqui, enviado à concessionária era mais abrangente que a poligonal de projeto, e verificou-se que não existe nenhuma interferência com poligonal efetiva de projeto. Ainda esclareceu que em 2012 foram feitas novas consultas para confirmar todas as informações. Também esclareceu que foi estabelecida uma praça na área do projeto, e essa praça procurou manter ao que já foi construído pelos próprios moradores dos arredores. Informou que para o lote 1 será admitido também depósito no subsolo, com área a ser computada no coeficiente de aproveitamento. E que a altura máxima das edificações é de 10,5 metros, excluindo-se caixa d’água e a casa de máquinas. E que o lote 2 será dividido em 4 blocos, afastados entre si por 10 metros. Feita a apresentação, o Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira – CODHAB para leitura do relatório do Conselheiro Chico Floresta: “Caros companheiros e colegas, Conselheiros e Conselheiras, de acordo com as informações extraídas no memorial descritivo do projeto, o centro comercial é composto por dois lotes disposto tangencialmente a Estrada Parque Dom Bosco, EPDB. O lote 1 dispõe de uma superfície de 5180m², o lote 2 de 8527m². Na proposta constante do memorial descritivo, MDE 01 de 2010, e planta de urbanismo, URB 01 de 2010, presentes no processo 111001140/2009, o parcelamento responde a todos os requisitos legais e a utilização da área como centro comercial, já estava prevista na planta registrada da XPR 309/01. Dos elementos definidores do projeto temos o seguinte a relatar. Do sistema viário, em leitura do memorial descritivo, verifica-se que a área do projeto é delimitada a Leste pela Estrada Parque Dom Bosco, a Oeste pelos conjuntos 16 e 19 da QI 20, ao Norte pelo conjunto 18 da QI 28 e ao Sul pelo conjunto 15 da QI 28. E, aí, tem aquele mesmo croqui, que vamos chamar da figura 1, que foi apresentada na apresentação da Terracap. O sistema viário circunda a área comercial, de forma a permitir a circulação de veículos e o acesso pela EPDB, através de uma única conexão. Os estacionamentos estão dispostos em todo o centro comercial, concentrando a maior quantidade em dois bolsões localizado nas suas extremidades. Demais estacionamentos são dispostos na parte posterior aos lotes, na via comercial, onde se faz conexão do centro comercial com as quadras residenciais existentes. O endereçamento que está previsto no projeto é da seguinte forma, SHIS QI 28, Centro Comercial lote 1, do Lago Sul, RA-XVI; SHIS QI 28, Centro Comercial lote 2, Lago Sul RA-XV. O projeto urbanístico. Quanto ao projeto em sim, o memorial diretivo 01 de 2010, diz que o parcelamento proposto é composto de dois lotes. VOTO: como registrado no processo 111.001.140/2009, fica evidenciado a ação da Companhia Imobiliária Terracap, isso já

na última folha. Na última página da última folha, da Terracap para propor novos parcelamentos, de forma a complementar o projeto Setor de Habitações Individuais Sul, de forma a prover o bairro com equipamentos comerciais que poderão impactar, de forma positiva na redução de deslocamentos motorizados e na qualidade de vida da comunidade. Por fim, o voto deste relator é favorável”. A palavra foi aberta para esclarecimentos, em que o Conselheiro Júlio pediu esclarecimentos quanto ao ajustamento que teria a criação da praça, pois entende está contrário à Audiência Pública, acordado com os moradores, em que reduz a praça em um terço. Finalizou informando que caso não seja esclarecido, terá de pedir vistas do processo. O Conselheiro Thiago Teixeira também pediu esclarecimento quanto à expectativa da Terracap ou de SEDHAB, no caso desse parcelamento em dois grandes lotes de comércio, de qual a expectativa de amarração naquela volumetria que foi apresentada. E também esclarecimento quanto à faixa lindeira à rodovia, se é uma continuidade da praça, o faixas lindeiras à rodovia. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos pediu esclarecimentos quanto aos posicionamentos dos estacionamentos, pois entende que os estacionamentos deveriam estar próximos à EPDB. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz - Ademi/DF pediu esclarecimentos sobre o RIT, pois não verificou nada falando sobre o assunto. O Senhor Giuliano Penatti – Terracap respondeu que quanto à praça foi levado em consideração a praça construída pelos moradores, e que portanto a praça não foi reduzida, não teve nenhuma redução. Quanto à Audiência Pública que inclusive, o projeto foi encaminhado para a Associação de Moradores, e não houve nenhuma solicitação em relação a isso, então o entendimento foi de que estaria atendido. O Senhor Jorge Dantas - Associação de Moradores da QI 28 esclareceu que houve essa discussão na Audiência Pública, e que inicialmente eram três blocos comerciais, não havia praça, apesar de a praça existir fisicamente lá, e nas discussões com a Terracap, a Terracap decidiu cortar um dos blocos, o que fica mais ao Sul. Informou que discutiram realmente com a Terracap, e que a Terracap cedeu ao pleito, sendo a praça preservada realmente. Esclareceu ainda que a preocupação sempre foi com relação à qualidade do comércio, pois os comércios existentes próximos à região são da pior qualidade tanto no aspecto urbanístico quanto da ocupação. O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior - Sinduscon/DF colocou que também sente necessidade do RIT, de entender um pouco como é que vai se dá. E na questão dos usos teria dúvidas: primeiro se seria nesses projetos definidos os acessos às garagens, se existe já uma definição de saída e entrada de veículos. O outro esclarecimento é que no relato entendeu que no item 2, dos usos definidos no presente projeto permanecem aqueles de caráter comercial e de prestação de serviços, não existindo portanto a necessidade de elaboração de Projeto de Lei para estabelecer novos usos. Ao que o Senhor Giuliano Penatti – Terracap respondeu que na realidade não precisa de Projeto de Lei porque o projeto original já definia como centro comercial, e isso já está definido na planta original e, portanto não estão sendo alterados o uso em nenhum aspecto. O Conselheiro Matheus Conque Seco Ferreira - IAB/DF mencionou que não viu no relatório sobre a questão fundiária, saber se de fato esse lote da QI 28 tem uma matrícula específica que coincide com a área do parcelamento que está sendo feito. O Senhor Giuliano Penatti informou que todas as áreas de parcelamento futuro constantes do projeto estão registradas em nome da Terracap. E que elas não têm uma matrícula específica porque não foi ainda criado a unidade imobiliária para aquela área de parlamento futuro. O que está definido é que é uma área dentro de parcelamento futuro, de propriedade da Terracap. Mas que isso já está definido em cartório, não havendo nenhum tipo de questionamento. Explicou ainda que mais ao final onde seria a QL 32, em algumas áreas mais para frente é que existem áreas que são desapropriadas em comum, mas nesse caso não é área desapropriada em comum, ela é um parcelamento já registrado em nome da Terracap. O Conselheiro Salviano Antônio Guimarães pediu os seguintes esclarecimentos: 1) Em algumas dessas atividades exige um espaço suplementar, por exemplo, um restaurante; 2) O subsolo aí é considerado como área para atender a essa necessidade ou é como garagem; 3) Em relação ao sistema viário interno. O Conselheiro Júlio César Peres - Sinduscon/DF chamou a atenção para a questão do estacionamento, que há uma preocupação muito grande, pois todo o comércio precisa ter um estacionamento frontal, mas que não tem certeza se a faixa lindeira é suficiente para a criação do estacionamento frontal que seria o ideal. O Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos – ASSIMG solicitou se seria possível a retirada do processo de pauta, tendo em vista as divergências, para que a Associação juntamente com a Terracap, ou a Novacap, possa estudar mais o processo. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl informou que como estão ainda na fase de esclarecimentos, o Conselheiro Thiago Andrade responderá aos questionamentos. O Conselheiro Júlio César Peres - Sinduscon/DF pontuou que entende ser o motivo pela ausência de RIT, e já seria suficiente para que o processo seja retirado de pauta. O Senhor Adriano – Arquiteto Terracap esclareceu que se forem buscar em projetos anteriores existem diversos acessos, e que haviam três acessos independentes dos dois já existentes, ao Norte e ao Sul. No entanto em conversa com o DER foi informado que quanto menos acesso tiver uma rodovia é melhor, porque há um fluxo de pessoas circulando de forma não tão constante, no sentido de contínuo, mas espalhado. E, portanto foi proposta a via principal ao empreendimento, em que ela conseguirá desafogar um pouco o fluxo de carros que terão acesso ao empreendimento. Explicou que no caso da faixa verde mantida atrás, como o Memorial diz, ele preserva as residências ao ponto de não ter problema de poluição sonora. E que foi esse o motivo, e que além da exigência do DER não se colocou também de forma a priorizar essa área verde aos moradores, às pessoas que convivem, que vão poder conviver e circular naquele ambiente, não ficar só ao comércio, e sim a uma grande praça. Informou que o estacionamento em garagem é o primeiro no Lago Sul com a obrigatoriedade de NGB, de ter subsolo para garagem, e que possibilitaria o não congestionamento dentro das residências, e sim as pessoas poderem utilizar o estacionamento subterrâneo que é obrigatório. Esclareceu também

que o projeto ficou um pouco preso com as faixas que o DER exigiu, ficando mantida toda a permeabilidade no empreendimento, até para ele se incorporar à parte frontal que seria a grande área verde limítrofe à rodovia. O Senhor Giuliano Penatti complementou em relação à viabilidade do fornecimento de energia, de que realmente não foi feita a consulta de viabilidade de fornecimento, porque já é uma área definida para centro comercial. Ainda informou que o subsolo não é único, tem que respeitar os afastamentos do lote, que a definição do acesso ao subsolo tem que ser dentro do lote, mas não foi definido o local específico, pois isso vai ser de acordo com o projeto de arquitetura. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz - Ademi-DF reforçou quanto à questão do abastecimento de energia ser precário, pois mora lá e sabe que existe essa deficiência na região. E que uma análise seria importante, bem como análise para contemplar rede de esgoto. O Conselheiro Thiago Teixeira fez três pleitos: 1) que se reveja o posicionamento do parcelamento, garantindo o acesso e a aproximação em relação à rodovia na dimensão mínima possível, tanto das redes quanto da faixa domínio; 2) que sejam fragmentados os lotes em unidades imobiliárias menores, porque faculta, inclusive, que agentes econômicos menores participem do processo de licitação; 3) que se elimine as faixas verdes ao fundo dos lotes. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira – CODHAB pontuou que considera ser importante e que incorporará ao voto: 1) uma consulta, conforme sugerido; 2) que em não detrimento do estacionamento já previsto, mas que a fita que está virada para a EPDB, que ela pudesse seguir ao longo de todo o parcelamento na parte de trás. E finalizou esclarecendo que sua única discordância em síntese do debate que houve é em relação à eterna dicotomia entre o RIT e o AVE, sendo que são instrumentos que são complementares, mas têm funções diferentes. O Conselheiro Júlio César Peres - Sinduscon/DF pontuou que o mais prudente seria refazer o projeto, com as observações feitas, e o Conselho estar junto com a Terracap agregando. O Conselheiro Thiago Teixeira sugeriu que o processo pudesse ser retirado de pauta, feitas revisões, e que passasse de novo em consulta à comunidade, porque a comunidade teve o momento de se expressar, mas voltando com as recomendações do Conplan. A Conselheira Fabiana Ferrari – Terracap esclareceu que não vê problema em rever o projeto, mas que a intenção da Terracap foi seguir a linguagem já urbanística existente em todo o setor, e por ser uma área já implantada, uma área que já existe um parcelamento futuro, considerava ser algo simples. O Conselheiro Rafael de Oliveira propôs que retirassem o processo de pauta, com as recomendações que foram acolhidas, e retornasse à Terracap, fazendo as adaptações já com o conjunto de recomendações que foram feitas, mas lembrando que há algumas divergências que não serão superadas seja pela posição do proponente ou interveniente que é a Terracap, seja pela própria percepção do relator que assumiu o processo na reunião. O Conselheiro Maurício Canovas ressaltou que seria mais confortável para todos os Conselheiros se fossem relacionados todos os pontos, por exemplo, as consultas às concessionárias, a divisão em lotes menores, estacionamento na frente. O Conselheiro Rafael de Oliveira sintetizou então todas as sugestões: 1) a discussão a respeito da fita de estacionamento para poder ampliar na face da EPDB; 2) a questão da não edificação nas áreas públicas que estão ficando sem destinação, inclusive, já fazendo a modificação no próprio Memorial Descritivo do parcelamento; 3) previsão de ter mobiliário urbano; 4) a questão das entradas, entendendo ser um posicionamento formal do DER, sobre a necessidade de ter mais de uma entrada; 5) a questão da praça, já superada pelo próprio posicionamento da Associação de Moradores; 6) a questão dos lotes, que será um debate junto com a Terracap, para poder entender qual é a concepção que está colocada do comércio e dos serviços. Finalizando, informou que se compromete a analisar e trazer exemplos de como isso já acontece no próprio Lago Sul e em outros setores comerciais que possam ter no Lago Sul, para poder aguardar também uma conformidade com o sistema viário que já existente na região. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl acolheu as recomendações e sugestões, ficando o processo retirado de pauta, a ser analisado na próxima reunião. Dado o avançado da hora, a reunião foi encerrada.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ALBERTO ALVES DE FARIA, JULIO CESAR PERES, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GENÉSIO VICENTE, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, MARA VIEGAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, FABIANA FERRARI DIAS, MARIA SILVIA ROSSI, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

Presidente Substituta

ATA DA 1ª SESSÃO DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 1ª Sessão da 47ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Apreciação de emendas ao Regimento Interno CONPLAN.

1.4) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas – SEDHAB abiu os trabalhos da 47ª Reunião Extraordinária, informando ter recebido uma solicitação do Ministério Público, para que colocassem em primeiro ponto da pauta o item Remanejamento dos lotes 2 e 10 do Setor Administrativo de Brazlândia. A solicitação foi acolhida pelo Plenário. E a Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatora do referido Processo nº 390.000.429/2013 para o seu relatório e voto: “Trata o presente processo da análise e aprovação de projeto de arquitetura da futura sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia. O rememoração dos dois lotes do MPDFT, lotes 2 e 10, localizados na Região Administrativa IV - Brazlândia, foi demandado de sorte a manter o padrão de arquitetura das Promotorias de Justiça instaladas nas Regiões Administrativas do DF, posto que, mesmo com adequações, está faltando o resto da frase aqui, mesmo que com adequações, eu transcrevo um trecho da folha 02 do processo. Não foi possível atender a dois parâmetros, quais sejam, a altura máxima da edificação (cota de coroamento), e as dimensões do terreno impostas pela PR 48/1, Planta Urbanística Registrada, que define a destinação e as normas dos lotes em questão (folha 02 do processo). Demandou-se ademais a alteração das dimensões do terreno, mediante a criação de uma faixa de 1,20 m nas laterais norte e oeste para colocação das grelhas de ventilação do subsolo, de modo a atender ao Código de Edificações do DF quanto às exigências de ocupação e ventilação do subsolo e da quantidade mínima de vagas na garagem. As principais características do projeto de arquitetura estão resumidas abaixo (folhas 5 e 6 do processo, de um ofício do Ministério Público, através das arquitetas autoras do projeto. Plantas de Parcelamento: - Uso Permitido, descrito. Afastamentos mínimos obrigatórios, taxa de ocupação, taxa de construção, pavimentos, altura da edificação, estacionamento e/ou garagem, acessos: Eu vou passar rapidamente por esses pontos porque eles serão todos retomados quando a gente fala lá na frente em detalhes cada um. Autoria do Projeto Básico: Graziella Garcia Paiva Pires (CAU A25630-7) e o Projeto Executivo: Mariana Calasans de Oliveira (CAUA55334-4), ambas do Ministério Público. 2. Da Análise 2.1 - Do reparcelamento de todo o Setor Administrativo de Brazlândia. Considerando o interesse público e a natureza da demanda, a SEDHAB optou pelo tratamento de toda a área da Administração de Brazlândia, considerando o pleito adicional do lote 4 relativo ao Tribunal de Justiça do DF e Territórios (TJDFT) no mesmo complexo. Transcrevo então, das folhas 122 e 123, esse trecho que é de um ofício, uma documentação da própria SEDHAB. Após análise do pleito supra, esta GESTE/SEDHAB decidiu por um projeto de intervenção mais abrangente que contemplasse todo o Centro Administrativo de Brazlândia, inclusive o pleito, anterior, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de regularização das dimensões do lote 4. Assim, esta gerência - GESTE desenvolveu estudo contendo cinco itens: Rememoração dos lotes 2 e 10, com incorporação de área pública adjacente, para a construção do Ministério Público do DF e Territórios - MPDFT; Ampliação dos lotes 03 (Secretaria de Fazenda) e 04 (Tribunal de Justiça); Deslocamento dos lotes 05, 06, 07 e 08 sem alteração de suas áreas; Parâmetros Urbanísticos referentes ao uso e ocupação destes lotes e Definição do projeto paisagístico e ajuste do sistema viário/com a indicação dos acessos aos lotes objetos deste projeto e redimensionamento dos estacionamentos públicos. Desta forma, em que pese não ter havido atuação de processo específico para todo o complexo, a SEDHAB ensajou esforços para, por um lado, fazer um novo projeto de urbanismo para todo o Complexo da Administração de Brazlândia (doravante denominado Complexo), inclusive para sanear a questão do estacionamento, tendo como um dos requisitos a apreciação pelo CONPLAN do projeto urbanístico todo. Essa frente de trabalho envolveu consulta as concessionárias de serviços públicos, estudos técnico, o levantamento da situação cadastral das unidades imobiliárias junto a Terracap (fhs 40 a 45 e 51 a 67 do processo). Por outro lado, atender ao pleito do rememoração dos dois lotes do MPDFT, bem como outras solicitações, tais como do TJDFT, mediante aprovação de Lei Complementar pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), especificamente para desafetação e nova definição dos usos e ocupação do solo. A legislação em tela, aprovada em 2013, endereçou todo o Complexo, com uma área total de 4.324,95 m2 de áreas públicas de uso comum do povo, motivadas por interesse público, segundo a exposição de motivos apresentada ao Governador do Distrito Federal (fh.131 do processo), foi um encaminhamento do então Secretário de Habitação, Magela, ao Governador. II - Da Desafetação de Áreas Públicas no Setor Administrativo de Brazlândia e da Lei Complementar nº874/2013. A Nota Técnica nº 530.000.403/2013 da AJL/SEDHAB, datado de 24/10/2013 (fhs 136 a 138 do processo), traz esclarecimentos e justificativas ao uso de Lei Complementar, a autoria do Poder Executivo e aos conteúdos necessários para uma minuta de lei. Transcrevo aqui alguns trechos porque essa era a minha preocupação, precisa passar no CONPLAN por que e qual é o instrumento adequado, para termos segurança do encaminhamento. V - Ressalte-se que é correta a utilização do instrumento ora proposto (Lei Complementar), pois nos termos do inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do DF, ao Governador do Distrito Federal compete iniciar o processo legislativo com o objetivo de permitir o fiel cumprimento de leis. VI - Foram observados os estudos e procedimentos técnicos necessários à realização do Projeto, bem como foram atendidos os preceitos definidos no art.56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei LODF transcrita aqui. Art. 56: Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de Lei Complementar específica que estabeleça o uso e a ocupação de solo ainda não fixados para determinada área, com os respectivos índices urbanísticos. Parágrafo único. A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e

de estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração, aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal. Esclarece ainda, a Nota Técnica supra citada, a observância ao artigo nº 51 da LODF que trata de desafetação e afetação de áreas públicas: Art 51 - Os bens do Distrito Federal destinam-se prioritariamente ao uso público, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantido o interesse social. Parágrafo 1º - Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei. Parágrafo 2º - A desafetação, por lei específica, só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada. A Lei Complementar nº 874, de autoria do Poder Executivo, datada de 20 de dezembro de 2013, traz soluções às questões relativas à desafetação e rememoração dos lotes no Complexo Administrativo de Brazlândia (fhs 140 a 144 do processo), conforme abaixo: Desafeta áreas públicas de uso comum do povo, altera parâmetros de uso e ocupação do solo, no Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, e dá outras providências. O seu Art. 1º endereça e dá solução ao pleito do MPDFT: Art. 1º - Ficam desafetados 286,86 m2 (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) de área pública de uso comum do povo, localizada no entorno dos Lotes 2 e 10 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, que passam a categoria de bem dominial; Parágrafo único - A área desafetada de que trata este artigo será incorporada aos Lotes 2 e 10 do Setor Administrativo, que serão remembrados, constituindo o novo Lote 2. Então, o primeiro problema da questão era resolver o problema dos dois lotes, e isso foi feito num fórum adequado, motivado pelo Ministério Público, através da interveniência da SEDHAB que se dirigiu ao Governador, que encaminhou lei específica, então sanado, não é mais objeto desse fórum aqui. O seu Artigo 14º define os parâmetros de uso e ocupação do solo, coerentes com aqueles propostos pelo MPDFT (supra citados). Então, aqui nós temos, retomada aquele cabeçalho, aqueles elementos fundamentais, o projeto urbanístico, eu passei rapidamente porque vamos passear em detalhes que são os mesmos. Respeitou-se e incorporou-se a sugestão do Ministério Público, após análise da SEDHAB, na minuta enviada à Câmara Legislativa, e compõe então a Lei Complementar, esses parâmetros. Art. 14 - Ficam definidos para o Lote 2 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo: I - Uso principal: coletivo, com atividades de administração pública, defesa e segurança social (código 75), grupo serviços coletivos prestados pela administração pública (código 75.2), classe justiça (código 75.23-0); Uso secundário: comercial de bens e de serviços, com atividades de serviços de alimentação (código 55-B), classes lanchonetes e similares (código 55.22-0) e cantinas (código 55.23-9); II - Taxa Máxima de Ocupação: 100% da área do lote; III - Taxa Máxima de Construção: 300% da área do lote, sendo que será obrigatória a implantação de 70% da taxa de construção com o uso principal; o subsolo quando utilizado com as atividades dos pavimentos superiores será computado na taxa máxima de construção; IV - Número de pavimentos: dois; V- Altura Máxima das Edificações: dez metros, excluindo a caixa d'água e casa de máquinas; (fl 128 do processo). Ademais, segundo o Art. 20 da mesma lei. Art. 20 - Os demais parâmetros de ocupação do solo para os lotes de que trata esta Lei Complementar serão definidos pelo órgão competente do Poder Executivo. (fl. 130 do processo). Os artigos seguintes tratam dos demais lotes do Setor Administrativo de Brazlândia. Na figura 02 que também podemos projetar, caso haja necessidade, tem a descrição das áreas desafetadas e das áreas afetadas, a metragem basicamente e a localização. Então eu achei importante, só para registrar e colocar qual a folha do processo que está com esse material, se alguém tiver interesse, poder se dirigir. Esse material compõe a audiência pública que foi apresentada à população. 2.3 - Da Consulta às Concessionárias de Serviços Públicos. Por outro lado, considerando a importância do reparcelamento de todo o setor e no intuito de assegurar qualidade aos estudos técnicos empreendidos, foram realizadas consultas às concessionárias acerca de eventuais interferências de redes existentes (energia elétrica - fh16, provimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e telefonia - fh 17). O resultado da consulta às concessionárias em relação em relação à área do MPDFT e quanto ao setor administrativo, encontra-se resumido abaixo. Tabela 01 - Eu separarei então o tipo de rede, a concessionária consultada, se há ou não interferência, citando qual é a documentação, a folha do processo onde está citada essa eventual interferência ou não interferência, tanto para o Ministério Público quanto para o Setor Administrativo. Então, por isso que eu estou separando, e o voto vai acompanhar esses dois elementos, o que é o lote do Ministério Público, é o novo lote dois, que além de estar saneado com a Lei Complementar para desafetação, incorporação a bem dominial, além disso a consulta às concessionárias está sanada. E o outro que é a solução a todo o projeto urbanístico do Setor Administrativo de Brazlândia. Abaixo da tabela eu transcrevo aqui justamente o que eu falei em relação à posição da CAESB para remanejamento da rede de esgoto, que é a única que tem interferência de obra de infra-estrutura. A CAESB assumiu, à folha 26 do processo, o compromisso formal de remanejamento da rede de esgoto interferente nos lotes 2 e 10. A consulta foi feita antes da publicação da Lei Complementar, então ainda eram dois lotes, conforme abaixo: informamos que após verificação foi constatada interferência com redes de esgotos existentes na área sob consulta. Por oportuno, informamos que os trechos de redes identificados como interferentes serão devidamente remanejados com custos assumidos, conforme projeto já autorizado por esta Diretoria. A CEB também aponta interferência da rede de iluminação pública para os lotes 2 e 10 (MPDFT) e 4 (TJDFT), apontando também os meios para solucionar a questão (fl 87). Havendo interesse na eliminação da(s) interferência(s) sinalizada(s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a CEB. Caso haja a necessidade e interesse no remanejamento de redes, é necessário que se encaminhe o projeto final para a elaboração de orçamento, considerando a retirada das

interferências e o atendimento de novas cargas. Olhando os mapas, as cartas e olhando a correspondência, nós estamos falando só de iluminação pública, não tem nenhum problema com os troncos de redes de CEB, é só iluminação pública. 2.4 - O Projeto de Urbanismo para todo o Setor Administrativo de Brazlândia. A Conselheira Relatora demandou à SEDHAB a inclusão dos elementos finais e necessários à plena compreensão do projeto de urbanismo do reparcelamento do Setor Administrativo em tela. Em atendimento, foram incluídos no processo: Projeto de Urbanismo - URB (folha 181); O Memorial Descritivo (MDE 07/14), como minuta; As Normas de Edificação, uso e Gabarito - NGB 007/14 (folhas 199 a 204). Assim sendo, considera-se plenamente esclarecida e é coerente o projeto de Urbanismo proposto pela equipe técnica da SUPLAN/SEDHAB para o Setor Administrativo de Brazlândia. Registre-se a equipe técnica da SUPLAN/SEDHAB que concebeu os três instrumentos citados acima. Então, tem o nome e a função de cada um dos membros da equipe. Do pleito do MPDFT, objeto do processo ora em análise. Em vista de toda a documentação formalmente apresentada no processo nº 390.000.429/2013, do inequívoco interesse público e das análises contidas neste documento, considero reunidas as condições para o pleno recepcionamento do pleito apresentado pelo MPDFT relativo à aprovação do projeto de urbanismo indicado para o “novo”; lote 2, para as futuras instalações da Promotoria de Justiça, no Setor Administrativo de Brazlândia. III - Do Voto. Considerando o interesse público e o saneamento das questões afetas a desafetação de área pública, rememoração dos lotes, mudança de uso e ocupação do solo, todos pacificados na Lei Complementar nº 804 de 20 de dezembro de 2013, voto pela aprovação do projeto de urbanismo do “novo” lote 2 do Setor Administrativo de Brazlândia, objeto do presente processo. Voto ademais pela aprovação de todo o Setor Administrativo de Brazlândia, condicionada: I - a soluções finais para superar as interferências identificadas de redes de infraestrutura de serviços públicos. Tem que ter uma solução, se você olha os mapas não são problemas complicados, não pega nenhum tronco de esgotamento sanitário, até porque a área já estava definida, foi remanejamento interno dentro de uma área já, então todos os troncos passam pela lateral, mais ainda assim tem ramificações laterais que têm que endereçar essas questões para solucionar o problema. II - a autuação de processo próprio para o Setor Administrativo de Brazlândia, liberando o presente processo para os encaminhamentos imediatos que se fizerem necessários, relativos ao lote 2 (rememorado). É o voto à consideração dos Colegas Conselheiros do CONPLAN. Demando, outrossim, a correção na numeração do processo posta a inexistência da folha 182. Porque falta uma folha, isso nós acabamos providenciando ontem na SEMARH, já foi feito. Por fim, registro meus agradecimentos à Dra. Ludmyla de Castro e Moura - Advogada e Coordenadora de Políticas Ambientais / SEMARH, pelos debates e orientação no exíguo tempo de trabalho para confecção do voto. o Dr. Elvisson Jacobina - Advogado, Secretário Executivo do CONPLAN/SEDHAB, pelo imediato recepcionamento das preocupações e rápida articulação da equipe técnica e procedimentos administrativos. O Dr. Hélio Rodrigues - Advogado, Assessoria Jurídico Legislativa/SEDHAB, pela orientação. O Dr. Rômulo Andrade - Subsecretário de Planejamento Urbano, pela disposição ao diálogo e imediato atendimento do pleito da Relatoria quanto a documentos técnicos. O Sra. Ana Cristina M. Vieira - Gerente da Unidade de Planejamento Territorial da área Oeste/ SUPLAN / SEDHAB, pelo atendimento do pleito da Relatoria quanto a documentos técnicos, o Sra. Débora Andrade Mota - Chefe de Núcleo da Unidade de Planejamento Territorial da Área Oeste / SUPLAN / SEDHAB, pelo atendimento do pleito da Relatoria quanto a documentos técnicos”. Em seguida foi feita uma apresentação pela Arquiteta Débora Andrade Mota - GEST/SUPLAN, em que resumidamente apresentou: imagens da localização, a situação de implantação do projeto. Informou que a proposta é de rememoração dos lotes do Ministério Público, com a desafetação da área, e que ao Fórum houve uma ampliação do seu lote, pois há necessidade de exigência de vagas, e Secretaria de Fazenda. Esclareceu que como houve essa ocupação, essa ampliação do lote do Fórum, houve a necessidade de remanejamento desses lotes na lateral: 8, 7, 6 e 5, sendo a proposta justamente de rememoração dos lotes 8 e 7, e a manutenção do remanejamento dos lotes 6 e 5. Ainda informou que foi feito o MDE e a NGB, com relação aos coeficientes. Na sequência, o Senhor Libanio Alves Rodrigues - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para alguns complementos do projeto. Agradeceu pela atenção dispensada no caso, e explicou que o Ministério Público tem uma importância social muito grande na cidade de Brazlândia, tendo uma atuação que vai muito além do judicial, é um Ministério Público integrado com a sociedade, e que participa dos eventos da sociedade. Informou ainda que possuem recursos empenhados, mas que uma parte perderam no ano passado, pelas circunstâncias que envolveram a formatação do órgão. Esclareceu que depois de aprovado no CONPLAN ainda tem outra seara, que é a aprovação do projeto arquitetônico, mas que os trâmites administrativos para aprovação do projeto já estão bem adiantados. Em seguida a palavra foi aberta para os esclarecimentos. O Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison - Associação Civil Rodas da Paz, com alguns pedidos de esclarecimentos: a) tendo em vida que estarão desafetando 4.300 metros, é possível que outros lotes estarão sendo objeto de mesmo tratamento no setor. Se essas áreas são de uso comum do povo; b) dado um projeto preestabelecido para um lote que já está definido, percebe-se um conflito entre o projeto e o lote, em que futuramente poderá sofrer dimensões da área em função desse projeto e, portanto, poderá abrir precedentes; c) em relação ao aumento de área destinada, tendo um metro e meio para a ventilação das garagens e a própria desafetação dos 4.300 metros do total do setor, se isso pressupõe alguma compensação. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra - UnB, chamou a atenção para alguns pontos: a) das necessidades que vão acontecer em vários locais da cidade, em se alterar setores, em função dessa dinâmica, e os custos que isso demanda sobre as alterações de infraestrutura; b) se existe também a cobrança por essa alteração; c) quanto à segunda parte do voto da relatora, em que entendeu

faltar alguns ajustes no projeto urbanístico. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF solicitou esclarecimentos quanto: a) sistema viário, pois parecem que são calçadas e parecem que são acessos aos lotes; b) transporte público, onde que estaria previsto. A Arquiteta Débora Andrade Mota - GEST/SUPLAN respondeu que são calçadas, e não vias, pois o sistema viário continua original. O Senhor Libanio Alves Rodrigues - Ministério Público DFT esclareceu que inicialmente a parte central de Brazlândia foi destinada mesmo para equipamentos públicos. E que o Ministério Público era proprietário de apenas um desses imóveis pequenos, e por conta do crescimento da cidade, a instituição ficou aquém da necessidade construtiva. E que o lote ao lado pertencia a Polícia Civil do Distrito Federal, que também por entender pequeno doou esse lote para o Ministério Público, ficando unificados os dois lotes, e desafetando a área que separava esses dois lotes, pois a ideia inicial do planejamento da área administrativa de Brazlândia era que tivesse Tribunal de Justiça, Ministério Público, Delegacia de Polícia e Administração tudo no local. O Conselheiro Marcus Vinícius Batista de Sousa - CREA/DF solicitou esclarecimentos quanto ao impacto no trânsito, se foi demandado um RIT. Ao que a relatora Conselheira Maria Silvia Rossi respondeu que não consta processo. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira - Fecomércio/DF solicitou esclarecimento quanto à área total do novo lote dois, após a unificação. A Conselheira Maria Silvia Rossi respondeu que o lote original era vinte e cinco por trinta, e a área de espaçamento era de vinte e cinco por sete, ficando aproximadamente 1.786 metros. A Arquiteta Débora Andrade Mota - GEST/SUPLAN complementou informando que no projeto urbanístico realmente não houve uma justificativa para demanda pelo RIT. O Senhor Libanio Alves Rodrigues - Ministério Público DFT informou que acabara de ligar para a arquiteta e chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público, ao que ela informou que não foi exigido o RIT porque conforme a legislação e normatização vigente só exige o RIT a partir de 4.500 metros de área construída, e o imóvel citado tem abaixo disso. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra - UnB chamou a atenção para o fato de que quando juntou os dois lotes foi ganho uma faixa de vinte e cinco por sete vezes dois, e que sendo assim alguém ganhou mil e tantos metros quadrados. E entende que pela Lei precisa aplicar a outorga onerosa. O Senhor Libanio Alves Rodrigues - Ministério Público DFT informou que foi promotor de defesa da ordem urbanística, e que uma das coisas que lutaram muito foi pela Lei da Outorga Onerosa, mas que ela não se aplica no caso proposto, por ser imóvel do próprio Estado, doados pela Terracap. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago - Secretaria de Estado de Governo complementou lembrando que a Terracap também é uma empresa pública, e que a União detém 49% do capital da Terracap, e que a Terracap doa muito mais imóveis para o Distrito Federal do que para a União, então não há o que se falar em ganho patrimonial da União nesse sentido. Após amplo debate, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade. Em seguida passaram a analisar o item 1.3.1 – Processo do Setor Habitacional Itapoã Parque. Relator: Hermano Carvalho. Porém, havia um pedido de vistas do Conselheiro Salviano Guimarães, o qual explicou que pediu pois o processo é extremamente longo, são doze volumes, sendo necessários mais alguns dias para análise do referido processo, pois pretende ouvir os técnicos da Terracap para dirimir suas dúvidas. E solicitou que o mesmo pudesse ser apreciado na próxima reunião. A Conselheira Fabiana Ferrari Dias - Terracap informou que se coloca à disposição para verificar toda a situação fundiária junto com a gerência. O pedido de vistas foi concedido, ficando o processo de retornar para deliberação na próxima reunião. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas informou que havia um ponto de pauta que é o Projeto Urbanístico - Jardim Botânico, mas que a Terracap solicitou deixar para a próxima reunião, alegando que ainda estão com alguns itens faltantes, e que estão em busca de documentação para poder preparar melhor o processo e subsidiar melhor o relator para melhorar seu voto. O próximo processo deliberado foi o Processo nº 030.006.831/1992. Interessado: Vivendas Friburgo. Assunto: Regularização de Condomínio. Relator: Alberto Alves de Faria (CAU). O Conselheiro Alberto Alves de Faria CAU/DF para o seu relatório e voto: “O processo tem início com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do GDF, encaminhando documentação de parcelamento de solo irregular, com a indicação de responsáveis, endereço e telefone. Os documentos são compostos de escritura pública declaratória de direitos e propostas de compra de Imóvel rural. Em 09/06/1992 a SOSP/DF encaminhou o processo à Delegacia de Falsificações (DEF), para instauração de inquérito policial, e a 5ª Procuradoria do Distrito Federal para conhecimento. O delegado da DEF arquivou o processo devido ao fato de ser imóvel rural e de o proprietário estar no uso do direito de propriedade, o que para o delegado não caracterizava nenhum crime. O despacho do delegado será revisto pela 5ª Procuradoria do DF, com o parecer para reabertura de inquérito policial, devido à caracterização de crime conforme a Lei 6.766/79 e deste Inquérito não temos mais notícia neste processo. É só chamar a atenção de como começa esse processo. OGDF querendo agir e órgãos da própria estrutura direcionado em outro sentido. Em 17/12/1992 o responsável pelo loteamento encaminhou o recadastramento do Condomínio Vivendas Friburgo I, II e III junto a SOSP/DF. A solicitação foi examinada pelos órgãos técnicos do GDF, em especial com relação às questões ambientais e de saneamento (fls. 1.078). Em 1995 o processo passou a integrar os trabalhos do grupo criado pelo decreto 16.330/95. Foi encaminhado à CPI da grilagem da CLDF. Foi novamente avaliado por diversos órgãos do GDF. Com relação aos aspectos ambientais, foi avaliado como apto a prosseguir no licenciamento ambiental e como empreendimento viável para regularização. Constam Informações da situação fundiária e da situação com relação ao PDOT. O Loteamento está localizado em Zona Urbana de Uso Controlado e em área de monitoramento prioritário (fls. 333). O assunto foi encaminhado ao GRUPAR, conforme Decreto 28.864/08; Foi elaborado o projeto de regularização do parcelamento (fls. 360), ao qual é apostado o “de acordo” do secretário executivo do GRUPAR. A

empresa Urbanizadora Paranoazinho S/A, sucessora dos proprietários, encaminhou a documentação técnica e o comprovante de outorga pela ADASA (fls. 628). Em 26/06/2012 o GRUPAR encaminhou relatório ao CONPLAN (fls. 656), no qual conclui que o projeto de regularização possui os requisitos necessários para aprovação. O processo foi examinado pela Câmara Técnica em 04/12/2012, que concluiu pela aprovação (fls. 660). O CONPLAN aprovou o projeto de parcelamento de regularização na sua 107ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011 (fls. 674). O processo foi encaminhado à TERRACAP para cumprimento dos demais trâmites do processo de regularização (determinantes da licença ambiental, etc.). O parecer técnico do GRUPAR que trata da proposta (fls, 1021) ressalta as atribuições do GRUPAR para a análise. O parecer da assessoria jurídica legislativa nº 053/2014 (fls. 1.041) destaca que o assunto não foi objeto de análise pelo CONPLAN e que o CONPLAN não tem competência para aprovar projetos individuais de regularização fundiária e sim atuar na definição da política territorial e urbana que os assentamentos irregulares consolidados devem observar. Afirma ainda que compete privativamente ao GRUPAR a análise e aprovação, e conceitua a diferença de proposta de parcelamento do solo urbano e de regularização fundiária. A Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios apresenta uma minuta de decreto, acolhe o parecer 053/2014 e encaminha à consultoria jurídica do GDF, que ratifica a informação de que o projeto de parcelamento de regularização do assentamento irregular não foi objeto de análise pelo CONPLAN e que não cabe ao CONPLAN analisar e aprovar projetos individuais de regularização fundiária. O consultor jurídico: ratifica o entendimento do parecer 53/2014, que Informa que não se apreciam propostas de parcelamento urbano e sim projetos de regularização (fls. 1.067). O GRUPAR encaminha o processo a SEDHAB com vistas ao CONPLAN e solicita que após análise retorne ao GRUPAR. Esse é o relatório. VOTO: O CONPLAN tem suas atribuições definidas pelo Decreto nº 22.767, de 04 de março dentre as quais destacamos: da proposta de parcelamento urbano e supervisionar a ação de fiscalização e acompanhamento da ocupação territorial do Distrito Federal, bem como a aplicação e o cumprimento das políticas, planos, objetivos e diretrizes de ordenação do território dispostos na legislação pertinente, em regulamentação e em normas derivadas e correlatas. Um dos requisitos para o processo de regularização fundiária é um projeto de parcelamento do solo, conforme os autores citados nos pareceres, José Afonso da Silva e Betânia Alonso (fls. 1052 e 1053). Os pareceres jurídicos afirmam que os projetos não foram objeto de análise do CONPLAN, demonstrando desconhecimento pleno de documentos constantes do processo (às fls 674). Equivocadamente equiparam processos a produtos e interpretam a lei de criação do CONPLAN de forma restritiva no tocante às atribuições. Não existe amparo legal para limitação das atribuições estabelecidas em lei para o CONPLAN. Cabe salientar, que a sentença do processo nº 2012.01.1.193724-4, proposto pelo Ministério Público do Distrito Federal - MPDFT, para regularizar a composição do CONPLAN, em sua parte dispositiva, declarou “a nulidade de todos os atos praticados pelo CONPLAN-CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DF, a contar da data do deferimento da liminar proferida por este juízo (13/12/2012)”. Assim, considerando que o CONPLAN aprovou o projeto no dia 13/12/2011 e que esse ato, portanto, foi considerado nulo, votamos em que o CONPLAN aprove o projeto de parcelamento de regularização em questão, por ter este projeto tido conhecimento dos trâmites para a regularização do condomínio VIVENDAS FRIGURGO e pelo não acolhimento dos pareceres jurídicos, por exorbitância de competência para limitar legislação (fac Distrito Federal)”. Em seguida o Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli - Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal informou que foi solicitado anteriormente pelo CONPLAN, uma apresentação pelo Grupar, e que estaria com a responsabilidade de tal apresentação. Apresentou os principais aspectos do parcelamento irregular, que o PDOT chama de assentamento irregular. Esclareceu que o Vendas Friburgo está localizado dentro do parcelamento Grande Colorado, e que se trata de terra particular de propriedade da Urbanizadora Paranoazinho, que tem a propriedade de quase todo o setor. Demonstrou que o condomínio é composto de terras da União, de particular e da Terracap. Esclareceu ainda que foram feitas as consultas à CAESB, na questão da água; na questão do esgoto está fossa séptica; a CEB está com suas redes implantada; a SLU já realiza as coletas periódicas no setor. Informou que o licenciamento ambiental foi setorial, bem como as compensações ambientais, as compensações urbanísticas, os equipamentos públicos, a infraestrutura macro e sistema viário, mas que o projeto urbanístico teve tratamento individual. Informou ainda que esse parcelamento se encontra com negociação bastante adiantada. Também informou que foram estabelecidas na licença prévia, cinquenta e uma condicionantes, bem como obrigações de pagamento de compensação ambiental. A palavra foi aberta para esclarecimentos, tendo como inscrita a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra – UnB, observou que entendeu ser um processo com pendências de licenciamento ambiental, frente às questões de drenagem, água, esgoto, além de pendência sobre um termo de ajustamento de conduta, com compromissos assinados para a questão da compensação urbanística. Também chamou a atenção para o fato de estarem aprovando uma fração de um conjunto, sendo que todas as questões relevantes do ponto de vista de custos estão transferidas para o global. E finalizou informando que no seu entendimento o processo em questão não tem condição de ser aprovado ainda. A Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos pontuou que as pessoas já vivem no local, e que essa é não uma licença de planejamento, é uma licença corretiva, de regularização. Em relação às pendências ambientais, reforçou ser uma oportunidade de trazer para a legalidade o que está em condição ilegal. Lembrou que as concessionárias estão proibidas de atuarem enquanto não houver a licença de instalação, mas que a licença de instalação não vai ser expedida pelo IBRAM enquanto o CONPLAN não aprovar. Finalizou solicitando aos conselheiros que pu-

dessem qualificar o voto eventualmente com algumas condicionantes, para terem mais tranquilidade na questão, e já se preparem melhor, pois virão vários processos semelhantes, havendo a necessidade de encarar de frente tais situações. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF sugeriu juntar todos os processos da área em um só, de forma a avaliar o projeto como um todo. O Conselheiro Altino José da Silva Filho – HABITECT reforçou a necessidade de aprovação do projeto, até porque existem muitos outros semelhantes, e que precisarão também de solução. O Conselheiro Alberto Alves de Faria - CAU/DF lembrou que já houve ampla discussão no CONPLAN, e que poderia ser recuperada apresentação anteriormente discutida, a fim de esclarecer melhor aos conselheiros. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas – SEDHAB acrescentou a sugestão de que a Urbanizadora Paranoazinho pudesse também fazer uma apresentação para melhor subsidiar os conselheiros, tendo em vista que muitos são novos no Conselho e precisam sanar todas as dúvidas. O Conselheiro Maurício Canovas Segura - Secretaria de Estado de Obras ressaltou que realmente é preciso regularizar essas situações, até para minimizar os danos que já foram causados. E pediu esclarecimento quanto às obras de regularização, se elas importarão em gastos consideráveis para infraestrutura tanto de saneamento de água e esgoto, e como de lançamento de águas fluviais e drenagem fluvial. Pois considera que não deve ser um ônus para o Estado nem para a sociedade pagarem sozinhos, mas sim para quem por omissão ou por qualquer que seja a razão implantou. Todas as sugestões e pedidos de esclarecimentos a respeito do processo foram anotados, para que na próxima reunião possam ser sanadas todas as dúvidas, e os conselheiros se sintam confortáveis em votar. Dado o adiantado da hora, o Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas encerrou a 47ª Reunião Extraordinária do CONPLAN.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GENÉSIO VICENTE, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, FABIANA FERRARI DIAS, MARIA SILVIA ROSSI, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS
Presidente Substituto

ATA DA 2ª SESSÃO DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 2ª Sessão da 47ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Apreciação de emendas ao Regimento Interno CONPLAN. 1.4) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl - Presidente Substituta da SEDHAB abriu os trabalhos, dando posse e as boas vindas ao Conselheiro Matheus Conque Seco Ferreira, representante suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil. Em seguida foi à deliberação do item 1.3.1 - Processo 390.000.174/2013. Assunto: Análise de Projeto – Setor Habitacional Itapoã Parque. A presidência dos trabalhos explicou que na reunião passada o relato do processo já havia sido lido, mas que foi solicitado vistas pelos Conselheiros Salviano Guimarães e Rafael Oliveira. E que os referidos conselheiros analisaram o processo, mas não houve voto em separado. E como na ocasião foram levantados vários esclarecimentos em relação ao processo, assim como foi solicitado que a relatora desse um retorno em cima dos esclarecimentos, o presente processo ficou para ser apreciado novamente nesta presente reunião. Sendo assim, a Conselheira Ana Cláudia Teixeira Pires - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico teve o devido tempo para fazer o levantamento a respeito de todos os questionamentos levantados, apresentando as respectivas respostas, tais como: A) iniciando a responder ao Conselheiro Thiago, que havia pedido esclarecimentos quanto à cronologia do processo, a Conselheira pediu desculpas pela falha de não ter colocado no relato, e esclareceu que o processo foi autuado em abril de 2013, com edital de chamamento: os dois editais, número 4 e número 5, pois o Itapoã Parque foi dividido em duas partes. Informou ainda que junto com o edital de chamamento constavam também anexos, termos de referência, diretrizes urbanísticas, em que foi então proclamado vencedor a JCGontijo, nos dois chamamentos. B) esclareceu que havia o cronograma de entrega das unidades verso o fornecimento de água, porque já havia uma expectativa do processo ir ao CONPLAN no final de 2013 ou no início de 2014, sendo colocado na pauta de março. Mas que já fez a correção da entrega que hoje é para meados de 2015. C) com relação aos baciões de retardo, informou que ligou na Novacap, e recebeu a informação de que os baciões de retardo são projetados, ficando a locação no projeto de drenagem, dentro da poligonal do parcelamento, e que a execução desses baciões requer que a empresa comprove experiência no assunto. D)

quanto ao questionamento da Conselheira Vera Ramos, a respeito dos equipamentos públicos, se haveria a possibilidade de desapropriar algumas áreas dentro do Itapoã consolidado, para abrigar alguns equipamentos públicos. Respondeu que considera ser algo bastante inviável, pois os equipamentos públicos já estão previstos no parcelamento do Itapoã Parque, que vai ser um parcelamento que vai partir do zero, ficando difícil desapropriar coisas dentro de um parcelamento já existente. E) sobre o abastecimento de água potável para o consumo humano e da obra, informou que buscou informações junto à SEDHAB, e que existe uma outorga da ADASA, em que a ADASA outorgou a José Celso Gontijo Engenharia, uma outorga prévia para perfuração de seis poços, localizados no Itapoã Parque - Trecho II, com a finalidade de abastecimento humano, concedida mediante o despacho de 02 de julho de 2014, e alterando a perfuração de seis poços para perfuração de quinze poços tubulares, com a finalidade de abastecimento humano, localizado no Itapoã Parque. F) sobre a questão dos resíduos sólidos, em que só havia citado domiciliar no seu relato, esclareceu que teve acesso à carta da SLU, e que a informação é de que a SLU se encontra responsável pelo recolhimento de resíduos em quantidade não superior a cem litros, ou trinta quilos por unidade imobiliária; e que no caso de produção de resíduos acima de cem litros, ou trinta quilos, os geradores são responsáveis pela coleta, sendo o transporte dos resíduos até o destino final de responsabilidade do Governo. G) sobre o questionamento do RIT, em que ele não citava a Ponte do Bragueto e a Ponte JK, esclareceu que a Ponte do Bragueto ela hoje já é objeto, a obra já está em andamento, mas que a Ponte JK não foi citada. H) sobre a questão fundiária, informou que foi à Terracap, juntamente com o Conselheiro Salviano, e obtiveram todas as informações, e que realmente não consta no processo, mas que já pediu para que sejam anexadas as escrituras públicas, onde referenciam os 4 lotes: 3, 4, 5 e 6, sendo os lotes 4 e 5 doados pela Terracap ao Distrito Federal, para o parcelamento; os lotes 3 e 6 doados pela União para o Distrito Federal, para o parcelamento. A Conselheira Ana Cláudia finalizou informando que fará a alteração de seu voto, acrescentando essas referidas informações. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira - CODHAB acrescentou com relação aos recursos, que desde o segundo Governo do Presidente Lula, foi criado uma linha de financiamento, CEPAC, um financiamento de contra partidas no Governo Federal para os Estados e Municípios. Informou que a Lei 5.001 de 20 de dezembro de 2012 autoriza o Poder Executivo a contratar junto à Secretaria do Tesouro Nacional, junto ao BNDES, via Caixa e Banco do Brasil, até 485 milhões de reais, para financiar as obras de infraestrutura de funcionalidade para esses setores habitacionais. O Conselheiro Júlio Flávio Gaimero Miragaya - Codeplan informou que como o Conselheiro Salviano havia pedido vistas, mas não está presente, e como todas as questões foram esclarecidas, não restam mais dúvidas por parte da CODEPLAN. Mas aproveitou para falar que na CODEPLAN há uma preocupação com relação à questão da concentração do emprego no Plano Piloto, que é um problema crônico no Distrito Federal, pois não há uma estratégia de geração de postos de trabalho no conjunto das regiões administrativas, e isso pressiona muito equipamento público, incidindo na qualidade de vida das pessoas. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF acrescentou que planejamento urbano não é uma questão só de atendimento, de um somatório de cumprimento de planilhas, mas que os dados macroeconômicos, microeconômicos, econometria desçam para o território. A Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos pontuou duas reflexões ao debate: 1) chamou a atenção para o lócus do Governo em termos de Conselho, que vai discutir a gestão territorial, pois considera que há um problema do foco do Conselho, mas que o mesmo é o lócus privilegiado para fazer a gestão territorial de alto nível. 2) quanto à discussão do Itapoã, assim como as outras são áreas de vulnerabilidade socioeconômica potencial. Mas que em sua opinião parte da solução é do Governo junto com a Sociedade Civil, em definir qual é o lócus principal para o planejamento. O Conselheiro Rafael Oliveira, em resposta ao questionamento da Conselheira Maria do Carmo, informou que o Programa Minha Casa Minha Vida, na operação que foi constituída pelo Ministério Público das Cidades, tendo dois agentes financeiros oficiais, que fazem todo o processo de aprovação dos projetos, desembolso de recursos, ele estabelece as garantias para que os governos cumpram os compromissos assumidos. E com relação à infraestrutura, nesse caso como estão pegando recursos de financiamento do Governo Federal, esse recurso já fica vinculado numa conta, vinculado ao projeto, em que se tem o cronograma de execução da obra de infraestrutura. E que há obrigatoriamente um casamento entre a construção das unidades habitacionais da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos, sendo que o agente financeiro não paga a unidade habitacional se a infraestrutura não tiver correndo de acordo com o cronograma, bem como os equipamentos públicos. Finalizou informando que pode não ser a solução perfeita, pois toda política pública pode e deve ser melhorada, mas foi a solução construída tecnicamente, que era possível nesse momento, também considerando o que era possível política e socialmente nesse momento do Distrito Federal. Esgotados os esclarecimentos e debates, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado pela maioria dos presentes, e com uma abstenção da conselheira Vera Ramos - IHG/DF. Em seguida passaram ao item 1.3.3 - Processo número 030.006.831/1992 - Vivendas Friburgo. E como na última reunião houve a leitura do relatório pelo relator Alberto Alves de Faria, mas houve alguns pedidos de esclarecimentos, inclusive, a solicitação de uma apresentação mais detalhada por parte da Urbanizadora Paranoazinho, o Senhor Ricardo Birmann - Urbanizadora Paranoazinho, teve a palavra para prestar os devidos esclarecimentos aos conselheiros. Iniciou informando responder a preocupação demonstrada pela Conselheira Maria, no sentindo de que estava se analisando um projeto específico, e não se sabia o contexto da aprovação. E que, portanto sua apresentação estaria focada nas explicações a respeito do contexto. Apresentou mapa com a localização da antiga Fazenda Paranoazinho, bem como a localização dos diversos condomínios inseridos dentro dela. Esclareceu que a fazenda é de propriedade da Urba-

nizadora Paranoazinho, e que hoje ela é dividida em diversas matrículas, sendo uma de situação de ocupação irregular, que está em processo de regularização desde a constituição da UPSA, em 2008. Apresentou alguns números: 03 setores habitacionais, 54 condomínios, 7 mil unidades habitacionais, 25 mil pessoas morando dentro dessas áreas, sendo 100% delas ARINE. Ressaltou para o fato de que o Governo tem atuado muito na regularização das áreas de interesse social, mas que as áreas de interesse específico, poucas delas têm conseguido chegar à regularização. Chamou a atenção para o fato de que no Itapoã há um padrão médio de renda maior, sendo a maioria dos condomínios de classe média e classe média alta. Esclareceu que têm algumas situações em que há conflitos com área de APP, algumas chácaras no meio dessas áreas de regularização, que hoje sofrem uma pressão, e são parceladas constantemente. Ainda informou que Sobradinho é campeão no número de parcelamentos. Também ressaltou que existe uma generalizada falta de credibilidade justificada por parte da população, em que a maioria das pessoas não acredita que é possível a escritura; mas que por outro lado há uma população interessada, em que os moradores já se conscientizaram da importância da regularização. Pontuou ainda que há uma sensibilidade e interesse do poder público em resolver esse problema. Lembrou ainda que a última ARINE que foi regularizada e chegou à escritura foi em 2007, no condomínio da AMOB, da Associação do Banco do Brasil. Ainda ressaltou que tal problema será resolvido se realmente for adotada uma visão holística do problema, e não enxergando só o problema individualizado de cada parcelamento. Sendo assim, informou que dividiram esse problema em quatro escalas: 1) a primeira é a escala regional, uma escala que pega toda a mancha urbana, todo o contexto urbano da Fazenda Paranoazinho - e que nessa escala se resolve políticas urbanas, transporte público, conectores ecológicos. 2) a segunda é a escala setorial, setorial porque o próprio PDOT define setores habitacionais - sendo uma escala que algumas das exigências relativas à regularização precisam ser respeitadas dentro dela, sendo uma exigência do Ministério Público - são três os setores habitacionais dentro da Fazenda Paranoazinho: Grande Colorado, Setor Contagem e Setor Boa Vista. 3) a terceira é a escala local, a escala do parcelamento, a escala em que se tem cada um desses condomínios - o sistema viário interno, a infraestrutura micro do parcelamento, a rede abastecimento da água para cada lote e a organização da comunidade acontece nessa escala. 4) a quarta é a escala individual, que é a escala do lote - nessa escala se tem os esforços de comunicação para atingir cada família, a negociação do valor da escritura e a própria escritura final, que vai sair do cartório, para cada lote individualmente. Esclareceu que a primeira iniciativa da urbanizadora foi trabalhar o licenciamento ambiental na escala setorial, e não trabalhar o licenciamento ambiental na escala do parcelamento. Informou que a licença prévia que possuem abarca toda a propriedade, a licença prévia que passou no CONAM, trabalha todas as questões de organização, dos efeitos ambientais, dos processos de mitigação, controle e fiscalização. E que com base nessa licença prévia macroscópica, se chegou às licenças de instalação menores. Explicou que há cinco grupos para os quais existem cinco processos de licenciamento ambiental de pedidos de licença de instalação, fazendo referência sempre à licença prévia maior; e que desses cinco, ressalta-se o Grande Colorado, que é o primeiro grupo, sendo o grupo prioritário no processo. Esclareceu ainda que do ponto de vista urbanístico, foi mantida a escala local, sendo muito importante do ponto de vista do encaminhamento do processo. Demonstrou que a escala local não é suficiente para resolver tais coisas. Quanto à questão da infraestrutura, observou que a água desse parcelamento escorre para fora da rua, para fora do parcelamento. E quanto aos equipamentos públicos, informou que a lei exige 10% da área para equipamentos públicos - chamou a atenção para os três elementos: infraestrutura externa, as APPs e as áreas para equipamentos públicos que precisam ser resolvidas na escala setorial - e que serão resolvidas através de um termo de compromisso com o GDF, termo de compromisso setorial pela regularização fundiária. Informou que em junho de 2014 assinaram o termo de compromisso pela regularização do Grande Colorado; em junho de 2014 também saíram os pareceres de aprovação do GRUPAR, com subsídios do termo de compromisso; em julho, o Governador Agnelo Queiroz assinou os oito decretos do Grande Colorado, permitindo então o registro; em julho de 2014 foi protocolado o Vivendas Friburgo no Cartório de Registro de Imóveis, como um caso piloto. Informou que nessa parte já cumpriram todas as exigências do cartório. Esclareceu que procuraram o Ministério Público, junto com a Secretaria de Condomínio, e em uma das primeiras reuniões, o Ministério Público alertou: "olha, nós vamos analisar, temos interesse, mas suspende a publicação do Decreto do cartório, porque se vocês publicar no prazo de quinze dias que vocês têm para publicar, vamos impugnar, porque queremos tempo para esclarecer". Informou que em última reunião com o MP, eles emitiram uma recomendação pontual, pedindo que fossem alteradas algumas cláusulas no termo de compromisso, basicamente para dá mais efetividade às garantias. Mas que foram coisas totalmente sanáveis, e já foi feita minuta do aditivo, e que brevemente será assinado esse aditivo. Esclareceu que o Ministério Público afirmou que se cumprisse o que foi proposto, passando também pelo CONPLAN, poderiam ir para registro, que não impugnariam. Ainda informou que o Vivendas Friburgo já é atendido pela SLU, CEB e abastecido pela CAESB, e que a rede de esgoto já está em execução pela CAESB, e que todas as obras internas que foram exigidas na análise do projeto serão executadas pela UPSA. Esclareceu também que o déficit de equipamento público será suprido no setor habitacional, e os condicionantes ambientais estão todos cumpridos, tendo o parecer do IBRAM, atestando o cumprimento para emissão da licença de instalação. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra - UnB chamou a atenção para o fato de ainda ter invasão, sendo que está tudo dentro do controle. Ao que o Senhor Ricardo Birmann respondeu que quando adquiriram a Fazenda Paranoazinho, em 2007, não eram detentores de nenhum metro quadrado de posse da fazenda, e que o antigo espólio que vendeu a fazenda estava em litígio com posseiros, mas que já foi recuperada

grande parte dessas posses, desde que a urbanizadora assumiu, e que não perderam nenhum processo, usando sempre a postura da negociação, buscando sempre o acordo; mas que ainda há algumas chácaras menores que acabam vendendo mais vantagem em usar a área como um mecanismo de geração de receita. Esclareceu que o termo de compromisso, inclusive, por exigência das negociações com o Ministério Público, tem uma cláusula que traz a obrigação à urbanizadora de fazer denúncias das invasões aos órgãos, e que já estão denunciando, sempre que nota-se algum problema, mas que raramente acontece alguma coisa. Mas informou que não tem a posse e a propriedade, pois são dois direitos reais sobre o imóvel, e eles não se confundem; e que no nosso caso a urbanizadora é detentora da propriedade. Ainda no debate, a Conselheira Maria do Carmo solicitou informação quanto ao fato da CAESB estar provendo serviços de esgoto. O Senhor Ricardo Birmann respondeu que a CAESB está executando obra de esgoto porque já tem uma licença para fazer esse projeto, e até mesmo por questão empresarial, já que o condomínio é uma classe de pessoas de renda elevada. A Conselheira Maria do Carmo ainda perguntou do por que o Ministério Público solicitou que o processo passasse primeiro no CONPLAN, antes de ir a registro, sem ter atendida toda a infraestrutura. O Senhor Ricardo Birmann esclareceu que o CONPLAN poderia fazer apontamentos que contribuíssem ao processo. E a respeito das obras de infraestrutura e dos compromissos assumidos, lembrou que a própria Lei de Parcelamento do Solo dá um prazo após o registro, para cumprir a infraestrutura, e que ninguém executa a infraestrutura antes de registrar, sendo o contrário, a legislação permite que se registre, e depois execute as obras de infraestrutura. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas – SEDHAB solicitou alguns esclarecimentos: A) do ponto de vista ambiental, se há uma área específica para parque? Pois lembrou que enquanto parlamentar apresentou um Projeto de Lei que foi aprovado, de criação de um parque na referida região, e que depois foi objeto de uma ação de inconstitucionalidade. B) se há previsão de unidades habitacionais. C) se há casos de usucapião. D) se nos acordos, os moradores voltam a pagar. O Senhor Ricardo Birmann respondeu que o projeto prevê sim um grande parque linear, e que está dentro das diretrizes da SEDHAB, tendo sido acatadas as diretrizes da SEDHAB no desenho que vai ser feito. Quanto à previsão de unidades, informou que há previsão sim, mas que não se lembra do número exato, mas que certamente terão oportunidade de discutir dentro dos processos de aprovação específica. Quanto à questão de usucapião, respondeu que o autor do processo de usucapião é o conjunto de moradores, por exemplo, uma associação de moradores. Mas que existem sim ações de usucapião nos casos de condomínios, não no caso de chácaras, como é o caso em questão. Esclareceu que os moradores vão pagar pelo lote sim, uma vez regularizado, mas que foi feita uma negociação no Vivendas Friburgo, e que os moradores têm se conscientizado disso. A Conselheira Maria Silvia Rossi pontuou que teria um conjunto de elementos proposto como acréscimo ao voto do relator, que são elementos que esclarecem: 1) O Vivendas Friburgo já tem uma LI corretiva, de 2014, para o grupo Grande Colorado, conforme foi mostrado, com condicionantes cumpridas ou em cumprimento, e o monitoramento do IBRAM, que ele é o ente autorizativo que hospede a licença de instalação, monitora as condicionantes, conforme a lei. 2) A questão do termo de compromisso de compensação ambiental, que considera compensação ambiental ter sido outro grande avanço. Ainda chamou para reflexão a necessidade de discussão, no sentido de onerar duramente quem está incorreto, para trazer para a legalidade; mas aos estão no esforço da regularização, e demonstra vontade política, e assume compromisso administrativo e jurídico, esse tem o direito de pleitear a chancela para que siga e dê um bom exemplo aos outros. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF parabenizou pela apresentação, informando que todas as suas dúvidas foram sanadas, e solicitando que o debate sobre as novas áreas também fosse dado publicidade e discutido no CONPLAN, e colocou também o IAB à disposição para discussão. Ao que o Senhor Ricardo Birmann informou que há sim o interesse de levar a discussão ao CONPLAN, com certeza absoluta. Nesse ponto dos debates, e tendo em vista a ausência do relator do processo, a Conselheira Maria Silvia foi nomeada pelo plenário, relatora ad hoc, por ter demonstrado maior conhecimento do processo, e também por ter elementos de acréscimo ao voto. O Conselheiro Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago - Secretária de Estado de Governo, observou que no voto do Conselheiro Alberto, “ele concluiu pelo não acolhimento dos pareceres jurídicos”. E que não há necessidade do CONPLAN acolher ou não acolher parecer jurídico, especialmente aqueles feitos pelas secretarias ou pelo consultor jurídico do Governador, e portanto poderia gerar um embate desnecessário e deslegante. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas acrescentou o adendo: o debate jurídico que envolvia a questão se tal tema viria ou não ao CONPLAN. E ele já veio, inclusive, a partir de procedimentos do GRUPAR, que era quem questionava se deveria ser debatido no CONPLAN. E, portanto o assunto também foi superado, de forma que é possível retirá-lo do relato e do voto. O Conselheiro Maurício Canovas Segura - Secretária de Estado de Obras, ponderou que o processo é passível de ser encaminhado para votação, até porque é um processo didático para todos os outros condomínios futuros. O encaminhamento então foi de leitura dos acréscimos pela agora relatora ad hoc, Conselheira Maria Silvia Rossi, de forma a sintetizar todos os pontos observados nas discussões, ficando assim a leitura dos pontos a serem acrescentados ao voto do relator: 1) O condomínio Vivendas Friburgo já está contemplado na LI corretiva número 12/2014 para o grupo Grande Colorado, com as condicionantes cumpridas ou em cumprimento, conforme cada caso, primeiro elemento. 2) O condomínio já está englobado num termo de compromisso de compensação ambiental, número 100, oriundo da LI número 12/2014, firmado em 11 de março de 2014. 3) O condomínio é atendido pela CEB e a SLU, a CAESB opera o sistema de abastecimento de água e possui um projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, que irá contemplar o condomínio. 4) O condomínio Vivendas Friburgo possui aprovação do projeto de regularização fundiária, median-

te o Decreto 35.889 de julho de 2014. Ressaltou que tais elementos de acréscimos seriam para tornar mais claro o nível de avanço administrativo, o qual teve no procedimento inteiro. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas solicitou que a preocupação da Conselheira Maria do Carmo fosse considerada, e buscasse uma reunião com a urbanizadora, no tocante à questão das invasões, bem como sua preocupação em relação ao parque. Após amplo debate e observados todos os pontos de acréscimo ao relato e voto, e tendo sido nomeada a Conselheira Maria Silvia, como relatora ad hoc, ficando a mesma com a incumbência de acrescentar os pontos levantados ao relato e voto, os conselheiros se sentiram à vontade em votar no processo, ficando o mesmo aprovado por unanimidade. Na sequência passou-se a analisar o item 1.3.8 - Processo número 141.067.674/1975 - Aprovação de Projeto - Entrepadra 106/107 Sul - Cine Brasília. Relator: Thiago Andrade (IAB), o qual passa ao seu relato e voto: “Trata-se do processo de reforma com acréscimo de área do edifício do Cine Brasília, situado no lote A da Entrepadra 106/107 Sul, nesta capital, considerando o que segue: 1 - O projeto original de autoria do arquiteto Oscar Niemeyer, inaugurado em 22 de abril de 1960 integra a unidade de vizinhança histórica, formada pelas quadras 107, 108, 307 e 308, tombada em nível local e de mais alto reconhecimento social e cultural. 2 - O edifício em si foi tombado por meio de decreto do Governador do Distrito Federal, no ano de 2007, que atribui como área de tutela os limites entre as vias ERS/W (Eixinho oeste), a via W1, e as empenas das projeções J, H, G e F da SQS 106, e as empenas das projeções K e H da SQS 107, em suma, toda a entrequadra institucional, inclusive, seu lote B, hoje destinado ao uso esportivo. 3 - O projeto passou por reforma de autoria do arquiteto Milton Ramos e equipe, o arquiteto, inclusive, o Conselheiro Aleixo participou do projeto, em 1973, que além de ter criado novas funções e mobiliário, reduziu de 1.375 lugares para pouco mais de 600, ainda sua capacidade atual. 4 - O projeto de reforma em tela foi desenvolvido pelos arquitetos Leonardo Bianchetti e Fernando Andrade, conforme consta nas primeiras pranchas de arquitetura do processo da atual reforma. Leonardo Bianchetti, posteriormente o único autor apontado, faz o projeto no seio da atuação profissional em órgão público - NOVACAP. O arquiteto, além de experiente no trato com as obras de Oscar Niemeyer, conta com significativo portfólio de intervenções no patrimônio moderno, inclusive com atuação destacada no restauro do painel de Athos Bulcão para o Brasília Palace Hotel. 5 - O projeto de arquitetura, aprovado pelos órgãos competentes, atém-se a atualizar as instalações de sanitários, áreas técnicas de projeção, bilheteria, camarins e equipamento de refrigeração e prevenção contra incêndio, bem como adequação de todo o projeto à acessibilidade e ao conforto daqueles com mobilidade reduzida. 6 - Há recomendações expressas quanto à salvaguarda do painel de Athos Bulcão, localizado no interior da sala de exibição, e quanto à concepção cromática do interior da sala e manutenção das características originais dos revestimentos em áreas de uso público internas e suas fachadas. 7 - O projeto teve a anuência e aprovação dos órgãos de preservação local e federal, a saber, Subsecretaria de Patrimônio Histórico e Cultural - SUPHAC, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT e da Superintendência do Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional no Distrito Federal - IPHAN-DF. VOTO: O projeto obedece aos processos inerentes às intervenções em bens arquitetônicos tombados. Ressalte-se a iniciativa do Governo em executar a modernização e a manutenção desse importante equipamento público, de valor histórico não só por sua qualidade arquitetônica ou inserção urbana, mas principalmente por ser palco do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro desde 1965, servindo de local de crítica e resistência a diversos momentos políticos nacionais, como a ditadura militar, a extinção da Embracine, dentre outros, bem como por ser palco de importantes mostras nacionais e internacionais, catalisando a presença de Embaixadas e do Governo Federal em nossa cidade. Não há, assim, nada que obste a aprovação do projeto. Encaminho, portanto, o VOTO FAVORÁVEL à aprovação do projeto, mesmo que posterior a sua implantação por razões das últimas suspensões deste Conselho”. A palavra foi aberta para esclarecimentos e debates, tendo como inscrito o Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison - Associação Civil Rodas da Paz, solicitando esclarecimento quanto ao acréscimo de área, pois não viu no parecer a questão do acréscimo de área. O Conselheiro Thiago Andrade respondeu que o acréscimo de área na verdade se dá em subsolo, ao lado da edificação, em virtude de terem feito torre triangular, que fica na fachada frontal, e que originariamente ela foi pensada para refrigeração. Mas que não é uma nova edificação, ou um aumento de usos e funções. O Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison sugeriu a seguinte recomendação ao voto do Conselheiro Thiago Andrade: 1) que fosse incluído um espaço para estacionamento de bicicletas, valorizando essa mobilidade dentro de Brasília, e, portanto, também a referência pelo espaço a que se estaria destinando essa estrutura de estacionamento de bicicletas. 2) quanto à questão de uma parede que abre e fecha, deixando dúvida se trará ou não impacto em termos do IPHAN, mas que parece facilitar a destinação daquele espaço nos seus aspectos de cultura. Tais sugestões foram acatadas. E não havendo mais quem quisesse debater, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade, porém, sua devida assinatura pelos conselheiros ficou para a próxima reunião. Em seguida passaram ao item Assuntos Gerais, tendo o Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos – Assimg, solicitado as seguintes informações e esclarecimentos a respeito de alguns pontos: 1) A respeito dos editais que estão publicados – pois considera que não contempla na totalidade das pessoas da classe da qual representa. 2) Sobre os editais respectivos: Recanto das Emas, Samambaia - se o CONPLAN poderia fazer diligências a respeito, para dizer se há orçamento para serem concluídos. 3) Quanto ao edital do Guará - esclarecimento do CONPLAN. 4) quanto aos seis grupos de trabalhos criados pelo Governo, para que fosse regularizado o uso do solo, em algumas novas cidades: Renacer, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Santa Maria, Ocidental. O Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas informou ao Conselheiro Sigefredo, de que primeiramente ele precisa oficial

formalmente ao CONPLAN, todos os elementos para esclarecimentos, e que a Secretaria Executiva do CONPLAN estará apta a receber, e a SEDHAB encaminhará as solicitações aos respectivos responsáveis. Em seguida passaram à agenda da próxima reunião, ficando marcada para terça-feira, dia 21 de outubro. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a reunião foi encerrada.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GENÉSIO VICENTE, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, MARA VIEGAS, RAFAEL OLIVEIRA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIA SILVIA ROSSI, ROBERTO MARAZI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente Substituta

ATA DA 3ª SESSÃO DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 3ª Sessão da 47ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Terezinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos Conselheiros não Empossados. 1.3) Deliberação dos Processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. Após verificação do Quórum, a Secretária Jane Terezinha da Costa Diehl abriu os trabalhos, chamando a análise o Item 1.3.18 - Processo: nº: 111.000.298/2001, Interessado: Terracap, Assunto: Parcelamento do Solo - Parque Ecológico Dom Bosco / AE 1 a AE 4, Relator: Francisco Brito (SEAGRI). O Relator fez uso da palavra para expor seu relatório, que tratou do parcelamento de solo do Parque Ecológico Dom Bosco, Áreas Especiais 1 a 4, visando à regularização das Quadras QI 30, QL 30, QL 32 e Parque de Uso Múltiplo PQUM do Setor Habitacional Dom Bosco. Foi analisado no relatório apresentado somente a proposta de parcelamento do Parque Ecológico Dom Bosco. O interessado no parcelamento apresentou soluções de infraestrutura urbana necessárias à viabilidade do empreendimento, em conformidade com a legislação em vigor. Para a área em questão “foram definidas atividades de educação, ensino, serviços sociais, atividades associativas e organizações religiosas, bem como atividades de biblioteca, arquivos, museus e outras atividades culturais”, informações constantes do relato. A conclusão e voto do relator foram pela aprovação do projeto por entender que atende as normas vigentes e a estudos realizados. Após a apresentação do relato, o Presidente Substituto de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, informou que seria feita uma apresentação sobre o processo de parcelamento do Setor Habitacional Dom Bosco, que foi realizada pela Senhora Thais, que informou que o Setor Habitacional Dom Bosco é formado por três etapas, sendo duas de propriedade da Terracap e uma em terras desapropriadas e que o processo tratou apenas de uma das etapas de terra pública. Em seguiu, passou para o momento de esclarecimentos, quando os Conselheiros presentes fizeram questionamentos e observações ao processo. Após as tais, houve pedido de vistas coletivo do processo. Dentre as recomendações apresentadas pela Plenária, destacam-se: 1) Apresentação de todo o projeto urbanístico da terra pública do setor; 2) Apresentação da situação viária interna ao Parque; 3) Demarcação da reserva ecológica existente no local; 4) Busca do licenciamento ambiental junto ao IBRAM - Instituto Brasília Ambiental e cumprimento da Instrução Normativa 75; 4) Debater sobre o aumento da faixa da orla do Lago; 5) Existência de Ação Civil Pública na área; 6) Negociação em relação à ocupação do Convento das Carmelitas, para que não chegue até a orla, para que esta seja objeto de utilização pública através do Parque; 7) Tratar sobre cotas de soleira. Em seguida, houve proposta para que a documentação pertinente a reunião da Sedhab a ser realizada seja entregue tanto a Conselheiros Titulares quanto a Suplentes. Em seguida, foi tratado o Item 1.3.13 Processo nº: 390.000.414/2013, Interessado: Sedhab, Assunto: Alteração de Projeto Residencial Porto Pilar, Relatora: Ana Cláudia Pires (SDE). A palavra foi franqueada à Relatora, que apresentou o projeto em questão e se pôs “favoravelmente pela extensão de uso do lote para equipamento público urbano, para que ele possa abrigar o Centro de Reserva da Caesb para completar o sistema de abastecimento de água do condomínio”. Em seguida, passou para discussão, quando os Conselheiros fizeram observações e questionamentos ao processo apresentado. Após os esclarecimentos prestados, passou-se ao momento de votação, sendo o processo aprovado por unanimidade. Seguindo os trabalhos, foi chamando a análise o Item 1.3.9 Processo nº 390.000.167/2013, Interessado: Terracap, Assunto: Alteração de área do Setor de Múltiplas Áreas Sul, Relatora: Vera Ramos (IHG). A palavra foi franqueada à relatora, que apresentou seu relatório sobre o processo em questão, que trata de lote adquirido pela Empresa de Correios e Telégrafos da Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, no Lote 10 do Trecho 3 do SMAS - Setor de Múltiplas Atividades. No entanto, por entender que o lote vendido não contemplava a natureza dos serviços prestados pelos Correios, a Terracap solicitou alteração da destinação do lote. Dessa forma, os Correios encaminharam à

Sedhab ofício solicitando providências no sentido de permitir a construção da referida unidade do Centro de Cartas e Encomendas de Brasília, pois tal uso estaria previsto no PPCub - Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, que tramitava à época na Câmara Legislativa. Para embasar seu voto, a Conselheira apresentou as seguintes considerações: “1) Considerando a relevância das atividades exercidas e dos serviços prestados pelos Correios à população; 2) Considerando que não consta desse processo a consulta e anuência do Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; 3) Considerando que na Nota Técnica nº 05 da Dipre - Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília fundamenta seu parecer no fato de que o Projeto SMAS não será descaracterizado, já que as atividades prioritárias ali (lazer, hipermercado e educação) estariam mantidas nos Lotes 5, 8 e 9; 4) Considerando que não foi implantada atividade de lazer no Lote 5, e que a garantia de ocorrer atividades de educação no Lote 9 está parcialmente prejudicada, porque recentemente este Conplan aprovou, na Decisão 49/2014, o desmembramento desse lote em Lotes 9A e 9B para fins de instalação de uma unidade do SESI - Serviço Social da Indústria; 5) Considerando que se a alteração de uso do Lote 10 vier a somar-se às mudanças já ocorridas nos Lote 5 e 9, haverá sim a descaracterização definitiva do projeto do setor; 6) Considerando que não foi realizado estudo técnico abrangente sobre o SMAS, de modo a evitar ações pontuais sem o devido planejamento urbano; 7) Considerando o inquestionável interesse público e a necessidade de garantir a existência de lotes destinados a atividades de educação em todas as cidades do Distrito Federal, e em particular no Trecho 3 do SMAS, cujo projeto urbanístico prevê essa atividade como prioritária para a dinâmica do Setor”, a relatora entende que deve ser mantido o Uso Institucional Comunitário, com a atividade de educação, da forma prevista na NGB - Norma de Gabarito de Brasília vigente”. Dessa forma, a oradora apresentou voto contrário à extensão de uso principal do Lote 10 para uso comercial de bens e serviços, com atividades de Correios e outras ao mesmo tempo em que propôs que a Terracap verifique a disponibilidade de outro lote no SMAS, inclusive no Trecho 4, para instalação do Centro de Cartas e Encomendas dos Correios. Após a fala da relatora, passou para argumentação da Plenária, com observações e sugestões ao projeto. Após longa discussão sobre o assunto, a Conselheira Fabiana Ferrari Dias, representante da Terracap, falou da responsabilidade da empresa a qual representa para o desenvolvimento do Distrito Federal e do cumprimento de seus atos. E por fim, a Conselheira solicitou vistas ao processo. Na sequência dos trabalhos, o Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas fez a distribuição de processos: 1) Processo: Nº 111.000.861/2011, Interessado: Secretaria de Estado de Governo, Assunto: Doação de área para construção de UPA em Sobradinho/DF; Relatora: Ana Cláudia Teixeira Pires. 2) Processo: Nº 392.010.395/2010, Interessado: Codhab, Assunto: Mestre D’armas, Relator: Sercond. 3) Processo: Nº 390.000.080/2012, Interessado: Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, Assunto: Regularização Fundiária de imóvel localizado na SGAN, quadra 604, Módulo C, Relator: Benny Schvarsberg. 4) Redistribuição de processos: 1) Processo: Nº 260.017.932/2001, Interessado: BDC Planejamento Urbano, Assunto: Parcelamento do solo para fins urbanos - Residencial Jardim dos Eucaliptos - Setor Habitacional Jardim Botânico - RA XXVII, Relator: Salviano Guimarães (Codeplan) substituído por Júlio Cesar Peres. 2) Processo: Nº 030.004.086/1991, Interessado: Mansões Colorado, Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento Irregular, Relator: Salviano Guimarães (Codeplan) substituído por Sercond. 3) Processo: Nº: 390.000.079/2012, Interessado: Suplan/Sedhab, Assunto: Alteração de parcelamento no Setor de Administração Federal Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto, Relatora: Mara Viegas (Secretaria de Transportes) substituído pela Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago. 4) Processo: Nº 030.017.655/1992, Interessado: Condomínio Residencial Monte Verde, Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento Irregular, Relatora: Mara Viegas (Secretaria de Transportes) substituído por Sigefredo Nogueira de Vasconcelos. Para relatar o PPCUB foi designado o professor Benny Schvarsberg. Por não haver mais assuntos a serem tratados, o Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas deu por encerrada a presente Sessão da 47ª Reunião Extraordinária do CONPLAN.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, GENÉSIO VICENTE, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, BENNY SCHVARBERG, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARCUS TANAN, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, DANILO SILI BORGES, JÚLIO CESAR PERES, FABIANA FERRARI DIAS, MARA VIEGAS, JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, ROBERTO MARAZI, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS
FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS
Presidente Substituto

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacio-

nados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Aprovação da Ata da 44ª Reunião Extraordinária do CONPLAN. 1.4) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas, após verificação do quorum, abriu os trabalhos da 48ª Reunião Extraordinária. Em seguida o plenário aprovou a Ata da 44ª Reunião Extraordinária. Esclareceu que o item 1.4.2 – Processo nº 111.000.298/2001 – Parcelamento do Solo - Parque Ecológico Dom Bosco, está em um processo negocial e, portanto, a Terracap solicitou mais um período, ficando para ser apreciado na próxima reunião. Da mesma forma, o processo seguinte, o item 1.4.3 – Processo nº 111.000.298/2001 – Parcelamento do Solo - Setor Habitacional Dom Bosco, por solicitação de vários conselheiros, ficou também para ser apreciado na próxima reunião. Também houve pedido da Terracap para ficar para a próxima reunião, o item 1.4.4 – Processo nº 390.000.167/2013 - Alteração de área do Setor de Múltiplas Áreas Sul. Iniciando a deliberação dos processos pelo item 1.4.1 da pauta - Processo nº 392.010.395/2010. Interessado: CODHAB. Assunto: Mestre D'Armas. Relator: Altamiro (SERCOND). A Conselheira Ralcilene Santiago da Frota - Secretária de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, para a leitura do relatório e voto do Conselheiro Altamiro Freide: “Senhores Conselheiros do CONPLAN, com fulcro nas atribuições e competências contidas ao Decreto nº 27.978 de 28 de março de 2007, encaminhamos o presente processo a este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, para apreciação da ocupação urbana consolidada, denominada Setor Habitacional Mestre D'Armas - Gleba 2. Relatório: Considerando o parágrafo 5º do Art. 2º do Decreto nº 28.863, de 17 de maio de 2008, que criou o Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais - GRUPAR, no âmbito do Governo do Distrito Federal, e o Capítulo III da Lei 11.977/2009, voltada para a regularização fundiária de assentamentos urbanos consolidados, em especial os artigos 46, 49, 50, 51, 61 e 62, elaboramos o presente Parecer, tendo como parâmetros os estudos projetos e demais documentos constantes nos processos em epígrafe, que tratam, respectivamente, da regularização urbanística e do licenciamento ambiental do assentamento irregular denominado Mestre D'Armas - Gleba 2. Os procedimentos para a regularização da área estão sendo atendidos, de acordo com o estabelecido nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 28.864/2008, que regulamenta a Lei nº 992/1995, referente aos projetos de parcelamento urbano no DF. Cabe destacar que no processo de regularização, trabalhamos com um passivo urbano, que necessita de ajustes e compensações. Para tanto existe regulamentação legal que subsidie as necessidades específicas de cada área e as devidas compensações. Informamos no breve relato a seguir, a situação atual do processo e da ocupação já consolidada, tendo em vista a competência do Conplan, prevista no inciso VIII do art. 219 da Lei Complementar 803/2009, de deliberar acerca da proposta de parcelamento do solo urbano. Ressaltamos que todos os pré-requisitos legais foram atingidos, seja no projeto de fato, seja sob forma de compensação. Contudo necessitamos, da apreciação no presente Conselho, a fim de cumprimento dos quesitos legais que compõem dossiê de registro. 1. A ARIS Mestre D'Armas I - Gleba 2 está localizada no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI. Limita-se ao norte com o Ribeirão Mestre D'Armas, ao sul com o Parque Ecológico do DER, ao oeste com a Rodovia BR-020, ao leste dos trechos da Rodovia DF-128 e com as áreas próximas ao Córrego Fumal. O projeto (URB-RP 072/2009 e MDE-RP 072/2009) foi elaborado pela arquiteta Carla Godói Azevedo de Oliveira, da empresa Número 1. Os assentamentos irregulares incluídos na Gleba 2 são: Estância Mestre D'Armas I, II, III, IV, V e Rural Mestre D'Armas (Recanto do Sossego), e as Glebas para uma nova oferta habitacional, todos inseridos na poligonal da APA da Bacia do São Bartolomeu. A poligonal da URB-RP 072/2009, objeto do presente MDE-RP perfaz o total de 271,743 ha (duzentos e setenta e um hectares e setecentos e quarenta e três ares). 2. No macro zoneamento estabelecido pelo Plano de Ordenamento Territorial-PDOT 2009, a área de regularização e oferta habitacional, objeto do presente projeto situa-se na zona urbana de uso controlado 2 - ZUC 2, unidade de planejamento 5, norte de macro zona urbana. A área faz parte do Setor Habitacional Mestre D'Armas, correspondendo à área de regularização de interesse social, ARIS Mestre D'Armas I Gleba 2. A ARIS Mestre D'Armas I Gleba 2 localiza-se na APA do Rio São Bartolomeu. O zoneamento da APA do Rio São Bartolomeu a ARIS encontra-se na área de Ocupação de Qualificação – ZOEQ, onde se permite a utilização para fins urbanos nos termos da Lei nº 5.344 de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre o zoneamento ambiental e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu. 4. Localiza-se no imóvel MESTRE D'ARMAS desmembrado do município de Planaltina-GO, e incorporado ao território Distrito Federal, em terras não desapropriadas. A área consolidada está com a densidade populacional de aproximadamente 63 habitantes por hectares, dentro dos padrões estabelecidos dentro do PDOT. Atualmente na área consolidada serão regularizados 4.593 lotes e 26 áreas públicas, conforme quadro descritivo abaixo. Residência unifamiliar: 3.267. Percentual de áreas: 35,05; área por hectare: 95,258; misto 1: 927, 9,98% de área; área em hectare: 27,137. Misto tipo 2: 179, área: 2,38 percentual de área; área por hectare: 6,465. Misto tipo 3: 116; área: 13,40%; área: 36,437. Poderia pular essa parte da tabela? E depois se alguém tiver alguma dúvida, podemos voltar, retornar. O projeto conta com 7,95 hectares de áreas destinadas a Equipamentos Públicos Coletivos-EPC, e Equipamentos Públicos-EPU, e 3,5 hectares de Espaço Livre de Uso Públicos-ELUP, e praças, compondo as áreas públicas, esta área de preservação permanente, e parque com 24,85 hectares. Sobre a infraestrutura informamos que a NOVACAP em parecer técnico de 18/2004 concluiu que: Tanto o sistema de drenagem pluvial, quanto o sistema viário possui condições para que haja sequência da regularização. Acrescenta ainda que em 10/07/2014 foi protoco-

lado na NOVACAP, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais da expansão da ARIS Mestre D'Armas Gleba I - Protocolo 292.236. E em 14/07/2014 foi protocolado o projeto de pavimentação, protocolo 292.414. 8. O Setor Habitacional Mestre D'Armas, em Planaltina-DF já possui rede de abastecimento de água, operada pela CAESB, e está sendo implantado um novo sistema coletor de esgoto para atendimento de toda a área hoje consolidada. O Setor Habitacional Mestre D'Armas, em Planaltina, é atendido por energia elétrica, com infraestrutura de distribuição de aérea em alta e baixa tensão, com postes circulares e postes duplos e iluminação pública, padrão convencional implantado pela CEB e em operação. 9. Quanto aos aspectos ambientais, o requerimento de licença ambiental foi realizado pelo espólio, junto ao Ibram, o que originou o Processo nº 391.000.978/2012. O estudo ambiental foi elaborado pela empresa Topocart, após a apreciação do estudo pelo CONAM, que foi emitida a Licença de Instalação nº 036/2014. Considerando que as questões urbanísticas e ambientais da presente ocupação concluiu que o Projeto Urbanístico URB-RP 072/2009 e MDE-RP 072/2009 possui os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização. VOTO favoravelmente pela aprovação do projeto de urbanismo de regularização do parcelamento de solo, identificado pela URB-RP 042/10 e MDE 042/10. É o VOTO pelo qual submeto à análise e consideração dos nobres Colegas Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN. Altamiro Freide.” Ainda sobre o processo citado, o Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli - Secretária de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, fez uma apresentação técnica, para melhor entendimento do plenário. Demonstrou a vista aérea da área de regularização do Mestre D'Armas. Explicou que são três áreas de interesse social dentro da poligonal do Setor Habitacional Mestre D'Armas. Apresentou o mapa fundiário do local, demonstrando as várias glebas existentes, com matrículas especializadas no cartório. Também apresentou o levantamento topográfico cadastral inicial, que dá origem ao processo de parcelamento. Esclareceu onde serão as áreas de equipamentos públicos no parque, a posição que o parque ocupa dentro do parcelamento. Explicou que a CAESB se manifestou que vai ter condições de atender a área, pois ela já abastece com rede de água, e assim que as obras iniciarem ela já terá a possibilidade de fazer a coleta do esgotamento sanitário. Informou também que a CEB já atende com rede de energia, baixa tensão, tanto para o fornecimento residencial e individual, como também iluminação pública. Informou que a licença ambiental foi emitida nesse ano de 2014, e terá o prazo de três anos. Em seguida o processo foi colocado em discussão para possíveis esclarecimentos. Ao que o Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison - Associação Civil Rodas da Paz solicitou esclarecimentos quanto: a) à licença ambiental, se está concedida; b) quanto ao aspecto referente à destinação da coleta de esgoto. O Conselheiro Altamiro respondeu que consta no processo a manifestação da CAESB, de que vai ser feita a coleta e também o tratamento. E em relação à licença, o item 9 do relatório fala: “emitida a licença de instalação nº 036/2014”. O Conselheiro Benny Schvarsberg – UnB solicitou alguns esclarecimentos: A) Em termos segurança jurídica, analisando o quadro de unidades imobiliárias e o total das áreas públicas que é de 32.5% da área, ficando abaixo dos 35% da Lei Federal 6.766. B) O segundo ponto é com relação ao córrego Mestre D'Armas, que provavelmente se constitui numa APP – se existem alguns lotes muito próximos ao córrego, e se a licença de instalação emitida em 2014 trata desse aspecto de lotes muito próximos à APP. C) Quanto aos assentamentos que estão incluídos na Gleba 2, tem também um que é rural. D) Quanto ao Posto de Lavagem e Lubrificação, sendo um lote comercial, se pagaria outorga onerosa de alteração de uso. O Conselheiro Altamiro respondeu que o que a legislação coloca para ARIS é que ela precisa atingir o percentual de 10% de áreas públicas, e que nesse parcelamento tem uma área nova, a área nova é de 15%. E que se pegou a área do parcelamento, que é área de interesse social, calculou os 10%, pegou a área nova, calculou a área equivalente a 15%, somou as duas e deu 28 hectares, e que a soma no setor ultrapassa a 32 hectares. A Conselheira Ralcilene Santiago da Frota - Secretária de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal complementou informando que na verdade não houve nenhum questionamento por parte dos cartórios nem do Ministério Público, que acompanhou todos os procedimentos. O Conselheiro Altamiro continuou com as respostas: informou que quanto ao Posto de Lavagem e Lubrificação, o seu lote está sendo criado para essa finalidade, ele não existe, e que não caberia outorga, pois não é uma mudança de destinação. Esclareceu que os afastamentos legais das nascentes estão respeitados, 50 metros das nascentes, e no mínimo 15 metros de afastamento do curso d'água. Esclareceu também que toda a área é urbana, e que o “rural” é o nome do Condomínio Rural. A Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos sugeriu como recomendação alguma documentação relativa à segurança, certificando de que não há risco de inundação. O Conselheiro Altamiro respondeu que a área de risco de inundação está toda afastada de onde o parcelamento atinge. Informou ainda que a licença foi expedida em 2014, e tem validade de três anos. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira - Fecomércio/DF – solicitou alguns esclarecimentos: A) Quanto ao fato de ser regularizado somente a Gleba 2, traz a preocupação de que seja uma regularização parcial de um setor, e não numa visão macro. B) Por ser propriedade particular, como será feita a questão das compensações, se existe algum tipo de área remanescente que está sendo regularizada. C) Se está bem dimensionado e se haveria a possibilidade de melhor suprir a demanda comercial no processo de regularização? O Conselheiro Altamiro respondeu que no parcelamento da Gleba 2, o plano de ocupação é de toda a ARIS I do Mestre D'Armas. Esclareceu que na questão das áreas de uso público está bem destacada, são de uso misto, que vai permitir comercial e residencial. Informou que se tratando de uma área particular, a escrituração dos imóveis ultrapassa a questão da regularização e registro. A Conselheira Ralcilene complementou que essa é uma área que sempre acompanhou porque tinha o recurso do PAC, e que sempre houve

uma preocupação do ponto de vista de que precisava regularizar, mas que ainda tem nessa área uma situação em que em torno de 50% (cinquenta por cento) não tem quitação dos seus imóveis, e a metade tem quitação. Acrescentou colocando que o entendimento era de que o Fundo de Habitação de Interesse Social deveria fazer a cobertura da baixa renda dessa área, mas que passos já foram dados para a regularização, e evidentemente garantida a metade da área já com processo de escrituração. A Conselheira Débora Nogueira Beserra - Secretária de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - solicitou esclarecimento sobre a finalização do sistema de drenagem, porque entende ter sido um problema há algum tempo, justamente pela questão fundiária. O Conselheiro Maurício Canovas Segura - Secretária de Estado de Obras - também solicitou esclarecimento no mesmo sentido, já que até o momento não conseguiram concluir as obras de drenagem na região, em função da dificuldade que existe com os proprietários, com os chacareiros, que não deixam a implantação das bacias nos locais, e considerando que esse tem sido um dos grandes problemas na continuidade do financiamento junto à Caixa Econômica Federal. O Conselheiro Altamiro esclareceu que no aspecto da drenagem geral das redes coletoras do parcelamento não há problema, já é uma questão resolvida. E que o grande problema é quando faz caminhar essa rede para o lançamento definitivo. E que a partir de quando o projeto urbanístico como um todo passa por esse processo de aprovação e registro, passa-se a ter alguns lotes destinados, registrados e, no aspecto jurídico há uma segurança jurídica para poder fazer a reintegração de posse desses lotes para a sua destinação. Informou ainda que não fez a compatibilização de olhar a bacia do projeto urbanístico com o projeto de drenagem, mas que não viu incongruência nesse aspecto. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira - Fecomércio/DF esclareceu que ainda não se sente confortável para aprovar a regularização de forma parcial, e que sente a necessidade de uma visão mais macro em termos de urbanismo. A Conselheira Ralcilene explicou que a legislação permite que a regularização seja feita por etapa, e que essa discussão já foi superada lá atrás. A Conselheira Débora Beserra sugeriu ouvir os técnicos da Novacap, numa próxima reunião, para todos terem mais certeza quanto a alguns pontos do projeto urbanístico que estão sendo objeto de dúvidas. O Conselheiro Benny pontuou que entende algumas questões discutidas não serem de competência do CONPLAN deliberar, já que ele não aprova regularização, e sim projeto urbanístico. O que houve discordância por parte de alguns conselheiros. Na tentativa de sanar as dúvidas, o Conselheiro Altamiro concluiu seus esclarecimentos, informando: a) quanto à questão da etapa, apesar de ser ARIS 1, ela está sendo tratada como a gleba 2; b) que no aspecto macro o planejamento já existe, e o que está se vendo agora é a realização desse planejamento no caso concreto que se apresenta na Urb. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira - Fecomércio/DF informou que só se sentiria totalmente esclarecido se houvesse uma planilha do todo, mostrando as EPU's, EPC's e que percentual está fechando da Gleba 2. Ao que o Conselheiro Altamiro informou que tal planilha só será possível ser finalizada após a elaboração do projeto urbanístico propriamente, e não no aspecto de destinação de área. Também deixou claro que não há discussão de propriedade ou de titularidade dentro da referida área, bem como também não há intersticialidade. O Conselheiro Pérsio sugeriu o encaminhamento de votação, com a agregação dos aspectos que foram levantados, como recomendação. O encaminhamento teve a concordância do Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas. Com o objetivo de sanar a dúvida, o Conselheiro Maurício Canovas ligou para os técnicos da Novacap, em que obteve a informação de que já tem a outorga da Adasa para as bacias, e que algumas estão até implantadas. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas esclareceu que não há prejuízo de aprovarem, ficando resguardado o retorno, se houver realmente uma questão que mereça ser analisada. Ainda com o intuito de sanar as dúvidas, o Conselheiro Maurício Canovas perguntou se as áreas que estão destinadas às bacias estão genericamente como equipamentos públicos ou se estão detalhadas como bacias mesmo. O Conselheiro Altamiro respondeu que no aspecto urbanístico, elas ficam com o nome genérico de equipamento público, mas não recebe já o carimbo de bacia de drenagem no projeto. O Conselheiro Maurício Canovas pontuou que então precisa haver a recomendação de que essas áreas constantes no projeto de drenagem são áreas destinadas às bacias mesmo. A Conselheira Maria Silvia Rossi perguntou se as bacias são suficientes e estão localizadas em um local onde há garantia de que elas são necessárias e suficientes em localização e em número para garantir uma qualidade do projeto urbanístico, e que essa garantia seja incorporada ao voto para dar segurança a todos a votarem. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas ressaltou que não considera ser uma polêmica, e que o debate é democrático, porque acredita que leva a mudança de qualidade, inclusive nas lacunas que existem do ponto de vista institucional e legal. Mas pontuou que não vê nenhuma questão grave, e que a Adasa tem a capacidade de análise que poucos órgãos do Brasil tem no assunto, e já houve o seu posicionamento. E, portanto, sugeriu que continuem com o processo, com as recomendações que foram sugeridas. Após amplo debate e discussão, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado com as recomendações sugeridas, e havendo uma abstenção. Em seguida foi passado ao item 1.4.10 - Processo nº 111.000.861/2011. Interessado: Secretária de Estado de Governo. Assunto: Doação de área para construção de UPA em Sobradinho-DF. Relatora: Ana Cláudia (SDE). A Conselheira Ana Cláudia Teixeira Pires - Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico passou ao seu relatório e voto: esclareceu que o processo em questão foi originado a partir de ofício da Secretária de Governo à Terracap para atender uma demanda da Administração Regional de Sobradinho, que pedia uma área para abrigar uma UPA, uma Unidade de Pronto Atendimento, porque havia uma deficiência de áreas para saúde naquela regional. Informou que num primeiro momento a Administração Regional sugeriu que fosse destinada para a UPA, uma área da Terracap que já estava cedida à Secretária de Justiça, que pretendia construir um centro de atendimento psicossocial. Mas que como a Secretária de

Justiça decidiu não mais utilizar a área, decidiram transferir essa área para a Secretária de Saúde. E que a área tem quarenta 40 metros quadrados, e a Secretária de Saúde se manifestou dizendo que precisava de uma área com 20 mil metros quadrados: para um Centro de Atendimento Psicossocial, com 3 mil metros quadrados; uma unidade básica de saúde, com 4 mil metros quadrados; e uma academia de saúde, com 3 mil metros quadrados. Esclareceu com relação à situação fundiária, que segundo a Terracap a área pretendida para implantação da UPA localiza-se na fazenda Sobradinho, desmembrada do município de Planaltina, incorporada ao território do Distrito Federal em terras desapropriadas, de acordo com escritura pública de desapropriação amigável lavrada no cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília. Explicou que a CAESB e a CEB se pronunciaram como não havendo nenhum tipo de interferência com nenhuma rede de serviços públicos, e que o IBRAM informou de que a atividade não necessita de licenciamento ambiental, por não ser considerada efetiva ou potencialmente causadora de significativa degradação ambiental de acordo com resolução do CONAMA. Esclareceu ainda que o projeto urbanístico foi elaborado por uma equipe da Terracap, supervisionada pelo arquiteto Luiz Antônio Almeida Reis. Informou ainda que o projeto urbanístico está consubstanciado no MDE 039/2011 partes I, II por 039/2011 e Urb 039/2011. Informou ainda que o processo saiu de Terracap, foi encaminhado à SEDHAB para conferência, análise e aprovação, e em janeiro de 2012 a SEDHAB identificou que faltavam os parâmetros, as diretrizes urbanísticas para essa área, o processo foi encaminhado à GETER, que elaborou as diretrizes urbanísticas, e elas foram aprovadas em março de 2014, através de uma Portaria nº 13 de 5 de março de 2014. Concluiu informando que vota favoravelmente pela aprovação da criação da área especial UPA, junto à DF-420, medindo 20.107,13m² destinada a equipamento público comunitário para abrigar Unidade de Pronto Atendimento e saúde na região de Sobradinho, por meio do projeto urbanístico URB MDE por 039/2011. Em seguida o processo foi colocado em discussão. O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior - SINDUSCON/DF solicitou o esclarecimento se a gleba desapropriada é todo o lote, ou restaram áreas desapropriadas ainda dentro da gleba. O Conselheiro Altamiro respondeu que a matrícula que está sendo referida é da fazenda Sobradinho, e que a fazenda é muito grande. A Conselheira Ana Cláudia complementou informando que a matrícula de imóvel está dentro da fazenda, e que existem chácaras que foram concedidas a título. Mas que não há problemas, pois a área de 20 mil metros está dentro da área de 40 mil metros, já cedida à Secretária de Justiça. A Conselheira Fabiana Ferrari Dias - Terracap solicitou que os projetos da Terracap fossem contemplados juntos. Após esclarecimentos e debates, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade. Na sequência foi decidida a data da próxima reunião, ficando prevista para a próxima sexta-feira. Dado o avançado da hora, a reunião foi encerrada. ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, HÉBER NIE-MEYER BOTELHO, JOSÉ DELVINEI LUIS DOS SANTOS, JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, MARA VIEGAS, MARCUS TANAN, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, FABIANA FERRARI DIAS, MARIA SILVIA ROSSI, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, BENNY SCHVARSBURG, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS
FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS
Presidente Substituto

ATA DA CONTINUAÇÃO DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN) Às nove horas do sétimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a Continuação da 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta anexa. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, abriu os trabalhos, após verificação da existência de quorum e comentou a demora em conseguir o alcance do quorum, em função do atraso dos Conselheiros. Observou a importância em acordarem alguma forma de agilizarem a análise dos processos para que consigam deliberar sobre o maior número possível de processos antes do final do ano. Em seguida, chamou para análise o processo constante do subitem 1.4.31 da pauta: processo número 111.001.140/2009. O interessado: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap. Assunto: Elaboração de Estudo Urbanístico da SHIS QI 28 - Lago Sul - Antiga QI 11. Relator: Chico Floresta (SEDHAB) - Relator Ad Hoc: Rafael de Oliveira (CODHAB). A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidenta Substituta da SEDHAB, explicou que o processo estava retornando para análise, uma vez que o Parecer com as respostas aos questionamentos feitos pelos Conselheiros, quando da primeira análise do processo, ficou pronto. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Giuliano Penetti, Área Técnica Terracap, que fez a apresentação do Parecer com as modificações realizadas para atender as solicitações dos Conselheiros. O Conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, CODHAB, complementou os esclarecimentos e informou que entende que superaram as recomendações dos

Conselheiros que necessitavam de intervenção no Projeto. Informou ainda que estava adotando como relatório do processo a apresentação feita pela equipe da Terracap, que trouxe a nova perspectiva e as novas informações sobre o Projeto e que mantém o voto favorável pela aprovação do processo número 111.001.140/2009. Aberto o debate, os Conselheiros discutiram sobre alguns pontos do Projeto, que foram devidamente esclarecidos pelo Técnico da Terracap, Senhor Giuliano Penetti e pelo Relator do processo, Conselheiro Rafael de Oliveira. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, pôs em votação o processo constante do subitem 1.4.31 da pauta: processo número 111.001.140/2009. O interessado: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap. Assunto: Elaboração de Estudo Urbanístico da SHIS QI 28 – Lago Sul – Antiga QI 11. Relator: Chico Floresta (SEDHAB) – Relator Ad Hoc: Rafael de Oliveira (CODHAB), que foi aprovado com uma abstenção da Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos, IHG/DF. Em seguida, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, chamou para análise o processo constante do subitem 1.4.5 da pauta: processo número 030.004.086/1991. O interessado: Mansões Colorado. Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento irregular. Relator: Altamiro (SERCOND). O Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli, Secretária de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, fez a leitura do Relatório com o histórico do processo e de seu voto: “considerando que faltam áreas para equipamento público exigido no PDOT, esta será atendida dentro do setor habitacional; considerando que a solução da drenagem pluvial está resolvida com o projeto de macro drenagem para o setor habitacional; considerando que houve compatibilização e adequação dos aspectos urbanísticos e ambientais na análise do projeto de regularização proposto; considerando o objetivo da manutenção dos moradores em suas atuais residências em compatibilidade com as diretrizes urbanísticas e ambientais, de modo a garantir o princípio constitucional à moradia; considerando a obrigação do estudo em garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; considerando a responsabilidade dessa geração para com as gerações futuras, principalmente em não empurrar problemas para serem solucionados no futuro; diante da previsão legal de regularização do parcelamento da compatibilidade do projeto com as diretrizes urbanísticas e condicionantes ambientais do cumprimento pelo empreendedor das condicionantes e exigências legais previstas para esta etapa do projeto, voto favoravelmente pela aprovação do projeto de urbanismo de regularização de parcelamento de solo identificado pela URB RP042/10 e MDE042/10”. Seguiu com uma apresentação detalhada do Projeto submetido à aprovação, para conhecimento dos Conselheiros. Em seguida, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, abriu para esclarecimentos, momento em que os Conselheiros puderam elucidar suas dúvidas e fazer sugestões. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, pôs em votação o processo constante do subitem 1.4.5 da pauta: processo número 030.004.086/1991. O interessado: Mansões Colorado. Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento irregular. Relator: Altamiro (SERCOND), que foi aprovado com a incorporação de recomendações plausíveis feitas pelos Conselheiros, relacionadas à macrodrenagem e à aplicação da outorga onerosa entre o coeficiente mínimo básico e máximo e etc., bem como para que seja feita menção ao TAC no voto. Foram registradas três abstenções. Em seguida, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, chamou para análise o processo constante do subitem 1.4.8 da pauta: processo número 050.000.763/2012. O interessado: Secretaria de Segurança Pública. Assunto: Desmembramento de Terreno. Relator: Júlio Cesar Peres (SINDUSCON). O Conselheiro Júlio Cesar Peres, SINDUSCON/DF, fez a leitura do Relatório do processo e voto: “Face às considerações apresentadas e aos documentos apresentados no processo, ora em análise, que julgamos conveniente, o voto dessa relatoria é pela aprovação do parcelamento proposto nas condições constantes no projeto Memorial Descritivo, MDE14/16 apresentado e atendendo, naturalmente, todas as Legislações vigentes e procedimentos administrativos necessários”. Em seguida, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, abriu para esclarecimentos, momento em que os Conselheiros puderam fazer questionamentos e sugestões. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, pôs em votação o processo constante do subitem 1.4.8 da pauta: processo número 050.000.763/2012. O interessado: Secretaria de Segurança Pública. Assunto: Desmembramento de Terreno. Relator: Júlio Cesar Peres (SINDUSCON), que foi aprovado por unanimidade com duas recomendações; uma sobre a necessidade de averiguar e alertar quanto à necessidade de haver a ART para o exercício de serviços técnicos em obras e que seja feita uma correção no voto colocando que se trata de processo de urbanismo e de desmembramento. Em seguida, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, chamou para análise o processo constante do subitem 1.4.9 da pauta: processo número 030.008.993/1987. O interessado: Grupo Comunitário de Idosos. Assunto: Regularização de Ocupação de Área – Lote 2, quadra 805, SHCES, Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI. Relator: Eduardo Almeida (ADEMI). Foi realizada uma pequena discussão sobre a interrupção da pauta para discussão de propostas para agilização da análise dos processos e foi estabelecido que o tema seria discutido após a deliberação do subitem 1.4.9. Ainda, o Conselheiro Benny Schvarsberg, UnB, sugeriu estabelecer ritos e critérios para a presença de empreendedores as reuniões, a despeito das Sessões serem públicas. O Conselheiro Eduardo Aroeira Almeida, Ademi/DF, fez um histórico sobre o processo e em seguida a leitura de seu relatório, destacando a demora para deliberação de um processo para um projeto de uso público, que trazia flagrante melhora urbanística para a região. Passou a leitura do voto: “considerando os argumentos e pareceres técnicos favoráveis ao desmembramento do lote 2 da quadra 805 do Setor Habitações Coletivas e Econômicas Sul – SHSES

da Região Administrativa do Cruzeiro RA XI; considerando que a matéria não necessita de autorização prévia do Iphan, uma vez que se trata de ajustes de parcelamento não incidindo alterações de gabarito e nem tampouco nas características morfológicas da área; considerando que a regularização da situação já consolidada na área de objeto de intervenção aqui em exame só trará benefícios a comunidade do Cruzeiro, voto favoravelmente pela aprovação da proposta de desmembramento do lote 2 da quadra 805, o qual deverá estar consubstanciado em um novo projeto de urbanismo a ser elaborado pela Secretaria de Estado e Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - que no caso, já está elaborado - que deverá contemplar as diretrizes urbanísticas propostas na lei que dispõe sobre o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico – PPCUB”. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, abriu para esclarecimentos, momento em que os Conselheiros puderam aclarar suas dúvidas e dar sugestões. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, pôs em votação o processo constante do subitem 1.4.9 da pauta: processo número 030.008.993/1987. O interessado: Grupo Comunitário de Idosos. Assunto: Regularização de Ocupação de Área – Lote 2, quadra 805, SHCES, Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI. Relator: Eduardo Almeida (ADEMI), que foi aprovado com duas recomendações; que fique explícito no voto que estão aprovando a proposta de desmembramento consubstanciado na URB tal, elaborada pela SEDHAB, que contempla as diretrizes, deixando claro que a URB já existe e que a parte final do voto; “do qual deverá contemplar as diretrizes urbanísticas propostas na Lei do PPCUB” seja retirada. A Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, informou que havia mais um processo em condições de análise, mas passariam a discussão de propostas para agilização das análises de processos, conforme combinado. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende, HABITECT, sugeriu fazerem o voto coletivo ou em bloco, porém o Conselheiro Francisco de Assis Sabino Dantas, SEDHAB, informou que tal procedimento não seria possível, em virtude da SEDHAB ter assumido um compromisso com o Ministério Público de analisarem e deliberarem os processos um a um como um novo processo. Como não houve mais propostas, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta da SEDHAB, colocou que apenas o comprometimento dos Conselheiros em chegarem no horário marcado para início das reuniões com estabelecimento do término às 13h no máximo, bem como a devolução dos Pareceres por parte dos Conselheiros seria suficiente para conseguirem acelerar a pauta. Ressaltou que os técnicos da SEDHAB estão à disposição dos Conselheiros que estiverem tendo dificuldades com a análise dos processos. Em seguida, distribuiu três processos: remanejamento do lote 35 da quadra 204 na Comercial Local Sul, remanejamento do lote 35 da Comercial Local Sul da quadra 208 e remanejamento do lote 35 de quadra 209 do Comércio Local Sul, todos da Região Administrativa do Plano Piloto. A relatoria dos processos ficou a cargo da Terracap. Informou que o Ministério Público solicitou trinta minutos na reunião do Conplan para falar um pouquinho sobre a questão do acordo que eles firmaram junto a Sercond e sugeriram a quinta-feira. Explicou que, portanto, a possibilidade de fazer a próxima reunião neste dia seria analisada e posteriormente avisado aos Conselheiros. Sem mais tempo hábil para tratar os demais processos, a Conselheira Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Substituta de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MARCUS TANAN, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, JOSÉ DELVINEI LUIS DOS SANTOS, MARCUS TANAN, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA FERRARI DIAS, MARIA SILVIA ROSSI, ROBERTO MARAZI, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, BENNY SCHVARSBERG, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

Presidente Substituta

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final da presente Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. O Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas, após verificação do quórum, abriu os trabalhos da 48ª Reunião Extraordinária, dando posse ao Conselheiro Jeansley Lima, da Secretaria de Estado de Governo. Em seguida informou que constava da pauta do dia uma comunicação solicitada pelo Ministério Público, para dá ciência ao Conselho, das tratativas feitas com a SERCOND, no processo de regularização de condomínios. Mas que infelizmente por algum problema de comunicação, os membros do Ministério Público que iriam fazer o informe não compareceram à reunião, ficando o informe transferido para a próxima reunião do Conselho. Na sequência iniciaram a deliberação dos dois processos aptos à apreciação, começando pelo item 1.4.1 da pauta – Processo nº 111.001.228/2008. Interessado:

Escola Técnica Federal de Brasília. Assunto: Destinação de Área. Relator: Maurício Canovas (Secretaria de Obras). Com a palavra o Conselheiro Maurício Canovas Segura, para seu relato e voto. Primeiramente informou que a escola já está construída. E passou então à leitura do relato e voto: “Senhores Conselheiros. 1. OBJETO DO PARECER. O processo trata da criação de unidade imobiliária para atender demanda do Ministério da Educação, para construção de Unidade Sede da Escola Técnica Federal, situada no Subcentro Leste – complexo Boca da Mata, localizado na Região Administrativa de Samambaia/DF, mediante aprovação do Projeto Urbanístico - URB 023/01, encaminhado para emissão de Parecer do Conselho de Planejamento do Distrito Federal - CONPLAN/DF. 2. DOS FATOS. Em 02 de junho de 2008 (fl. 01), a escola Técnica Federal de Brasília, vinculada à Secretaria de Educação Profissional de Tecnológica, do Ministério da Educação, solicitou à Gerência do Patrimônio da união no Distrito Federal - GRPU/DF, disponibilização de área de 70.000 m², correspondente ao Lote nº dl, situado no Subcentro Leste de Samambaia - Complexo Boca da Mata - Samambaia/DF. Em 24 de junho de 2008, a GRPU (fl. 24) encaminhou a solicitação à TERRACAP para fins de doação à União, da área requerida para implantação da referida escola. Após instrução dos autos foi verificado que a área pleiteada havia sido objeto do contrato NUTRA/PROJU nº 503/2002 (fls. 55-59), que tratava da Concessão de Direito de Uso Real celebrada entre TERRACAP e a Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil - Ministério de Madureira - CONAMAD. A TERRACAP, em reunião realizada no dia 31/08/2009, que contou com a presença do representante legal da CONAMAD e o Diretor de Desenvolvimento e Comercialização da TERRACAP, devidamente registrada em ATA acostada à fl. 82, acordou a divisão da área de 70.000 m² em duas unidades, sendo uma com 30.000 m² para atender à CONAMAD, e os restantes 40.000 m² para atendimento do pleito da Escola Técnica Federal de Brasília, haja visto o atendimento de demanda social, e oferta de ensino profissionalizante de jovens das comunidades residentes da Cidade do Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia. Esse acordo foi ratificado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em 15/09/2009 pela Decisão ns 1137/2009-DIRET, na qual autorizou celebração do Primeiro Termo Aditivo ao NUTRA/PROJU na 503/2002, alterando a área anteriormente cedida de 70.000 m² para 30.000 m², bem como celebração de Termo de Cessão de Uso a Título Precário à União, com a área correspondente a 40-000 m², para uso da Escola Técnica Federal de Brasília, conforme figura abaixo. Assim, foram acostados às fls. 99-100 e as fls. 110-111, o Termo de Cessão de Uso a Título Precário e o Primeiro Termo Aditivo ao NUTRA/PROJU nº 503/2002, respectivamente. Em continuidade às ações inerentes à aprovação do projeto urbanístico para criação das unidades imobiliárias tratada nos autos, em 05/11/2009 a TERRACAP encaminhou a URB 023/01 à SEDUMA, hoje SEDHAB/DF, para análise e aprovação. A SEDHAB/DF, após análise, retornou o processo à TERRACAP, em 08/06/2010, para os ajustes pertinentes. Em outubro de 2010, a SEDHAB/DF foi informada pelo Ofício 420/2010-RIFB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (fl.215), do teor da ATA de Reunião (fls. 216-220), da 32 PRODEMA (Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), na qual ficou definido, como requisito para implantação da escola, a definição das diretrizes urbanísticas e licenciamento ambiental da referida atividade. Em 26/04/2011, a SEDHAB/DF, à fl. 243, definiu a necessidade de convocação de audiência pública para desafetação de área 70.004,10 m², aprovação do projeto pelo CONPLAN/DF, bem como aprovação de Lei Complementar específica, em decorrência da desafetação citada. Assim, a referida Audiência Pública foi realizada em 04/07/2011, conforme ATA acostada às fls. 254-256, devidamente publicada no DODF (fl.257). Por fim, foi emitida pelo Instituto de Meio Ambiente de Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Licença de Instalação 029/2012 (fls. 267-269), bem como as Diretrizes Urbanísticas DIUR 04/212 para Subcentro Leste Samambaia (fls. 282-318), devidamente publicadas no DODF em 08/07/2013 (fl.281). Quando da análise conclusiva pela SEDHAB/DF (fls.319-323), para aprovação da URB 023/01, foi verificado que teria sido desnecessária a promulgação de Lei Complementar Específica da Câmara Legislativa do Distrito Federal para desafetação da área objeto do projeto, pelo fato de tratar-se de terras não loteadas de propriedade da TERRACAP, conforme exposto à fl. 233. Além disso, foi considerada desnecessária a realização de audiência pública, visto que a área em tela não se configura como espaço público (área de uso comum do povo). Dessa forma, o parecer foi finalizado requerendo do proprietário (TERRACAP) que procedesse aos encaminhamentos de aprovação do parcelamento do solo da área consubstanciada na URB 023/01, apreciação do MDE 023/01 e URB 023/01 pelo CONPLAN/DF e encaminhamento do projeto aprovado para publicação do decreto. 3. CONCLUSÃO. Considerando: a importância do projeto que tramita desde junho 2008, como observamos nos argumentos e pareceres técnicos favoráveis da SEDHAB/DF, em especial, no Parecer da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDHAB/DF quanto à aprovação do MDE 023/01 e URB 023/01, referente à criação dos Lotes 01 e 02, Subcentro Leste de Samambaia - Complexo Boca da Mata, subsidiado pela Licença de Instalação nº 029/2012, e na DIUR 04/2012. Considerando: o impacto social, e a relevância que envolve a criação da Unidade Sede da escola Técnica Federal em Samambaia, com previsão de atendimento de mais de três mil alunos das Cidades de Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia, e onde serão ofertados cursos profissionalizantes nas áreas de Edificações, Meio Ambiente, Moveiraria e Reciclagem e de graduação em Química e Biologia; segue: 4. VOTO DO RELATOR: O relator submete aos demais conselheiros o presente parecer e vota pela aprovação do MDE 023/01 e URB 023/01, consubstanciado na Licença de Instalação nº 029/2012, e na DIUR 04/2012 para criação dos Lotes 01 e 02, Subcentro Leste Samambaia - Complexo Boca da Mata”. O Conselheiro Maurício Canovas complementou ressaltando que esse processo já havia passado no Conplan outras vezes, e que

o seu relato foi praticamente uma cópia do relato do Conselheiro Francisconi, da Terracap, com a qual votou favoravelmente à época, e portando gostaria de dá crédito também ao relato do Conselheiro Francisconi. Em seguida a palavra foi aberta para discussão e debate. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF solicitou esclarecimento em relação ao lote um, pois havia uma concessão de área para Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil, passando a ser lote. Se no caso havendo transferência de patrimônio, o lote continua com o mesmo sistema da concessão. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado - CAU/DF pontuou que como acadêmico não há como votar contra a criação de um lote para a educação. Mas que ficou com uma preocupação em relação a aprovar algo que já está funcionando. E sugeriu constar do relato de que já está em funcionamento. A sugestão foi acatada pela presidência dos trabalhos. O Conselheiro Altamiro Freide Pavaneli - Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal esclareceu que o lote já vem sendo reivindicado há muito tempo, e que já foi objeto de vários decretos de destinação para a Assembleia de Deus Madureira, sendo vários decretos emitidos e revogados. Não havendo mais pedidos de esclarecimentos, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade. A seguir passaram à deliberação do item 1.4.2 da pauta – Processo nº 390.000.079/2012. Assunto: Alteração de Parcelamento no Setor de Administração Federal Sul na Região Administrativa do Plano Piloto. Relator: Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, sendo representado pelo Conselheiro Jeansley Lima, da Secretaria de Estado de Governo. O Conselheiro Jeansley Lima iniciou lembrando que o presente processo já foi aprovado por unanimidade por este Conselho, no dia 26 de setembro de 2013. Em seguida passou à leitura e voto do relatório: “Trata o presente processo de revisão e reparcelamento dos lotes 1 a 4 da Quadra 4 do Setor de Administração Federal Sul - SAF/Sul, que é encaminhado a este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, para a aprovação da proposta urbanística como é previsto na Lei Complementar nº 803/2009 que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, que em seu inciso VIII do artigo 219, atribui competência de deliberar sobre proposta de parcelamento do solo urbano. Esta revisão do parcelamento é apresentada e motivada pela necessidade de diversas adequações, como reposicionamento dos lotes e melhoria viária as quais buscam reorganizar o tráfego de veículos e o atendimento à demanda da Procuradoria Geral da República quanto a novos espaços e áreas contíguas ao Lote 3 - MPU da Quadra 4, de domínio daquela instituição. I. Sobre o Projeto Urbanístico se refere à reformulação do parcelamento dos lotes 1 a 4 - sede administrativa de partidos políticos - da Quadra 4, localizada entre a via S2 Leste, a via AFS5, como também o Lote 3 destinado ao Ministério Público da União e o Lote 1 destinado ao Tribunal de Contas da União, ambos integrantes do parcelamento original da Quadra 4 do Setor de Administração Federal Sul. Na proposta constante de Memorial Descrito MDE 41/2012 e Plantas de Urbanismo URB 41/2012, presentes no processo nº 390.000.079/2012, o parcelamento responde a todos os requisitos legais e é calcado em Lei Complementar específica editada, a citar, Lei Complementar nº 867 de 28/5/2013, que desafeta área pública e a incorpora aos lotes 1 a 4 - Sede Administrativa dos Partidos Políticos - Quadra 4 do SAFS. Dos elementos definidores do projeto temos o seguinte a relatar: a. Sistema Viário: Em leitura do Memorial Descritivo - MDE 41/2012, extrai-se que em relação ao sistema viário, a presente proposta incorpora a via AFS4 já implantada no local, que liga a via S2 Leste à via AFS5 do setor (que coliga do Setor de Embaixadas Sul a Via L4 Sul), com canteiro central de 15 metros de largura, sentido duplo de tráfego e duas faixas de rolamento em cada sentido. De acordo com o MDE 41/2012 o objetivo é de “ordenar a urbanização da área pública e de atender às atividades que serão implantadas nos lotes”, prevendo a implantação de dois estacionamentos públicos nas laterais da via AFS4 e outro estacionamento público paralelo à via AFS5. É importante perceber que a Sedhab está tratando de forma ampla, em outros procedimentos e ações, estudo global de reformulação de sistema viário e estacionamentos para o SAF/SUL, com a participação de diversas entidades, a citar Supremo Tribunal, MPU e IPHAN. b. Endereçamento: Considerando a duplicidade de numeração dos seis lotes, já registrados em cartório, que compõem a Quadra 4 do SAFS, este projeto redefine o endereçamento da seguinte forma: 1. Lote 1 destinado ao Tribunal de Contas da União passa a ser denominado Lote 1-TCU; 2. Lotes 1 a 4 - objeto deste projeto e; 3. Lote 3 destinado ao Ministério Público da União passa a ser denominado Lote 3 - MPU. c. Projeto urbanístico. Quanto ao projeto em si, que modifica as parcelas urbanas, têm-se a dizer que a modificação verificada na proposta de reformulação dos lotes já existentes nesta quadra, endereçados como lotes 1, 2 3 e 4, resulta de acréscimo de área pública desafetada por meio da Lei Complementar nº 867, de 28/5/2013, localizada entre suas divisas originais e o limite do Lote 3-MPU, sendo que as dimensões e área total dos novos imóveis estão indicadas no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias, que constitui o Anexo I deste memorial descritivo. Os lotes 1, 2 e 3 passam a ter um único acesso principal pelo estacionamento voltado para a via de menor hierarquia - a via AFS 4 - conforme determina o Decreto nº 33.974/2012. O Lote 4 tem seu único acesso pelo estacionamento voltado para a via AFS5, uma vez que não faz divisa com via de menor hierarquia. Os estudos e consultas apontam para a existência de rede de esgotos na área desafetada, cujo remanejamento não foi recomendado pela concessionária de serviços públicos, condicionando que o projeto defina uma faixa de servidão, com largura de 15 metros, a partir da divisa do Lote 3-MPU e ao longo de todo o alinhamento do parcelamento, no qual a rede se desenvolve. Outro fato é que para a ocupação e edificação nos lotes 1, 2 e 4, nos quais se estabelece a faixa de servidão, o Memorial Descritivo aponta para a obrigatoriedade de serem observadas as recomendações técnicas da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em especial no caso de execução de trabalhos de compactação, pavimentação com via ou calçadas e profundidade da rede, sendo vedada qualquer intervenção nesta faixa de

servidão. d. Parâmetros Urbanísticos e os Usos/Atividades: Permanecem os mesmos já existentes e que são regidos pela Norma de Edificação e Gabarito - SAI Sudeste GB 0009/1, aprovada pela Resolução nº 12/84, de 15/5/1984, homologada pelo Decreto nº 8.000, de 23/5/1984. Entretanto, observa-se nos documentos e na minuta de Memorial Descritivo que ao transpor as informações da GB 0009/1, houve a necessidade de atualizar a nomenclatura e respectivos códigos de usos e atividades, em conformidade com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades em vigor no Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 19.071/1998. Ainda é importante frisar que segundo consta na Lei Complementar nº 867/2013, permanecem os usos originais os quais são destinados predominantemente ao uso coletivo/institucional, grupo de atividade de Entidades Associativas (código 91), classe de Serviços de Organizações Políticas (código 91.92-8). II. Sobre os encaminhamentos do processo: Quanto aos encaminhamentos adotados até o momento, é importante a manifestação da Subsecretaria de Planejamento Urbano a qual apresenta justificativas quanto ao conteúdo do processo e que também aponta para soluções que acabam por ser adotadas no projeto. A manifestação da Subsecretaria teve como propósito esclarecer indagações sobre cinco itens levantados pela Diretoria de Preservação, sendo eles: (i) em relação aos estudos técnicos, que visam avaliar a alteração de uso; (ii) a submissão do procedimento ao IPHAN; (iii) audiência pública para aprovar os encaminhamentos; (iv) o próprio processo de desmembramento; e (v) a necessidade de preservação da escala bucólica. (i). Em relação aos estudos técnicos que visam a avaliar a alteração de uso: Segundo a SUPLAN o Estudo Prévio de Viabilidade Técnica - EPVT, “perde o sentido de existir já que o que está sendo proposto é a permanência dos usos e atividades existentes no SAF/SUL, eníparticular na Quadra 4, alvo do processo”. Ainda se observa no Memorial Descritivo que não houve alterações dos parâmetros urbanísticos. O deslocamento e a reformulação dos lotes não acarretaram transformações urbanísticas, segundo a análise técnica, mas contribuiu para uma oportuna adequação do sistema viário no SAF/SUL. Ainda é importante observar que as consultas às concessionárias de serviço público apresentaram interferências com os lotes, entretanto, os próprios parâmetros existentes e que permaneceram inalterados já contribuíram para a solução do problema. (ii) A submissão do procedimento ao IPHAN: A SEDHAB entende que por não haver alteração considerada estruturante e que interfira na característica do tombamento, pois não há alteração no padrão de ocupação do Setor, ficou convencida que por não interferir nos aspectos das Escalas a consulta ao IPHAN não era necessária, “uma vez que se trata de via de acesso necessária aos lotes e já existente que será readequada, propiciando inclusive, um melhor desenho viário”. (iii) Audiência pública para aprovar os encaminhamentos: Ocorrida em dia 19 de janeiro de 2012, A Audiência Pública tratou do Projeto de Lei Complementar de afetação de área para bem dominial e desafetação de área para o uso comum do povo. Tal PLC se constituiu na Lei Complementar 867/2013 que é um dos fundamentos legais do processo de readequação da Quadra 4. (iv) O próprio processo de desmembramento; O questionamento da DIPRE diz respeito à motivação do poder público em realizar o projeto. O encaminhamento e entendimento da Suplan é que o processo é motivado pelo pedido da Procuradoria Geral da República - PGR/MPF em ofício nº 1.110/2011 de 13 de junho de 2011, no qual requer a alteração de uso e doação dos lotes da Quadra 4 do SAF/SUL, bem como do processo nº 111.002.081/2009 em que há demanda por desmembrar lotes para atendimento aos partidos políticos. Em consonância com estes pedidos há uma necessidade de reordenar as vias devido às obras realizadas na AFS 5 e Via L4 Sul, entre outras, portanto, em sua manifestação a Subsecretaria aponta que: “Reitera-se que ao observar as demandas e a aderência aos princípios da garantia das qualidades urbanas tanto do parcelamento quanto do patrimônio tombado, a SUPLAN acaba por incorporar a nova forma proposta pela DIPRE no estudo que da folha 17.” Esta afirmativa, no entender deste relator, demonstra que houve uma leitura ampla da demanda e de problemas que acabaram por se correlacionar na solução que é a revisão do parcelamento. A manifestação da Subsecretaria vai além e se utiliza de informações prévias do SITURB, para constituir e construir uma decisão técnica e administrativa que resultou nos padrões encontrados na URB e MDE 41/2012, já descritos anteriormente. (v) A necessidade de preservação da Escala Bucólica; A manifestação da Suplan também contribui para esta análise e, assim apresenta as ponderações que visam dar segurança técnica as decisões da equipe; “Note-se que a revisão do parcelamento revê o posicionamento de via sem que para isto haja uma interferência no espaço parque do lado oposto da via S2 sul.” Em complemento a esta observação apresenta uma segunda alternativa de preservação da Escala Bucólica, que “busca incorporar a um dos lotes a necessidade de se observar com especial atenção a existência de conjunto arbóreo existente na área a ser desafetada”, aconselhando que o projeto de arquitetura “busque congregar em sua concepção tal preocupação”. VOTO DO RELATOR: Nos termos expostos acima estão apresentadas as razões para o proposto reparcelamento, assim como o resultado das análises técnicas, o cumprimento do devido processo legal e a consulta às concessionárias de serviços públicos, todos apontando a viabilidade de sua concretização. Ademais, os documentos trazidos aos autos também corroboram a informação de que as alterações permitirão a reorganização do sistema viário no local, melhorando a circulação e o trânsito. Assim sendo, submeto o presente relatório à apreciação do Conselho, com voto pela aprovação do projeto”. Aberto para esclarecimentos e debates, a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (IHG/DF) solicitou esclarecimento quanto: a) à precisão da localização, se é onde existe um estacionamento arborizado; b) se os lotes são criados por uma URB. Ao que Senhora Cláudia Gontijo (Dipre/Sedhab) esclareceu que os quatro lotes tiveram que ser mantidos com a nomenclatura de 1, 2, 3, 4, em razão por que houve uma duplicidade, em que o lote do TCU também era lote 1, e teve que se identificar lote 1-TCU. Explicou que esses quatro lotes já foram parcelados em 1983, pelo Memorial Descritivo que está no processo MD 001/1, justamente para uma deman-

da de partidos políticos, na época. E eram por PRs, era uma PR 225/1, que foi aprovada à época. E quando houve a reformulação do SAF, em 2000, houve a necessidade de ajustar o sistema viário, criar novos lotes, pela URB MDE 02/2000, já aprovado e registrado em cartório. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira ainda perguntou se tem alguma alteração de uso no projeto. Ao que a Senhora Cláudia Gontijo (Dipre/Sedhab) respondeu que não. E que a GB apenas coloca a destinação: Sede Administrativa de Partidos Políticos, e estabelece código como uso predominante, tendo alguns usos, mas de apoio. Quanto aos estacionamentos, informou que novos estacionamentos estão sendo previstos, e uma readequação do sistema viário para o SAF inteiro. E que o IPHAN também está acompanhando todo o projeto de reformulação. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado (CAU/DF) chamou a atenção de que o processo não fala sobre algumas coisas que considera como básica: sobre as áreas dos lotes, gabarito, altura, área permitida de ser construída, se seria obrigatório garagem. Também pontuou que sua dificuldade é realmente com relação à destinação, que desde estudante é contra esse tipo de destinação, embora concorde de que urbanisticamente o projeto esteja tranquilo. A Senhora Cláudia Gontijo (Dipre/Sedhab) esclareceu que em relação ao gabarito, a GB 009/1 de 1994 foi aprovada no antigo CAUMA, podendo construir em 40% (quarenta por cento), em que a altura é 9 m², coeficiente um, permitindo mais 3,20 m² para cobertura, ficando três pavimentos mais a cobertura; afastamentos nas divisas laterais de 5 m², e na frontal de 10 m². A Conselheira Vera Lúcia Ferreira ainda solicitou esclarecimentos quanto: a) prazo da conclusão do projeto, em termos de sistema viário de estacionamento; b) e o que teria provocado a criação dos lotes antes do projeto global está concluído. A Senhora Lídia Adjuto Botelho (Sedhab) esclareceu que o projeto levou mais de dois anos para ser feito, e que foi feito junto com todos os órgãos federais, tendo anuência de todos. Informou que o projeto está quase concluído. Também esclareceu que houve um pedido da Terracap, mas com demandas também do TCU e do Ministério Público, em que houve o pedido de ordenação do espaço, pois o estacionamento é provisório. A Senhora Cláudia Gontijo (Dipre/Sedhab) ainda ressaltou que o uso não é unicamente para partidos políticos, mas predominantemente, podendo também atender outras instituições. Esclarecidos todos os pontos, o processo foi colocado em votação, ficando aprovado com quatorze votos a favor, dois votos contra: da Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos e Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado, e uma abstenção do Conselheiro Márcio. A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos declarou que seu voto contrário é porque entende que o projeto do setor deveria de ser tratado globalmente, e não parcialmente. Após votação, o Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade (IAB/DF) solicitou questão de ordem, por entender que o quórum estaria baixo, e que precisaria de metade mais um. Após consultarem ao Regimento Interno, no Art. 14 § 5º, consta: “as matérias submetidas à apreciação do Conplan somente serão aprovadas quando obtiverem os votos favoráveis de no mínimo metade mais um dos seus membros presentes”. O pleno entendeu de que, portanto o projeto estaria sim aprovado. Mas como houve dúvidas e insistência por parte do Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade (IAB/DF), em que pontuou que o Decreto que regulamenta o Conselho fala disso, e que inclusive nas últimas reuniões tinha havido uma grande publicidade sobre essa questão da aprovação ser só metade mais um, a presidência dos trabalhos achou por bem deixar a questão para ser sanada na próxima reunião, concordando com a ponderação, e entendendo que todos desejam um processo absolutamente cristalino. Na sequência foram sugeridos alguns projetos para serem apresentados na próxima reunião: o Conselheiro Roberto Marazi se disponibilizou a apresentar um processo que estaria em seu poder; o Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli também apresentará seu relato do Ouro Vermelho, que estava a cargo da Secretária Ralcilene. Esgotados os pontos de pauta propostos para a ordem do dia, a reunião foi encerrada pelo Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas.

ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, MARA VIEGAS, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, JOSÉ DELVINEI LUIS DOS SANTOS, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIO ALVES DE LIMA FILHO, MARIA SILVIA ROSSI, ROBERTO MARAZI, JEANSLEY LIMA, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, GENÉSIO VICENTE, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS
Presidente Substituto

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Teresinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final da presente Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Deliberação de processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. A Presidente Substituta Jane Teresinha da Costa Diehl, após verificado o quórum, abriu os trabalhos, dando continuidade à 48ª Reunião Extraordinária do CONPLAN,

iniciando pelo item 1.4.2 – Processo nº 390.000.256/2009. Interessado: Condomínio Ouro Vermelho II. Assunto: Parcelamento do solo Ouro Vermelho II. Relatora: Ralcilene Santiago (Sercond), sendo proferida a leitura do relato pelo Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli (Sercond), a seguir transcrito. “Ouro Vermelho II. Processo nº 390.000.256/2009. Aprovação de Projeto de Regularização de Parcelamento Urbano no Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa de São Sebastião. Ouro Vermelho II. O presente processo esteve na pauta desse Conselho de Planejamento Territorial Urbano em 2011 e retorna para apreciação diante da necessidade de manter a instrução processual na regularização do parcelamento. Relatório: as informações apresentadas nesse relatório foram extraídas do processo nº 390.000.256/2009 e 391.000.430/2009, e dos pareceres e licenças neles contidos. O presente projeto urbanístico em análise consubstanciado na URB-RP 079/09, denominado Ouro Vermelho, denominado Parcelamento Urbano Ouro Vermelho II, inserido no Setor Habitacional Estrada do Sol, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, confronta-se ao norte com o Parcelamento Verde e córrego da Cerca; ao sul com uma estrada vicinal e terras de Nilson Leonel Barbosa; a leste como Parcelamento Verde e a Fazenda Taboquinha. Histórico: O pedido de regularização do Condomínio Rural Ouro Vermelho junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano foi realizado em 1990, quando apresentou a informação relativa a origem da terra e a dominialidade do imóvel. A Terracap informou que a terra é denominada de quinhão 7, localizada no imóvel Taboquinha e que foi desmembrado do Município do Luziânia-GO, vindo a formar as terras do Distrito Federal. Apreciado o estudo ambiental pela Comissão permanente de estudos de impacto ambiental, o mesmo foi aprovado pela Resolução nº 17/98 do Conam e emitida a Licença Prévia nº 641/1998, posteriormente emitida a Licença de Instalação - Corretiva nº 096/2006 ambas pela Semarh. Foi emitida a Licença de Instalação Corretiva nº 039/2010 pelo Ibram, que trouxe uma condicionante específica para a criação de uma Zona de Vida Silvestre próxima a linha de APP, APP legal do córrego Cerca. O item 20 da licença: deverá ser preservada a mata remanescente existente ao longo da área definida como Zona de Vida Silvestre - ZVS, com 6,341, aqui é área, de maneira a introduzir a formação de corredores ecológicos e manter a conectividade entre as áreas preservadas. Qualquer obstáculo físico que seja incompatível com a implantação e manutenção de corredores ecológicos deve ser suprimido. Desta forma, foi constituído o Espaço Livre de Uso Público-ELUP em área contígua à APP do córrego da Cerca. Características do Parcelamento: O empreendimento, de acordo com a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 – PDOT, encontra-se em Zona Urbana de Uso Controlado II (ZUUC II), caracterizada pelo uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade. Para o caso, Setor Habitacional Estrada do Sol ficou estipulado como um setor com baixa densidade populacional, até 50 habitantes por hectare. Anexo II da tabela 2a dos Setores Habitacionais de Regularização. Está lá no item 27, previsto no PDOT, o Setor Habitacional Estrada do Sol, densidade baixa e percentual de equipamentos públicos, 10%. Os parâmetros urbanísticos estabelecidos para o Setor Habitacional Estrada do Sol estão apresentados no anexo VI, item 1, e detalhado na tabela a seguir. A tabela abrange vários empreendimentos e eu gostaria de saltar a leitura da tabela, por ser bastante complicada a sua leitura. O parcelamento está implantado em uma gleba de 124,35 hectares, onde deverá abrigar uma população de 3.268 habitantes, com 817 unidades habitacionais, todos os lotes residenciais são destinados à habitação unifamiliar, com dimensão entre 526,41 m² e 1.868 m². O PDOT previu para o setor uma baixa densidade variando entre 15 e 50 habitantes por hectare, ficando a densidade populacional do projeto em 26,28 habitantes por hectare. Parâmetros urbanísticos básicos: Densidade máxima prevista de 50 habitantes por hectare; Categoria por uso, habitação unifamiliar; Coeficiente de aproveitamento básico de 0,8 máximo de 1,0, não sendo computadas as áreas em subsolo; Taxa de permeabilidade de 40% a área do terreno; Domicílios por unidade imobiliária somente uma habitação; Taxa de ocupação de 45% para lotes até 1.500 m² e 40% para lotes acima de 1.500 m²; Número de pavimentos calculados conforme coeficiente de aproveitamento, o terraço poderá ser coberto em 30% não computado no cálculo da Taxa Máxima de Construção; Estacionamento e garagem dentro do limite do lote. A cota de soleira deve estar a 50 cm acima do nível do terreno natural da via; Divisas laterais e fundo com cêreamente máximo de 2,20 m e frente com transparência de 70%, outros parâmetros quando o limite for APP; Afastamentos obrigatórios 5 m frontal, 3 m fundos, e laterais 3 m e 1,5 m; O espaço aéreo, no máximo, 1/3 do afastamento obrigatório, 2,6 m mínimo de altura e guarda-corpo de 1,2 m. Acessos prioritariamente pela divisa frontal; Altura máxima da edificação de 9,5 m relativo ao ponto mais alto incluindo cumeeira e caixa d'água. Situação Fundiária: Conforme informado pela Terracap, em 4 de novembro de 1992, cujo parecer técnico encontra-se no processo nº 020.000.269/89, o parcelamento Ouro Vermelho II está localizado na Fazenda Taboquinha, desmembrada do município de Luziânia e incorporada ao Distrito Federal em terras não desapropriadas. O Decreto nº 32.326, de 13 de outubro de 2010, aprova o Parecer Técnico nº 062/2010-GRUPAR, que aprova o Projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado “Ouro Vermelho II”, inserido no Setor Habitacional Estrada do Sol, consubstanciado na URB-RP nº 079/09 e MDE-RP nº 079/09. Foi expedida pelo GRUPAR a Informação Técnica nº 04/201 após a vistoria na infraestrutura realizada no dia 12 de outubro de 2011, aqui é 2012, onde os representantes da CEB, CAESB, NOVACAP e Secretaria de Obras puderam verificar a seguinte situação: A rede de drenagem no Condomínio conta com os sistemas de boca de lobo, poços de infiltração e poços de visita; O parcelamento possui sistema de captação de água operados e mantidos pela CAESB, constituídos por poços tubulares profundos e

reforço por sistema adutor existente. Posteriormente, já em 2013, a CAESB informa que pretende desativar os poços profundos e abastecer o parcelamento por meio de captação proveniente do Sistema Cabeça de Veado; Há sistemas de distribuição de energia elétrica e iluminação pública interna operado e mantido pela CEB; Pavimentação flexível realizada em CBUQ; Possui sistema interno e particular de coleta de resíduos sólidos, os quais são acondicionados em recipientes próprios, onde são coletados pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU); O esgotamento sanitário é realizado por meio de sistemas individuais do tipo fossa-séptica e sumidouro (estação de tratamento primária). Posteriormente, a CAESB informa que para a porção sul do bairro, com maior taxa de ocupação, já planeja a implantação de um sistema de coleta de esgoto composto por rede coletora e ramais condominiais, para serem encaminhados a ETE de São Sebastião para o devido tratamento. A mencionada informação técnica tece considerações em função das características do condomínio “Ouro Vermelho II” estar localizado em relevo de topografia acidentada com grande número de cursos d'água e canais naturais de escoamento pluvial (grotas secas), assim sendo o traçado das ruas proporcionou uma multiplicidade de pontos de lançamentos das águas pluviais de baixa vazão. O presente parcelamento foi apreciado pela Câmara Técnica do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) na reunião de 4 de dezembro de 2012. Foi apreciado pelo Colegiado, em 13 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 254, de 17 de dezembro de 2012, página 13. O parcelamento foi depositado na Serventia (Cartório de Registro de Imóveis) para registro e conforme a Lei Federal nº 6.766/79 corre o prazo para impugnação de 15 dias, que foi utilizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para impugnação do pedido de registro, com os seguintes argumentos: Descuprimento do percentual mínimo de 10% de área para Equipamentos Públicos Urbanos (EU), Comunitários (EC) e Espaços Livres de Uso Público (ELUP), exigidos na Tabela 2A - Anexo II do PDOT e apresentado no projeto apenas 0,79% de sua área total; Declara que as alegações de poder ser ajustados os índices urbanísticos este deve ser feito mediante estudo específico e aprovado pelo órgão legamente competente; Destaca que 7% dos lotes do parcelamento possuem áreas superiores a 1.000 m²; Realizado Relatório Pericial pelo MP levantou-se a necessidade de adequação ao projeto de drenagem pluvial quanto à qualidade e a aprovação da ADASA, pois não consta no dossiê o termo de verificação de infraestrutura, cronograma com duração máxima de 4 anos e o competente instrumento particular de garantia para a execução das aludidas obras; Foi levantado pelo MP ações que tenham como parte o empreendedor e diante da ação Possessória nº 2012.01.1.123354-5, a cerca da incorreta demarcação da gleba deve ser observada pelo Juízo da Vara de Registros Públicos; Foi questionada a classificação de Grotas Secas, levando a uma redução da faixa de preservação ambiental de 30m para uma faixa entre 5 e 15 metros; Foi também questionado a feita de nascentes nos cursos d'água apontados no estudo ambiental. Agora, esses questionamentos todos, apresentados pelo Ministério Público, foram levantados através de um outro processo, não no processo urbanístico, já estavam as respostas feitas no processo de estudo ambiental, em que eu só tive contato com ela ontem, já na parte da tarde, e eu completei o voto, é esse que a Livia foi olhar no email dela, se ela tem condições de trazer aqui, mas eu farei um comentário sobre cada um desses itens que consta lá no voto, e ela vai apresentar para nós aqui, daqui a pouco. O primeiro, os itens levantados pelo Ministério Público para esse parcelamento, quando de registro, a questão do percentual mínimo dos 10%, foi criada lá uma Zona de Vida Silvestre, essa Zona de Vida Silvestre é preservação de uma mata, que está lá preservada e mais um espaço que foi desmatado para convivência, um centro de convivência e junto então, essa área de convivência com essa área de preservação de vida silvestre atinge os 10% necessários de equipamentos públicos, equipamentos livres de uso público. Declara que essas questões dos índices urbanísticos têm que passar por uma reaprovação, e é o que foi feito, foi novamente analisado o processo, após as adequações. Destaca que 7% dos lotes do parcelamento possui áreas superior a mil metros quadrados. No parcelamento, ainda encontra-se 28 lotes com área superior a mil metros quadrados. E que, mas que essa área superior não ultrapassa, em 28 deles, não ultrapassa a 10% do tamanho do imóvel, também motivo pelo qual, e são pontas de quadra que poderia apresentar posteriormente na apresentação e poderá ser visualizada de forma gráfica, essa questão dos tamanhos dos lotes, e aqueles lotes que estão com área superior a mil metros quadrados. O MP também informa a questão da aprovação pela ADASA, também consta no processo de licenciamento ambiental a outorga da ADASA para todos os pontos de lançamento, inclusive a utilização das Grotas Secas para o escoamento da água de drenagem. Então, essa questão também foi superada dentro do processo. A questão registral não foi abordada. E também a questão foi das Grotas Secas, que houve uma redução de 30 metros para 5 e 15 metros, isso foi feito um estudo, previsto no Decreto 35.315, se eu não me engano, que trata, aqui no Distrito Federal, dos estudos relativos às Grotas Secas. Então, o estudo foi bem trabalhado, elaborado e, não sendo um curso d'água, sendo um escoamento que não é perene, é intermitente, é somente na época da chuva, há previsão legal da redução dessa faixa de proteção. Então, esse estudo foi analisado pelo Ibram, foi aprovado, e foi também encaminhado ao Ministério Público para análise devida desse estudo. Então, o estudo de Grotas Secas foi feito, o que justifica essa redução de 5 para 15 metros. E aqui, tem um último questionamento, foi questionada a falta de nascentes nos cursos d'água, apontados no estudo ambiental. O que acontece é que os cursos d'água, anteriormente foram feitos muitos deles, eles aparecem na nossa cartografia oficial, que está numa escala de trabalho de 1 para 10 mil, aqui no Distrito Federal, e que o mapeamento não ter sido feito presencialmente aponta muitos cursos d'água sem as suas respectivas nascentes, ou seja, quase todas as Grotas que têm água de forma intermitente apresenta-se no

mapeamento, na cartografia um curso d'água, e não consta lá na sua cabeceira a respectiva nascente, porque ela realmente não existe na época seca, ali não tem um aporte de fluxo de água vinda do lençol subterrâneo que caracterizaria uma nascente, que fosse pelo menos constante numa parte do ano. Então, por esse motivo, não tem essas nascentes nos cursos d'água. É o que eu tenho para relatar e nós temos uma apresentação, pelo menos, para uma visualização sobre as questões relativas ao projeto urbanístico desse parcelamento". Terminada a leitura, o Conselheiro Altamiro fez uma apresentação técnica do referido processo, para melhor entendimento por parte do plenário. A palavra foi aberta para esclarecimento e debate, tendo como primeiro inscrito o Conselheiro Benny Schvarsberg (UnB), solicitando alguns esclarecimentos que considera importantes para ter segurança na votação e acompanhar o voto do relator, ainda ver questões que considera importantes. A) Ressaltou que nos outros processos relativos à regularização fundiária, o próprio voto do relator incorpora duas coisas fundamentais: o projeto de urbanismo e uma parte do MDE, do memorial descritivo, que é o quadro demonstrativo das unidades imobiliárias. E ponderou que tais pontos precisam ser esclarecidos no voto, dando maior segurança. B) Pontuou ainda que todas as unidades são de habitação unifamiliar, e que o PDOT de 2009 estabelece para a referida área, duas subcategorias: ARINE e ARIS, não admitindo o uso misto, e não estabelecendo unidades comerciais e institucionais. C) Também chamou a atenção para o fato de se admitir lotes destinados à produção agrícola, sendo assim uma zona urbana pelo PDOT, e que admite lotes destinados à produção agrícola. D) Atentou ainda para o problema do ELUP - Espaço Livre de Uso Público, perguntando se no voto já está incorporando ou não a Zona de Vida Silvestre, linha da APP. O Conselheiro Júlio Cesar Peres (SINDUSCON), corroborou com o Conselheiro Benny, com relação às atividades comerciais e institucionais, acrescentando que pelo que conhece do acesso da área é um acesso extremamente estreito, tendo aproximadamente 8 km² do Condomínio até o comércio mais próximo. Reforçou ainda a necessidade de uma legalidade para o uso misto institucional. O Conselheiro Altamiro esclareceu que no aspecto da complementação do voto, não haverá problema nenhum acrescentar o croqui e o quadro síntese. Quanto ao comércio esclareceu que não existe restrição no PDOT, de um mínimo de lotes com destinação comercial ou destinação mista. O Conselheiro Benny ponderou que não se sentia confortável para aprovar um voto favorável à aprovação da URB/MDE, nos termos em que o texto foi apresentado. O Presidente Substituto, Francisco de Assis Sabino Dantas (SEDHAB) acolheu tal posição, sugerindo que o processo retornasse na próxima reunião, com os devidos esclarecimentos, de forma a trazer maior segurança para votação. Em seguida passaram ao item 1.4.1 da pauta – Processo nº 390.000.167/2013. Assunto: Alteração de uso de lote localizado à SMAS, Trecho 03, Lote 10. Relatora: Conselheira Fabiana Pinheiro Barbosa Moreira (Terracap), que havia pedido vistas do processo. Procedeu à leitura de seu relato e voto, explicando inicialmente que sua análise teve todo o respeito ao voto da Conselheira Vera Ramos. Leitura e voto: “Senhores conselheiros e presidente, o processo é o 390.000.167/2013. Trata o presente de alteração de uso de lote localizado à SMAS, Trecho 03, Lote 10 para atendimento a atividade de serviço de correios que prevê a implantação de Unidade Operacional Postal - Complexo operacional coadunado a um laboratório de aprendizado. Localização: O Setor de Múltiplas Atividades Sul está localizado no encontro da Estrada Parque de Indústria e Abastecimento com a Estrada Parque Guará, e limita-se com o Parque das Aves e o Setor Policial. Criação do setor: O setor foi criado em 1997 para atender a necessidade de conferir maior urbanidade ao entorno da Estação 11 do Metrô e ainda à Rodoviária interestadual que estavam sendo implantadas naquela área urbana pelo Governo do Distrito Federal. De acordo com o projeto de Urbanismo URB/MDE 08/97, a dinâmica do setor deverá ser conferida pelo funcionamento de três atividades prioritárias, quais sejam: lazer, educação e hipermercado, complementadas, em menor escalas, por atividades ligadas ao uso comercial de bens e serviços distribuídos em 10 lotes. Componentes do Projeto: Memorial Descritivo - MDE 08/97, Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 08/97 e Projeto de Urbanismo - URB 08/97, folhas 01/06 a 06/06. Uso do solo: Para o SMAS, foram definidos grandes lotes para empreendimentos comerciais e institucionais de grande porte, com baixa taxa de ocupação. As atividades definidas para o Setor foram classificadas na respectiva NGB de acordo com o Código de Obras e Edificações do DF, que passou a ser adotada neste projeto. Fundamenta-se basicamente em atividades complementares às atividades do entorno (Shopping, Hipermercado, Setor de Garagens, etc.), configurando-se em área de transição entre o Plano Piloto e Regiões Administrativas adjacentes. Aqui eu coloquei o trecho da NGB 08/97, onde mostra o uso do lote em questão. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano - PDOT, o Setor de Múltiplas Atividades Sul está inserido na Zona Urbana do Conjunto Tombado - ZUCT, cuja diretriz específica determina que devem ser harmonizadas as demandas do desenvolvimento econômico com a preservação da concepção urbana do conjunto Urbanístico de Brasília, bem como deve ser promovida a consolidação da ocupação urbana respeitadas as restrições ambientais, de saneamento e de preservação da área tombada. O setor está inserido na Escala Bucólica pelo tombamento de Brasília, Portaria, que é caracterizada por lotes com baixa taxa de ocupação e por edificações de menor altura, isso aqui foi retirado do MDE. Aí, eu coloco a figura 3, com as numerações do lote, para nós termos uma visualização do setor como um todo. Do Processo: Em 17/12/2012 o Correios adquiriu, por Escritura Pública de Compra e Venda, o Lote 10, Trecho 03 do SMAS, com intenção de implantar uma Unidade Operacional Postal - onde instalaria no local um complexo operacional coadunado a um laboratório de aprendizado, que servirá para treinamento de empregados advindos de 28 regionais instaladas em todas as unidades federativas - Ofício nº. 155/2013-VIPAD. A ECT solicita a Secretaria de Estado de Habitação, Regula-

rização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB desenvolver ações no sentido de encontrar alternativas para implantação do Centro, considerando que eles estavam aguardando a aprovação do Projeto de Lei Complementar 052/2012 - PPCUB, que revisava a ocupação do solo de inúmeras áreas, dentre elas o lote em questão, o qual não aconteceu. Aí, essa figura 4, eu retirei um trecho das planilhas, então é trecho da última versão da PURP AP13/UP1 do PLC 78/2013 do PPCUB - Pag. 8/15, que foi revisada, juntamente com todas as demais do PPCUB) por Câmara Técnica do Conplan e aprovada pelo Conselho em março/2014. Então, na planilha, existia já previsão de atender a essa questão desse uso dos Correios no lote 10. Em 03 de abril de 2013, a Terracap fez demanda à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB de estudos técnicos para alteração de uso do lote, uma vez que sua destinação é Institucional ou Comunitário de Ensino Seriado, Superior e Técnico Profissional, com uso secundário Institucional ou Comunitário, com Atividade Cultural - Ofício nº. 313/2013 da DITEC. Em 15 de abril de 2013, a Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - DIPRE / SUPLAN realizou os estudos, formalizando em Nota Técnica nº 5/2013, que aos usos atuais seriam acrescidos os seguintes: institucional: 80-C - Educação Complementar; e prestação de serviços: 64-A Serviços de Correio; 55-B Alimentação. A DIPRE realizou consultas às concessionárias sobre a viabilidade de atendimento à nova demanda à CAESB e CEB - Ofícios n. 310.000.826/2013 e 310.000.827/2013, obtendo como resposta: CAESB - não haverá uma alteração significativa da vazão de demanda desse lote, de modo que o sistema projetado pode absorver essa variação de vazão sem precisar de nenhuma alteração, sendo, portanto tecnicamente viável. CEB - possui condições técnicas para fornecer energia elétrica. Em 16 de maio de 2013, a proposta foi submetida à apreciação da comunidade, conforme previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF a partir da realização de Audiência Pública (lista de presença, fotos e ata constantes no processo), acho até que foi um questionamento da conselheira Vera de não estar no processo, então, já estão anexos aos processos, eles encontraram, Vera, está lá a lista de presença, as fotos. Em 13 de junho de 2013, a extensão de uso é analisada e aprovada por unanimidade na 111ª Reunião Ordinária desse Conselho de Planejamento - Decisão n. 08/2013. Em 25 de setembro de 2013 é aprovada a Lei Complementar n. 870, de extensão ao uso: Art. 1 - Ficam estendidos ao uso principal do Lote 10 do Trecho 3 do Setor de Múltiplas Atividades Sui - SMAS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, o uso comercial de bens e serviços, com atividades de serviços de correio (código 64-A), intermediação financeira (código 65) e alimentação (código 55-B), e o uso coletivo com atividade de educação complementar (código 80-C). Do voto: Considerando a relevância e o interesse público nas atividades que serão empreendidas pelos Correios; Considerando que os Correios também exercerão atividades de treinamento, caracterizando o Ensino Técnico Profissional; Considerando que nos termos do art. §6 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Art. 56 - Parágrafo único. A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e de estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração, aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal; Considerando a Nota Técnica nº. 5/2Q13-DIPRE - SEDHAB favorável à extensão; Considerando que para elaboração da extensão de uso foram avaliados aspectos urbanísticos e de preservação, mantendo os mesmos parâmetros urbanísticos existentes para o setor, não promovendo a descaracterização de múltiplas atividades; Considerando que não houve alteração e sim extensão de uso; Considerando que este uso foi previsto pelas Câmaras Técnicas quando nos estudos do PPCUB, inclusive com ampla discussão e aprovação por este Conplan em Março de 2014; E, por fim, considerando que os “ritos” previstos nas legislações urbanísticas foram cumpridos. Inclusive, gostaria de acrescentar ao voto a consulta ao IPHAN que eu achei de extrema relevância esse destaque que a conselheira Vera fez. Então, eu fiz uma consulta em nome da Terracap ao INPHAN e pedi para entregarem as cópias aí, onde o IPHAN diz o seguinte: Ofício 715 de 2014 – Extensão de uso de lotes situada a SMAS, Trecho 3, Lote 10. Frente ao exposto, essa superintendência entende que a extensão de uso, lendo só o final, de uso pretendido nos termos ora apresentados, não descaracteriza ocupação do setor que ainda tem nas suas proximidades a rodoviária da cidade, centros comerciais, residências, grandes comércios e outros serviços, por decorrência, não conflita com as diretrizes de preservação do conjunto urbanístico de Brasília, uma vez que o que documento de Lúcio Costa, Brasília Revisitada, 1985 e 1987, incluído na legislação de proteção da cidade, portaria IPHAN nº 314 de 92, previa a ocupação urbana dessa área como uso residencial definido como área D, posteriormente nominada como Setor de Múltiplas Atividades Sul, com a previsão de uso secundário com atividades comerciais e institucionais. Voto, portanto, com todo respeito ao voto da conselheira Vera, favoravelmente pela aprovação do projeto de extensão ao uso do Lote 10, do Trecho 3 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA1. O uso comercial de bens e serviços com a atividade de serviços de Correio, intermediação financeira, código 65, e alimentação, código 55 B, e uso coletivo com a atividade de educação complementar, código 80 C. Coloquei aqui algumas transcrições que foram tiradas da nota técnica da DIPRE do MDE 08/97”. Na sequência a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (IHG/DF) solicitou a palavra para destacar alguns fatores: a) que em alguns aspectos o novo relato foi complementado com documentos que estavam faltando, como o parecer do IPHAN, por exemplo. b) que a colocação de que consta no projeto de Lei do PPCUB, extensão de uso, considera ser na verdade um artifício para amenizar a alteração,

porque sabe que não vai ser uma instituição educacional. Concluiu ressaltando que o processo agora está devidamente instruído, com algumas peças que estavam faltando, mas que considera ser mais uma resposta a um fato consumado e, portanto, não concorda com tal tipo de procedimento. O Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade (IAB/DF) solicitou alguns esclarecimentos: a) melhor clareamento quanto à questão da alteração de uso, garantindo o uso principal; b) compensação urbana. A Conselheira Fabiana esclareceu que poderá colocar no seu voto as sugestões dos conselheiros. Ressaltou também que se sente muito tranquila com relação aos aspectos técnicos e urbanísticos, e por isso votou favoravelmente. O Conselheiro Benny sugeriu a possibilidade de o Conplan aprovar uma recomendação ao Governo do Distrito Federal, no sentido de que na aprovação do projeto arquitetônico da edificação que vai ser promovida pelos Correios, sejam feitas indicações, orientações, sugestões que tenham o alcance do ponto de vista de contribuir para a urbanidade, para a mobilidade urbana. E que tal recomendação fosse dirigida à Diretoria de Aprovação de Projetos da RAI. Após amplo debate, as sugestões foram acatadas pela Conselheira Fabiana, que incorporará ao seu voto, e apresentará o texto final na próxima reunião. Em seguida o Presidente Substituto Francisco de Assis Sabino Dantas colocou o processo em votação, ficando aprovado pela maioria do pleno, e ficando com dois votos contrários: da Conselheira Vera Ramos e Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison; e três abstenções: dos Conselheiros Mateus Leandro de Oliveira, Marcus Vinícius Batista e Benny Schvarberg. Terminado os itens deliberativos, e entrando no item de informes, a Conselheira Maria Silvia Rossi informou aos Conselheiros de que está sendo finalizado os trabalhos da etapa de Zoneamento Ecológico e Econômico que avalia as dinâmicas populacionais e socioeconômicas do território. Não havendo mais itens a analisar, a presidência dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, BENNY SCHVARBERG, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, JOSÉ DELVINEI LUIS DOS SANTOS, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIA SILVIA ROSSI, ROBERTO MARAZI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, RONILDO DIVINO DE MENEZES, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SALVIANO ANTÔNIO G. BORGES, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, JULIO CESAR PERES, FABIANA FERRARI DIAS, MARA VIEGAS, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARCUS TANAN, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS

Presidente Substituto

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta continuação da 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Jane Terezinha da Costa Diehl, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos Conselheiros não Empossados. 1.3) Deliberação dos Processos. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. Após verificação do Quórum, a Secretária Jane Terezinha da Costa Diehl abriu os trabalhos, chamando a análise o Item 1.4.1) Processo: nº: 390.000.256/2009, Interessado: Condomínio Ouro Vermelho II, Assunto: Parcelamento do Solo – Ouro Vermelho II, Relator: Ralcilene Santiago (SERCOND). Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, que apresentou o relatório do processo que trata do projeto urbanístico relativo à regularização de interesses específico do condomínio ocupação irregular Ouro Vermelho II, cujo voto já foi lido em reunião anterior, cabendo neste momento serem esclarecidas as pendências apresentadas naquele momento. Após as alterações e esclarecimentos feitos, como: i) Croqui do parcelamento; ii) Licença Ambiental emitida pelo Ibram, em 2014, passou-se ao momento de esclarecimentos. Os esclarecimentos foram a respeito das valas secas e sobre os lotes rurais do setor. Os esclarecimentos se seguiram: i) As grotas secas foram utilizadas não aumentando o aporte para não haver uma erosão de fundo nas valas e foi feito um projeto de drenagem de complementação; ii) Segundo o relator, no parcelamento Ouro Vermelho II não há unidades imobiliárias nas condições de 2.500 m2 com uso rural. Após os esclarecimentos, e por não haver quem quisesse debater, passou à votação, sendo o processo aprovado. Na sequência foi chamado a análise o Item 1.4.2) Processo nº: 390.004.503/2007, Interessado: Unreg/Seduma, Assunto: Chácaras Buritis em Sobradinho II, Relator: Heber Botelho (Secretaria de Fazenda). O relator seguiu apresentando relatório referente ao processo em questão, que trata de solicitação de regularização urbanística do parcelamento de solo denominado Aris Buritis, especificamente as Quadras 1, 2 e 3 do Conjunto M, que se posicionou pela aprovação do projeto. Em seguida, o Conselheiro Altamiro Freide Pavanelli fez uma exposição em slides sobre o parcelamento, após a qual passou para a fase de esclarecimentos, momento em que a Plenária fez questionamentos e observações ao processo, como: i) Questionamento sobre o abastecimento de água do local. Ao que foi informado que o empreendimento das Quadras 1 e 2 são abastecidos pela

CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; ii) Questionamento sobre se o estabelecimento do Parque Canelas de Ema está sendo realizado ao mesmo tempo que as Quadras 1 e 2. Sobre esse tema, foi esclarecido sobre as dificuldades jurídicas concernentes ao estabelecimento de parques no Distrito Federal; iii) Questionamentos sobre a retida e assentamento de famílias nas Quadras 1 e 2 do Buritizinho, ao qual foi informado que as Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 estão ocupadas. Seguindo os trabalhos, passou ao momento de debates, quando foram apresentadas recomendações a serem acrescentadas ao parecer, como considerar a questão comercial do local. Foi esclarecido ainda que no caso de remoção, as famílias são acompanhadas de perto por profissionais habilitados a lidar com as mais diferentes situações humanas. Quanto ao projeto de drenagem, foi dito que nem toda a região ainda está contemplada, mas está-se trabalhando projeto de drenagem para abranger toda a região. Após os esclarecimentos e recomendações feitas, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Item 1.4.3) Processo nº: 390.000.303/2012, 390.000.851/2010, 390.000.974/2012; Interessado: Park Plus Veículos; Qualit Participações e Empreendimentos e Paulo César Gontijo, Assunto: Remanejamento do Lote 35 das Quadras 204, 208 e 209 do Comércio Local Sul da Região Administrativa do Plano Piloto, Relatora: Fabiana Ferrari, (Terracap). A palavra foi franqueada à relatora, que apresentou o processo que trata do remanejamento dos Lotes 35 das Quadras 204, 208 e 209 do Comércio Local Sul do Setor de Habitações Coletivas Sul no Conjunto Urbanístico de Brasília. Tal remanejamento é necessário tendo em vista a interferência com diversas redes de infraestrutura urbana implantadas na área interna do lote, bem como a proximidade com o sistema viário executado muito próximo ao limite frontal do lote, em detrimento das condições ideais de acessibilidade ao lote, definido em legislações em vigor. O voto da relatora foi favorável à aprovação dos processos acima citados, por entender, segundo ela, que a nova alocação está em consonância com as diretrizes legais e de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, bem como contribui para garantir a qualidade dos espaços públicos do Plano Piloto de Brasília. Em seguida, passou para o momento de esclarecimentos, quando os Conselheiros se manifestaram fazendo questionamentos, dentre eles: i) Sobre a plotagem dos lotes nas áreas lindeiras ao espaço da circulação de pedestres e veículos; ii) A possibilidade, segundo o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison, de discutir se essas áreas deveriam ser desapropriadas e remetidas ao uso do conjunto público; iii) E Tratamento, por parte do Governo, de questões como transporte público e infraestrutura de calçadas e ciclovias. Passando ao debate, foram levantadas questões como: i) Consulta à população a respeito da área verde do local; ii) Voltar ao Plano Urbanístico inicial da construção de Brasília; iii) O Conselho discutir um documento que tenha repercussão geral para todos os outros casos; iv) Indicar nos relatos que processos semelhantes já foram julgados anteriormente; v) Estudar a possibilidade de um instrumento jurídico do Conplan que abranja os assuntos aqui tratados; vi) Considerar o voto apresentado com as manifestações apresentadas pelos Conselheiros, para que sejam apreciadas pelos diversos segmentos do Poder Público do Distrito Federal, para que possa orientar, sob essa ótica, os debates no Conplan. Após o debate, o processo foi posto em votação com as devidas observações e recomendações apresentadas e aprovado por unanimidade. Por não haver mais assuntos a serem tratados, a Secretária Jane Terezinha da Costa Diehl deu por encerrada a presente Sessão da 48ª Reunião Extraordinária do CONPLAN. ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HÉBER NIEMEYER BOTELHO, DANILO SILI BORGES, JEANSLEY LIMA, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, ROBERTO MARAZI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS SABINO, RONILDO DIVINO DE MENEZES, SALVIANO ANTÔNIO G. BORGES, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, FABIANA FERRARI DIAS, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, MARA VIEGAS, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARCUS TANAN, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

Presidente Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/1994 e considerando o Art. 37, caput, da Constituição Federal, mais precisamente no princípio da Publicidade, combinado com Princípio da Moralidade e Continuidade dos Atos Administrativos, assim como na fundamentação exposta no Memorando nº 47 – 2015/ASTEC/RAIX, DECLARA: CANCELADOS os selos de autenticidade com a seguinte numeração, a saber, 02.501 a 05.000, 05.001 a 07.500 e 09.991.

Brasília/DF, 03 de março de 2015.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso da faculdade prevista nos artigos 255 a 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Julgamento do Processo de Sindicância instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 92, de 17 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 243, de 20 de novembro de 2014, pg. 19, para apurar os fatos relacionados nos autos 300.000.495/2014.

Art. 2º Concordar com o Relatório da Comissão Processante de Sindicância, a fim de que os autos sejam arquivados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 255 a 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Julgamento do Processo de Sindicância instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 90, de 17 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 243, de 20 de novembro de 2014, pg.18, para apurar os fatos relacionados nos autos 300.000.498/2014.

Art. 2º A Comissão de Sindicância sugere que o referido processo seja encaminhado para Processo Disciplinar. Isto posto e considerando o que dos autos consta, decido concordar com relatório da Comissão Processante de Sindicância, a fim de que os autos sejam encaminhados para instauração de Processo Disciplinar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e quinze, às nove horas, no GDF - Residência Oficial de Águas Claras - Prédio do Governo. Quadra. 107, EPTG km 9 (Águas Claras), Brasília, DF, Brasil, ocorreu uma reunião conjunta do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/DF, atendendo à convocação para a 53ª e 14ª reunião extraordinária dos respectivos conselhos, marcando o início das atividades do ano de 2015 dos Colegiados, ambos presididos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/DF, sob a seguinte pauta: Item 1: Posse dos Conselheiros; Item 2: Apresentação da situação dos Mananciais do Distrito Federal - Jorge Enoch Furquim Werneck Lima; Item 3: Apresentação de proposta preliminar da SEMA/DF, do "MAPA DO CAMINHO DAS ÁGUAS" (2015 - 2018) - Presidente do Conselho, André Lima; Item 4: Informes sobre o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE - Subsecretaria da SEMA, Maria Sílvia Rossi; Item 5: Apreciação e votação da proposta do calendário de Reuniões Ordinárias para 2015. Fizeram-se presentes o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente dos Conselhos, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, e os seguintes Conselheiros (as): CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (SEMA); IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND (SEMA); DANIEL AUGUSTO MESQUITA (PG); ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL); MARCOS DE ALENCAR DANTAS (SERIS); MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE (SERIS); MARI TRINDADE MACHADO (SERIS); JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL (SEAGRI); LAUANA DE QUEIROZ CARVALHO (SEAGRI); JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUZA VIANA (SEAGRI); CARLOS HENRIQUE RÚBENS TOMÉ SILVA (SEMOB); AIRTON HÉLIO MILANI (SEMOB); THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH (SEMOB); THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE (SEGETH); LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA (SEDS); JANE MARIA VILAS BÔAS (IBRAM); ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS (IBRAM); ALEXANDRE NAVARRO GARCIA (TERRACAP); JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS (TERRACAP); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); CEL. HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR (CBM); CEL. RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES (CBM); TEM. CEL. GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE (CBM); TEM. CEL. WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAÚJO (PM); MAJ MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES (PM); VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES (ADASA); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FORUM ONGs); ROBSON MAJUS SOARES (FORUM ONGs); MARA MARCHETTI (FORUM ONGs); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FORUM ONGs); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA (UCB); MARCONTONI BITES MONTEZUMA (FIBRA); GUILLERMO AMARAL FUNES (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA (CREA); JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); DALMA MARIA CAIXETA (ABES). Justificaram ausência os Conselheiros (as): JHESSICA RIBEIRO CARDOSO (CREA). Os demais Conselheiros (as) não justificaram ausência. Procedendo-se à primeira convocação e constatada a maioria absoluta de seus membros, o presidente do Conselho deu por aberta

a reunião conjunta CONAM/CRH-DF, agradecendo a presença do Sr. Governador Rodrigo Rollemberg e dos Conselheiros e conselheiras presentes, salientando que é uma responsabilidade muito grande a presidência destes conselhos, visto que trata-se de dois colegiados de altíssima importância estratégica para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, que passa pela política ambiental e de recursos hídricos da capital do país. Esclareceu que a reunião conjunta se justifica por tratar-se de uma demanda dos próprios conselhos, apresentada quando da elaboração do Programa de Governo do Rodrigo Rollemberg, de "promover uma integração entre a gestão de Recursos Hídricos e a Gestão Ambiental do Distrito Federal". A presença do Senhor governador vem ratificar este compromisso, com a ideia de que haja, na prática, um fortalecimento útil por meio de uma sinergia, de articulação real dos trabalhos desempenhados no âmbito da política ambiental e dos recursos hídricos do Distrito Federal. Advertiu que não se trata de uma fusão dos dois conselhos, visto que ambos possuem competências específicas diferenciadas. Prosseguiu-se aos itens de pauta, conforme segue: Item 1: Em acordo com o estabelecido no Decreto nº 36.399, publicado no DODF nº 51 de 13 de março de 2015, O Governador RODRIGO ROLLEMBERG, concedeu posse ao Presidente do Conselho, o Secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal, ANDRÉ LIMA e seus suplentes. Em seguida, o Presidente do Conselho deu posse aos Conselheiros (as) e seus respectivos (as) suplentes. Item 2: O Conselheiro representante da EMBRAPA, Jorge Enoch Furquim Werneck Lima, proferiu apresentação da situação dos mananciais do Distrito Federal, lembrando que trata-se de uma região, cujas bacias possuem características bastante diferenciadas, envolvendo processos de mineração, agrícola, de urbanização, entre outros e, que em alguns casos, ainda conserva características naturais. A apresentação foi embasada nas regiões hidrográficas do DF, no mapa de uso e ocupação do solo do Distrito Federal, gerado pela EMBRAPA. A apresentação de Jorge Enoch dispõe de dados relevantes para o planejamento e a gestão hídrica no DF, apontando situações de criticidade no médio e longo prazo, tendo em vista algumas variáveis relacionadas, por exemplo, à alta taxa de crescimento populacional, a segunda maior do país entre as capitais, a demanda por água praticamente se igualando à oferta no período de seca, o aumento da variabilidade do regime e da intensidade das chuvas, o prolongamento da extensão do período de estiagem, o rebaixamento de aquíferos e impactos na vazão de corpos hídricos, dentre outros. Item 3: O Presidente ANDRÉ LIMA fez uma breve apresentação da proposta preliminar da SEMA/DF, do "MAPA DO CAMINHO DAS ÁGUAS" (2015 - 2018), lembrando que a gestão se dá por antecipação e que este conselho tem a responsabilidade de se antecipar em um plano de gestão, para que, de forma integrada, possa disponibilizar todas as ferramentas em prol do desenvolvimento e da aplicabilidade de uma política ambiental capaz de enfrentar questões polêmicas, porém necessárias, como o uso, preservação e conservação da água e também as questões climáticas e do ZEE, e os demais temas relacionados a estes. Na sequência, apontou os pontos estruturantes da proposta, quais sejam: captar sugestões para a elaboração da agenda das águas; Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE; regionalização dos cenários climáticos para o Distrito Federal e os impactos no planejamento e gestão das águas e do Território; enquadramento - Resolução 02/2014 - CRH; apoiar a elaboração dos planos de bacia no DF; implementar o sistema de informação da gestão de recursos hídricos no DF; estudar incentivos para o uso de novas tecnologias que permitam a racionalização do uso da água - rural e urbano; implementação do pró gestão da ANA; estudar a cobrança pelo uso da água no DF; poluição difusa e drenagem; Fórum Mundial da Água; recuperação ambiental; cooperação de C&T - água. Informou ainda, que o Sr. Sérgio Ribeiro, Subsecretário de Água e Clima, vai encaminhar aos conselheiros do CONAM e CRH, uma planilha que os permitirá fazer comentários, sugestões e correções no Mapa do Caminho das Águas, bem como, agregação de temas fundamentais a serem tratados no âmbito destes conselhos e, posteriormente, estes debates serão pautados nas próximas reuniões dos conselhos. Na oportunidade, o presidente do Conselho lançou a proposta de criação de um grupo de trabalho, para que em 90 dias busque integrar as propostas de cada órgão do governo e das instituições representantes da sociedade civil, relacionada à questão dos recursos hídricos, de modo a integrá-los no PPA 2016 - 2019, como forma de dar concretude às ações. Item 4: A Sra. MARIA SILVIA ROSSI, Subsecretária de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, apresentou o estado da arte e os passos finais para o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, lembrando que o ZEE/DF tem como objetivo central a sustentabilidade para o Distrito Federal. Neste contexto as diretrizes são: analisar a matriz ecológica, a matriz econômica e a matriz socioambiental. Na primeira, serão debatidos os riscos ambientais no Território, envolvendo os riscos de perda dos solos por erosão, riscos de perdas do cerrado nativo e riscos de perda de áreas de recarga de aquíferos, como forma de delinear a aproximação e/ou limite à capacidade de suporte, as potencialidades e fragilidades de cada sistema, e assim, incorporar a "gestão de riscos" que é uma inovação importante do ZEE/DF. Na segunda serão discutidas as vocações econômicas e a qualificação do planejamento e gestão do DF. Na terceira serão debatidos os problemas sociais, de mobilidade, de ocupação do solo, de urbanização, etc. Lembrou ainda, que é necessário o apoio e suporte para a finalização dos estudos e da minuta de Projeto de Lei, para legitimação social e para o encaminhamento ao executivo e legislativo. Até lá, é necessário que as instituições envolvidas no acordo de cooperação técnica, SEMA, SEAGRI, SEGETH, SEDS, entreguem o produto de suas demandas para que os prazos previstos sejam cumpridos. E por fim, relembrou as demandas para os órgãos, quais sejam: SEMA - diretrizes setoriais, para complementar a matriz ecológica, água (incluindo "Enquadramento"), áreas protegidas e biodiversidade. SEGETH - diretrizes emanadas do PDOT e indicação dos pontos para

revisão (à luz das Matrizes ZEE/DF), por exemplo: a estratégia de ocupação do território. SEAGRI - atualização da política para o espaço rural: à luz da matriz ecológica. SEDS - definição dos contornos da política de desenvolvimento econômico/produtivo/industrial (considerando as matrizes do ZEE/DF). Todo este esforço conjunto está sendo empreendido, com o propósito de conclusão do Projeto de Lei do ZEE/DF em 2015, implementação em 2016 e avaliação e monitoramento até 2018, quando o Distrito Federal sediará o Fórum Mundial, onde será apresentado o estudo de caso do ZEE/DF. Em seguida passou-se a palavra ao governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, que cumprimentou a todos, salientando que está satisfeito por estarmos no caminho certo para a política de desenvolvimento sustentável. Sobre a política de Recursos Hídricos, tendo em vista a gravidade que o tema expressa, é preciso expandir para a população do Distrito Federal, desde as crianças, os jovens e adultos, o conhecimento da gravidade dessa questão, com seus elementos científicos que comprovam o agravamento do quadro. Advertiu que: se isto não for assumido como uma responsabilidade de todos nós, caminharemos para um stress hídrico muito rapidamente, com consequências para a agricultura, a irrigação, o abastecimento doméstico, para a área de entretenimento e lazer. Nós temos grandes desafios e oportunidades no que se refere aos recursos hídricos; Brasília vai sediar o Fórum Mundial em 2018, e nesse momento, é preciso que Brasília se apresente como uma cidade que tomou pra si o desafio de se tornar sustentável e responsável no que se refere à utilização dos recursos hídricos. Precisamos implementar programas permanentes de educação ambiental, com o tema ocupando a agenda de nossas escolas no Distrito Federal. Estamos percebendo a necessidade de criar uma governança do Território, onde todos estes órgãos estejam presentes para que tenhamos uma atuação proativa na organização do desenvolvimento, da ocupação do território, de forma planejada para o curto, médio e longo prazo. Neste sentido, o trabalho do ZEE é imprescindível para que se possa inaugurar uma nova forma de promover o desenvolvimento no Distrito Federal. O que depender do governo, estaremos à disposição para implementar as decisões do CONAM e CRH. O presidente do conselho retomou a palavra e prosseguiu com a ordem de pauta. Item 5: o calendário anual de reuniões ordinárias para o CONAM/DF, com quatro reuniões, previstas para 14 de abril, 19 de maio, 30 de junho, 11 de agosto, 06 de outubro e 24 de novembro foi aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Finalizado os itens de pauta o presidente dos Conselhos submeteu à apreciação dos conselheiros a proposta de criação de um grupo de trabalho, na Câmara Técnica, a ser conduzido pelo subsecretário de água e clima, senhor Sérgio Ribeiro, para que no prazo de 90 dias seja trabalhada a construção de uma proposta de agenda de águas, que será submetida ao PPA 2016-2019. Lembrou que as instituições: SEMA, IBRAM, CAESB, SINESP, Comitê de Bacias e SEPLAN já manifestaram interesse em compor o GT. A seguir, concedeu a palavra aos conselheiros para comentários e considerações sobre a proposta. Na ocasião, A SEAGRI, SETUR, ADASA, SEGETH manifestaram interesse em participar do GT PPA-Água. Cessadas as considerações o presidente submeteu à votação e a criação do GT foi aprovada por unanimidade. O conselheiro Marcos Montenegro, representante da ABES/DF, sugeriu a apreciação pelo CRH da possibilidade de, entre a data de hoje e a primeira reunião ordinária, realizar uma reunião extraordinária para que os novos membros do conselho possam se inteirar e discutir de maneira mais aprofundada o conteúdo e o desdobramento das duas resoluções que foram aprovadas no final do ano passado que dizem respeito ao enquadramento das águas superficiais do DF. Uma tratando das águas de domínio da União e a outra tratando das águas de domínio do DF. A sugestão foi acolhida e aprovada por todos os presentes, sem data marcada para tal. Não havendo mais considerações, o Presidente encerrou a reunião. A Ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e quinze, às nove horas, no GDF - Residência Oficial de Águas Claras - Prédio do Governo. Quadra. 107, EPTG km 9 (Águas Claras), Brasília, DF, Brasil, ocorreu uma reunião conjunta do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF e do Conselho de Recursos Hídricos – CRH/DF, atendendo à convocação para a 53ª e 14ª reunião extraordinária dos respectivos conselhos, marcando o início das atividades do ano de 2015 dos Colegiados, ambos presididos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/DF, sob a seguinte pauta: Item 1: Posse dos Conselheiros; Item 2: Apresentação da situação dos Mananciais do Distrito Federal – Jorge Enoch Furquim Werneck Lima; Item 3: Apresentação de proposta preliminar da SEMA/DF, do “MAPA DO CAMINHO DAS ÁGUAS” (2015 – 2018) – Presidente do Conselho, André Lima; Item 4: Informes sobre o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE – Subsecretaria da SEMA, Maria Sílvia Rossi; Item 5: Apreciação e votação da proposta do calendário de Reuniões Ordinárias para 2015. Fizeram-se presentes o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente dos Conselhos, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, a Subsecretária de Planejamento Ambiental e Monitoramento da SEMA, Maria Sílvia Rossi e os seguintes Conselheiros (as): SÉRGIO AUGUSTO DE MENDONÇA RIBEIRO (SEMA); FRANKLIN DE PAULA JÚNIOR (SEMA); ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE (SEGETH); LÚCIA HELENA FERREIRA MOURA (SEGETH); ERNANI ESPÍRI-

TO SANTO (SEAGRI); ROBERTO BENFICA RUBIN (SEAGRI); JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO (SEAGRI); MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO DE MEDEIROS (SINESP); ANGÉLICA BORGES CAIRES FREITAS (SDS); RAYANE RUAS QUADROS VELASQUEZ (SETUR); IGOR DANIN TOKARSKI (SERIS); EDVALDO DIAS DA SILVA (SERIS); JANE MARIA VILAS BÔAS (IBRAM); LUIZ ARISTIDES LARGURA RIOS (IBRAM); VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES (ADASA); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); MAURÍCIO LUDUVICE (CAESB); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); LÉLIA PEREIRA DE SOUSA (CEB); RAMIRO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA (IBAMA); LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES (IBAMA); JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA (EMBRAPA); GENÉSIO ANTÔNIO MULLER (SRDF); ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO (FIBRA); GUILLERMO AMARAL FUNES (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES BAIÃO (FECOMERCIO); GENÉSIO ANTÔNIO MULLER (CBH/Preto); PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES (CBH/Paranoá); ANA PALMIRA SILVA (CBH/Paranoá); LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU (ABES); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); SÉRGIO KOIDE (UnB); JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR (UnB); MARCELO GONÇALVES RESENDE (UCB); WILLEM WILLY DE PAULA BARBOSA (UCB); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM das ONGs); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM das ONGs). Os demais Conselheiros (as) não justificaram ausência. Procedendo-se à primeira convocação e constatada a maioria absoluta de seus membros, o presidente do Conselho deu por aberta a reunião conjunta CONAM/CRH-DF, agradecendo a presença do Sr. Governador Rodrigo Rollemberg e dos Conselheiros e conselheiras presentes, salientando que é uma responsabilidade muito grande a presidência destes conselhos, visto que trata-se de dois colegiados de altíssima importância estratégica para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, que passa pela política ambiental e de recursos hídricos da capital do país. Esclareceu que a reunião conjunta se justifica por tratar-se de uma demanda dos próprios conselhos, apresentada quando da elaboração do Programa de Governo do Rodrigo Rollemberg, de “promover uma integração entre a gestão de Recursos Hídricos e a Gestão Ambiental do Distrito Federal”. A presença do Senhor governador vem ratificar este compromisso, com a ideia de que haja, na prática, um fortalecimento útil por meio de uma sinergia, de articulação real dos trabalhos desempenhados no âmbito da política ambiental e dos recursos hídricos do Distrito Federal. Advertiu que não se trata de uma fusão dos dois conselhos, visto que ambos possuem competências específicas diferenciadas. Prosseguiu-se aos itens de pauta, conforme segue: Item 1: Em acordo com o estabelecido no Decreto nº 36.399, publicado no DODF nº 51 de 13 de março de 2015, O Governador RODRIGO ROLLEMBERG, concedeu posse ao Presidente do Conselho, o Secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal, ANDRÉ LIMA e seus suplentes. Em seguida, o Presidente do Conselho deu posse aos Conselheiros (as) e seus respectivos (as) suplentes. Item 2: O Conselheiro representante da EMBRAPA, Jorge Enoch Furquim Werneck Lima, proferiu apresentação da situação dos mananciais do Distrito Federal, lembrando que trata-se de uma região, cujas bacias possuem características bastante diferenciadas, envolvendo processos de mineração, agrícola, de urbanização, entre outros e, que em alguns casos, ainda conserva características naturais. A apresentação foi embasada nas regiões hidrográficas do DF, no mapa de uso e ocupação do solo do Distrito Federal, gerado pela EMBRAPA. A apresentação de Jorge Enoch dispõe de dados relevantes para o planejamento e a gestão hídrica no DF, apontando situações de criticidade no médio e longo prazo, tendo em vista algumas variáveis relacionadas, por exemplo, à alta taxa de crescimento populacional, a segunda maior do país entre as capitais, a demanda por água praticamente se igualando à oferta no período de seca, o aumento da variabilidade do regime e da intensidade das chuvas, o prolongamento da extensão do período de estiagem, o rebaixamento de aquíferos e impactos na vazão de corpos hídricos, dentre outros. Item 3: O Presidente ANDRÉ LIMA fez uma breve apresentação da proposta preliminar da SEMA/DF, do “MAPA DO CAMINHO DAS ÁGUAS” (2015 – 2018), lembrando que a gestão se dá por antecipação e que este conselho tem a responsabilidade de se antecipar em um plano de gestão, para que, de forma integrada, possa disponibilizar todas as ferramentas em prol do desenvolvimento e da aplicabilidade de uma política ambiental capaz de enfrentar questões polêmicas, porém necessárias, como o uso, preservação e conservação da água e também as questões climáticas e do ZEE, e os demais temas relacionados a estes. Na sequência, apontou os pontos estruturantes da proposta, quais sejam: captar sugestões para a elaboração da agenda das águas; Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE; regionalização dos cenários climáticos para o Distrito Federal e os impactos no planejamento e gestão das águas e do Território; enquadramento – Resolução 02/2014 - CRH; apoiar a elaboração dos planos de bacia no DF; implementar o sistema de informação da gestão de recursos hídricos no DF; estudar incentivos para o uso de novas tecnologias que permitam a racionalização do uso da água – rural e urbano; implementação do pró gestão da ANA; estudar a cobrança pelo uso da água no DF; poluição difusa e drenagem; Fórum Mundial da Água; recuperação ambiental; cooperação de C&T – água. Informou ainda, que o Sr. Sérgio Ribeiro, Subsecretário de Água e Clima, vai encaminhar aos conselheiros do CONAM e CRH, uma planilha que os permitirá fazer comentários, sugestões e correções no Mapa do Caminho das Águas, bem como, agregação de temas fundamentais a serem tratados no âmbito destes conselhos e, posteriormente, estes debates serão pautados nas próximas reuniões dos conselhos. Na

oportunidade, o presidente do Conselho lançou a proposta de criação de um grupo de trabalho, para que em 90 dias busque integrar as propostas de cada órgão do governo e das instituições representantes da sociedade civil, relacionada à questão dos recursos hídricos, de modo a integrá-los no PPA 2016 – 2019, como forma de dar concretude às ações. Item 4: A Sra. MARIA SILVIA ROSSI, Subsecretária de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, apresentou o estado da arte e os passos finais para o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, lembrando que o ZEE/DF tem como objetivo central a sustentabilidade para o Distrito Federal. Neste contexto as diretrizes são: analisar a matriz ecológica, a matriz econômica e a matriz socioambiental. Na primeira, serão debatidos os riscos ambientais no Território, envolvendo os riscos de perda dos solos por erosão, riscos de perdas do cerrado nativo e riscos de perda de áreas de recarga de aquíferos, como forma de delinear a aproximação e/ou limite à capacidade de suporte, as potencialidades e fragilidades de cada sistema, e assim, incorporar a “gestão de riscos” que é uma inovação importante do ZEE/DF. Na segunda serão discutidas as vocações econômicas e a qualificação do planejamento e gestão do DF. Na terceira serão debatidos os problemas sociais, de mobilidade, de ocupação do solo, de urbanização, etc. Lembrou ainda, que é necessário o apoio e suporte para a finalização dos estudos e da minuta de Projeto de Lei, para legitimação social e para o encaminhamento ao executivo e legislativo. Até lá, é necessário que as instituições envolvidas no acordo de cooperação técnica, SEMA, SEAGRI, SEGETH, SEDS, entreguem o produto de suas demandas para que os prazos previstos sejam cumpridos. E por fim, lembrou as demandas para os órgãos, quais sejam: SEMA - diretrizes setoriais, para complementar a matriz ecológica, água (incluindo “Enquadramento”), áreas protegidas e biodiversidade. SEGETH - diretrizes emanadas do PDOT e indicação dos pontos para revisão (à luz das Matrizes ZEE/DF), por exemplo: a estratégia de ocupação do território. SEAGRI - atualização da política para o espaço rural: à luz da matriz ecológica. SEDS - definição dos contornos da política de desenvolvimento econômico/produtivo/industrial (considerando as matrizes do ZEE/DF). Todo este esforço conjunto está sendo empreendido, com o propósito de conclusão do Projeto de Lei do ZEE/DF em 2015, implementação em 2016 e avaliação e monitoramento até 2018, quando o Distrito Federal sediará o Fórum Mundial, onde será apresentado o estudo de caso do ZEE/DF. Em seguida passou-se a palavra ao governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, que cumprimentou a todos, salientando que está satisfeito por estarmos no caminho certo para a política de desenvolvimento sustentável. Sobre a política de Recursos Hídricos, tendo em vista a gravidade que o tema expressa, é preciso expandir para a população do Distrito Federal, desde as crianças, os jovens e adultos, o conhecimento da gravidade dessa questão, com seus elementos científicos que comprovam o agravamento do quadro. Advertiu que: se isto não for assumido como uma responsabilidade de todos nós, caminharemos para um stress hídrico muito rapidamente, com consequências para a agricultura, a irrigação, o abastecimento doméstico, para a área de entretenimento e lazer. Nós temos grandes desafios e oportunidades no que se refere aos recursos hídricos; Brasília vai sediar o Fórum Mundial em 2018, e nesse momento, é preciso que Brasília se apresente como uma cidade que tomou pra si o desafio de se tornar sustentável e responsável no que se refere à utilização dos recursos hídricos. Precisamos implementar programas permanentes de educação ambiental, com o tema ocupando a agenda de nossas escolas no Distrito Federal. Estamos percebendo a necessidade de criar uma governança do Território, onde todos estes órgãos estejam presentes para que tenhamos uma atuação proativa na organização do desenvolvimento, da ocupação do território, de forma planejada para o curto, médio e longo prazo. Neste sentido, o trabalho do ZEE é imprescindível para que se possa inaugurar uma nova forma de promover o desenvolvimento no Distrito Federal. O que depender do governo, estaremos à disposição para implementar as decisões do CONAM e CRH. O presidente do conselho retomou a palavra e prosseguiu com a ordem de pauta. Item 5: o calendário anual de reuniões ordinárias para o CRH/DF, com quatro reuniões, previstas para 29 de abril, 24 de junho, 23 de setembro e 16 de dezembro foi aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Finalizado os itens de pauta o presidente dos Conselhos submeteu à apreciação dos conselheiros a proposta de criação de um grupo de trabalho, na Câmara Técnica, a ser conduzido pelo subsecretário de água e clima, senhor Sérgio Ribeiro, para que no prazo de 90 dias seja trabalhada a construção de uma proposta de agenda de águas, que será submetida ao PPA 2016-2019. Lembrou que as instituições: SEMA, IBRAM, CAESB, SINESP, NOVACAP, Comitê de Bacias e SEPLAN já manifestaram interesse em compor o GT. A seguir, concedeu a palavra aos conselheiros para comentários e considerações sobre a proposta. Na ocasião, A SEAGRI, SETUR, ADASA, SEGETH manifestaram interesse em participar do GT PPA-Água. Cessadas as considerações o presidente submeteu à votação e a criação do GT foi aprovada por unanimidade. O conselheiro Marcos Montenegro, representante da ABES/DF, sugeriu a apreciação pelo CRH da possibilidade de, entre a data de hoje e a primeira reunião ordinária, realizar uma reunião extraordinária para que os novos membros do conselho possam se inteirar e discutir de maneira mais aprofundada o conteúdo e o desdobramento das duas resoluções que foram aprovadas no final do ano passado que dizem respeito ao enquadramento das águas superficiais do DF. Uma tratando das águas de domínio da União e a outra tratando das águas de domínio do DF. A sugestão foi acolhida e aprovada por todos os presentes, sem data marcada para tal. Não havendo mais considerações, o Presidente encerrou a reunião. A Ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.012/2015 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.444/2014. Autuado (a): PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração Ambiental nº 2559. Valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil novecentos, três reais e sete centavos). Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 104, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 tendo em vista o disposto no art. 8, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 74, de 09 de abril de 2015, publicada no DODF nº 70, de 10 de abril de 2015, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 361.005.506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 31/2015, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4774

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 24575/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAPDF; 2) 14232/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 19617/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 4) 29035/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 5) 29132/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 6) 29280/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 7) 18577/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDURB; 8) 29420/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 9) 8008/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 10) 1659/2015-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Banco de Brasília S.A.; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 16745/2010, Representação, 3ª ICE; 2) 27851/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 3) 22617/2013, Representação, DFTRANS; 4) 32110/2014, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, NOVA-CAP; 5) 32765/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 6170/2015-e, Licitação, Banco de Brasília S/A;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 265/2003, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 6621/2005, Admissão de Pessoal, PMDF; 3) 9321/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 4) 15980/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 5) 32214/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEJUS; 6) 10649/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA V; 7) 10908/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAGRI; 8) 1828/2013, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 9) 15330/2014, Aposentadoria, Raimunda Alves Leite de Carvalho; 10) 31521/2014, Licitação, SSP; 11) 35829/2014, Consulta, SEDHAB; 12) 1993/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 5247/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 5336/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 5484/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 5697/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 17) 5816/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 6189/2015-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 7602/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 10841/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 3) 14355/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 989

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 20775/2014, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 7110/2008, Denúncia, Cidadão;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003